II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021 Número 23

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna:

Despacho n.º 1378/2021:

Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do agente da Polícia de Segurança Pública António Miguel Mendes Caeiro, no PUC-CPI 15

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 1379/2021:

Delegação de competências do diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes 16

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 51/2021:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir o encargo orçamental decorrente do contrato de aquisição de *switchs* de acesso. 21

Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 2162/2021:

Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de técnico superior na área de línguas aplicadas. 22

Despacho n.º 1380/2021:

Delegação de competências no diretor de pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo 23

Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 1381/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 25

Despacho n.º 1382/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 26

Despacho n.º 1383/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 27

Despacho n.º 1384/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 28

Despacho n.º 1385/2021:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 29

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1386/2021:

Subdelega competências na secretária-geral do Ministério da Justiça, em regime de substituição, Helena de Almeida Esteves 30

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 1387/2021:

Lista oficial de peritos avaliadores atualizada. 31

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 2163/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 39

Aviso n.º 2164/2021:

Concurso de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo 40

Aviso (extrato) n.º 2165/2021:

Procedimento concursal para a contratação de seis assistentes operacionais — contratos a tempo indeterminado. 43

Aviso (extrato) n.º 2166/2021:

Procedimento concursal para a categoria de assistente operacional. 44

Despacho n.º 1388/2021:

Nomeação para subdiretor de Nuno Miguel Resende Carvalho da Rocha para fazer parte da direção pelo diretor Luís Pereira 45

Despacho n.º 1389/2021:

Nomeação da professora Maria Fernanda de Abreu de Sousa Almeida como adjunta 46

Despacho n.º 1390/2021:

Nomeação para adjunto de Pedro Pereira, para fazer parte da direção, pelo diretor Luís Pereira 47

Aviso n.º 2167/2021:

Lista de ordenação final homologada no âmbito do PREVPAP destinado a assistentes operacionais. 48

Aviso n.º 2168/2021:

Lista de funcionário referente ao procedimento concursal para a categoria de técnico superior 49

Aviso n.º 2169/2021:

Lista de ordenação final referente ao procedimento concursal de reserva de recrutamento para a categoria de assistente técnico 50

Aviso (extrato) n.º 2170/2021:

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor no Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela 51

Aviso (extrato) n.º 2171/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente operacional 53

Despacho (extrato) n.º 1391/2021:

Prorroga a situação de mobilidade interna, intercategorias, da assistente operacional Anabela Alves dos Santos Coelho 54

Aviso (extrato) n.º 2172/2021:

Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — alteração da posição remuneratória de técnicos superiores 55

Aviso n.º 2173/2021:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — ano de 2020. 56

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Despacho n.º 1392/2021:

Exoneração da mestre Catarina Isabel Feitor Simões das funções de adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência 57

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 132/2021:

Criação da equipa de projeto para gestão, acompanhamento e monitorização de processos com elevado índice de pendências e processos de modernização administrativa 58

Deliberação (extrato) n.º 133/2021:

Criação da equipa de projeto para gestão da presença institucional do ISS, I. P., nas redes sociais 60

Deliberação (extrato) n.º 134/2021:

Alteração da organização interna do Centro Distrital de Faro 62

Deliberação (extrato) n.º 135/2021:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Respostas Sociais do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Faro, de Carla Margarida do Nascimento Neto Mealha 63

Deliberação (extrato) n.º 136/2021:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora do Serviço Local, correspondendo aos concelhos de Lamego e Castro Daire, do Centro Distrital de Viseu, de Elsa Graça Amaral Santos 64

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1393/2021:

Designa, para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte, a licenciada Ana Maria da Silva Azenha Pisco 65

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 137/2021:

Autorizada a acumulação de funções privadas a Teresa Maria Pereira Mósca, assistente de saúde — psicologia clínica 67

Deliberação (extrato) n.º 138/2021:

Autorizada a acumulação de funções privadas a Luís Filipe Nunes Matias, enfermeiro especialista 68

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 2174/2021:

Procedimento concursal comum deserto por inexistência de candidatos. . . . 69

Deliberação (extrato) n.º 139/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico de emergência pré-hospitalar (TEPH) 70

Ambiente e Ação Climática

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 25/2021:

EPU n.º 15518 — PC 4501371929 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve, para estabelecimento da linha de MT subterrânea a 30 kV. 72

Édito n.º 26/2021:

EPU n.º 15520 — PC 4501371925 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos ativos MT e BT — Sul — áreas de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 15 (30) kV 73

Édito n.º 27/2021:

EPU n.º 15527 — PC 4501371918 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 15 (30) kV 74

Édito n.º 28/2021:

EPU n.º 15500 — PC 4501371923 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, para modificação da linha aérea de MT a 30 kV 75

Édito n.º 29/2021:

EPU n.º 15514 — PC 4501371931 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV 76

Édito n.º 30/2021:

EPU n.º 15521 — PC 4501371927 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, modificação da linha de MT aérea a 15 kV. 77

Édito n.º 31/2021:

EPU n.º 15517 — PC 4501371933 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV 78

Ambiente e Ação Climática e Infraestruturas e Habitação

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e das Infraestruturas:

Despacho n.º 1394/2021:

Declara de imprescindível utilidade pública a renovação integral de via na Linha do Norte, Troço 3 (Pampilhosa-Gaia), Subtroço 3.3 (Ovar-Gaia), trecho de via km 318,600-332,780 79

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 1395/2021:

Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «Lanço IC9 — Lanço Fátima (A1)/Ourém (Alburitel)» 81

Coesão Territorial

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 1396/2021:

Autoriza António José Conde Buzio Sampaio Ramos, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, a exercer atividades em instituições de ensino superior, designadamente as atividades de docência e de investigação 147

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Aviso (extrato) n.º 2175/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Sara Benilde Morais Gonçalves Cameira na carreira e categoria de técnico superior 148

Despacho n.º 1397/2021:

Subdelegação de competências nas diretoras de serviços de Ordenamento do Território e do Ambiente 149

Despacho n.º 1398/2021:

Subdelegação de competências na chefe de divisão de Apoio Jurídico . . . 154

Agricultura

Gabinete da Ministra:

Despacho Normativo n.º 4/2021:

Oitava alteração ao Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, que estabelece os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais 155

Despacho Normativo n.º 5/2021:

Décima alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais» 157

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 2176/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior para a Divisão de Gestão Financeira 160

Aviso n.º 2177/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior de Maria Teresa Duran Abreu 161

Aviso (extrato) n.º 2178/2021:

Abertura de procedimento concursal comum de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico para a Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária 162

Aviso (extrato) n.º 2179/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira de técnico superior para a Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente 163

Aviso (extrato) n.º 2180/2021:

Abertura de procedimento concursal comum de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para a Divisão de Gestão e Autorização de Produtos Fitofarmacêuticos 164

Agricultura e Mar

Gabinetes do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Secretária de Estado das Pescas:

Despacho n.º 1399/2021:

Subdelegação de competências do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Secretária de Estado das Pescas nos diretores regionais de Agricultura e Pescas Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve. 165

Despacho n.º 1400/2021:

Designa, em regime de comissão de serviço por cinco anos, a mestre Vanda Cristina Azevedo da Costa Batista para exercer o cargo de diretora regional-adjunta de Agricultura e Pescas do Centro 167

Despacho n.º 1401/2021:

Designa, em regime de comissão de serviço por cinco anos, o licenciado Rui Alexandre Moreira Hipólito para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo 169

Despacho n.º 1402/2021:

Designa, em regime de comissão de serviço por cinco anos, o licenciado António Francisco de Matos Martins Ferreira para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas do Centro. 171

PARTE E

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho n.º 1403/2021:

Abertura de concurso documental interno para promoção de quatro vagas de trabalho para a categoria de professor coordenador nas áreas disciplinares de Gestão e Planeamento e de Ciências Sociais e Línguas 174

Ordem dos Engenheiros

Regulamento n.º 111/2021:

Regulamento de Eleições e Referendos da Ordem dos Engenheiros 180

Universidade do Algarve

Despacho (extrato) n.º 1404/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Ivo Manuel Valadas Marques Martins como professor adjunto 205

Serviços Académicos:

Aviso n.º 2181/2021:

Alteração ao doutoramento em Arqueologia. 206

Aviso n.º 2182/2021:

Alteração do curso técnico superior profissional de Manutenção e Reabilitação de Edifícios e Infraestruturas, para construção civil 208

Aviso n.º 2183/2021:

Alteração ao curso técnico superior profissional de Instalações Elétricas, Domótica a Automação. 213

Aviso n.º 2184/2021:

Alteração ao curso técnico superior profissional de Programação de Dispositivos para a Internet 215

Universidade de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 1405/2021:

Nomeação do Professor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito como presidente do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos. 219

Despacho n.º 1406/2021:

Nomeação da professora Joana Serra da Luz Mendonça, como diretora-adjunta para o Programa de Competitividade e Financiamento 220

Universidade do Minho

Escola de Engenharia:

Despacho (extrato) n.º 1407/2021:

Subdelegação de competências para a presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico dos graus estrangeiros de licenciado e de mestre 221

Despacho (extrato) n.º 1408/2021:

Subdelegação de competências para presidir a júris de provas para obtenção do título de agregado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho 223

Despacho (extrato) n.º 1409/2021:

Subdelegação de competências para a presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor da Escola de Engenharia da Universidade do Minho. 224

Despacho (extrato) n.º 1410/2021:

Subdelegação de competências nos professores catedráticos para presidirem aos júris de provas de doutoramento 225

Despacho (extrato) n.º 1411/2021:

Subdelegação de competências nos diretores de centro de investigação para presidir aos júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo 226

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

Aviso n.º 2185/2021:

Abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, no âmbito do projeto de investigação PTDC/MED-NEU/30772/2017 227

Universidade do Porto

Declaração de Retificação n.º 90/2021:

Retifica o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto 230

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Serviços Académicos:

Aviso n.º 2186/2021:

Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Informática 231

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 2187/2021:

Designação, em comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos. 236

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 2188/2021:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 10941/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de julho de 2020 238

Aviso (extrato) n.º 2189/2021:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 10942/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de julho de 2020 239

Aviso (extrato) n.º 2190/2021:

Anulação do Aviso (extrato) n.º 10943/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de julho de 2020 240

Despacho (extrato) n.º 1412/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental, com Bruno Filipe Sousa Carmona, na categoria de professor adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 241

Instituto Politécnico de Portalegre

Despacho n.º 1413/2021:

Licença sem remuneração do docente Vítor Miguel Monteiro de Lima 242

Edital n.º 162/2021:

Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, área disciplinar de Ciências Veterinárias, da Escola Superior Agrária de Elvas, do Instituto Politécnico de Portalegre 243

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Superior de Engenharia do Porto:

Aviso (extrato) n.º 2191/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Dr. Tiago Diogo Ribeiro de Carvalho, como investigador auxiliar no Instituto Superior de Engenharia do Porto 248

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Aviso n.º 2192/2021:

Concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 35 meses 249

Aviso n.º 2193/2021:

Concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 36 meses 252

Aviso n.º 2194/2021:

Concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 35 meses 255

Aviso (extrato) n.º 2195/2021:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior de Arquitetura (m/f), ref.ª IPVC-05/2020 258

Aviso n.º 2196/2021:

Concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 24 meses 259

Despacho n.º 1414/2021:

Aprova o Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 262

Despacho n.º 1415/2021:

Aprova o Regulamento de Prestação de Serviços e Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 269

Despacho n.º 1416/2021:

Aprova o Regulamento Funcional da Unidade de Gestão de Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo 278

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde e Desporto:

Aviso n.º 6/2021/A:

Cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11-A/2020/A (carreira médica de medicina geral e familiar) por falta de candidatos 282

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2197/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de anestesiologia . . . 283

PARTE H

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2198/2021:

Procedimento concursal deserto por inexistência de candidatos 284

Área Metropolitana do Porto

Despacho n.º 1417/2021:

Subdelegação de competências no secretário metropolitano da comissão executiva metropolitana do Porto 285

Município de Anadia

Aviso n.º 2199/2021:

Celebração de contrato para a carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais 286

Município de Coruche

Aviso (extrato) n.º 2200/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistente operacional com vários trabalhadores. 287

Município de Elvas

Aviso n.º 2201/2021:

Consulta pública da Carta Municipal de Habitação 288

Aviso n.º 2202/2021:

Projeto de Regulamento Municipal da Expo S. Mateus 289

Município de Fafe

Aviso n.º 2203/2021:

Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 19, Cepães, Pombeirinha 290

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 2204/2021:

Consolidação de mobilidades entre órgãos 291

Município de Loulé

Aviso (extrato) n.º 2205/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica) 292

Aviso n.º 2206/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 09/2020 — técnico superior (licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas) 293

Aviso (extrato) n.º 2207/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura em Gestão). 294

Município de Loures

Aviso n.º 2208/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Andreia Patrícia Picoto Vieira Carriço Santiago. 295

Município de Manteigas

Declaração de Retificação n.º 91/2021:

Retifica o Aviso n.º 5739/2020 — 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Manteigas 296

Município de Mêda

Aviso n.º 2209/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior — enfermagem veterinária. 297

Município da Nazaré

Aviso n.º 2210/2021:

Submissão a período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública da Nazaré. 298

Município de Odemira

Aviso n.º 2211/2021:

Conclusão do período experimental com sucesso da técnica superior Vanessa Isabel da Luz Palma Águas de Almeida e do assistente técnico Alexandre Manuel Salgado Serrão 299

Município de Oeiras

Aviso n.º 2212/2021:

Designação, em regime de substituição, para cargo de direção superior de 1.º grau do licenciado Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação. 300

Município de Ourém

Aviso n.º 2213/2021:

Procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de oito postos de trabalho: cinco no âmbito da carreira/categoria de técnico superior e três no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional — prorrogação de prazo de apresentação de candidaturas 301

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 2214/2021:

Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra 302

Município de Penafiel

Aviso (extrato) n.º 2215/2021:

Afetação do pessoal para o ano de 2021 308

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 2216/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercategorias na categoria de coordenador técnico 309

Aviso n.º 2217/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de assistente técnico 310

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 2218/2021:

Projeto da primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz 311

Município de Santa Maria da Feira

Aviso (extrato) n.º 2219/2021:

Abertura de procedimento concursal para dois fiscais (carreia especial de fiscalização) 324

Aviso n.º 2220/2021:

Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1411/2019/URB, referente a alteração ao lote n.º 21 do alvará de loteamento n.º 198/1981, de 1981/05/13 325

Aviso (extrato) n.º 2221/2021:

Abertura de procedimento concursal para dois técnicos de informática . . . 326

Município de Santana

Despacho n.º 1418/2021:

Designação de Tânia Rubina Aguiar da Câmara para o cargo de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santana 327

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 2222/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Luís Daniel Pinto Pereira 328

Aviso n.º 2223/2021:

Plano de Pormenor da Pedreira 329

Aviso n.º 2224/2021:

Mobilidade interna intercarreiras de Marco Paulo Oliveira Gonçalves 330

Município de Tábua

Anúncio n.º 18/2021:

Consulta pública da revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua 331

Edital n.º 163/2021:

Consulta pública do projeto de regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Tábua 332

Município de Torres Novas

Aviso n.º 2225/2021:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado (auxiliar de serviços gerais) de Pedro Miguel Heitor Gonçalves Metelo 333

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 2226/2021:

Mobilidade interna intercarreiras/intercategorias de vários trabalhadores . . . 334

Município de Vila Verde

Aviso n.º 2227/2021:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria entre órgãos, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e o Município de Vila Verde, da trabalhadora Patrocínia Rocha da Silva 335

Freguesia de Amoreira

Aviso (extrato) n.º 2228/2021:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 336

Freguesia de Lagoa (Nossa Senhora do Rosário)

Aviso n.º 2229/2021:

Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Lagoa — Nossa Senhora do Rosário 337

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Regulamento n.º 112/2021:

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes 341

Freguesia de Trute

Aviso n.º 2230/2021:

Procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistentes operacionais 351

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas

Aviso (extrato) n.º 2231/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional (ref.ª 13/2019) 356

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna

Despacho n.º 1378/2021

Sumário: Determina a cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do agente da Polícia de Segurança Pública António Miguel Mendes Caeiro, no PUC-CPI.

Através do Despacho n.º 7608/2020, de 3 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 149/2020, de 2020-08-03, foi nomeado, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 5.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 10/2020, de 11 de março, para exercer funções no Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional (PUC-CPI), em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, o agente da Polícia de Segurança Pública António Miguel Mendes Caeiro.

Considerando que o nomeado solicitou a cessação da sua comissão de serviço, determina-se:

1 — A cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do agente da Polícia de Segurança Pública António Miguel Mendes Caeiro, no PUC-CPI.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de novembro de 2020.

15 de janeiro de 2021. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

313920169

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 1379/2021

Sumário: Delegação de competências do diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes.

I — Delegação de competências

Ao abrigo dos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT), 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na versão republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, 36.º n.º 1, 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 17 de janeiro, no âmbito das atribuições legalmente conferidas à Unidade dos Grandes Contribuintes (UGC), de acompanhamento permanente e gestão tributária dos contribuintes que, nos termos do artigo 68.º-B da LGT, são considerados de elevada relevância económica e fiscal, delego:

1 — No Diretor adjunto da Unidade dos Grandes Contribuintes, Luís Pedro Coelho Ramos, no âmbito das competências na área da inspeção tributária, e na Diretora adjunta da Unidade dos Grandes Contribuintes Ana de Jesus Lopes Mira Salgado, no âmbito das competências da área da justiça tributária, as competências para:

1.1 — A prática de todos os atos, que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados uma vez verificados os pressupostos de facto;

1.2 — A emissão de pareceres e informações acerca das solicitações efetuadas pelos funcionários ou pelos sujeitos passivos;

1.3 — A assinatura de toda a correspondência e expediente necessários ao regular funcionamento da respetiva área, com exceção da correspondência dirigida ou destinada a detentores de cargos idênticos, equiparados ou hierarquicamente superiores a subdiretor-geral, bem como a entidades exteriores à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de nível hierárquico igual ou equiparado aos antes referidos.

1.3.1 — Na ausência ou impedimento do titular, os atos de assinatura serão praticados pelo suplente legal ou quem aquele indigite para o efeito.

2 — Autorizo a subdelegação das competências constantes dos pontos 1.2. e 1.3.

3 — No Diretor adjunto da Unidade dos Grandes Contribuintes, Luís Pedro Coelho Ramos:

3.1 — No âmbito da área de inspeção tributária, a que se referem as alíneas *d*), *g*) e *j*), do artigo 34.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, as competências para:

a) Elaborar proposta de plano operacional e relatório anuais de atividades da respetiva área;

b) Praticar os atos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao desencadeamento de procedimentos inspetivos a executar pelas respetivas divisões, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário, nos termos dos artigos 15.º, n.º 1, e 46.º do RCPITA;

c) Autorizar a ampliação do prazo de conclusão do procedimento de inspeção, nos termos do disposto nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPITA;

d) Fixar os prazos para a audição prévia, nos termos dos artigos 60.º da LGT e 60.º do RCPITA, e praticar os atos subsequentes até à conclusão dos procedimentos de inspeção;

e) Determinar a matéria coletável no âmbito da avaliação direta prevista no n.º 3 do artigo 16.º, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC);

f) Sancionar os relatórios de ações inspetivas conforme n.º 6 do artigo 62.º do RCPITA, com exceção daqueles de que resulte a liquidação de tributos com base na disposição antiabuso constante do n.º 2 do artigo 38.º da LGT;

g) Sancionar todas as informações concluídas pelas respetivas divisões;

h) Prestar informação sobre pedidos de reembolso nos termos dos n.os 8 e seguintes do artigo 22.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e Despacho Normativo n.º 18-A/2010;

i) Decidir os pedidos de desvalorizações excecionais de ativos fixos tangíveis ou ativos intangíveis efetuados pelos sujeitos passivos ao abrigo do disposto do artigo 31.º-B, do CIRC;

j) Sancionar os relatórios de ações inspetivas elaborados por outras unidades orgânicas, às quais tenha sido conferida autorização de extensão de competências, nos termos do artigo 17.º do RCPITA;

k) Apurar, fixar ou alterar os rendimentos e atos conexos, quando esteja em causa a aplicação do artigo 65.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS);

l) Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção perante ocorrência de excecionalidade contemplada no artigo 50.º, n.º 1, alínea *f*), do RCPITA;

m) Autorizar a suspensão da prática dos atos de inspeção, nos termos do artigo 53.º, do RCPITA;

n) Sancionar as informações concluídas pelas equipas de preços de transferência, com exceção daquelas resultantes dos procedimentos relativos à celebração de Acordos Prévios de Preços de Transferência (APPT), previstos na Portaria n.º 620-A/2008, de 16 de julho.

3.2 — As competências relativas às atribuições das unidades orgânicas a que se refere o artigo 41.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, definidas na alínea *ee*) — subalíneas *ii*), *iii*), *iv*) e *v*), do ponto II, do Despacho n.º 5932/2018, de 1 de junho, da Diretora-Geral da AT.

3.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do ponto 3.1., alíneas *b*) a *l*).

4 — Na Diretora adjunta da Unidade dos Grandes Contribuintes, Ana de Jesus Lopes Mira Salgado:

4.1 — No âmbito da área da justiça tributária, a que se referem as alíneas *e*), *m*), *o*), *p*), *q*), *r*) e *s*) do artigo 34.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, as competências para:

a) Elaborar proposta de plano operacional e relatório anuais de atividades da respetiva área;

b) Fixar prazos no âmbito do procedimento, nomeadamente para o exercício do direito de participação na modalidade de audição prévia e, bem como, determinar da forma desta, e praticar os atos subsequentes até à conclusão do procedimento;

c) Decidir no âmbito dos procedimentos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 68.º e seguintes do Código de Procedimento e Processo Tributário (CPPT);

d) Reconhecer o direito à indemnização, pelos prejuízos causados, resultantes da prestação de garantia indevida, nos termos do artigo 53.º, a juros indemnizatórios pelo pagamento indevido, nos termos do artigo 43.º, e a juros de mora, nos termos do n.º 5 do artigo 43.º e do n.º 2 do artigo 102.º, todos da LGT;

e) Praticar e promover todos os atos necessários, em caso de procedência total ou parcial de reclamações ou recurso administrativos, ou de processo judicial a favor do sujeito passivo, à imediata e plena reconstituição da situação que existiria se não tivesse sido cometida a ilegalidade, nos termos do disposto no artigo 100.º da LGT, compreendendo o pagamento de juros indemnizatórios;

f) Autorizar e emitir certidões nos termos do artigo 24.º do CPPT;

g) Decidir os requerimentos formulados ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 37.º do CPPT;

h) Revogar os atos sob recurso hierárquico, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 66.º do CPPT, e os atos impugnados, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do CPPT;

i) Fixar o agravamento da coleta prevista no artigo 77.º do CPPT;

j) Apreciar, informar, organizar e remeter o processo administrativo tributário para os termos e efeitos do disposto no artigo 112.º do CPPT, no artigo 84.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA) e no artigo 13.º do Regime Jurídico da Arbitragem Tributária (RJAT);

k) Aprovar as propostas do plano de ação e das informações elaboradas relativamente ao acompanhamento dos devedores estratégicos, de acordo com as instruções emanadas pela DSGCT, e dos devedores não estratégicos, e de diligências subsequentes aos respetivos relatórios de acompanhamento;

l) Emitir certidões de quaisquer dívidas de tributos à Fazenda Pública imputadas ao executado que possam ser objeto de reclamação de créditos, previstas no artigo 80.º do CPPT, para efeitos do artigo 788.º do Código de Processo Civil;

m) Apreciar as garantias a que se refere o n.º 9 do artigo 199.º, e decidir quanto à dispensa da sua prestação, nos termos do n.º 5 do artigo 170.º, ambos do CPPT;

n) Cancelar, por caducidade, das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, em caso de reclamação graciosa, nos termos do n.º 3 do artigo 183.º-A do CPPT;

o) Cancelar, por caducidade, das garantias prestadas para suspender a execução fiscal, quando na ação de impugnação judicial ou de oposição o garantido obtiver decisão integralmente favorável em 1.ª instância, nos termos do n.º 2 do artigo 183.º-B do CPPT;

p) Autorizar o pagamento em prestações na execução fiscal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 197.º do CPPT;

q) Revogar os atos tributários, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 208.º e, bem assim, do n.º 2 do artigo 277.º do CPPT;

r) Informar e organizar o processo administrativo tributário para os termos e efeitos do disposto nos artigos 208.º e 276.º do CPPT;

s) Constituir, aplicar, levantar, cancelar e demais atos relativamente às penhoras a efetuar em processo de execução fiscal, nos termos dos artigos 215.º e seguintes do CPPT;

t) Decidir e praticar os atos relativos a verificação e graduação de créditos, previsto no artigo 245.º do CPPT;

u) Decidir e praticar os atos relativos a anulação de vendas, nos termos do artigo 257.º do CPPT;

v) Fixar as coimas que sejam da competência do Diretor da UGC, nos termos da alínea *b*) do artigo 52.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), bem como decidir sobre a sua dispensa ou atenuação especial, bem como a revogação da decisão de aplicação de coima, previstos, respetivamente, nos artigos 32.º e 80.º do RGIT.

4.2 — As competências relativas às atribuições das unidades orgânicas a que se refere o artigo 41.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, definidas na alínea *ee*) — subalíneas *vi*) e *vii*), do ponto II, do Despacho n.º 5932/2018, de 1 de junho, da Diretora -Geral da AT.

4.3 — Autorizo a subdelegação das competências constantes do ponto 4.1., alíneas *b*) a *v*).

5 — No Chefe de Divisão da Divisão de Gestão e Assistência Tributária (DGAT), José Filipe de Sousa Neves:

5.1 — No âmbito das atribuições da respetiva divisão, a que se referem as alíneas *a*), *d*), *e*), *f*), *h*), *k*), *o*), *p*), *r*) e *s*), do artigo 34.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 155/2018, de 29 de maio, as competências para:

a) Gerir os acessos das áreas na dependência do Diretor da UGC, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, das Regras para Distribuição de Permissões de Acesso ao SGU da Política de Segurança da Informação da AT, sem prejuízo do cumprimento das normas da Política de Segurança Informática da AT, bem como, da instrução de serviço n.º 80136/2016 de 07/01 do Planeamento, Organização e Comunicação;

b) Gerir a interação quer dos projetos de desenvolvimento de aplicações informáticas da AT em que a UGC participa, quer do respetivo acompanhamento após a entrada em produção dessas aplicações;

c) Desenvolver, interna ou externamente, procedimentos de natureza preventiva no âmbito de denúncias ou outras informações que, por opções de natureza técnica ou operacional, não devam ser atribuídas à área de inspeção tributária;

d) Resolver as divergências geradas pelos sistemas de informação da AT, relativamente aos elementos declarados pelos contribuintes;

e) Coordenar e controlar as aplicações informáticas do Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto de Selo (IS) e do Imposto único de Circulação (IUC), incluindo a autorização para as liquidações e suas correções, garantindo, em tempo útil, a recolha e atualização de dados para liquidação e emissão de documento, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

f) Praticar os atos e procedimentos relacionados com o controlo e fiscalização das liquidações no âmbito do IMT, incluindo das isenções condicionadas, do IS, incluindo as liquidações e excluindo o que se refere a transmissões gratuitas e onerosas, e do Imposto único de Circulação (IUC);

g) Informar sobre os pedidos de renúncia à isenção de IVA, a que se refere o artigo 12.º do CIVA;

h) Coordenar e controlar os procedimentos relacionados com o registo de contribuintes — módulos de identificação e de atividade — mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos, nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

i) Despachar documentos de correção oficiosa (DCU's);

j) Coordenar e controlar os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e em outros serviços prestados, mantendo o registo diariamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado;

k) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), conforme artigo 13.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF);

l) Instruir e decidir os processos de análise de divergências de IRS, nas respetivas campanhas, e demais imposto, conforme metodologia superiormente aprovada, tendo como objetivo a sua eficaz e eficiente decisão;

m) Controlar e coordenar os pedidos de reemissão de cheques de reembolso de impostos sobre o rendimento e de impostos sobre o património;

n) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o número fiscal de contribuinte;

o) Praticar os atos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao desencadeamento de procedimentos de prevenção e controlo a executar pela respetiva divisão, incluindo a alteração dos fins, âmbito e extensão do procedimento tributário, nos termos dos artigos 15.º, n.º 1, e 46.º do RCPITA;

p) Fixar prazos para a audição prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT, no âmbito dos processos cuja competência aqui fica delegada, e a prática dos atos subsequentes até à conclusão do procedimento.

q) Assinar toda a correspondência e expediente necessários ao regular funcionamento da respetiva unidade orgânica, com exceção da correspondência dirigida ou destinada a detentores de cargos idênticos, equiparados ou hierarquicamente superiores a subdiretor-geral, bem como a entidades exteriores à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de nível hierárquico igual ou equiparado aos antes referidos.

5.2 — Gerir a unidade orgânica a que se refere o artigo 41.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, atento as atribuições definidas na alínea *ee*) — subalínea *i*) do ponto II, do Despacho n.º 5932/2018, de 1 de junho, da Diretora-Geral da AT.

II — Subdelegação de competências

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º, 47.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, com referência ao artigo 62.º da lei geral tributária e ao abrigo do Despacho da Diretora Geral da AT n.º 6438/2020, de 10 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,, n.º 118 de 19 de junho, Despacho da Diretora Geral da AT n.º 5932/2018, de 1 de junho, publicado no D.R. 2.º série, n.º 115 de 18 de junho de 2018 e Despacho da Subdiretora-Geral da área do registo dos contribuintes, da cobrança, dos reembolsos e da contabilidade da receita n.º 11421/2016, publicado no *D.R.* 2.ª série, n.º 185, de 26 de setembro de 2016, subdelego:

1 — Na Diretora adjunta Ana de Jesus Lopes Mira Salgado, no âmbito da área da Justiça Tributária, as competências para:

a) Decidir os procedimentos de revisão dos atos tributários, nos termos do disposto no artigo 78.º da LGT, incluindo os relativos à Contribuição sobre o Setor Bancário (CSSB), Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE) e Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica (CEIF) de todos os sujeitos passivos daqueles tributos, ainda que não estejam sujeitos ao acompanhamento permanente e gestão tributária da UGC;

b) Apreciar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do CPPT, em matéria de Contribuição sobre o Setor Bancário (CSSB), Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE) e Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica (CEIF), sempre que o ato recorrido tenha sido praticado por uma Unidade Orgânica Regional;

2 — Na Técnica Superior Carla Maria Fernandes de Almeida:

a) Superintender na utilização racional das instalações, bem como na sua manutenção e conservação;
b) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
c) Gerir, de forma eficaz e eficiente, a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos que se encontrem na sua dependência direta.

3 — Autorizo a subdelegação de competências constante das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1.
III — Outros
1 — Todo o expediente assinado ou despachado ao abrigo do presente Despacho após a data da sua publicação deverá mencionar expressamente a presente delegação e subdelegação de competências.
2 — De harmonia com o consignado no n.º 2 do artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), o delegante e subdelegante reserva o poder de avocar bem como o poder de revogar os atos praticados pelo delegado e subdelegado a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, da presente delegação e subdelegação de competências.
IV — Suplentes legais
É meu suplente legal o Diretor adjunto da Unidade dos Grandes Contribuintes, Luis Pedro Coelho Ramos e, nos casos de ausência ou impedimento deste, a Diretora adjunta da Unidade dos Grandes Contribuintes, Ana de Jesus Lopes Mira Salgado. V — Produção de efeitos
1 — Este despacho produz efeitos a partir de 10 de junho de 2020.
2 — Ficam por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que não se encontrem abrangidas em despachos anteriores.

27 de janeiro de 2021. — O Diretor da Unidade dos Grandes Contribuintes, *João Paulo Pereira Morais Canedo.*

313924349

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 51/2021

Sumário: Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., a assumir o encargo orçamental decorrente do contrato de aquisição de *switchs* de acesso.

O Instituto de Informática, I. P. é um instituto público que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito das suas atribuições, compete-lhe garantir a administração da rede de dados e voz do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, distribuída geograficamente por 600 localizações dispersas pelo território nacional, procedendo nomeadamente à aquisição de equipamentos que suportam as redes internas dos organismos e edifícios, assim como a ligação dos servidores e postos de trabalho à rede interna, por sua vez interligada à rede nacional do Ministério do Trabalho, Solidariedade Segurança Social.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, o Instituto de Informática, I. P., no ano de 2019, procedeu à contratação de aquisição de *switchs* de acesso, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do do artigo 24.º e artigo 27.º-A do Código dos Contratos Públicos, pelo preço contratual de € 219 146,19 (duzentos e dezanove mil, cento e quarenta e seis euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que, a 30 de dezembro de 2019, não estavam reunidas as condições que permitissem a execução financeira do contrato;

Considerando que é necessário que o pagamento do preço contratual ocorra através do orçamento em execução;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1 — Fica o conselho diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir o encargo orçamental decorrente do contrato de aquisição de *switchs* de acesso, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 219 146,19 (duzentos e dezanove mil, cento e quarenta e seis euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 — O encargo orçamental decorrente da execução do contrato acima referido terá lugar no ano económico de 2020 e será suportado por verbas adequadas, inscritas no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.0701.07 — Equipamento de Informática.

3 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

9 de dezembro de 2020. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim.* — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos*.

313793697

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 2162/2021

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental na carreira e categoria de técnico superior na área de línguas aplicadas.

Homologação da avaliação final do período experimental para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal Civil da Marinha, na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Línguas Aplicadas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 1 do artigo 45.º e artigo 46.º da LTFP, torna-se público que, por despacho do comodoro Diretor de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante Superintendente do Pessoal, de 20 de janeiro de 2021, foi homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação final do período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Marinha Portuguesa, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, com a remuneração estipulada na 2.ª posição remuneratória da tabela remuneratória única a seguinte trabalhadora:

Sónia Cristina Aires Bonifácio de Lima — *Aprovada.*

27 de janeiro de 2021. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *Francisco José Aldeia Carapeto,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

313925418

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1380/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor de pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo.

De forma a garantir o normal funcionamento da Marinha torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de transitário, para o transporte de bens pessoais de pessoal militar, militarizado e civil da Marinha, deslocado por motivo ou conveniência de serviço e que, por essa razão, se desloque da sua residência habitual.

Não existindo, para esta categoria de serviços, qualquer acordo-quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP), nem qualquer outro acordo-quadro ou procedimento de centralização, por parte da Unidade Ministerial de Compras (UMC) da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), compete às entidades, com este tipo de necessidades, instruir os procedimentos julgados por convenientes para a aquisição deste tipo de serviços.

Assim, por forma a assegurar o fornecimento de serviços desta natureza para o período compreendido entre fevereiro de 2021 e 31 de dezembro de 2023, a fim de dar resposta às necessidades da Marinha, torna-se necessário instruir um procedimento de concurso público para a formação do contrato de aquisição de serviços de transitário, nos termos previstos na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Face ao montante do procedimento, a decisão de contratar e inerente autorização da despesa são da competência do vice-almirante Superintendente do Pessoal, nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 1, do despacho de subdelegação de competências n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, e com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 22.º do DL 197/99, de 8 de junho, todos conjugados com os despachos n.º 6989/2020 do Ministro de Estado e das Finanças, de 1 de julho, e n.º 10081/2020 do Ministro da Defesa Nacional, de 8 de outubro, tendo esta decisão sido proferida em sede da Proposta n.º 2, de 22 de janeiro de 2021, da Superintendência do Pessoal, referente ao processo despesa n.º 3021000044.

Em face do que antecede, torna-se necessário dar continuidade às ações subsequentes ao desenvolvimento do respetivo procedimento aquisitivo por parte da Superintendência do Pessoal.

Neste contexto determino o seguinte:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do despacho acima referido, no Diretor de Pessoal, comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, proceder à aprovação das peças do procedimento;

b) Nos termos do artigo 50.º do CCP, proceder aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento decorrente da aprovação das listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados;

c) Nos termos do artigo 64.º do CCP, proceder à prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

d) Nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nomear o júri que irá proceder à avaliação das propostas;

e) Nos termos do artigo 76.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação, e notificação da mesma no contexto do procedimento referido;

f) Nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CCP, proceder à aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição;

g) Nos termos do artigo 100.º do CCP, proceder à efetivação da notificação da aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar, no contrato de aquisição;

h) Nos termos dos artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

i) Nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, proceder à notificação para prestação da caução;

j) Nos termos dos artigos 86.º a 87.º-A, 91.º e 105.º do CCP, decidir sobre eventuais causas de caducidade da adjudicação;

k) Nos termos dos artigos 79.º e 80.º, decidir sobre eventuais causas de não adjudicação e revogação da decisão de contratar;

l) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

m) Nos termos do artigo 109.º do CCP, conjugado com os artigos 290.º-A, 294.º, 295.º, 296.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo diploma, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Nomear o gestor do contrato;
ii) Aplicar as sanções previstas no contrato;
iii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;
iv) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções;
v) Resolver o contrato, sendo caso disso.

2 — Nos termos e de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego no Diretor de Pessoal, comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para proceder, após a devida quitação e liquidação, à autorização, efetivação e realização dos inerentes pagamentos.

22 de janeiro de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

313923896

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 1381/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 19 de janeiro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 209/2020

Nome	Data de nascimento
Andre Barbosa Silva	20/01/1983
Mayara da Costa Paiva	01/07/1995
Cristiano Sousa	05/10/1986
Marcos Correia Alves	16/07/1982
Elvira Daniela Malta dos Santos	25/06/1982
Marielse Pinheiro Pinto	22/03/1988
Everton Luis Correa da Rocha	21/12/1974
Paula Rios de Maia	18/02/1986
Vanda Lucia Oliveira de Sousa	06/02/1959
Simone Cerda Pereira	27/08/1981
Uydinely Miguel de Oliveira	25/11/1992
Aline Ribeiro Correia Alves	10/03/1978
Ana Paula Almeida da Silveira	06/02/1971
Fernanda Pereira Sá	08/05/1986
Almir Amurim do Nascimento	29/10/1987
Ricardo Silva Nascimento	16/05/1988
Maicon Jeferson Moraes dos Santos	05/08/1983
Felix Antonio da Silva	23/12/1975
Camila Martini Damasio	09/09/2001
Aislan de Freitas Botelho	18/02/1981
Vanessa Jessica Barbosa	17/03/1992
Clara Teixeira de Melo	01/06/2001
Maicon Costa Lemos	15/07/1987
Julia Hannickel Bender	21/10/1993
Sonia Maria Cavalcanti Gomes Rondon	31/03/1960
Hellyda Luiz França de Carvalho	08/02/1984
Daniel França Vieira	01/08/2001
Antonio Caetano da Silva Colen	08/08/1974
Fabiana de Assis Oliveira	04/05/1989
Luis Gustavo de Almeida Gonçalves	08/10/1976
Celza Cristina dos Santos	10/06/1965

27 de janeiro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luis Barão.*

313928107

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 1382/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 19 de janeiro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 210/2020

Nome	Data de nascimento
Ricardo Cretella Lisbôa	18/04/1976
Isabela Gonçalves Costa	02/09/2002
Claudelina Marcia Rosa Arantes Silva	23/02/1981
Gerson Hennemann da Silva	09/01/1988
Évelyn Lacerda de Souza de Azevedo	13/12/1984
Fernanda Barbosa Gross Ferreira	29/11/1982
Lucas Moreira Lopes	03/05/1998
Welber Silva Tavares	02/07/1990
Ewerson David do Oriente Souza	23/09/1992
Elizete da Silva Muniz Siqueira	13/08/1980
Amanda de Moraes Lima Dutra	20/07/1984
Miriam Graça Aranha da Silva	25/11/ 1962
Daiane Pompeo Barcelos	29/05/1990
Maycon Siqueira da Silva	03/03/1976
José Vlamir dos Santos	18/02/1975
Luppy Lucas Capuzo da Paz	19/06/1996
Wellington Junior Muniz Siqueira	20/06/1996
Aderbal Carvalho Delgado Júnior	20/09/1980
Luiz Fernando Vieira Moura	26/09/1991
Camila Lyra de Abreu	27/03/1996
Gleide Pereira de Oliveira Pires	13/09/1976
Talita de Melo Ferreira	10/05/1991
Luciano Damasceno Pires	15/08/1970
Marilene de Oliveira Carlos Santos	03/10/1970
Alysson Jader de Jesus Santos	25/09/1971
Diogo Alex de Oliveira Gomes	10/01/1990
Demis Meneghetti	30/11/1980
Josilene Ribeiro Santos	14/10/1993
Icaro Brabo Santos	05/03/2002

27 de janeiro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luis Barão*.

313928172

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 1383/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 20 de janeiro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 211/2020

Nome	Data de nascimento
Renata Almeida dos Santos	14/06/1994
Felipe Maciel Ribeiro	15/06/1988
Priscila Layara da Natividade Ribeiro	28/04/1989
Regina Aparecida Carvalho	20/02/1964
Jhaína Aryce Pontes Pinheiro	28/12/1988
Raphael Hyodo Duran	25/10/2000
Monica das Gracas Batista	22/12/1973
Alexander Luciano de Castro	27/09/1970
Carolina Fernanda de Lima Teixeira	20/01/2000
Pedro Henrique Moisés Teixeira	03/05/1999
Daiane Barbosa Lima	26/12/1989
Aline Batista da Silva de Camargo	10/03/1989
Felipe Monteiro de Camargo	18/02/1991
Matheus Phelipe Silva Dias	23/06/1997
Hildebrando José Carneiro Moreira	21/09/1965
Tabata Frances Dias Diniz Silva	30/05/1992
Alceu Avelino Ribeiro da Silva	07/06/1990
Yolanda Cristina Silva da Costa	22/12/1986
Marcia Cristina de Oliveira	02/10/1981
Alan Cardoso Cesar Aquino	28/06/1978
Elaine Cristina de Lima Assunção	09/03/1981
Nathalie Pereira Lima	29/06/1988
Fernanda Gabriela Ribeiro Barros	17/10/1995
Amanda Mendes Silva	07/12/1995
Katia Iris da Silva Pereira	17/09/1982
Hosmar Jose de Mattos Gonçalves Junior	08/10/1982
Camila de Lima Santos	01/12/1982
Kiarine Gaspar Pinto	06/03/1975
Elyfran Wendell Cruz Vaz	26/01/1984
Ricardo Willian Carriço Ramalho	31/12/1957
Bernardo Morais de Araujo Goes	16/11/1980
Maria Aparecida Nascimento Costa	28/09/1965

27 de janeiro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luis Barão*.

313928204

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 1384/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 20 de janeiro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 212/2020

Nome	Data de nascimento
Bruno Camargo Sá	01/06/1977
Maria José Penna Maisonnette de Attayde Silva	11/07/1967
Erasmo Vicente de Lima Cunha	13/11/1987
Fabiano Silva Gomes de Azevedo	27/09/1978
Edson Mendes do Vale	25/03/1975
Elaine Gonçalves Louzada	08/04/1979
Amanda Silva Lopes	11/04/2000
Isabela Caldas Obeica Pereira	10/04/1988
Julianna de Pinho Dória	14/01/1985
Willmichela Toledo Gottwald	19/05/1973
Lígia Cirino Girão	29/10/1956
Arthur Martins Holanda	16/09/1995
Diego Marques da Silva Oliveira	24/04/1991
Marialva Carvalho Silva	31/05/1967
Robson de Araújo Medrado	15/05/1972
Kamilla Criscia da Costa	20/09/1990
Rafael Hallison Veloso de Arruda	19/04/1989
Silvia Helena de Freitas Barbosa Sa	17/05/1985
Marco Aurelio Ferreira Monteiro	31/10/1993
Thiago Mota do Nascimento	26/05/1985
Natalia Pereira Rizental	04/07/1996
Henrique Lessa de Oliveira Magalhaes	08/06/1979
Enos Rafael Lins Ayres	30/11/1986
Vitor Angelo Meneghetti Braz	30/04/1982
Fernando Calheiros de Siqueira	12/04/1973
Marcos Paulo Rodrigues Barbosa	20/06/1987
Adelina Schellemberg	12/09/1972
Alexandre Beck de Oliveira	01/10/1971
Alex Sandro de Almeida	24/06/1974

27 de janeiro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luis Barão.*

313928212

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 1385/2021

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 19 de janeiro de 2021, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

Lista n.º 208/2020

Nome	Data de nascimento
Raphael Pacheco Fabiano	24/06/1979
Ana Paula de Aguiar Canavrava	25/10/1984
Ailton Arcebispo dos Santos	18/07/1976
Rebeca Caroline Ferreira de Sylos	24/09/1997
João Pedro Tomazelli Müller	05/12/1995
Bruno de Oliveira Santos	06/08/1988
Carlos Eduardo Hernandes	31/03/1982
Jefferson Azevedo de Oliveira	27/12/1990
Andrêa Silva de Almeida	04/06/1980
Luan Lucas Gomes Barbosa Coelho	16/10/1993
Daniela Spitzer	28/03/1994
Gustavo Luis Silva dos Santos	27/10/1992
Lucio de Albuquerque Borges	10/08/1975
Tacila Gouveia de Melo Borges	22/08/1979
Edna da Silva Patriota	03/02/1965
Renato Cesar dos Santos Penha	30/05/1968
Valdir Serravallo Gomes Patriota	24/10/1961
Hendrica Drieli Oliveira Benites da Silva	09/12/1986
Douglas Ramon da Silva Maciel	10/04/1992
Samuel Santos da Silva	06/09/1996
Yago Souza Santos	15/04/1992
Wanderson Roberto de Souza Silva	23/07/1987
George Franklin Araujo Pereira	07/11/1975
Beatriz de Araújo Alves Pereira	20/10/1988
Ana Luiza Silva	07/11/1996
Joao Pedro Bugarin Correia	21/10/1996
Viviane Santos e Silva Rosa	09/06/1981
Gislanne Sardinha Faria Valeriano	30/01/1988
Maria Elisa Lippe Cesar de Oliveira	03/12/1951
Lucas Kreitlow	19/07/1994

27 de janeiro de 2021. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão.*

313927995

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1386/2021

Sumário: Subdelega competências na secretária-geral do Ministério da Justiça, em regime de substituição, Helena de Almeida Esteves.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º e nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, e no Despacho n.º 411/2020, de delegação de competências da Ministra da Justiça, de 18 de dezembro de 2019, subdelego na secretária-geral do Ministério da Justiça, em regime de substituição, Helena de Almeida Esteves, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização de despesas, com locação e aquisição de bens e serviços, ou eventuais despesas de representação, por conta do orçamento do Gabinete até ao limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

b) Autorizar alterações orçamentais no âmbito do orçamento do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de dezembro de 2020, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela secretária-geral do Ministério da Justiça, em regime de substituição, Helena de Almeida Esteves, no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação de competências até à data da sua publicação.

27 de janeiro de 2021. — O Chefe do Gabinete, *Henrique Antunes*.

313924908

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 1387/2021

Sumário: Lista oficial de peritos avaliadores atualizada.

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de janeiro, torna-se pública a Lista Oficial de Peritos Avaliadores atualizada, podendo os elementos referentes à mesma serem consultados na página eletrónica da Direção-Geral da Administração da Justiça, https://dgaj.justica.gov.pt/.

26 de janeiro de 2021. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres.*

Lista Oficial de Peritos Avaliadores

Distrito Judicial de Coimbra

Abel Tomé Mota Nunes
Adelino de Matos Rafael
Albano Tomás da Fonseca Duarte
Alexandre Jorge Duarte Gomes Varandas
Ana Margarida da Silva Rocha de Matos
Ana Paula Matias Dias
Anabela Simões de Almeida Rosa
António Alberto Nunes dos Santos Sobral
António Alberto Rodrigues Castel-Branco
António Augusto Martins da Costa
António Augusto Nogueira Narciso
António Heleno Martins Canas
António Rui Dias Alves
António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo
Armando Manuel Silva Baptista Trindade
Arminio Ângelo Lemos Quintela
Artur Augusto Rodrigues
Belarmino Rebelo Rodrigues Alves
Carlos Alberto das Neves Gonçalves
Carlos Emanuel Oliveira Repolho
Carlos Fernando Duarte Silva
Carlos José Coelho Ferreira Pimentel
Clara Maria de Brito Ferreira Pinheiro
Cláudia Sofia Carvalhal Alves
Daniel Alfredo Batista Gonçalves
Daniel Martins dos Santos
Eurico Jorge Crespo Saraiva Matias
Fernando Daniel da Costa Pinto
Gonçalo Ribeiro Ferreira da Silva
Gustavo Manuel Costa R. Estrela Esteves
Hélder dos Anjos Moura
Hélder Manuel Pinto de Moura
Ivo Lourenço Afonso
Joana Rosa Graça M. Fernandes Alegria

Joana Margarida F. Esteves de Caramujo
Joana Maria Moreira de Carvalho Maurício
João Carlos da Silva Rua
João Manuel Martinho Abreu
João Paulo Dragão Gomes
João Paulo Lopes Gouveia
João Pedro dos Reis Santos
Joaquim Fernando Guimarães F. Serrano
Joaquim Luís das Neves Vieira Pereira
Jorge Augusto Correia Brás
Jorge Filipe de Andrade Mesquita
José Alberto Rei JR
José Júlio Antunes Cardoso de Melo
José Manuel Correia de Almeida
José Manuel dos Santos Alves
Júlio de Sousa Vieira de Matos
Lauro Amando Ferreira Marques
Luís Miguel Tavares de Castro
Luís Pedro Barbosa Antunes
Luísa Maria Barbosa Martins
Manuel Higino Póvoa Morgado
Manuel José de Seabra Estrela Esteves
Manuel Monteiro Casais
Manuel Paciência Ribeiro
Margarida Maria B. V. Marques Teixeira
Mário Alves Santiago
Mário Miguel Garrucho dos Santos Caramujo
Miguel Cardoso Machado de Oliveira
Norvinda Mendes Soares
Nuno João Botelho Ataíde Amaral
Nuno Miguel Bico Rodrigues de Matos
Nuno Miguel Vaz Dias
Patrícia Loureiro da Costa Ferreira
Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo
Paulo Adriano Melhorado Guindeira
Paulo Alexandre Pires Sampaio
Pedro Miguel Botelho Serra
Ricardo Miguel Dias Alves
Rui Jorge Bolhão Fernandes
Rui Manuel Pires Amaro
Rui Pedro Antunes Martinho Pinto
Sofia Cristina Gonçalves Lobão de Sá
Virgílio da Cunha

Distrito Judicial de Évora

Ana Filipa Maurício Quendera
Ana Paula Pereira
António Domingos Gonçalves Calado
António Joaquim de Brito
António Miguel da Costa Ferreira
Carla Filipa B. Magalhães de Paula Pinto
Carlos Alberto Alves dos Santos
Carlos Neto Carvalho Palmeiro Carvalho

Célia Maria Dos Santos Dias de Brito
Celso Costa Ferreira Dos Santos
Cláudia Sofia Da Silva Inês
Cristina Maria Gomes Domingues
Cristina Maria Moreira Lourenço
Eduardo Gregório do Rosário Mendes
Eduardo José Russo Gomes
Fernanda Correia do Vale Potier Dias
Francisco Manuel Cavaco Afonso
Gonçalo José dos Santos Maurício
Gonçalo Nuno Varela Correia Sebastião
Gustavo Daniel P. Pedroso Bernardes
Horácio Neto Frade da Silva
João Paulo Monteiro Neves Vaz Rebordão
João Pedro Cocco Mercante Ferro
João Pedro Valadas da Silva Monteiro
Jorge Manuel César Freire
Jorge Miguel Parente Nunes Cardoso
José Avelino Cardoso Guimarães
José Carlos Grilo Marques Bengala
José Carlos Queirós Correia
José Carlos Serpa Da Lança Falcão
José Manuel Reboredo Pinto Leite
José Manuel T. Coelho Correia Marques
José Miguel Gonçalves Silva Cardoso
Luís Filipe dos Santos Pereira
Maria Fernanda De Oliveira
Maria Fernanda Roque Rodrigues
Maria Isabel Serpa Pimentel Miranda Barbosa
Maria João da Marta Alves Perdiz
Maria João M. Contreras L. Nunes da Silva
Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota
Miguel Florival Vagueiro da Silva Bruno
Miguel José Mesquita Fernandes
Nuno Alexandre Esteves Manano
Nuno José da Fonseca Félix David
Nuno Maria Quadrado Lourenço
Nuno Miguel da Silva Agostinho
Nuno Miguel Duarte Rosado
Nuno Silva Bicó
Paula Cristina Castilho Correia
Paula Cristina Catarino Colaço
Paulo Jorge Norte Castanheira
Paulo Jorge Vaz da Palma Inácio
Paulo Manuel Gonçalves Barão Carapinha
Ricardo Jorge Neves da Silva
Rui Emanuel Soares Pacheco
Rui Pedro de Sousa Barreiro
Sandra Maria Afonso Gonçalves
Susana da Silva Pinheiro Soares
Vítor Cesar Dias Pereira
Vítor Manuel Rosa Pereira Candeias
Vítor Ricardo Ortega Afonso

Distrito Judicial de Lisboa

Abel António da Silva Marta
Afonso Mendes Ferreira
Alcides Augusto Pericão e Galo
Ana Cristina Preto Pires da Silva
Ana Rosa Correia Honrado Vieira
Andreia Cardoso dos Santos Mendes
António Antunes Marques
António Augusto Ferreira Mendes
António Cardoso Lopes
António João Franco de Ornelas
António José Campaniço Pereira da Silva
António José Nunes Rosado
António Moura Rodrigues
Bernardo Manuel Nobrega Themudo Gallego
Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão
Carlos Alberto Amaro Pereira
Carlos Alberto dos Reis da Silva Caldas
Carlos Alberto Ferreira Marques
Carlos Alexandre Afonso Domingues
Carlos Manuel Carvalho Lago Damas
Carlos Miguel Sá Alves Domingues Afonso
Clara Maria Mendes de Jesus Costa Cristiano
Claudia Alpoim Moreira Aguilar Fernandes
Claudia Solange Ramos Brandão
Cláudio Miguel Lopes Santos
Daniel Filipe Lebreiro Caixinhas
Dina Maria Mendes Costa
Diogo Alberto Bravo de Macedo
Fernando Jorge Moreira Machado
Fernando José Reis de Andrade Gomes
Fernando Manuel da Conceição Henriques
Fernando Monteiro Grilo
Filipe João Lopes Freitas
Flávio José Trindade Sousa Cruz Francisco
Frederico de Sá Faria Vieira
Helder José Henrique Bicho
Henrique Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho
Joana Moreira da Silva de Oliveira Castro
João César Santos Costa Martins
João Manuel Carvalho Hipólito
João Manuel da Silva Lírio
João Paulo Martins Carneiro
João Pedro Correia Jorge
João Pedro Quaresma Pereira
João Pedro Rodrigues Machado
Joaquim José de Jesus Pagaimo
Joaquim Marques Machoqueira
Jorge Augusto da Silva Batista
Jorge Luís Mateus Silva Rocha
Jorge Manuel da Costa Couto
Jorge Pedro E. R. Geraldes Nobre Sequeira
José Alcídio Vasconcelos Marques Gomes

José Amaro Monteiro Rato
José António Castilho Neves da Costa Reis
José António Costa da Silva
José António Rodrigues Franco de Araújo
José Carlos de Sousa Uva Patrício Paúl
José Carlos Ribeiro Capinha
José Domingos Duarte Gomes Belo
José Filipe Brás dos Santos Amorim
José Rodrigues Ribeiro Peixinho
José Rui Fernandes Marques da Cunha
Luís Alexandre Morgado Pereira da Silva
Luís Miguel Valente Marques
Manuel Guilherme Alves da Silva
Manuel Lourenço Rosa Ferreira
Manuel de Pinho Vaz da Silva
Marco Alexandre Fernandes Rodrigues
Maria Fernanda Castiço dos Santos
Maria Gabriela Vasconcelos C. C. F. Fonseca
Maria Inês Sampaio C. S. Maques Rosa
Mário Filipe de Ornelas Neves
Mário Filipe dos Reis Miguel
Mário Manuel Colaço da Silva
Marta Alexandra Marques Rosa
Marta Isabel Fragosos Peralta Figueiredo
Natália Margarida Lima Neto
Nuno da Silva Figueiredo
Nuno Filipe dos Santos Alexandre
Nuno Jorge Pimenta Mendes Ferreira
Nuno Miguel Zuzarte Bento Gomes
Patrícia Maria Alvares M. Fonseca J. Anjos
Patrício Gil Rocha Morais
Paula Natividade Bernardo Gomes
Paulo António Simões Martins
Paulo Manuel Martins Freire
Pedro Alexandre Cabrita Correia Alemão
Pedro Jorge Morgado Igreja
Pedro Miguel Pires Torroaes Valente
Pedro Miguel Vilas Boas Marques
Pedro Ricardo Morais Bandeiras Unas
Pedro Tomás de Oliveira Antunes
Ricardo Jorge da Silva Oliveira Guerreiro
Rita José da Silva Raposo
Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues
Rui Manuel Pinto Gomes
Rui Paulo Almeida Vieira do Coito
Ruy Miguel de Oliveira e Arriaga Ferreira
Sandra Isabel da Silva Siopa Nobre
Sara Sofia Dias Isidoro dos Santos
Sérgio Nuno de Matos Branco
Susana Gonçalves Cacela Matias
Susana Pereira Geraldes Nobre Sequeira
Tiago da Silva Pacheco Branco Filipe
Tomás Alberto Cardoso Aires
Valdemar Salvador Benavente

Vitor José Mateus Soares
Vitor Manuel Coelho Fernandes
Vítor Manuel dos Santos Reis
Zulmira Marcelino Bairros Moital

Distrito Judicial do Porto

Acácio da Cruz Bento Júnior
Adelino Jorge Aguiar Bastos
Alcídio Fernando Coelho Correia
Ana Augusta Conceição Gomes R. Neves
Ana Cristina Amador Vaz Ribeiro
Ana Isabel Almeida Mendes
André de Antas de Barros Carvalho de Oliveira
Antero Alexandre da Costa Pinto dos Santos
António Alexandre Martins Mendonça
António Augusto Neves Veloso Carvalho
António Carlos da Costa Pinto Ferreira
António Fernandes Ribeiro
António Francisco Coelho Pinheiro
António Joaquim Amaral
António Jorge Guedes Marques
António José de Magalhães Carvalho
António Manuel Lopes Baptista
António Moreira dos Santos
António Norton de Castro Lages
Boaventura Alves da Silva e Santos
Brígida Raquel Ribeiro Ferreira
Carlos Alberto Santos Miranda Ramos
Carlos Manuel Alves Carneiro
Carlos Manuel da Costa Oliveira Violas
Carlos Manuel Rodrigues Salgado
Carlos Manuel Torres Pereira da Silva
Carlos Miguel Pinto João
Diana Sanches Sousela Brito
Eduardo José Lascasas Moreira dos Santos
Fernando Augusto de Campos Sousa Lobo
Fernando Manuel Carvalho de Moura
Fernando Manuel da Cunha Cardoso
Fernando Nuno Serro da Costa e Silva
Francisco Estêvão M. Motta de Sottomayor
Francisco Luís de Sá Malheiro
Francisco Melo Vaz Pinto Mendes
Gil Sanches Souzela Brito
Heli Martins Coelho e Costa
Hercinio Alvim Marinho
Hugo Manuel da Rocha Rodrigues
Isabel Maria de Matos Ferreira Bastos
Jaime José Sampaio Teixeira
Jaime Pereira de Miranda
João Diogo Leite P Magalhães Alpendurada
João Manuel da Graça Aleixo
João Manuel Silva Oliveira
João Pedro Machado Lopes Carneiro

Joaquim António de Barros Moreira
Joaquim Gonçalves da Cruz
Joaquim da Silva Simões
Jorge Manuel da Silva Reis
José Abílio Vaz Pinto Mendes
José Alberto Coelho Andrade Gomes
José Alberto da Cunha Martins Peixoto
José António Ferreira da Silva Couto
José Bernardo da Costa Sabugosa P. Madeira
José Carlos da Silva Pinto
José da Cruz Sampaio Castro
José Gabriel Batista Lopes da Rocha
José Luís Souto Mendes de Castro
José Manuel Sepulveda Machado e Moura
Justa Patrícia Martins Dias Mendes
Liberto Reis Pinto
Luís Miguel Cardoso Martins
Luís Miguel Cunha Barrias
Luís Miguel Tavares Godinho
Luís Nelson Almeida Falhas
Manuel António Vieira Dantas
Manuel Carlos da Silva Costa
Manuel Frederico Amarante Moreira
Manuel Henrique Gonçalves Moreira
Manuel José Ferreira da Costa e Silva
Manuel Luís da Rocha e Sousa
Manuel Neves Alves Ribeiro
Maria Cristina Amaral Silva Rocha Amorim
Maria Fátima Fernandes Silva Malheiro
Maria Helena P. T. B. Ferreira da Silva
Maria José Duarte Enes Baganha
Maria José Pinto de Moura
Maria José da Silva Magalhães e Vasconcelos
Mário Álvaro Valente Neves
Mário José Rodrigues Araújo
Miguel Jorge Fernandes de Araújo Vieira
Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva
Nuno Barbosa Martins
Óscar da Silva Brandão
Paula Maria Correia da Rocha
Paulo Américo Rodrigues Ferreira
Paulo Daniel Couto das Lages
Pedro Filipe de Sousa Ferreira
Pedro José Pinheiro e Silva
Pedro Manuel Columbano Pereira da Silva
Rui Alexandre Morão Enes Gonçalves
Rui Manuel Madeira de Barros Borges
Rui Miguel Silva Gonçalves
Rui Vaz das Neves Macedo Ribeiro
Seculdino de Frias Loureiro
Tiago da Silva e Sá
Tiago Filipe Monteiro Corujo Moreira Carneiro
Teresa Filipa de Assis Caldeira Cruz Corais
Víctor Abel Beirão Andrês

Circulo Judicial dos Açores

Ana Rita Rodrigues da Silva
António José Macedo Ferreira
António Rui Mendonça Andrade
Armindo da Silva Ferreira
Dani Fernandes Ferreira Pardal
João António Laranjeiro da Silva
João Paulo Melo Dâmaso Moniz
Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba
Nuno Duarte Costa
Nuno Jorge da Silva Martins
Osvaldo Manuel Gregório de Ávila
Paulo Alão Nunes de Sousa
Raquel Margarida Pinheiro da Silva Brito de Azevedo
Reginaldo Garray Cardoso
Ricardo Jorge Tristão Ávila
Rui Filipe Mota Dutra

Círculo Judicial da Madeira

António José Gonçalves de Sousa
Idalina Francisca G. S. Lopes Abreu
Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho
Lúcia Maria Rodrigues
Maria Georgina França Afonso Gonçalves
Maria Virgínia Ferreira dos Santos
Nuno Manuel de Sousa Menezes
Rigoberto Ricardo Spínola Ramos

313921765

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso (extrato) n.º 2163/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária de Camarate, de 25/01/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional na Escola Secundária de Camarate, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — A versão integral do presente Aviso deve ser consultada pelos eventuais interessados no *site* da Internet desta Escola Secundária de Camarate (http://www.escamarate.pt/) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

313924187

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Braga

Aviso n.º 2164/2021

Sumário: Concurso de assistente operacional em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

O Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, torna público que por despacho de 3 de dezembro de 2020, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada a abertura pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* de procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 125/2019, de 30 de abril:

1 — N.º de trabalhadores: quatro.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, Rua da Restauração, 4710-428 Braga.

3 — Funções: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

4 — Horário: 3,5h/dia.

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) + Subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: Até ao dia 9 de junho de 2021.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Habilitações: Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

8 — Dada a urgência do procedimento o método de seleção será exclusivamente: Avaliação Curricular (100 %).

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a Habilitação Académica (34 %), a Experiência Profissional (41 %) e a Qualificação Profissional/Formação (25 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Académica (HA): (20 valores)

10 Valores — escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado, de acordo com a idade do candidato;

No sentido de valorizar as habilitações académicas dos candidatos, atribui-se a seguinte pontuação em função do grau de escolaridade superior à da escolaridade obrigatório:

10 valores — Habilitação de grau académico superior;

8 valores — 12.º ano de escolaridade;

6 valores — 10.º ou 11.º ano de escolaridade;
4 valores — 9 ano de escolaridade;
2 valores — 6.º ano de escolaridade;

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Período de tempo igual ou superior 730 dias no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias e inferior a 729 dias no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 16 valores — Período de tempo igual ou superior a 180 dias e inferior a 364 dias no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
d) 10 valores — experiência inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
e) 0 valores — sem experiência profissional;

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação (QP//F) — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 3 horas (ou mais) e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 3 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, https://aecarlosamarante.pt/ podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária Carlos Amarante, e enviadas no prazo de candidatura, pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, ou por correio eletrónico para secretaria@aecarlosamarante.pt.
10 — Os formulários de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Cópia do Certificado de habilitações literárias; Declarações da experiência profissional; Certificados comprovativos de formação profissional.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.
12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Composição do Júri:

a) Presidente — Sérgio Paulo Martins Dias, Docente;
b) Vogais Efetivos: Maria Graça Fernandes Milhazes, Psicóloga e Manuel Joaquim Correia da Silva, Encarregado Operacional;
c) Vogais suplentes: Maria Teresa Nazaré Vieira Carvalho Oliveira, Docente e José António Saraiva Martins Gonçalves, CSAE;
d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

Este concurso é valido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2020/2021.

21 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Hortense Lopes dos Santos*.

313909697

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro

Aviso (extrato) n.º 2165/2021

Sumário: Procedimento concursal para a contratação de seis assistentes operacionais — contratos a tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro, de 27/1/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro, com sede na Quinta dos Casquilhos, 2830-046 Barreiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

4 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

6 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — Publicação integral — Nos termos da lei, o presente aviso é publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro (www.aecasquilhos.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série.

27 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Luís Miguel Mota Rino*.

313925864

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Elias Garcia, Almada

Aviso (extrato) n.º 2166/2021

Sumário: Procedimento concursal para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, o procedimento concursal comum para preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Elias Garcia, Almada na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Prestação de serviços de limpeza, vigilância e outros.

3 — Formação académica ou profissional — Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

4 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação em extrato no *Diário da República,* 2.ª série, bem como na página eletrónica deste agrupamento www.agrupamentoeliasgarcia.com, na Bolsa de Emprego Público — Bep de forma integral no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*.

25 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

313921165

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras

Despacho n.º 1388/2021

Sumário: Nomeação para subdiretor de Nuno Miguel Resende Carvalho da Rocha para fazer parte da direção pelo diretor Luís Pereira.

Por Despacho de 22 de janeiro de 2021, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, no uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no ponto 6 do artigo 21.º e na observância do prescrito no artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, nomeio Subdiretor o Professor Nuno Miguel Resende Carvalho da Rocha (QA), por um período de quatro anos.

22 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Barbosa Peixoto Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras.
Nome do designado: Nuno Miguel Resende Carvalho da Rocha.
Cargo de direção: Subdiretor.
Início da comissão de serviço: 2021-01-22.
Cessação da comissão de serviço: 2025-01-22.

313915211

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras

Despacho n.º 1389/2021

Sumário: Nomeação da professora Maria Fernanda de Abreu de Sousa Almeida como adjunta.

Por Despacho de 22 de janeiro de 2021, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, no uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no ponto 6 do artigo 21.º e na observância do prescrito no artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, nomeio adjunta a Professora Maria Fernanda de Abreu de Sousa Almeida (QZP), por um período de quatro anos.

22 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Barbosa Peixoto Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras
Nome do designado: Maria Fernanda de Abreu de Sousa Almeida
Cargo de direção: Adjunta
Início da comissão de serviço: 2021-01-22
Cessação da comissão de serviço: 2025-01-22

313915471

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras

Despacho n.º 1390/2021

Sumário: Nomeação para adjunto de Pedro Pereira, para fazer parte da direção, pelo diretor Luís Pereira.

Por Despacho de 22 de janeiro de 2021, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Idães, no uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no ponto 6 do artigo 21.º e na observância do prescrito no artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, nomeio adjunto o Professor António Pedro da Silva Pereira (QZP), por um período de quatro anos.

22 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Luís Manuel Barbosa Peixoto Pereira*.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Agrupamento de Escolas de Idães, Felgueiras.
Nome do designado: António Pedro Silva Pereira.
Cargo de direção: Adjunto.
Início da comissão de serviço: 2021-01-22.
Cessação da comissão de serviço: 2025-01-22.

313918388

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, São João da Madeira

Aviso n.º 2167/2021

Sumário: Lista de ordenação final homologada no âmbito do PREVPAP destinado a assistentes operacionais.

Em cumprimento do disposto no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, homologo a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, apresentada pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas João da Silva Correia na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), aberto pelo Aviso n.º 19042/2020, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 258, de 23 de novembro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE202011/0416. Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 28.º da aludida Portaria, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, estão notificados do presente despacho de homologação. De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, a lista unitária de ordenação final homologada encontra se afixada em local visível nas instalações da Sede do Agrupamento de Escolas João da Silva Correia e disponibilizada na sua página eletrónica, em http://www.aejsc.pt.

27/01/2021. — O Diretor, *António Manuel Valente Mota Garcia*.

313922761

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre

Aviso n.º 2168/2021

Sumário: Lista de funcionário referente ao procedimento concursal para a categoria de técnico superior.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública, lista de funcionários e agentes do estado, recrutado pelo procedimento concursal n.º OE202006/0497, da constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
Sandra Gomes Miguel	Técnica Superior	Técnica Superior	2.º

1 de setembro de 2020. — A Diretora, *Ana Rute Serra Sanguinho*.

313921173

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre

Aviso n.º 2169/2021

Sumário: Lista de ordenação final referente ao procedimento concursal de reserva de recrutamento para a categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias referência OE202009/0973 — Homologação de lista unitária de ordenação final.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, nas instalações da Escola José Régio, Portalegre, disponibilizada na respetiva página eletrónica e BEP.

6 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Ana Rute Serra Sanguinho*.

313921595

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela

Aviso (extrato) n.º 2170/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor no Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela.

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto um concurso para o recrutamento e eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento — www.aejs.pt — e nos seus serviços administrativos.

3 — A acompanhar o requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual no caso deste se encontrar na escola;

b) Projeto de Intervenção relativo à Unidade Orgânica, onde o candidato deve identificar os problemas, definir a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

4 — Todos os elementos devem ser entregues nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento, em suporte de papel ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, para Rua do Povo Unido (escola), 2965-327 Poceirão.

5 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato;
b) Análise do Projeto de Intervenção na Escola;
c) Análise do resultado da entrevista.

6 — Os critérios a utilizar na avaliação de cada um dos métodos são os que se encontram referidos no ponto 5 do artigo 5.º do Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela. Este regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da escola e na sua página eletrónica.

7 — No prazo de 10 dias úteis após a data limite para a apresentação das candidaturas serão afixadas na Escola Sede do Agrupamento, e divulgadas na sua página eletrónica, as listas com o resultado do processo concursal prévio à eleição do Diretor com os candidatos admitidos e excluídos, considerando -se esta a forma de notificação dos candidatos.

8 — A lista dos candidatos excluídos do concurso e correspondentes despachos de exclusão encontram -se ao dispor nos serviços administrativos, para consulta dos interessados, a partir da data referida no ponto anterior.

9 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e Código do Procedimento Administrativo.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 25 de janeiro de 2021.

26 de janeiro de 2021. — A Diretora do Agrupamento de Escolas José Saramago, *Maria Guilhermina Tavares Morgado*.

313921627

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso (extrato) n.º 2171/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.os 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe de 25 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por Despacho n.º 818-B/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O aviso integral deste procedimento com indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informações necessárias, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, e estará ainda disponível no sítio da Internet (www.aesernancelhe.pt).

26 de janeiro de 2021. — A Diretora do Agrupamento, *Maria de Fátima da Cruz Correia.*

313920785

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Despacho (extrato) n.º 1391/2021

Sumário: Prorroga a situação de mobilidade interna, intercategorias, da assistente operacional Anabela Alves dos Santos Coelho.

Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho, Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinheiro, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017 de 29/12 prorroga a situação de mobilidade interna, intercategorias, da Assistente Operacional Anabela Alves dos Santos Coelho, para o exercício de funções de Encarregada Operacional, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

14 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

313889722

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Valbom, Gondomar

Aviso (extrato) n.º 2172/2021

Sumário: Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — alteração da posição remuneratória de técnicos superiores.

Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP)

Alteração da posição remuneratória dos Técnicos Superiores

No seguimento da assinatura de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP), torna-se público que, por despacho do Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Valbom, de 25 de janeiro de 2021, para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual prevê que após o posicionamento remuneratório na base da carreira respetiva, e após aplicação do disposto do artigo 43.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e 55-A/2010 de 31 de dezembro, com as necessárias adaptações se procedeu à alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, considerando a sua antiguidade e avaliação:

Jorge Daniel Ferreira Monteiro Paiva, obteve 12 pontos e será posicionado na 3.ª posição, nível 19 da tabela remuneratória, com valor base de 1.411,67€, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março;

Marta Marina Almeida da Silveira, obteve 12 pontos e será posicionado na 3.ª posição, nível 19 da tabela remuneratória, com valor base de 1.411,67€, de acordo com o Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

A alteração produz efeitos a partir do momento de integração na carreira.

27 de janeiro de 2021. — O Subdiretor, *Paulo Joel Fontes Ribeiro*.

313922786

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Viriato, Abraveses — Viseu

Aviso n.º 2173/2021

Sumário: Lista de antiguidade do pessoal não docente — ano de 2020.

Nos termos do disposto no artigo 71.º, n.º 1, alínea *j*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos e no placard da sala de pessoal não docente a lista de antiguidade de pessoal não docente desta Escola, reporta a 31 de dezembro de 2020.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

7 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Pedro Miguel da Costa Ribeiro*.

313869342

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 1392/2021

Sumário: Exoneração da mestre Catarina Isabel Feitor Simões das funções de adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero a mestre Catarina Isabel Feitor Simões das funções de adjunta do meu Gabinete, para as quais havia sido designada pelo Despacho n.º 10687/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 19 de novembro de 2019.

2 — Ao cessar funções, quero expressar público louvor e o meu reconhecimento pessoal à exonerada, pela sua dedicação e pela responsabilidade demonstradas no desempenho das funções que lhe foram confiadas.

3 — A presente exoneração produz efeitos a 31 de janeiro de 2021.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes.*

313926699

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 132/2021

Sumário: Criação da equipa de projeto para gestão, acompanhamento e monitorização de processos com elevado índice de pendências e processos de modernização administrativa.

Por Deliberação de 17 de dezembro de 2020, e ao abrigo do disposto no n.º 14 do artigo 1.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua versão atual, o Conselho Diretivo do ISS, I. P., delibera:

1 — Criar a Equipa de Projeto para a gestão acompanhamento e monitorização de processos com elevado índice de pendências e processos de modernização e simplificação administrativa (Simplex), no âmbito das áreas nucleares de intervenção do ISS, I. P.;

2 — A Equipa de Projeto terá a duração de 12 meses, podendo esta duração ser prorrogada se assim se justificar;

3 — A Equipa de Projeto integra os elementos considerados necessários das seguintes unidades orgânicas:

a) Unidades desconcentradas;
b) Centro Nacional de Pensões;
c) Unidade de Coordenação Internacional;
d) Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais;
e) Gabinete de Planeamento e Estratégia;
f) Departamento de Administração e Património;
g) Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente;
h) Gabinete de Análise e Gestão da Informação;
i) Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão de Risco.
j) Encarregado de Proteção de Dados;
k) Equipa de projeto Gestão de Risco;
l) Responsável pela relação com a Provedoria de Justiça;

4 — A Equipa de Projeto articula com os elementos das unidades orgânicas supra mencionadas e todas as unidades orgânicas centrais e desconcentradas do ISS, I. P., que se revelem importantes;

5 — Designar a licenciada Ana Cristina Trigo Relvas de Morais, técnica superior do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício destas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação, como Coordenadora da Equipa de Projeto e pela qual auferirá a remuneração equivalente a diretor de núcleo;

6 — A Equipa de Projeto dependerá hierarquicamente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

17 de dezembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Ana Cristina Trigo Relvas de Morais, licenciada em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, é técnica superior do quadro de pessoal do ISS, I. P.

Exerceu funções como técnica superior na Direção de Serviços de Gestão de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo (1999/2000), e na equipa de projeto das Lojas da Solidariedade e Segurança Social (2000/2001). Entre 2002 e 2008, exerceu funções como

auditora interna do ISS, I. P.; desde 2008 que integra o Núcleo da Qualidade e Gestão de Risco, do Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão de Risco do ISS, I. P., onde tem exercido funções na definição e implementação do Sistema de Gestão de Processos (matriz de Processos, normalização dos modelos de suporte aos Manuais de Processo, Sub-Processos e Instruções de Trabalho, acompanhamento e avaliação do desempenho dos Processos), na definição e implementação do Sistema de Gestão de Risco (estrutura de suporte e responsabilidades, modelo de identificação, análise, tratamento e avaliação dos riscos do ISS, I. P.), na elaboração do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do ISS, I. P., e na organização e preparação da candidatura do ISS, I. P. ao Committed to Excellence que culminou na atribuição do nível C2E e respetivos processo de auto — avaliação. Em 2013 exerceu, em simultâneo, funções como Gestora ou membro de equipa de projetos financiados pela SAMA no ISS, I. P., nomeadamente SCORE I, II e III — Centro de Competências e Projeto AGORA — Agilizar, Gerir, Organizar, Relacionar, Automatizar. Em 1 de agosto de 2016 foi nomeada para o cargo de Diretora de Núcleo de Qualidade e Gestão do Risco, do Gabinete de Auditoria, Qualidade e Gestão do Risco, tendo terminado a comissão de serviços a 31 de dezembro de 2018. Desde janeiro de 2019 que exerce funções na dependência direta do Conselho Diretivo do ISS, I. P., tendo ainda sido nomeada durante o biénio 2019/2020 coordenadora da Equipa de Projeto para a Gestão do Processo de Recuperação da Capacidade Operativa do ISS, I. P. no âmbito das áreas nucleares de intervenção do ISS, I. P.

313919449

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 133/2021

Sumário: Criação da equipa de projeto para gestão da presença institucional do ISS, I. P., nas redes sociais.

Por Deliberação de 17 de dezembro de 2020, e ao abrigo do disposto no n.º 14 do artigo 1.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua versão atual, o Conselho Diretivo do ISS, I. P. delibera:

1 — Criar a Equipa de Projeto para gestão da presença institucional do ISS nas Redes Sociais, que tem como missão coordenar, dinamizar e implementar uma nova estratégia de relacionamento com os clientes externos do ISS, I. P., tendo como principais objetivos:

a) Elaborar um projeto de digital *governance* a submeter ao Conselho Diretivo;

b) Criar o modelo de gestão e de governação da presença institucional do ISS, I. P. nas redes sociais;

c) Elaborar o cronograma de implementação;

d) Apresentar proposta editorial mensal das matérias a divulgar, permitindo agir proativamente;

e) Coordenar internamente as respostas às solicitações dirigidas ao Instituto, articulando com os interlocutores designados nas áreas de negócio para o efeito;

f) Assegurar a eficaz colaboração e partilha de informação, de modo a conferir consistência e coerência à imagem externa do ISS, I. P.;

g) Elaborar *templates* de respostas-tipo e responder de forma rápida, clara e simples aos pedidos de esclarecimento;

h) Garantir mecanismos de resposta automáticas,

i) Apresentar a monitorização bi-mensal do projeto.

2 — A Equipa de Projeto integra elementos do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente/Unidade de Comunicação e reporta à Diretora de Unidade de Comunicação do Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente, devendo articular a sua atuação com os serviços de forma a garantir uma adequada operacionalização;

3 — Designar a licenciada Joana Rosa Costa Matos Barradinhas, técnica superior do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício destas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação, como Coordenadora da Equipa de Projeto, em acumulação com a função de Assessora de Imprensa, e pela qual auferirá a remuneração equivalente a chefe de setor;

4 — A forma de composição da equipa ora adotada não obsta a que possam, posteriormente e em face das necessidades sentidas, ser contratados recursos externos;

5 — Todos os serviços (Centrais, CNP e Centros Distritais) devem prestar à Equipa de Projeto a colaboração devida, quando tal lhes seja solicitada, prestando os elementos e informações necessárias, bem como, indicar um representante para esta matéria por serviço;

6 — A equipa de projeto terá a duração de 2 anos, podendo esta duração ser prorrogada se assim se justificar.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

17 de dezembro de 2020. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Joana Rosa Costa Matos Barradinhas, concluiu a licenciatura em Ciências da Comunicação, variante de Relações Públicas e Marketing e Publicidade, em 2002, e desempenha funções no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), desde março de 2001.

Ingressou nos Serviços Centrais do ISS, I. P. em julho de 2002, desempenhando funções no Departamento de Atendimento ao Cidadão e Comunicação, na área da comunicação, nomeadamente na gestão de suportes digitais de comunicação interna e externa, conceção de imagem, elaboração e gestão de campanhas de comunicação e produção de conteúdos.

Ainda no mesmo Instituto, entre 2006 e 2009, representou o Gabinete de Comunicação nas equipas de projeto de reengenharia de processos e serviços comuns do ISS, I. P., no âmbito do POAP — Programa Operacional da Administração Pública e do SAMA — Sistema de Apoios à Modernização Administrativa, como responsável pela comunicação dos projetos. Participou na organização de eventos nacionais e no âmbito da Presidência da União Europeia.

Atualmente exerce funções no Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente, como assessora de imprensa do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e implementou e gere a página do ISS, I. P. na rede social *Twitter*.

Frequentou diversas ações de formação, destacando-se *Adobe Photoshop*, Protocolo e Realização de Eventos, Comunicação em Português Claro, Escrita Profissional para Documentos Curtos e Escrita Criativa.

313919546

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 134/2021

Sumário: Alteração da organização interna do Centro Distrital de Faro.

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 102/2017, de 8 de março, cujo objetivo foi a introdução de alterações pontuais, que visam essencialmente, proporcionar maior eficiência e eficácia no funcionamento e missão do Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março e pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, alterada ainda pelas Portarias n.º 160/2016, de 9 de junho, e 46/2019, de 7 de fevereiro compete ao Conselho Diretivo a criação, modificação e extinção de subunidades orgânicas dos Departamentos dos Serviços Centrais, Serviços Desconcentrados e Centro Nacional de Pensões, entre as demais unidades orgânicas dos Serviços do ISS, I. P., de acordo com o previsto no artigo 1.º, de acordo com as alterações introduzidas nos Estatutos, em obediência aos limites aí estabelecidos.

O Conselho Diretivo, após proposta da Direção do Centro Distrital de Faro, delibera proceder à alteração da deliberação n.º 134/2012, de 18 de setembro, retificada pela deliberação n.º 44/2013, de 01 de março e alterada pela deliberação n.º 21/2018, de 11 de janeiro:

Criar o Setor de Respostas Sociais, no Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Faro.

A presente Deliberação produz efeitos a 11 de janeiro de 2021.

7 de janeiro de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313919984

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 135/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de setor de Respostas Sociais do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Faro, de Carla Margarida do Nascimento Neto Mealha.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Carla Margarida do Nascimento Neto Mealha, técnica superior, no cargo de Chefe do Setor de Respostas Sociais, do Núcleo de Respostas Sociais, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Faro.

A presente Deliberação produz efeitos a 11 de janeiro de 2021.

7 de janeiro de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Informação Pessoal: Carla Margarida do Nascimento Neto Mealha; data de nascimento: 15 de agosto de 1972.

Formação académica e formação específica: Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna de Lisboa; Advogada com inscrição em vigor no Conselho Regional de Faro da Ordem dos Advogados.

Atividade Profissional: iniciou a sua atividade profissional como técnica superior do Instituto da Segurança Social I. P. em 21 de fevereiro de 2000; de 21 de fevereiro de 2000 a 1 de junho de 2004, exerceu funções de jurista e advogada no Núcleo de Apoio às Empresas em Risco e Núcleo Jurídico e de Contraordenações da Delegação Distrital de Faro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I. P.; de junho de 2004 a janeiro de 2008, exerceu funções de jurista e advogada no Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital de Faro; de 1 de fevereiro de 2008 a setembro de 2012, exerceu funções de jurista e advogada no Núcleo de Gestão de Contribuições do Centro Distrital de Faro.

Atualmente, encontra-se em exercício de funções no Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Faro, no qual desempenha funções de jurista e advogada desde outubro de 2012.

313920039

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 136/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora do Serviço Local, correspondendo aos concelhos de Lamego e Castro Daire, do Centro Distrital de Viseu, de Elsa Graça Amaral Santos.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Elsa Graça Amaral Santos, técnica superior, no cargo de Coordenadora do Serviço Local de média dimensão, correspondendo aos concelhos de Lamego e Castro Daire, do Centro Distrital de Viseu.

A presente Deliberação produz efeitos a 11 de janeiro de 2021.

Nota Curricular

Elsa Graça Amaral Santos, licenciada em Filosofia — Ramo Formação Educacional, desde 1993, pela Faculdade Letras da Universidade de Coimbra.

Possui o Curso de Formação Profissional "Competências em Segurança Social" — Nível V (630 horas) — Ação 14/99 do PROFISS, realizado por iniciativa do Ministério do Trabalho e Solidariedade.

Admitida em 2002 pelo Centro Distrital de Viseu na categoria de Técnica Administrativa, exerceu no Serviço Local de Lamego, funções administrativas na Equipa da Ação Social e Equipa de Serviço Verificação Incapacidades até ao ano de 2009.

Em 2009 ingressou na carreira Técnica Superior, tendo realizado, estágio na Equipa Atendimento do Serviço Informativo de Viseu, com apresentação de relatório de estágio sobre a importância do atendimento no âmbito do ISS, I. P.; em 2010 foi nomeada Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência de Viseu, onde exerceu funções até 11/2012; em novembro de 2012 passou a exercer funções na Equipa de Atendimento da Sede do Centro Distrital de Viseu integrada no Núcleo de Gestão do Cliente; em outubro de 2013 integrou a Equipa de Atendimento do Serviço Local de Lamego, onde realiza atendimento ao cidadão e colabora com o Diretor de Núcleo na Gestão do Serviço Atendimento de Lamego.

7 de janeiro de 2021. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

313920063

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1393/2021

Sumário: Designa, para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte, a licenciada Ana Maria da Silva Azenha Pisco.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 239/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394-B/2012, de 29 de novembro, determino, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designada para o cargo de diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Norte, pelo período de três anos, a licenciada Ana Maria da Silva Azenha Pisco, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva nota curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de janeiro de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Ana Maria da Silva Azenha Pisco nasceu em Coimbra, em 25 de abril de 1956.

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina de Coimbra, 1973-1979.

Grau de generalista em medicina geral e familiar em 1992.

Grau de consultor em medicina geral e familiar em 1995.

Grau de assistente graduado sénior — janeiro 2019.

Diretora de internato de medicina geral e familiar — zona centro — 2006 a 2008.

Diretora de internato de medicina geral e familiar do Oeste Ribatejo — desde 2009 a 2014.

Curso Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde para Gestores — ISCSP — 2015.

Curso de Programa de Desenvolvimento de Competências para a Gestão de Unidades de Saúde Familiar — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais — Universidade Católica Portuguesa — 2009.

Pós-graduação em Gestão de Unidades de Saúde Familiar — ENSP-2008.

Curso de Formação de Formadores e formadora certificada pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

Experiência profissional:

Diretora executiva — novembro de 2014.
Diretora executiva interina — março a novembro de 2014.
Presidente de conselho clínico e de saúde do ACES Oeste Norte — janeiro 2013 a março 2014.
Médica de família no Centro Saúde Caldas da Rainha — freguesia de Tornada — 1983 a 2012.
Orientadora de formação do internato medicina geral e familiar — 1999 a 2011.
Coordenadora da Unidade Saúde Familiar de Tornada, unidade de saúde modelo B, acreditada em 2012 pelo programa da Agência de Calidad Sanitária de Andalucia, desde setembro de 2006 a 2012.
Formadora em vários cursos organizados pela APMGF na área das classificações em cuidados saúde primários (ICPC).
Representante da APMGF no grupo de registo de morbilidades da ACSS (2010-2012).
Representante da ARSLVT no grupo de registo de morbilidades da ACSS (2013-2014).
Representante da ARSLVT no grupo para implementação da classificação com ICD-10 CM/PCS -ACSS.
Presidente do XI congresso MGF — 2006.
Coordenadora Núcleo de Adolescentes do Centro Saúde Caldas da Rainha — 1988-1999.
Coordenadora Núcleo de Idosos do Centro Saúde Caldas da Rainha — 1988-1989.
Coordenadora nacional do grupo português do ICPC da APMCG desde 1992-2008.
Membro dos órgãos sociais da APMGF de 1990 a 2008.

Outros elementos:

Apresentação de vários trabalhos em jornadas e *workshops* de MGF.
Integrou várias comissões e grupos de trabalho na área de MGF.

313924227

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 137/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções privadas a Teresa Maria Pereira Mósca, assistente de saúde — psicologia clínica.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 02-12-2020:

Teresa Maria Pereira Mósca, Técnica Superior de Saúde do ramo de Psicologia Clínica, em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 6 horas semanais.

15-01-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

313925645

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 138/2021

Sumário: Autorizada a acumulação de funções privadas a Luís Filipe Nunes Matias, enfermeiro especialista.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 02-12-2020:

Luís Filipe Nunes Matias, Enfermeiro Especialista em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizada a acumulação de funções privadas, 10 horas semanais.

15-01-2021. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

313925734

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso (extrato) n.º 2174/2021

Sumário: Procedimento concursal comum deserto por inexistência de candidatos.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna se público que o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do INEM, para o Gabinete Jurídico, na modalidade de vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11057/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 147, de 30 de julho de 2020, ficou deserto por inexistência de candidatos.

26 de janeiro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto.*

313921821

SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 139/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de técnico de emergência pré-hospitalar (TEPH).

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de cem postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13633-C/2019, de 30 de agosto de 2019, e em conformidade com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado foi cumprido o período experimental da carreira, dos seguintes TEPH:

Álvaro Domingues de Almeida e Silva.
Amadeu Miguel Monteiro Carmo.
Ana Alexandra Moreira Barros.
Ana Carolina Martins Ramos.
Ana Claudia dos Santos Alves.
Ana Flávia Abrantes.
Ana Rita Lopes Alves.
Ana Sofia Melo Rosmaninho.
André Filipe Canaveira Fernandes.
André Filipe Ferreira Macedo.
André Manuel Magalhaes Borges.
Andre Quinn Bacellar Moniz Barreto.
Andreia Cláudia Marques Rebelo.
Andreia Filipa Bandeira Lopes.
Angélica Raquel Bessa Pinto.
Bruno Alexandre Ramos Pedro.
Bruno Miguel Rodrigues Carrilho.
Carla Teixeira Covas.
Carlos Miguel Galvão Abreu.
Cheila Carina Alves Valenciano.
Christopher Gonçalves da Silva.
Clara Sofia Ferreira Neto.
Cláudia Patrícia Carvalho.
Cláudio Manuel Lopes Filipe.
Daniel Filipe Cópio Barreira.
Daniel Filipe Hodgson Semião.
David José Pinto dos Reis.
Diana Carole Ramos Campos.
Diana Filipa a Costa e Silva Pereira.
Diogo Milhazes Craveiro.
Eduarda Sofia Rodrigues Machado.
Eliana Jesus Ferreira.
Elisabete Filipa Gomes da Rocha.
Elsa Fernanda da Rocha Nunes.
Fábio Daniel da Silva Alves.
Fábio Garcia Nuzelos.
Fernando Manuel Calhau Morais.

Filipa Daniela Moreira Pinheiro.
Filipe Alexandre Amaral Baptista.
Filipe Martins.
Francisca de Ferreira Ramalho.
Francisco Marques Faustino.
Gonçalo Afonso Bravo.
Gonçalo Alexandre Pedro Mouga.
Gonçalo Rodrigo Mendes de Castro.
Helder Almeida da Silva.
Isa Darlene Barbosa.
Joana Isabel Soares Pinto.
Joana Santo Nome Barros.
João André Oliveira Teixeira.
João Carlos Rodrigues Carvalho Sorrilha.
João Fernando Neves Costa.
João Guilherme Loureiro Pinto.
João Marcos Ramos de Almeida.
João Paulo Fernandes da Silva.
João Paulo Magalhães Veríssimo.
João Pedro Nunes Soares.
José Pedro Soares Moreira.
Kleyton Domingos Silva Borges.
Lara Rafaela Andrade Araújo.
Lara Sofia Ferreira da Costa.
Leila Filipa Simão da Silva.
Leonardo Mendes Souza.
Lúcia Catarina Ferreira da Costa.
Luís Carlos Santos Costa.
Marcelo Filipe Costa Almeida
Maria José Pereira Oliveira
Maria Manuela de Boaventura Coutinho Eiras Novo
Mariana Sofia Costa Barbosa
Marília Alice Silva Lourencinho
Marina Daniela Costa Gondar Carneiro
Marisa Daniela Gomes Viana.
Miguel Albuquerque Basto.
Miguel Ângelo Nunes Sousa.
Nelson Filipe Moreira Oliveira.
Patrícia Isabel Nunes Pinto.
Paulo Alexandre Clemente Ribeiro.
Paulo Jorge Cardoso da Cruz.
Paulo Ricardo Moreira Ferreira.
Pedro Marcelo Tomás Silva.
Pedro Miguel Risso Lopes.
Ricardo Ferreira Gonçalves.

Após avaliação do período experimental pelo júri definido, o Conselho Diretivo do INEM, I. P., homologou em ata n.º 08 de 15 de janeiro de 2021, a sua conclusão com sucesso.

26 de janeiro de 2021. — A Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Teresa de Almeida Augusto*.

313921408

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 25/2021

Sumário: EPU n.º 15518 — PC 4501371929 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve, para estabelecimento da linha de MT subterrânea a 30 kV.

Processo EPU n.º 15518

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal do Alcácer do Sal e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve, para estabelecimento da linha de MT subterrânea a 30 kV (ST 30-13-35), com 480 metros, com origem no apoio n.º 3 da linha de MT a 30 kV (ST 30-13) Comporta — Alcácer (Ponte) e término no Posto de Seccionamento ETAR da Comporta (AGDA) (PS-ALS-502-CB); PS a 30 kV, freguesia de Comporta, concelho de Alcácer do Sal, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20-01-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313925053

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 26/2021

Sumário: EPU n.º 15520 — PC 4501371925 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos ativos MT e BT — Sul — áreas de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 15 (30) kV.

Processo EPU n.º 15520

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal do Reguengos de Monsaraz e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Áreas de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 15 (30) kV (EV15-20-15-02-01), com 3553,08 metros, com origem no apoio 14 da linha de MT (EV 15-20-15-02) OPTIMUS (Serra/S. Marcos do Campo) e término no PTC-RMZ-232-AS, Herdade das Tabolinas, União das Freguesias de Campo e Campino, concelho de Reguengos de Monsaraz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20-01-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313925118

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 27/2021

Sumário: EPU n.º 15527 — PC 4501371918 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 15 (30) kV.

Processo EPU n.º 15527

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de Abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento da linha aérea de MT a 15 (30) kV (EV 15-21-29) para Monte da Coutada (Elite Vinhos), com 756,96 metros, com origem no novo apoio n.º 9 da linha de MT (EV 15-21) Reguengos-Telheiro e término no PTC-RMZ-233-AI propriedade de Elite Vinhos — Comercialização de Vinhos, L.^{da}, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20-01-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313925191

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 28/2021

Sumário: EPU n.º 15500 — PC 4501371923 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, para modificação da linha aérea de MT a 30 kV.

Processo EPU n.º 15500

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de Abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Grândola e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, para modificação da linha aérea de MT a 30 kV (ST 30-52-26-10-01), Var. Herdade da Ribeira Abaixo — Adeguinha, entre o apoio n.º 10 e o apoio n.º 12 — substituição do apoio n.º 11 por um novo a instalar 2 metros a jusante do atual (comprimento a regular: 291, 6 metros = 158,468 metros + 133,132 metros), União das Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20-01-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

313924421

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 29/2021

Sumário: EPU n.º 15514 — PC 4501371931 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV.

Processo EPU n.º 15514

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de Abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal do Arraiolos e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (EV30-27-28-09-02--01-01-03), para Herdade da Broa, com 1309,22 metros, com origem no apoio n.º 12 da linha de MT a 30 kV p/Herdade Fragusta (EV 30-27-28-09-02-01-01) e término PTD-ARL-291-AS; Posto de Transformação aéreo — R100 com 100 kVA/30 kV e Rede de Baixa Tensão (RBT-ARL-291), freguesia de Vimieiro, concelho de Arraiolos, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul--Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20-01-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

313924479

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 30/2021

Sumário: EPU n.º 15521 — PC 4501371927 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, modificação da linha de MT aérea a 15 kV.

Processo EPU N.º 15521

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de Abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul, modificação da linha de MT aérea a 15 kV (EV 15-20-15-02) OPTIMUS (Serra S/ Marcos do Campo) entre o apoio n.º 13 e o PTC-RMZ-126-AS, com 286,4 metros (178,48 m + 107,92m) (substituição do apoio 14, por outro apoio a instalar a 10 m, a jusante do atual), União de freguesias de Campo e Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz., a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20-01-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

313925167

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 31/2021

Sumário: EPU n.º 15517 — PC 4501371933 — projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — área de ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV.

Processo EPU N.º 15517

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007 de 2 de Abril, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal do Arraiolos e na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail energia.alentejo@dgeg.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A. — Direção Serviço aos Ativos MT e BT — Sul — Área de Ativos Alentejo e Algarve para estabelecimento de linha aérea de MT a 30 kV (EV 30-27-28-14), com 368,75 metros, com origem no apoio n.º 55 da Variante de MT a 30 kV Cerâmica — Casas Velhas (EV 30-27-28) e término no PTD-ARL-292-AS; Posto de Transformação aéreo — R100 com 50 (100) kVA/30 kV e Rede de Baixa Tensão (RBT-ARL-292) Monte Santa Bárbara das Bardeiras, freguesia de Vimieiro, concelho de Arraiolos, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Sul-Alentejo desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20-01-2021. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo.*

313924527

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e das Infraestruturas

Despacho n.º 1394/2021

Sumário: Declara de imprescindível utilidade pública a renovação integral de via na Linha do Norte, Troço 3 (Pampilhosa-Gaia), Subtroço 3.3 (Ovar-Gaia), trecho de via km 318,600-332,780.

A Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende efetuar a renovação integral de via na Linha do Norte, Troço 3 (Pampilhosa-Gaia), Subtroço 3.3 (Ovar-Gaia), trecho de via km 318,600-332,780, tendo para o efeito solicitado autorização para proceder ao abate de 13 sobreiros adultos e 14 sobreiros jovens numa área de 0,2 ha de povoamento, localizada em propriedade de domínio público ferroviário, na União de Freguesias de Gulpilhares e Valadares, concelho de Vila Nova de Gaia.

Considerando o relevante interesse público, económico e social do empreendimento, bem como a sua sustentabilidade, uma vez que se enquadra nas infraestruturas de elevado valor acrescentado que integram o Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas para o horizonte 2014-2020 (PETI3+), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61-A/2015, de 18 de junho, que estabelece uma visão de longo prazo do sistema de transportes e infraestruturas até 2050, baseada num conjunto de objetivos estratégicos caracterizados por um equilíbrio entre a «promoção do crescimento», a «coesão social e territorial» e a «promoção da sustentabilidade do sistema de transportes», revestindo-se o Subtroço 3.3 (Ovar-Gaia) da Linha do Norte de particular importância, quer pelo volume de tráfego que o percorre, quer pela coexistência de tráfego de passageiros — longo curso, regional e suburbano do Porto — e de mercadorias.

Considerando que o empreendimento não está sujeito ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme parecer da Agência Portuguesa do Ambiente.

Considerando que, na planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde se inserem os sobreiros a cortar não tem terrenos afetos a servidões ou restrições de utilidade pública, tendo o projeto na globalidade do troço a intervencionar sido objeto de pareceres favoráveis emitidos pelas entidades competentes nas matérias da Reserva Ecológica Nacional, da Reserva Agrícola Nacional e do Domínio Hídrico.

Considerando a inexistência de alternativas válidas de localização do empreendimento, por se tratar de uma intervenção associada a uma infraestrutura já existente.

Considerando que o empreendimento ocorre em áreas integradas no domínio público ferroviário, concessionadas à Infraestruturas de Portugal, S. A.

Considerando ainda que a requerente executou já a arborização com sobreiro de uma área adicionada ao projeto de compensação decorrente das medidas compensatórias da Variante de Alcácer do Sal e da Linha do Alentejo, aprovado para as propriedades da área florestal de Sines, com condições edafoclimáticas adequadas, geridas pelo ICNF, I. P., denominadas Pinheiro Manso (artigo 2.º, secção C, freguesia e concelho de Sines) e Bêbeda (artigo 3.º, secção C, C1 e C2, freguesia e concelho de Sines), o qual contempla agora um excedente de 9,511 ha destinados à satisfação de futuras necessidades de compensação pela requerente, e atendendo a que a compensação por arborização da presente área de corte é de um mínimo de 0,25 ha, que vai assim ser contabilizada naquele excedente.

O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e o Secretário de Estado das Infraestruturas, ao abrigo do disposto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, na sua redação atual, e nas subalíneas *d*) e *e*) da alínea *v*) do n.º 2 do Despacho n.º 11146/2020, de 2 de novembro, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, respetivamente, e, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º, no n.º 1 do

artigo 6.º e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, determinam o seguinte:

1 — Declarar de imprescindível utilidade pública a renovação integral de via na Linha do Norte, Troço 3 (Pampilhosa-Gaia), Subtroço 3.3 (Ovar-Gaia), trecho de via km 318,600-332,780.

2 — Condicionar o abate de sobreiros nas áreas do empreendimento identificado no número anterior à implementação do plano de gestão do projeto de compensação já aprovado, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual.

26 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313923296

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 1395/2021

Sumário: Declara a utilidade pública, com caráter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «Lanço IC9 — Lanço Fátima (A1)/Ourém (Alburitel)».

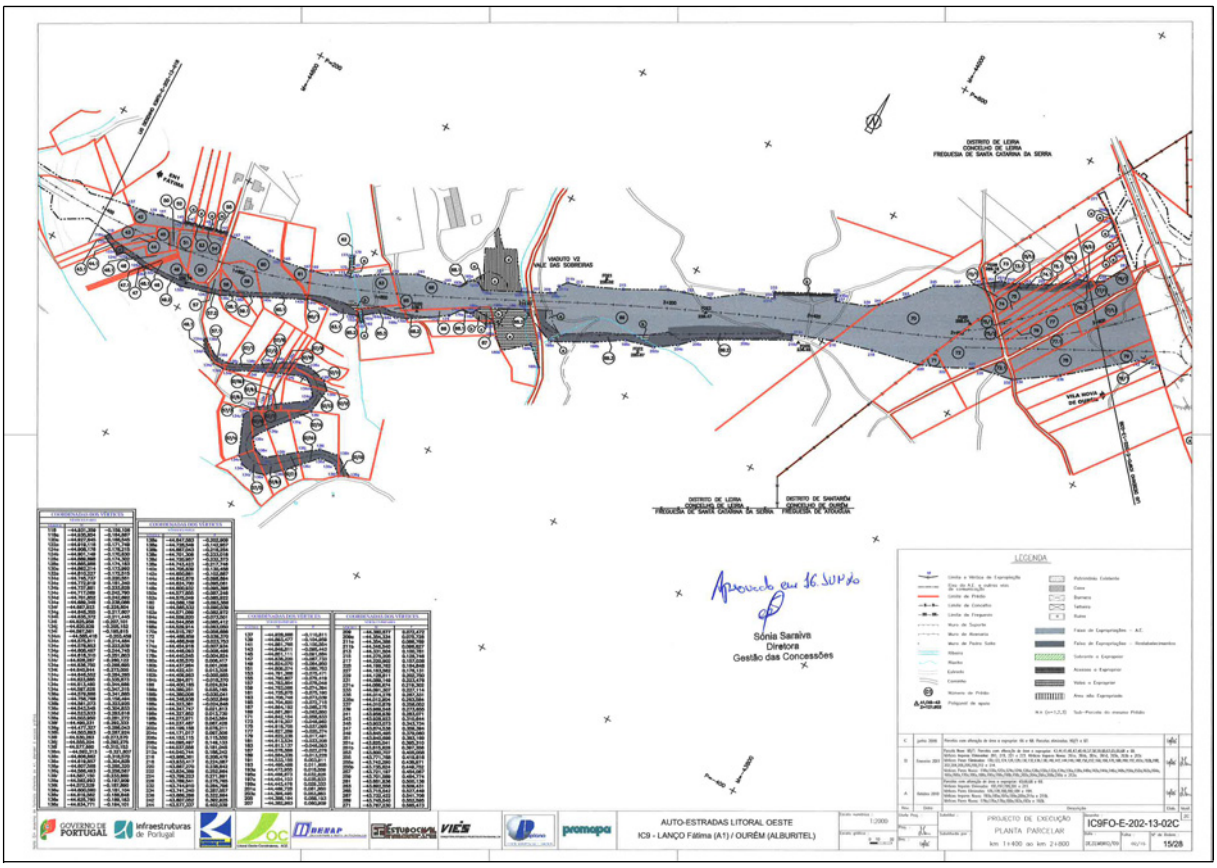
Pelo Despacho n.º 7169/2010, de 14 de abril, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e Comunicações, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2010, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção da obra do «Lanço IC9 — Lanço Fátima (A1)/Ourém (Alburitel)».

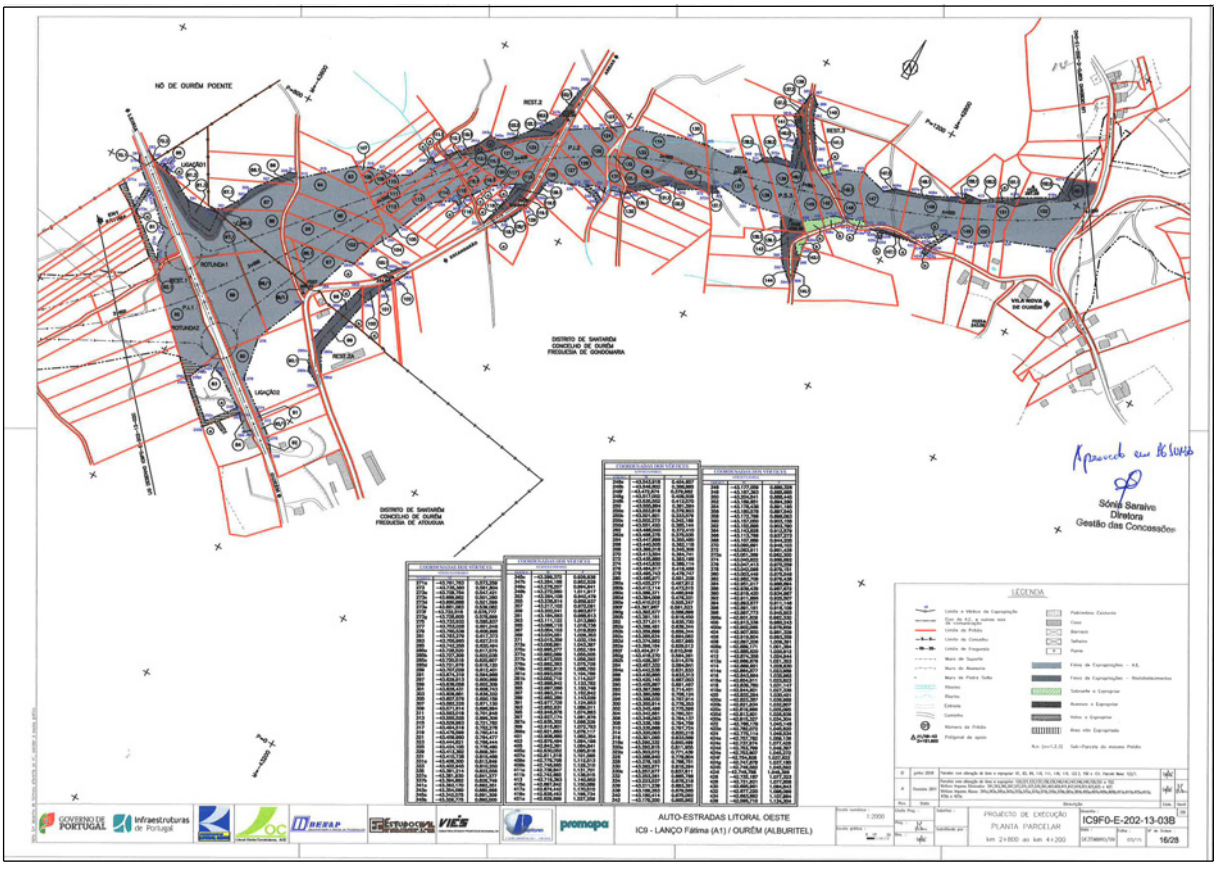
Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução do projeto, surgiu a necessidade de rever e de se proceder a correções ao projeto de execução que determinaram a expropriação de novas parcelas, considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita às áreas abrangidas pela obra, bem como no que respeita à inscrição matricial e ainda aos interessados identificados no suporte formal cadastral dos bens imóveis expropriados, torna-se necessário efetuar alterações à referida declaração de utilidade pública.

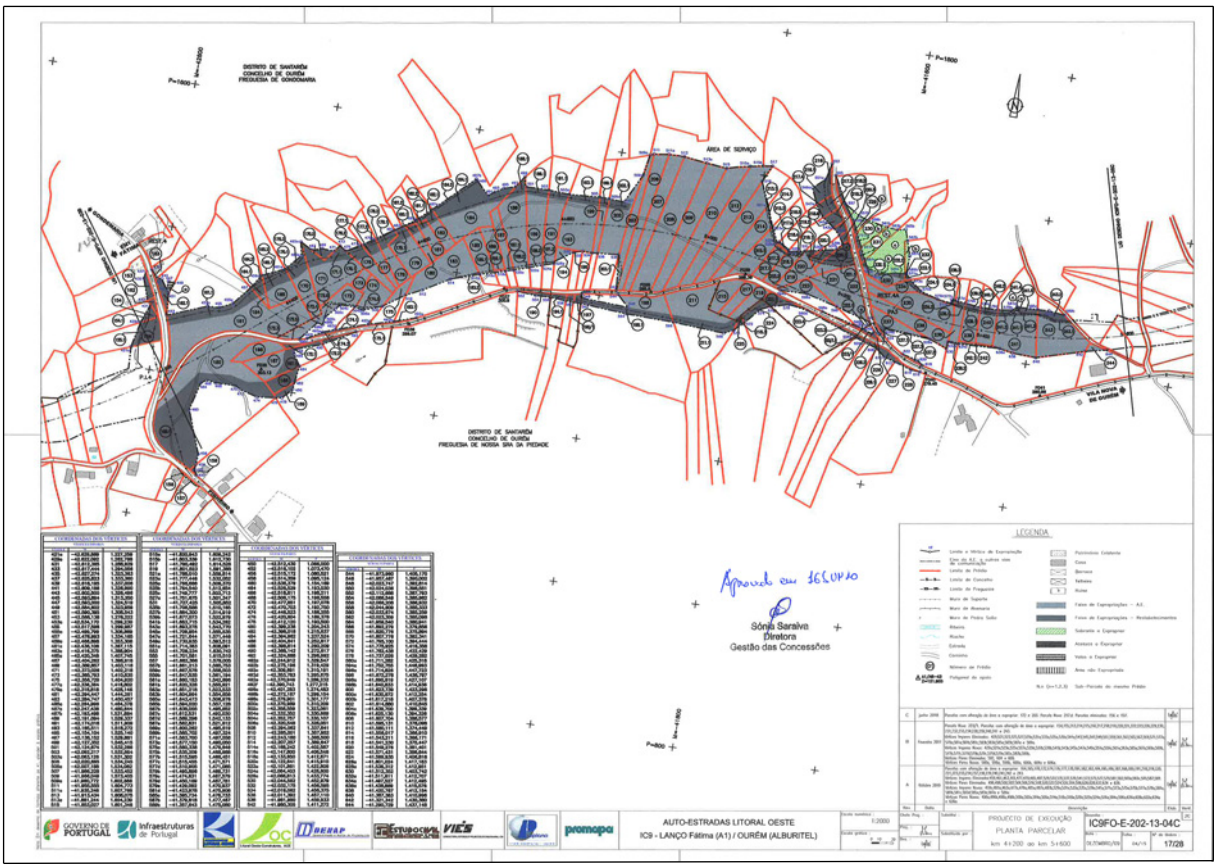
Considerando, ainda, que é do interesse público a continuação do empreendimento sem interrupções, ao abrigo dos artigos 1.º e 3.º, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho da diretora de Concessões da IP, S. A., de 16 de junho de 2020, que aprovou as plantas parcelares n.os IC9FO-E-202-13-02C, 03B, 04C a 10C, 11B, 12C, 13B, 14C e 15C e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas necessárias à construção da obra do «IC9 — Lanço Fátima (A1)/Ourém (Alburitel) — Aditamento 3», bem como a resolução de expropriar aprovada em 16 de junho de 2020, pela IP, S. A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro ao abrigo do n.º 1, artigo 8.º, do Estatuto das Estradas da Rede Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com carácter de urgência, das alterações às expropriações das parcelas de terreno necessárias à construção do referido lanço, abaixo identificadas, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre elas incidem e os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho precedente.

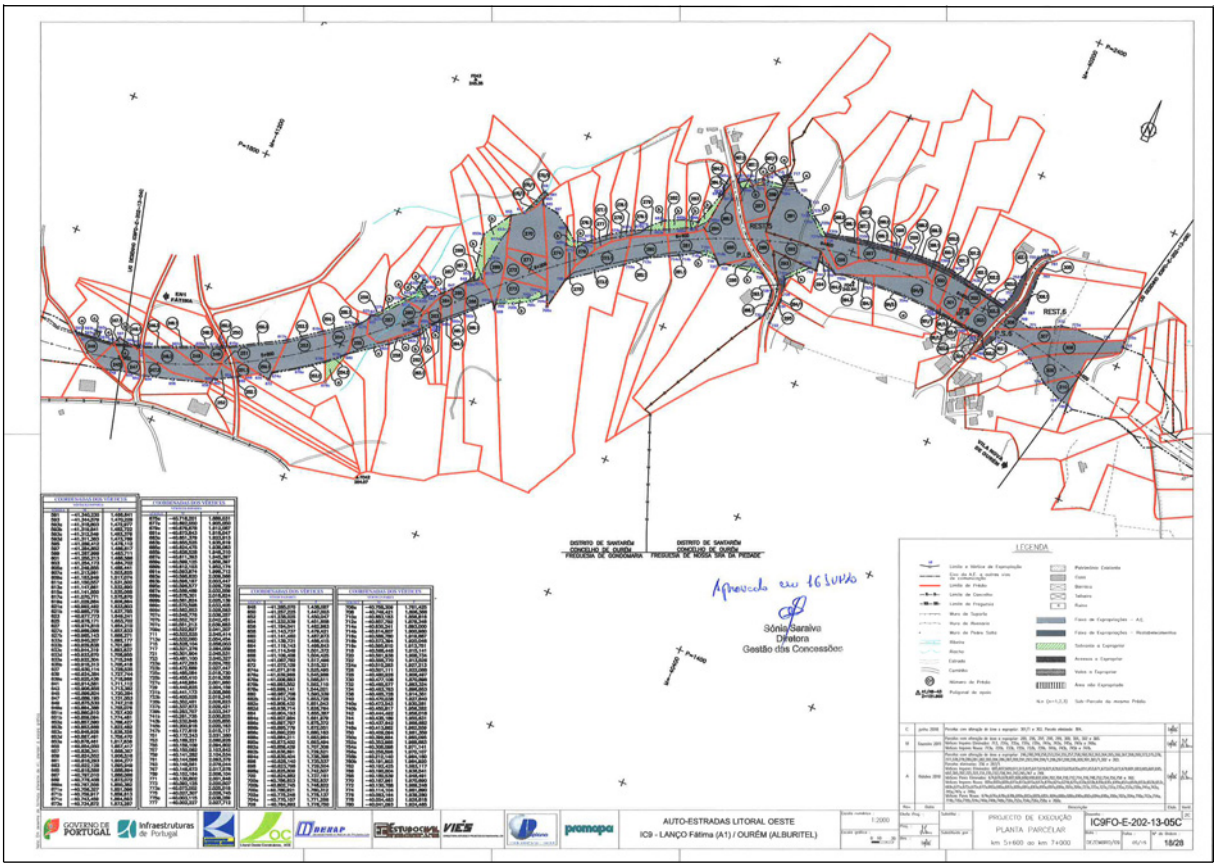
Mais declaro autorizar a AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., na qualidade de subconcessionária da subconcessão Litoral Oeste, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas nas plantas parcelares e no mapa de áreas anexo, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível. Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela AELO — Auto-Estradas do Litoral Oeste, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

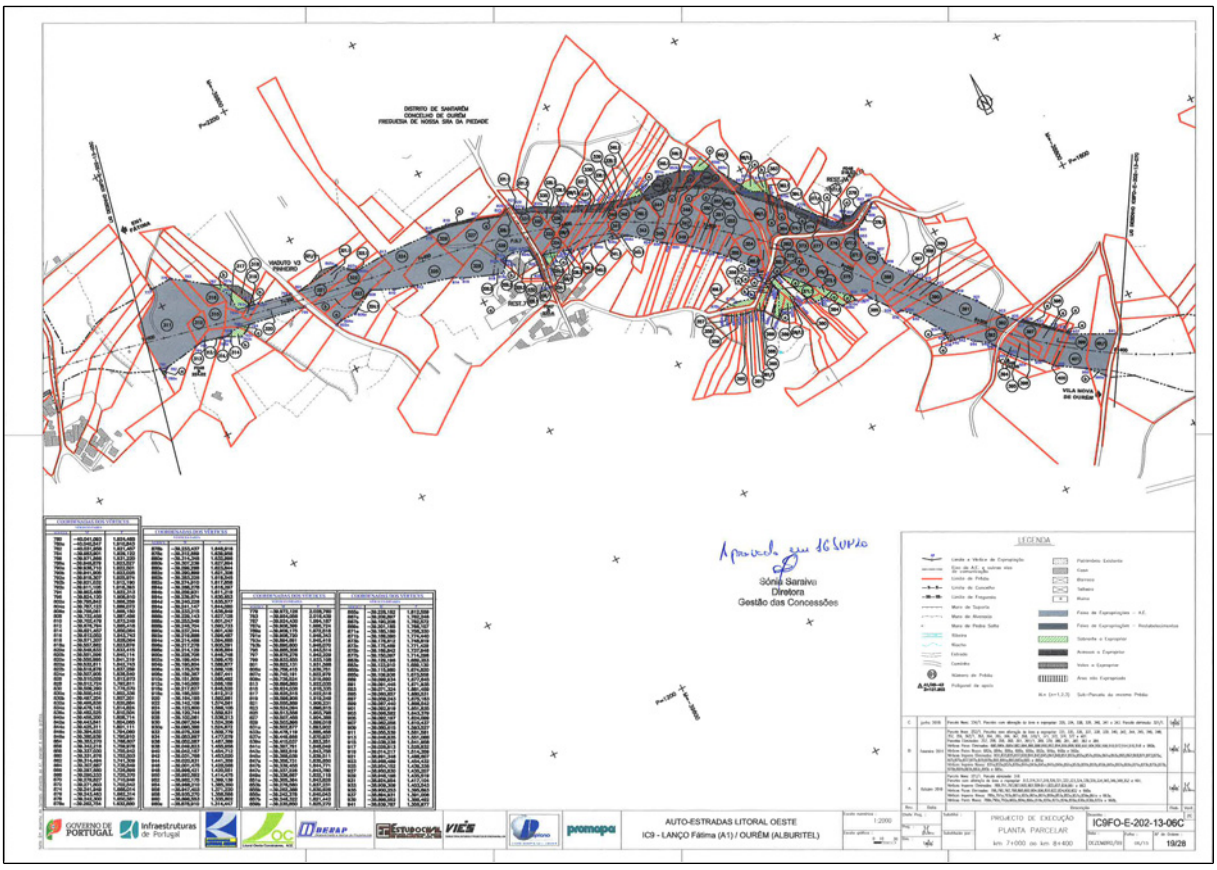
19 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

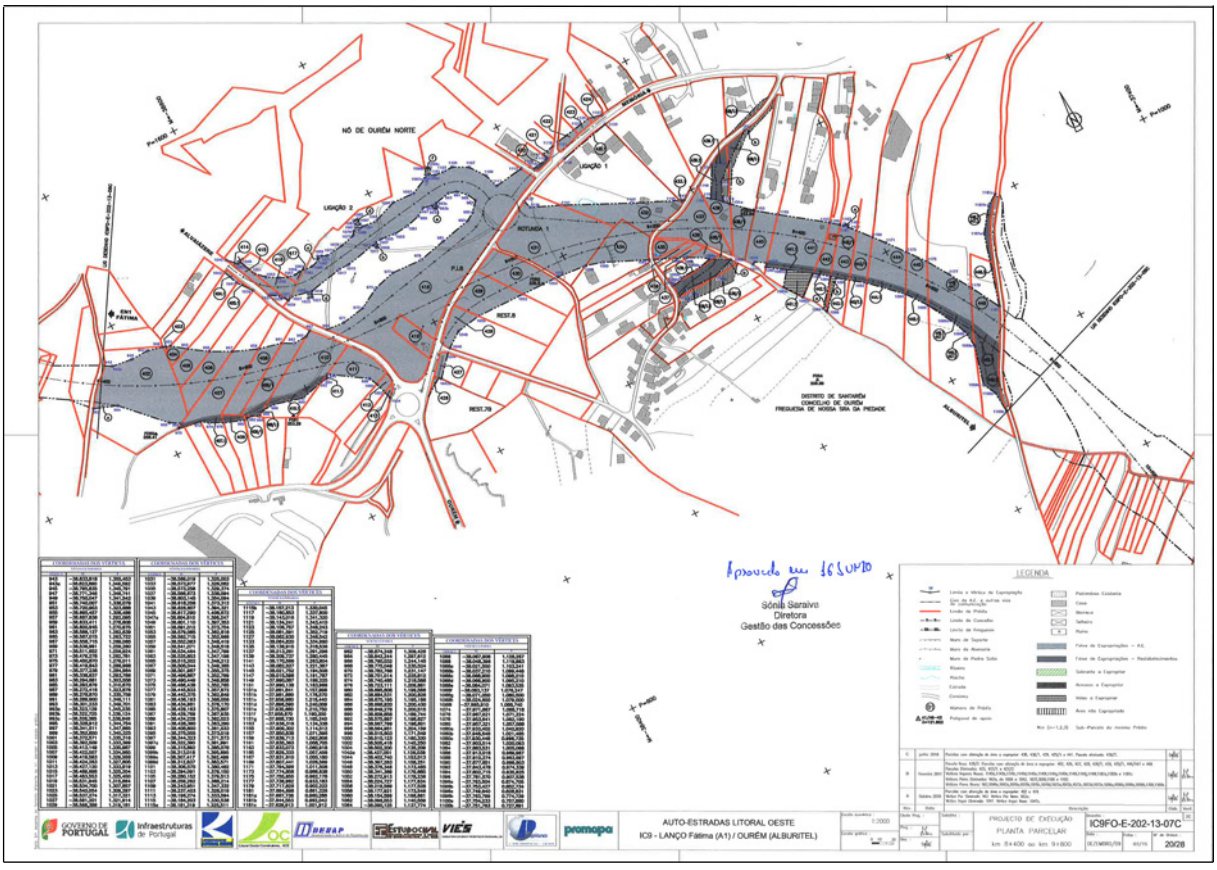

DISTRITO DE LEIRIA
CONCELHO DE LEIRIA
FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA
VIADUTO V2
VALE DAS SOBREIRAS
DISTRITO DE LEIRIA
CONCELHO DE LEIRIA
FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA SERRA
DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE ATOUGUIA
VILA NOVA DE OURÉM
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
km 1+400 ao km 2+800
IC9FO-E-202-13-02C
15/28

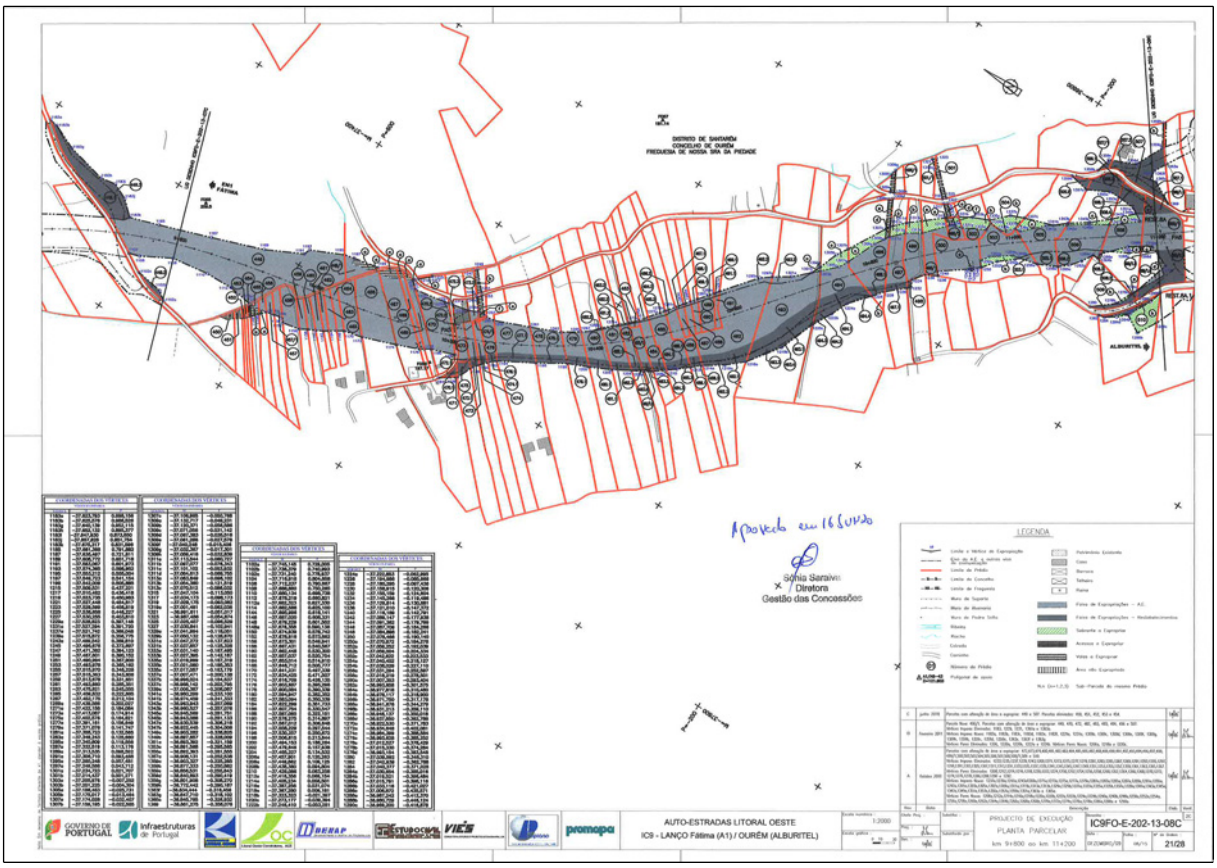

NÓ DE OURÉM POENTE
DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE GONDOMARIA
DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE ATOUGUIA
VILA NOVA DE OURÉM
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
km 2+800 ao km 4+200
IC9FO-E-202-13-03B
16/28

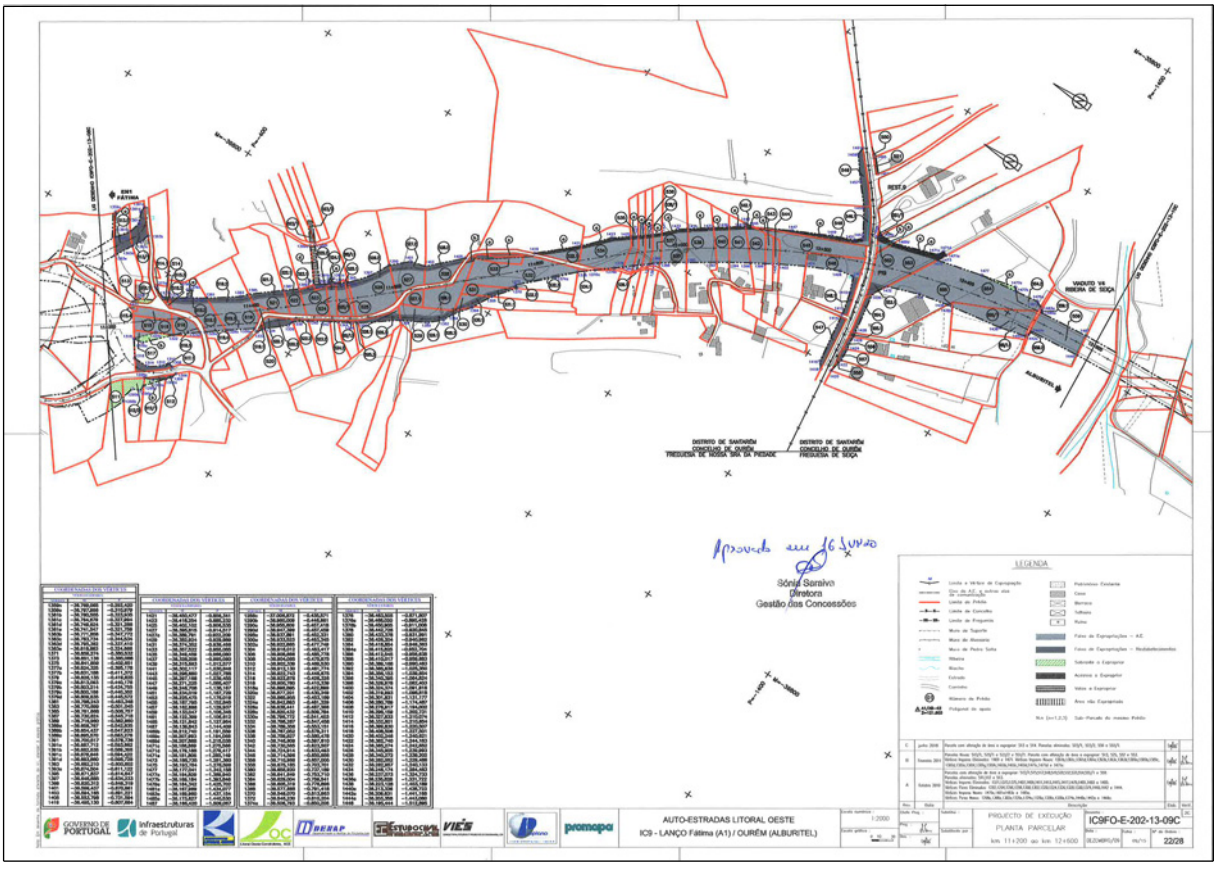

DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE OLIVEIRA
DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE NOSSA SRA DA PIEDADE
AREA DE SERVIÇO
Aprovado em 16/12/2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
km 4+200 ao km 5+600
IC9FO-E-202-13-04C
17/28

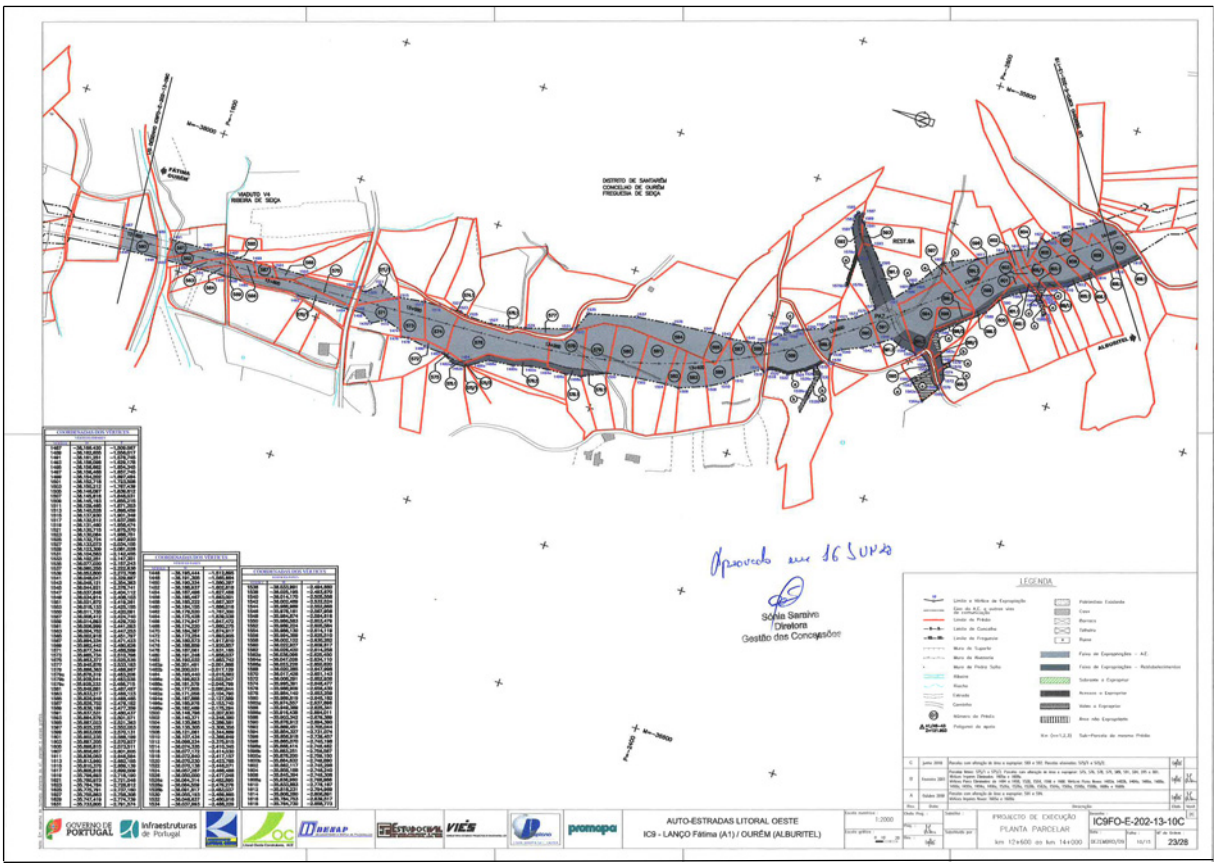

DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE OLIVEIRA
DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE NOSSA SRA DA PIEDADE
Aprovado em 16/12/2020
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
km 5+600 ao km 7+000
IC9FO-E-202-13-05C
18/28

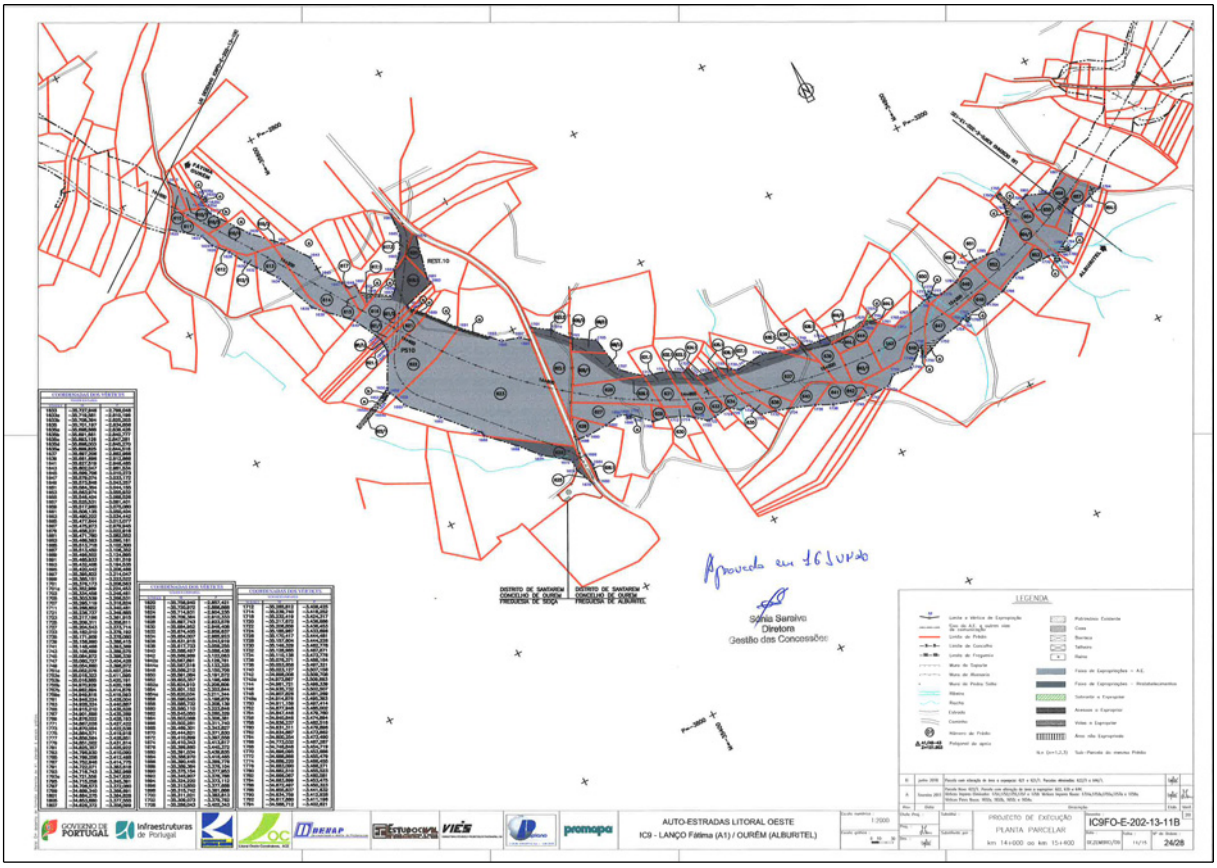

DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE NOSSA SRA DA PIEDADE
VIADUTO 1/2 PINHEIRO
VILA NOVA DE OURÉM
Aprovado em 16/09/20
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-06C
19/28

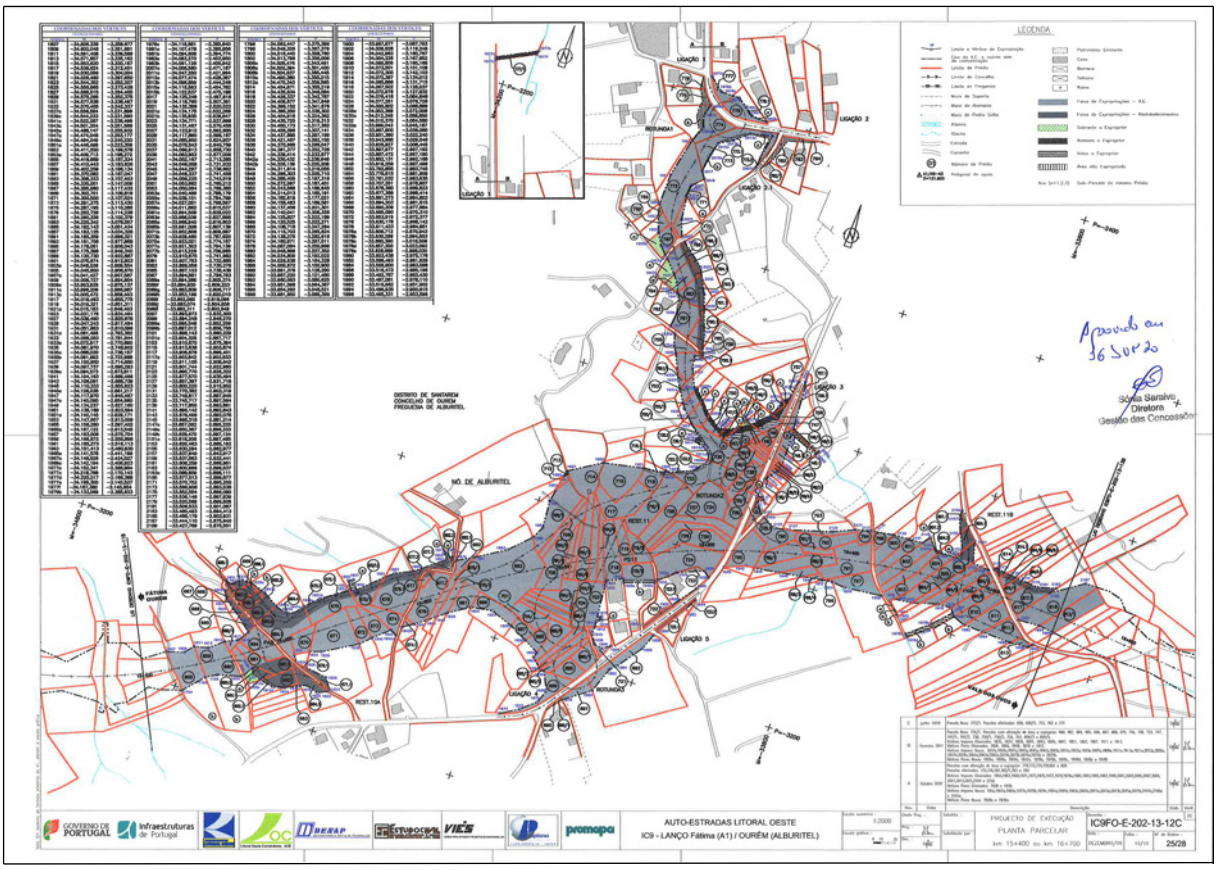

NÓ DE OURÉM NORTE
LIGAÇÃO 1
LIGAÇÃO 2
ROTUNDA 1
DISTRITO DE SANTARÉM
CONCELHO DE OURÉM
FREGUESIA DE NOSSA SRA DA PIEDADE
Aprovado em 16/09/20
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-07C
20/28

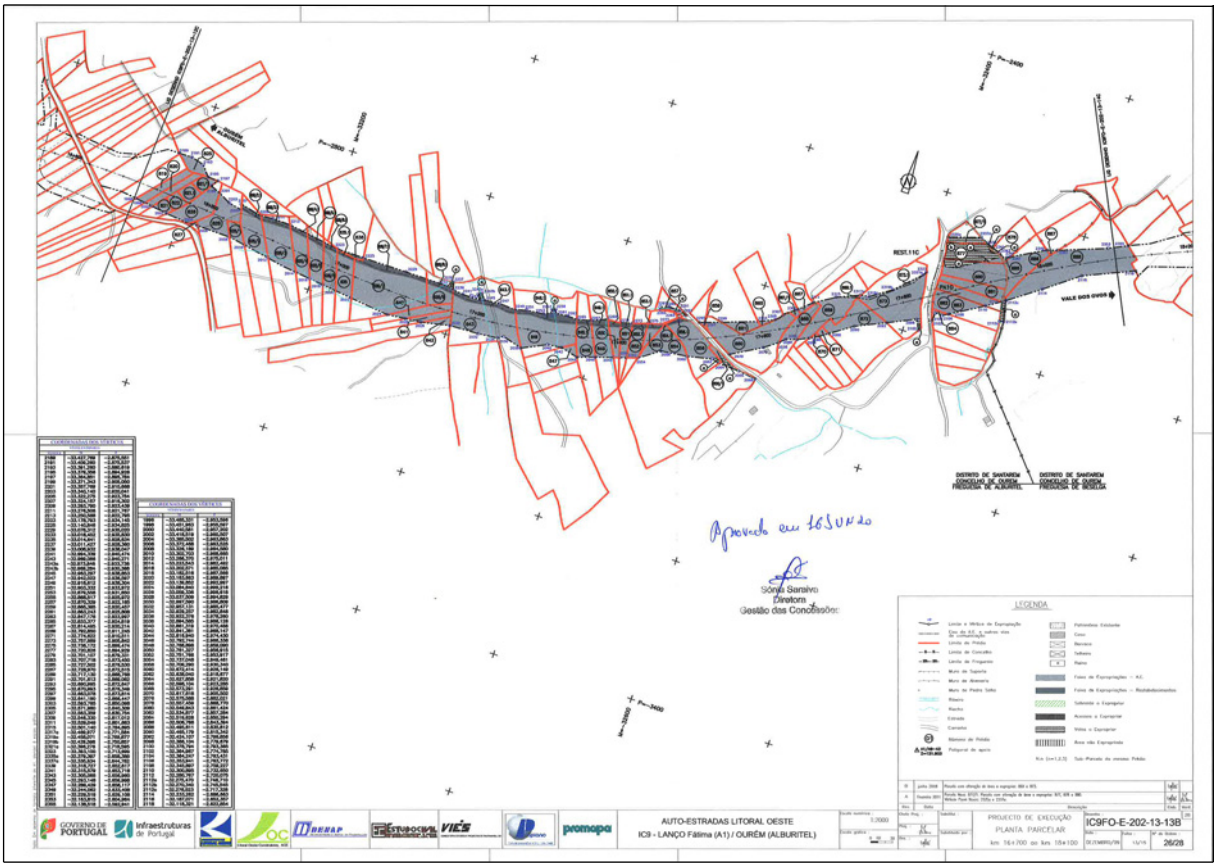

Aprovado em 16/JUN/20
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-08C
21/28

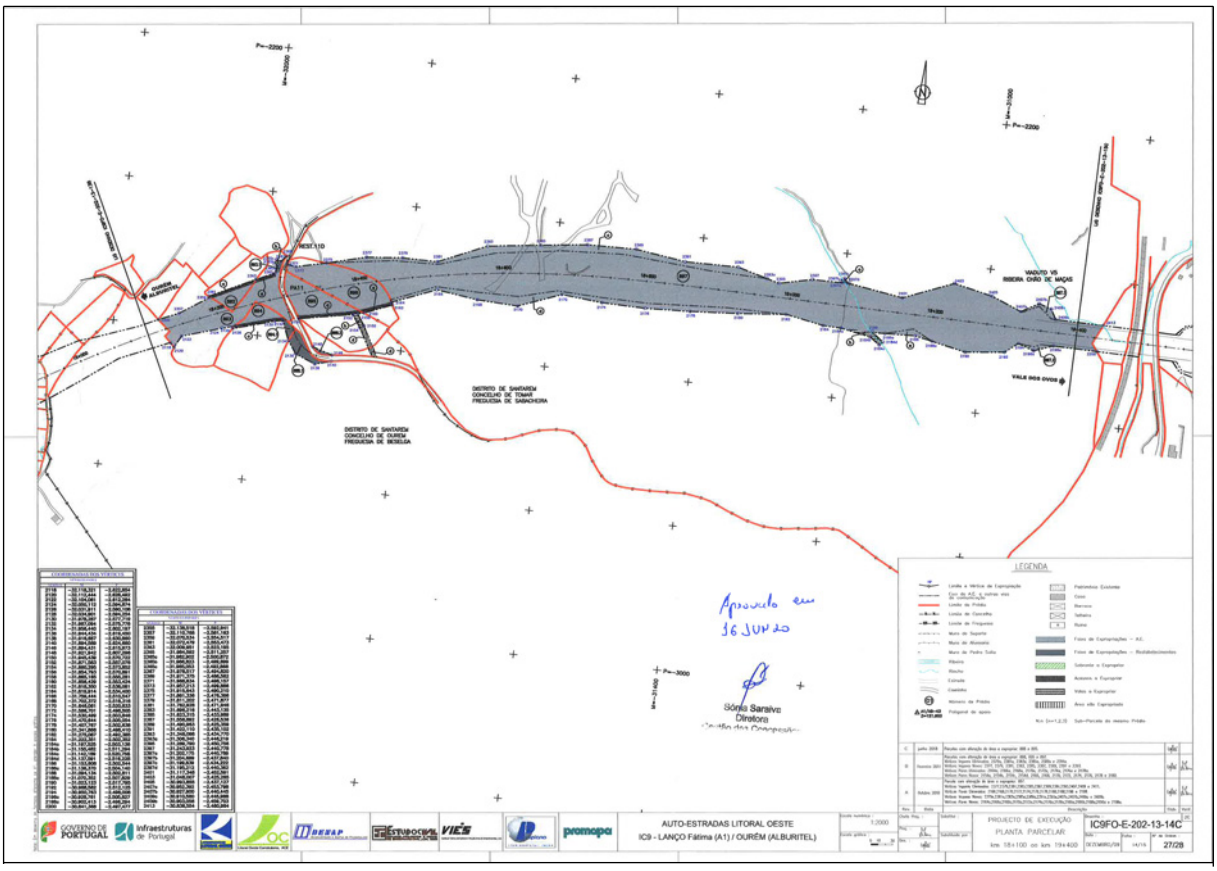

Aprovado em 16/JUN/20
Sónia Saraiva
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-09C
22/28

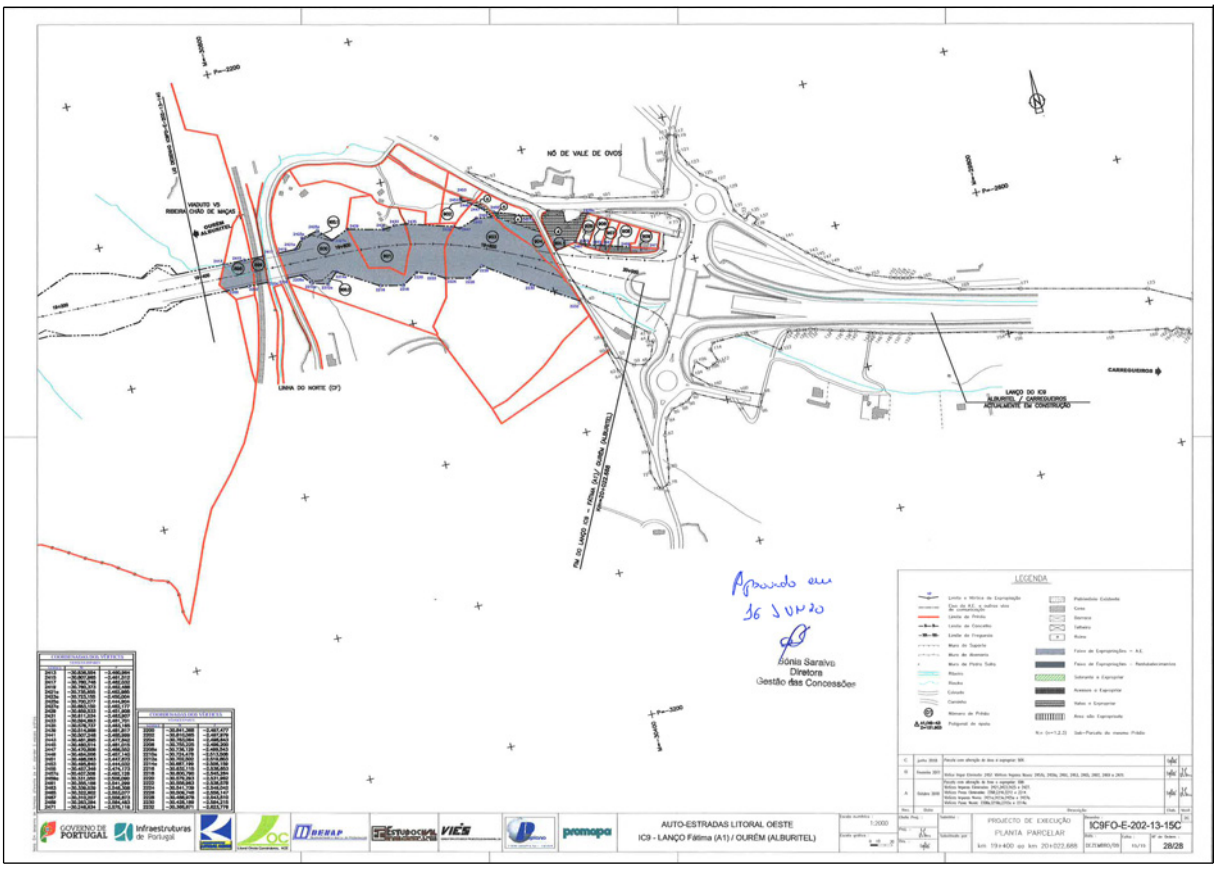

Aprovado em 16/JUN/20
Sónia Sarnivo
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-10C
23/28


Aprovado em 16/JUN/20
Sónia Sarnivo
Diretora
Gestão das Concessões
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-11B
24/28


LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-12C
25/28


LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-13B
26/28


LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-14C
27/28


NÓ DE VALE DE OVOS
LINHA DO NORTE (EF)
LEGENDA
AUTO-ESTRADAS LITORAL OESTE
IC9 - LANÇO Fátima (A1) / OURÉM (ALBURITEL)
PROJECTO DE EXECUÇÃO
PLANTA PARCELAR
IC9FO-E-202-13-15C
28/28

Mapa de áreas

IC9 — Lanço Fátima (A1)/Ourém (Alburitel)

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-02C

Data: junho 2018

Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Leiria

Freguesia de St.ª Catarina da Serra

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
60/1	Nome: Não Identificado	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 60/1 Norte: António Vieira Lebre Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Joaquim Constantino das Neves						# 21
66	Nome: Idalina Pereira Faria Morada: Rua Cabeço da Abelheira n.º 205 — Fontainhas da Serra 2490 Atouguia	2146		7422	AP. 2509	Confrontações do Prédio: Norte: José Pereira dos Reis Sul: António Gonçalves Nascente: José Pereira dos Reis Poente: António Gonçalves Confrontações da Parcela: 66 Norte: Pereira Reis — Sociedade Agro Pecuária, L.da Sul: Restante Prédio Nascente: Pereira Reis — Sociedade Agro Pecuária, L.da Poente: Francisco Pereira Gonçalves e outros Confrontações da Parcela: 66.1 Norte: Laurinda Pereira Faria Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Laurinda Pereira Faria Confrontações da Parcela: 66.2 Norte: Laurinda Pereira Faria Sul: Laurinda Pereira Faria Nascente: Laurinda Pereira Faria Poente: Celeste Pereira Gonçalves e outros	1900		807 1) 13	2) 98	• c) 207	# b) 210

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
67	Nome: Francisco Pereira Gonçalves e cônjuge Maria da Silva Gonçalves Morada: Rua Padre Ferreira das Neves, n.º 5, Ulmeiro 2495-190 St.ª Catarina da Serra Nome: Anabela Gonçalves Pereira Amaro e Cinjuge Filipe Lopes Amaro Morada: Rua da Cumieira n.º 8 — Umeiro 2495 St.ª Catarina da Serra Nome: Celeste Pereira Gonçalves Morada: Rua Padre Marques de Oliveira, n.º 7 — Ulmeiro 2495-190 St.ª Catarina da Serra Nome: José Augusto Gonçalves Pereira e cônjuge Cristina Maria Reis Ribeiro Pereira Morada: Rua St.ª Iria n.º 3 — Magagia 2495 St.ª Catarina da Serra Nome: Laurinda Gonçalves Pereira e Gonçalves E cônjuge davide Marques Gonçalves Morada: Rua Padre Marques Oliveira n.º 46 — Ulmeiro 2495 St.ª Catarina da Serra Nome: Maria da Conceição Gonçalves Pereira Oliveira e cônjuge daniel Santos de Oliveira Morada: Rua Padre Marques Oliveira n.º 41 — Ulmeiro 2495 St.ª Catarina da Serra Nome: Maria do Carmo Gonçalves Pereira de Oliveira e cônjuge Fernando Lopes de Oliveira Morada: Rua Padre Marques Oliveira n.º 15 — Ulmeiro 2495 St.ª Catarina da Serra	2145		2591	AP. 23 AP. 48 AP. 3992	Confrontações da Parcela: 67 Norte: Laurinda Pereira Faria Sul: Restante Prédio Nascente: Pereira Reis — Sociedade Agro Pecuária, L.da Poente: Restante Prédio						# 78

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Paulo Rui Gonçalves Pereira e cônjuge Sílvia Cardoso Neves Pereira Morada: Tv.ª do Lagar n.º 1 — Ulmeiro 2495 St.ª Catarina da Serra Nome: Jacinta Pereira Gonçalves e cônjuge José Marques Gonçalves Morada: Rua Principal, n.º 37 — Ulmeiro 2495-190 St.ª Catarina da Serra											
68	Nome: Pereira Reis — Sociedade Agro Pecuária, L.da Morada: Casal da Fonte da Pedra 2495 St.ª Catarina da Serra Representante: José Manuel Reis	10483		3211	AP. 49	Confrontações do Prédio: Norte: Caminho Público Sul: António Gonçalves E Outros Nascente: Caminho Público Poente: José Pereira Reis Confrontações da Parcela: 68 Norte: Restante Prédio Sul: Laurinda Pereira Gonçalves Nascente: Caminho Poente: António Vieira Lebre Confrontações da Parcela: 68.1 Norte: Restante Prédio Sul: Pereira Reis-Sociedade Agro Pecuária, L.da Nascente: Pereira Reis-Sociedade Agro Pecuária, L.da Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 68.2 Norte: Pereira Reis — Sociedade Agro Pecuária, L.da Sul: Pereira Reis — Sociedade Agro Pecuária, L.da Nascente: Pereira Reis — Sociedade Agro Pecuária, L.da Poente: Estrada	40499		6297 1) 35	2) 65	● b) 325 ● e) 2685	# c) 725 # d) 2316

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-03B

Data: junho 2018

Concelho de Ourém

Autoestradas Litoral Oeste

Freguesia de Gondemaria

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
81	Nome: Maria Judite Rodrigues Vieira Pereira Morada: Estrada de Leiria n.º 2664 Escandarão Codigo Postal2490-069 Atouguia Nome: Luís Manuel Vieira Pereira Ausente no Canadá Nome: Pedro José Vieira Pereira Morada: Rua da Várzea n.º 438 2490 Atouguia	7416		417	AP. 1149	Confrontações da Parcela: 81 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Inácia de Jesus e outros Poente: António Barroca Rodrigues Confrontações da Parcela: 81.1 Norte: Manuel Pereira Sul: Município de Ourém Nascente: Município de Ourém e outro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 81.2 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Pereira Nascente: Manuel Pereira Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 81a Norte: Restante Prédio Sul: Cecília Maria Moreira de Almeida Rivalan e outros Nascente: Maria Inácia de Jesus e outros Poente: Restante Prédio	12760		1347 1) 3578	2) 2089 ● 3) 880	a) 917	
83	Nome: Suma — Serviços Urbanos e Meio Ambiente S. A. Morada: Rua do Mar do Norte, Lote 1-3-2-1B 1998-017 Lisboa	1464		1280	AP. 11	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Baldio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 83 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Deolinda Pereira Vieira Rodrigues e outro Poente: Maria Inácia de Jesus e outros	4600		774		● a) 695	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 83a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Deolinda Pereira Vieira Rodrigues e outro Poente: Maria Inácia de Jesus e outros						
84	Nome: Deolinda Pereira Vieira Rodrigues e cônjuge Jaime Gonçalves Rodrigues Morada: Rua Padre Marques Oliveira n.º 52 — Ulmeiro 2495-190 St.ª Catarina da Serra	8866		3602	AP. 1356	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Nacional Sul: Manuel de Abreu Rato Vieira e Baldio Nascente: Estrada e António da Silva Simão Poente: Manuel de Abreu Rato Vieira e Baldio Confrontações da Parcela: 84 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Suma — Serviços Urbanos e Meio Ambiente S. A. Confrontações da Parcela: 84a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Suma — Serviços Urbanos e Meio Ambiente S. A.	354		209			# a) 110
110	Nome: Arrendatário: José Roque Novo Representante: José dos Reis Roque Morada: Rua dos Bons Amigos, n.º 2 — Casal da Fartaria 2495-101 St.ª Catarina da Serra Nome: Junta de Freguesia de Gondemaria Morada: Largo do Centro Cívico n.º 4 2490-138 Gondemaria	3437		1933	AP. 1594	Confrontações da Parcela: 110 Norte: Restante Prédio Sul: Junta de Freguesia de Gondemaria Nascente: Manuel Vieira Pinheiro Poente: Armando Oliveira Sousa Confrontações da Parcela: 110.1 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Diamantino de Sousa Pereira Marques Poente: Restante Prédio			749	● 1) 95	a) 20	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 110a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Vieira Pinheiro Poente: Restante Prédio						
111	Nome: Manuel Vieira Pinheiro e cônjuge Maria do Carmo Vieira de Sousa Ausentes no Canada	2535		1749	AP. 39	Confrontações do Prédio: Norte: Carlos Pereira Vieira Sul: José Maria Coelho da Silva Nascente: António de Sousa Ferreira Poente: José Roque Novo Confrontações da Parcela: 111 Norte: Manuel Vieira Pinheiro Sul: Luciano Marques Rodrigues Nascente: Junta de Freguesia de Gondemaria Poente: Junta de Freguesia de Gondemaria Confrontações da Parcela: 111.1 Norte: Junta de Freguesia de Gondomaria Sul: Caminho Nascente: Junta de Freguesia de Gondemaria Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 111a Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Vieira Pinheiro Nascente: Manuel Vieira Pinheiro Poente: Junta de Freguesia de Gondemaria	600		1389	• 1) 53	a) 40	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
118	Nome: Arrendatário: Maria Inácia de Jesus Lopes Morada: EN 113, n.º 2370 — Escandarão 2490-069 Atouguia Representante: António Lopes Vieira Nome: Junta de Freguesia de Gondemaria Morada: Largo do Centro Cívico n.º 4 2490-138 Gondemaria	3442		1943	AP. 1594	Confrontações da Parcela: 118 Norte: Maria Amélia Almeida Verdasca Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Junta de Freguesia de Gondemaria Confrontações da Parcela: 118.1 Norte: Maria Amélia Almeida Verdasca Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio				166 ● 1) 85		
119	Nome: Maria Amélia Almeida Verdasca e cônjuge José Vieira da Serra Morada: Rua da Fonte n.º 4 — Pinheiro 2495-184 St.ª Catarina da Serra	2710		681	AP. 9	Confrontações do Prédio: Norte: José Marques Vieira Sul: António Pastilha Nascente: José Reis Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 119 Norte: Cândida Maria de Sousa Pereira Sul: Maria Amélia Almeida Verdasca Nascente: Estrada Poente: Maria Cândida de Sousa da Silva e outro Confrontações da Parcela: 119.1 Norte: Maria Amélia Almeida Verdasca Sul: Junta de Freguesia de Gondemaria Nascente: Estrada Poente: Maria Amélia Almeida Verdasca Confrontações da Parcela: 119.2 Norte: Maria Amélia Almeida Verdasca Sul: Junta de Freguesia de Gondemaria Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio	1300		718	1) 465 ● 2) 173		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
122.2.3	Nome: Filipe José de Sousa Pereira Morada: Estrada do Favacal n.º 46 — Alqueidão 2490-522 Ourém	3035		1623	AP. 4349	Confrontações da Parcela: 122.2 Norte: Restante Prédio Sul: Maria Cândida de Sousa da Silva E Outro Nascente: Cândida Maria Sousa Pereira Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 122.3 Norte: Armando Sousa Vicente Sul: Cândida Maria Sousa Pereira Nascente: Cândida Maria Sousa Pereira Poente: Restante Prédio	8560			2) 303 ● 3) 835		
122/1	Nome: Armando de Jesus Vieira Morada: Rua do Jardim de Infância n.º 2 2490 Gondemaria	2742		703	AP. 2	Confrontações da Parcela: 122/1 Norte: Restante Prédio Sul: Cândida Maria Sousa Pereira Nascente: Estrada Poente: Cândida Maria Sousa Pereira				● 378		
150	Nome: Vitor Manuel Vieira Pinheiro e cônjuge Ilda Maria da Silva Batista Pinheiro Morada: Trav. das Galegas n.º 5 — Fartaria 2490-131 Gondemaria	2534		831	AP. 20	Confrontações do Prédio: Norte: Adriano Ezequiel de Sousa Sul: António Pinheiro Batista Nascente: Manuel Vieira Verdasca, Herdeiros de Poente: Armando de Sousa Vieira Confrontações da Parcela: 150 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Isabel Vieira Pinheiro Custódio Poente: António Pinheiro Batista Confrontações da Parcela: 150.1 Norte: Vitor Manuel Vieira Pinheiro Sul: Armando de Sousa Vieira Nascente: António Pinheiro Batista Poente: Vitor Manuel Vieira Pinheiro	3000		1339	1) 28		# 2) 69

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 150.2 Norte: Vitor Manuel Vieira Pinheiro Sul: Vitor Manuel Vieira Pinheiro Nascente: Maria Isabel Vieira Pinheiro Custódio Poente: Vitor Manuel Vieira Pinheiro						
151	Nome: Maria Isabel Vieira Pinheiro Custódio e cônjuge Arménio Venda Custódio Morada: Rua Adelino Amaro da Costa n.º 6, 4A-P2 2490-510 Ourém		264	834	AP. 22	Confrontações do Prédio: Norte: Francisco Pinheiro, Herdeiros de Sul: Estrada Nascente: Manuel Vieira Verdasca, Herdeiros de Poente: Victor Vieira Pinheiro Confrontações da Parcela: 151 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Caetano Vieira Poente: Vitor Manuel Vieira Pinheiro Confrontações da Parcela: 151.1 Norte: Maria Isabel Vieira Pinheiro Custódio Sul: Maria Isabel Vieira Pinheiro Custódio Nascente: Joaquim Caetano Vieira Poente: Vitor Manuel Vieira Pinheiro	6130		1005	& 1) 158		# a) 95

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-04C

Data: junho 2018

Concelho de Ourém

Autoestradas Litoral Oeste

Freguesia de Gondemaria

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
156	Nome: Maria Celeste Vieira Pinheiro Rodrigues e cônjuge Américo Gonçalves Rodrigues Morada: Estrada de Ourém n.º 52 — Areias 2490-124 Gondemaria	2735	783	N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Herdeiros de José de Sousa Ribeiro e António Pinheiro Nascente: Herdeiros de Alfredo de Sousa Pinheiro Poente: Mário Vieira Pinheiro e António Pinheiro Confrontações da Parcela: 156 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Carlos Manuel Sousa Pinheiro e outros Poente: Restante Prédio	1000 235					# 21
157	Nome: Carlos Manuel Sousa Pinheiro e cônjuge Cremilde Maria Pereira Antunes Pinheiro Morada: Regato 2490 Ourém Nome: Leopoldino de Sousa Pinheiro e cônjuge Ana Maria Costa Silva Pinheiro Morada: Lugar de Lagoa da Carapita — Regato 2490-355 Ourém Nome: Maria Alice de Jesus Sousa Morada: Rua Sacadura Cabral, n.º 7 2490-563 Ourém Nome: Maria de Lurdes Sousa Pinheiro Marques Morada: Leiria		403	N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Maria Alice de Jesus Sousa e outros Nascente: Maria Alice de Jesus Sousa e outros Poente: Maria Alice de Jesus Sousa e outros Confrontações da Parcela: 157 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Celeste Vieira Pinheiro Rodrigues	52					# 73

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Maria Filomena Sousa Pinheiro Morada: Leiria Nome: Maria Idalina Sousa Pinheiro Figueira Morada: Bobadela											
172	Nome: Transportes Broliveira, L.da Morada: Rua Eng.º Torres 2490 Ourém	4857 4857 4859		3675	AP. 18	Confrontações do Prédio: Norte: António de Sousa Dias Sul: Estrada Nascente: Joaquim Marques dos Santos Poente: José da Costa Reis Confrontações da Parcela: 172 Norte: Maria do Carmo Vieira Lopes Costa e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Fernando Pinheiro Roque Poente: Maria do Carmo Vieira Lopes Costa e outros Confrontações da Parcela: 172.1 Norte: Estrada Sul: António José Lopes Costa Nascente: António José Lopes Costa Poente: Maria Amélia Pereira dos Reis Confrontações da Parcela: 172.2 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Fernando Pinheiro Roque Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 172.3 Norte: Mário Verdasca Pereira Isabel Sul: Estrada Nascente: Fernando Pinheiro Roque Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 172.4 Norte: Fernando Pinheiro Roque Sul: Fernando Pinheiro Roque Nascente: Fernando Pinheiro Roque Poente: Fernando Pinheiro Roque			923 3) 168 4) 313 • 5) 443 • 6) 156	1) 156 2) 110		

PARTE C

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
203	Nome: Luciano Lopes Aquino e cônjuge Elisabete da Rosa Duarte Amaral Aquino Morada: Rua Canto Maia, n.º 2 — Marisol 2855-166 Corroios	2747		1830	AP. 3029	Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Coelho Sul: Estrada Nascente: Herdeiros de António Pereira Aquino Poente: Manuel Lopes Aquino Confrontações da Parcela: 203 Norte: Manuel Lopes Aquino e outros Sul: Restante Prédio Nascente: João Carlos Aquino Ferreira e outro Poente: Manuel Aquino Lopes	1803		1411 ● 1) 146			
217b	Nome: Maria Alice Sousa Marques Morada: Rua Arneira da Cruz n.º 16 — Aveias 2490 Gondemaria	3502		2020	AP. 2973	Confrontações da Parcela: 217b Norte: Rui Pedro Marques Gomes Sul: Manuel Veríssimo da Silva Nascente: Rui Pedro Marques Gomes Poente: Rui Pedro Marques Gomes	3700				● 67	
229	Nome: Maria Leonor das Neves Verdasca e cônjuge António da Silva das Neves Morada: Rua Santo Amaro n.º 1 — Loureira 2445-136 St.ª Catarina da Serra	2474		1628	AP. 3562	Confrontações do Prédio: Norte: Augusto Vieira Henriques Sul: Joaquim Pereira dos Santos Nascente: Manuel Sousa Vieira Poente: Serventia Confrontações da Parcela: 229 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Joaquim Pereira dos Santos Poente: Estrada	4120			368		b) 343
230	Nome: Fernando dos Santos Vieira e cônjuge Olinda Coelho Verdasca Vieira Morada: Rua da Escolas n.º 23 — Cidral 2490-130 Gondemaria	4693		4386	AP. 2947	Confrontações do Prédio: Norte: Alfredo Vieira Verdasca Sul: José Rodrigues de Sousa Nascente: Herdeiros de Inácia dos Santos Poente: Estrada				128		b) 734

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 230 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Fernando dos Santos Vieira Poente: Maria Leonor das Neves Verdasca						
231	Nome: Fernando dos Santos Vieira e cônjuge Olinda Coelho Verdasca Vieira Morada: Rua da Escolas n.º 23 — Cidral 2490-130 Gondemaria	4695		4386	AP. 2947	Confrontações do Prédio: Norte: João Ferreira Sul: Manuel Rodrigues Vieira Nascente: Fernando dos Santos Vieira Poente: Fernando dos Santos Vieira Confrontações da Parcela: 231 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Manuel Pereira Roque Poente: Joaquim Pereira dos Santos				127		b) 776
232	Nome: Manuel Pereira Roque e cônjuge Maria Jesuína Jesus Dias Roque Morada: Rua do Mondego n.º 13 — Fartaria 2490-131 Gondemaria	3299		1688	AP. 3011	Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Pereira Roque Sul: Manuel Rodrigues Menino Nascente: Manuel Pereira Roque Poente: João Ferreira Confrontações da Parcela: 232 Norte: Manuel Pereira Roque Sul: António Manuel Torres de Sousa Nascente: António Manuel Torres de Sousa Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 232.1 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Pereira Roque Nascente: Manuel Pereira Roque Poente: Fernando dos Santos Vieira Confrontações da Parcela: 232.2 Norte: Manuel Pereira Roque Sul: Manuel Pereira Roque Nascente: Manuel Pereira Roque Poente: Manuel Pereira Roque			495 ● b) 117	1) 58 2) 148		c) 2286

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
233	Nome: Manuel Pereira Roque e cônjuge Maria Jesuína Jesus Dias Roque Morada: Rua do Mondego n.º 13 — Fartaria 2490-131 Gondemaria	3299		1688	AP. 3011	Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Sousa Vieira Sul: José Maria Pereira Nascente: Ribeiro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 233 Norte: Manuel Pereira Roque Sul: Manuel Pereira Roque Nascente: Restante Prédio Poente: Manuel Pereira Roque Confrontações da Parcela: 233.1 Norte: Manuel Pereira Roque Sul: António Manuel Torres de Sousa Nascente: Manuel Pereira Roque Poente: Manuel Pereira Roque				10 1) 33		b) 222

PARTE C

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-05C

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Nossa Sr.ª da Piedade

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
256	Nome: Manuel Ferreira Martins e cônjuge Célia Maria Oliveira Cardoso Martins Morada: Santarém dos Tojos, n.º 29 2490-163 Gondemaria	2978		974	AP. 14	Confrontações do Prédio: Norte: Cândido Rodrigues de Sousa Sul: António Batista de Oliveira Nascente: Luís Vieira Poente: Herdeiros de Alberto Pereira de Sousa Confrontações da Parcela: 256 Norte: Restante Prédio Sul: Cândido Lopes de Sousa Nascente: Cândido Lopes de Sousa Poente: Restante Prédio	6000					30
257	Nome: Cândido Lopes de Sousa e cônjuge Celeste Baptista Vieira de Sousa Morada: Rua do Açude n.º 20 — Casal da Bica 2490-128 Gondemaria	3059		1264	AP. 9	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de Luís Ferreira Ribeiro Sul: António de Oliveira Batista e outros Nascente: Cândido Lopes de Sousa Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 257 Norte: Maria Inácia Vieira Sul: Maria do Carmo de Sousa Roque Nascente: Manuel Pinheiro de Sousa Poente: Manuel Ferreira Martins	2650		1385			b) 135
260	Nome: Manuel Vieira Ribeiro Morada: Beco dos Coelhos n.º 4 — Cidral 2490-113 Gondemaria Nome: Maria Rosa Vieira Morada: Rua Protógenes Guimarães n.º 16 — Itaguai/Rj — Brasil Procurador: Manuel Vieira Ribeiro Morada: Beco dos Coelhos n.º 4 — Cidral 3025-244 Coimbra Nome: José Vieira dos Reis e cônjuge Maria Nazaré da Conceição Correia Rocha Reis	3116		1827	AP. 4534	Confrontações do Prédio: Norte: Maria da Soledade Vieira dos Reis Sul: Cândido Lopes de Sousa Nascente: Maria Leonor Pereira de Sousa e outros Poente: Cândido Lopes de Sousa Confrontações da Parcela: 260 Norte: Maria Inácia Vieira Sul: Cândido Lopes de Sousa Nascente: António Marques Sousa Poente: Restante Prédio	2090		548		a) 153 c) 20	d) 45 e) 132

PARTE C

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Morada: 16 Duncan Street — Punchbowl — Nsw 2196 Austrália Nome: Maria Soldade Vieira dos Reis Morada: Beco dos Coelhos do Cidral n.º 4 — Cidral 2490-113 Gondemaria					Confrontações da Parcela: 260a Norte: Restante Prédio Sul: Maria Inácia Vieira Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 260c Norte: Restante Prédio Sul: Maria Inácia Vieira Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Inácia Vieira						
268	Nome: Luís de Sousa E Silva e cônjuge Maria do Carmo de Freitas Sousa E Silva Morada: Rua do Cruzeiro n.º 12 — Pinheiro 2490-619 Ourém	3370		1902	AP. 1232	Confrontações da Parcela: 268 Norte: José de Sousa Oliveira Sul: Ana Cristina Lopes Vicente Nascente: José de Sousa Oliveira Poente: Restante Prédio	3600		65			b) 449
269	Nome: José de Sousa Oliveira e cônjuge Gracinda de Oliveira Lopes de Sousa Morada: Ausente na Austrália	2576		1621	AP. 2120	Confrontações do Prédio: Norte: José Batista Vieira e outro Sul: Luís de Sousa e Silva Nascente: Herdeiros de José Pereira Aquino Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 269 Norte: Restante Prédio Sul: Ana Cristina Lopes Vicente Nascente: Laurinda Lopes dos Santos Rodrigues e outros Poente: Luís de Sousa e Silva	4000		1671			b) 1104

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
273	Nome: Alfredo Gomes Rosa e cônjuge Ermelinda Rosa de Sousa Morada: Rua do Painel n.º 23 — Pinheiro 2490 — 618 Ourém Nome: Augusto Gomes Rosa e cônjuge Maria Antónia Guedes Rosa Morada: Brasil Manuel Gomes Rosa Morada: Rua do Painel n.º 25 — Pinheiro 2490-618 Ourém Nome: José Gomes Rosa e cônjuge Maria de Jesus David Vieira Morada: Rua da Escola n.º 20 — Pinheiro 2490-618 Ourém Nome: Manuel Gomes Rosa e cônjuge Cecília Antónia de Ornelas Morada: Rua do Painel n.º 25 — Pinheiro 2490-618 Ourém Nome: Serafim Faria Inácio e cônjuge Maria do Rosário Gomes Rosa Morada: Rua do Painel n.º 17 — Pinheiro 2490-618 Ourém	5755		2520	AP. 7 5236 5237 5515 1850	Confrontações da Parcela: 273 Norte: Laurinda Lopes dos Santos Rodrigues Sul: Restante Prédio Nascente: Júlia Marques Vicente Poente: José de Sousa Oliveira Confrontações da Parcela: 273.1 Norte: Maria Jesus Baptista e outros Sul: Restante Prédio Nascente: José david Inácio Poente: Cândido Lopes de Sousa Confrontações da Parcela: 273.2 Norte: Alfredo Gomes Rosa e outros Sul: Restante Prédio Nascente: José David Inácio Poente: Alfredo Gomes Rosa e outros	29750		1296 1) 1863 2) 466			b) 398
275	Nome: Cândido Lopes de Sousa e cônjuge Celeste Baptista Vieira de Sousa Morada: Rua do Açude n.º 20 — Casal da Bica 2490-128 Gondemaria	2609		437	AP. 12	Confrontações do Prédio: Norte: António Marques Saraiva Vieira Sul: António Saraiva Vieira Nascente: Herdeiros de António Rosa Poente: António Marques Saraiva Vieira Confrontações da Parcela: 275 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Gomes Rosa e outros Nascente: António Marques Saraiva Poente: Júlia Marques Vicente	1027		440			b) 174

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
276	Nome: Amaro Marques Saraiva e cônjuge Virgília Maria Gonçalves Dias Morada: 3,Lot Hameau de Beaumont, 84120 — Pertins — França Nome: António Marques Saraiva Morada: Ausente em França Nome: Júlia Marques Vicente Morada: Rua do Açude n.º 1 — Casal da Bica 2490 Gondemaria Nome: Maria do Rosário Marques Saraiva Neves e cônjuge António Pereira das Neves Morada: Rua de Fátima n.º 33 — Areias 2490-124 Gondemaria	3357		1704	AP. 1845	Confrontações do Prédio: Norte: Beatriz de Oliveira Fonseca Sul: António Saraiva Fonseca Nascente: António Rosa Poente: Regueiro Público Confrontações da Parcela: 276 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Gomes Rosa e outros Nascente: Maria Jesus Batista Poente: Cândido Lopes de Sousa Confrontações da Parcela: 276.1 Norte: Restante Prédio Sul: António Marques Saraiva e outro Nascente: Maria Jesus Batista Poente: Restante Prédio			546 1) 33			b) 75
279	Nome: Manuel Baptista Pereira e cônjuge Maria Isabel Lopes Coelho Morada: Rua da Cabiçalva n.º 6 — Casal da Bica 2490-128 Gondemaria	3321		1670	AP. 3810	Confrontações do Prédio: Norte: António Alexandre Sul: José de Sousa Ribeiro Nascente: Luís Inácio Poente: Regueiro Confrontações da Parcela: 279 Norte: Restante Prédio Sul: José david Inácio Nascente: Manuel Baptista Pereira Poente: Manuel Baptista Pereira Confrontações da Parcela: 279.1 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Baptista Pereira Nascente: Manuel Baptista Pereira Poente: Manuel Baptista Pereira	11690		297 1) 73			b) 202

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
281	Nome: Ana Maria dos Santos Inácio Morada: Rua do Painel n.º14 — Pinheiro 2490-618 Ourém Nome: Maria de Fátima dos Santos Inácio Catarino e cônjuge Fernando Jesus Catarino Morada: Rua Principal n.º19 — Pinheiro 2490-621 Ourém Nome: Mário José dos Santos Inácio e cônjuge Maria de Fátima Oliveira Inácio Morada: Ausentes No Brasil	8676		4732	AP. 2774	Confrontações do Prédio: Norte: António Alexandre dos Santos Sul: Herdeiros de José Castelhano Nascente: Manuel Ferreira Poente: António Rosa e Luís David Confrontações da Parcela: 281 Norte: Manuel Baptista Pereira e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Pereira Marques e outros Poente: José David Inácio Confrontações da Parcela: 281.1 Norte: Ana Maria dos Santos Inácio e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Ana Maria dos Santos Inácio e outros Poente: José David Inácio			1544 1) 157			b) 108
282	Nome: Manuel Baptista Pereira e cônjuge Maria Isabel Lopes Coelho Morada: Rua da Cabiçalva n.º 6 — Casal da Bica 2490-128 Gondemaria	3322		1670	AP. 3810	Confrontações do Prédio: Norte: Regueira Pública Sul: Herdeiros de Luís Inácio Nascente: Fernando Oliveira Poente: Manuel Batista Pereira Confrontações da Parcela: 282 Norte: Restante Prédio Sul: Ana Maria dos Santos Inácio e outros Nascente: Maria da Conceição Sousa Oliveira Fernandes Poente: Manuel Baptista Pereira			218			b) 351
283	Nome: Maria da Conceição Sousa Oliveira Fernandes e cônjuge Manuel Coelho Fernandes Morada: Rua Nova n.º 16 — Calçada 2490-126 Gondemaria	4408		1619	AP. 1411	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de António Pereira Aquino e António de Oliveira Sul: Herdeiros de António Pereira Aquino e António de Oliveira Nascente: Estrada Pública Poente: Ribeiro e Serventia	19250		92			b) 139

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 283 Norte: Restante Prédio Sul: Ana Maria dos Santos Inácio e outros Nascente: Pedro Jorge dos Santos Baptista Poente: Manuel Baptista Pereira						
284	Nome: Pedro Jorge dos Santos Baptista e cônjuge Isabel Cristina de Sousa Pereira Morada: Rua da Costa n.º 22 — Casal da Bica 2490-128 Gondemaria	3394		1848	AP. 214	Confrontações da Parcela: 284 Norte: Restante Prédio Sul: Ana Maria dos Santos Inácio Nascente: Manuel Pereira Marques e outros Poente: Maria da Conceição Sousa Oliveira Fernandes Confrontações da Parcela: 284.1 Norte: Pedro Jorge dos Santos Baptista Sul: Manuel Pereira Marques e outros Nascente: Estrada Poente: Pedro Jorge dos Santos Baptista Confrontações da Parcela: 284.2 Norte: Restante Prédio Sul: Pedro Jorge dos Santos Baptista Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio	19250		106 1) 24 2) 82			b) 377
286	Nome: José Batista Alves e cônjuge Maria Leonor Sousa Vicente Morada: Ausente nos EUA	8641	3346	4748	616	Confrontações da Parcela: 286 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: José Batista Alves Poente: Manuel Pereira Marques e outros Confrontações da Parcela: 286.1 Norte: Estrada Sul: José Batista Alves Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio	703		393	1) 131		b) 179

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
287	Nome: Armando Santos Ferreira e cônjuge Maria Arménia Ribeiro da Silva Morada: Rua Principal n.º 12 — Cabiçalva 2490-620 Ourém	4236		4359	AP. 2098	Confrontações do Prédio: Norte: Armando Santos Ferreira Sul: Estrada Nascente: Armando Santos Ferreira Poente: João Vieira de Sousa Confrontações da Parcela: 287 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Pereira Frazão Nascente: Manuel Coelho Vicenta e outros Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 287.1 Norte: Armando Santos Ferreira Sul: Estrada Nascente: Armando Santos Ferreira Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 287.2 Norte: Armando Santos Ferreira Sul: Armando Santos Ferreira Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada	2500		1589	1) 70 2) 12		b) 188
287/1	Nome: Manuel Baptista Pereira e cônjuge Maria Isabel Lopes Coelho Morada: Rua da Cabiçada, n.º 6 — Casal da Bica 2490-128 Gondemaria	3335		1747	AP. 1727	Confrontações da Parcela: 287/1 Norte: Restante Prédio Sul: Armando Santos Ferreira Nascente: Manuel Coelho Vicenta e outros Poente: Armando Santos Ferreira						100
289	Nome: Natalie Vicente Morada: Rua Central n.º 35 — Soutaria 2435 Olival — Ourém Nome: Rui Manuel Vicente Morada: Ausente em França Representante: Manuel Coelho Vicenta Morada: Rua Central n.º 33 — Soutaria 2435-479 Olival Ourém	2974		1102	AP. 4722	Confrontações do Prédio: Norte: Maria Lopes Vicente Sul: José Vieira Leal Nascente: António de Oliveira Capitão Poente: Francisco Batista Martins e outro Confrontações da Parcela: 289 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Pereira Frazão Nascente: Manuel Pereira Frazão Poente: Armando Santos Ferreira	4267		543		a) 40 d) 59	c) 153

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 289a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Pereira Frazão Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 289d Norte: Manuel Coelho Vicenta e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Pereira Frazão Poente: Restante Prédio						
291	Nome: Manuel Pereira Frazão e cônjuge Maria Isabel Lopes da Silva Frazão Morada: Rua Principal n.º 31 — Cabiçalva 2490-261 Ourém	8280		3918	AP. 9	Confrontações da Parcela: 291 Norte: Restante Prédio Sul: José Pereira dos Santos e outro Nascente: Manuel Lopes Antunes e outros Poente: Manuel Pereira Frazão e outros Confrontações da Parcela: 291.1 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Pereira Frazão e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Manuel Coelho Vicenta e outros	17660		6646		a) 196	c) 218
293	Nome: Manuel Pereira Frazão e cônjuge Maria Isabel Lopes da Silva Frazão Morada: Rua Principal n.º 31 — Cabiçalva 2490-261 Ourém	8327		4353	AP. 214	Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Pereira Frazão Sul: Herd. de António Pereira Alexandre e Estrada Nascente: Herdeiros de Fernando Pereira Alexandre Poente: Ribeiro Confrontações da Parcela: 293 Norte: Manuel Pereira Frazão Sul: Manuel Pereira Frazão Nascente: Restante Prédio Poente: Manuel Pereira Frazão Confrontações da Parcela: 293.1 Norte: Manuel Pereira Frazão Sul: Júlia Marques Vicente Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada	2350		859	1) 151		b) 166

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
301/1	Nome: Maria Celeste Pereira dos Santos e cônjuge Diamantino Ferreira Pereira Ausente em França Representante: Maria Vieira dos Santos Morada: Rua Principal, n.º 33 — Cabicalva 2490-723 Ourém	8497	2348	4265	AP. 4091	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de Fernando Santos Sul: Manuel Pereira Aquino Nascente: Serventia Poente: Herdeiros de Fernando Santos Confrontações da Parcela: 301/1 Norte: Maria Vieira dos Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Vieira dos Santos Poente: José Pereira dos Santos e outro Confrontações da Parcela: 301/1.1 Norte: Maria Celeste Pereira dos Santos Sul: Maria Celeste Pereira dos Santos Nascente: Maria Vieira dos Santos Poente: José Pereira dos Santos			129 1) 54 ● 2) 100			
303	Nome: Maria Vieira Pereira Morada: Rua Fria n.º 2 — Cabiçalva 2490-272 Ourém	7227		4492	AP. 1839	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de José Pereira Aquino Sul: Manuel Pereira Aquino Nascente: Estrada Poente: José Maria Vicente e outros Confrontações da Parcela: 303 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Luís António Pereira dos Reis Confrontações da Parcela: 303.1 Norte: Restante Prédio Sul: Maria Vieira Pereira Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio	3000		1515 4) 37 ● 6) 63	1) 688 2) 23 3) 38 5) 78		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 303.2 Norte: Maria Vieira Pereira Sul: Manuel Pereira Aquino Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 303.3 Norte: Restante Prédio Sul: Maria Vieira Pereira Nascente: Maria Pereira Vieira Poente: Luís António Pereira dos Reis Confrontações da Parcela: 303.4 Norte: Maria Vieira Pereira Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Vieira Pereira Poente: Maria Celeste Pereira dos Santos Confrontações da Parcela: 303.5 Norte: Maria Vieira Pereira Sul: Maria Vieira Pereira Nascente: Maria Vieira Pereira Poente: Luís António Pereira dos Reis						
304	Nome: Manuel Pereira Aquino Morada: Rua Fria n.º 3 — Cabiçalva 2490-272 Ourém		946			Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim Pereira Aquino Sul: Joaquim Pereira Aquino Nascente: Joaquim Pereira Aquino Poente: Joaquim Pereira Aquino Confrontações da Parcela: 304 Norte: Maria Vieira Pereira Sul: Manuel Pereira Aquino Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio	290					# 54

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-06C

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Nossa Sr.ª da Piedade

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
314	Nome: Agostinho Inácio da Silva e cônjuge Piedade Sousa Lopes Morada: Rua Nossa Sr.ª da Piedade S/N — Cabiçalva 2490-621 Ourém	4218		4309	AP. 643	Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Oliveira Lino Sul: Herdeiros de Maria Lopes Nascente: João Lopes Vicente Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 314 Norte: Transportadora O Expresso de Ourém, L.da Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Agostinho Inácio da Silva Confrontações da Parcela: 314.1 Norte: Agostinho Inácio da Silva Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Agostinho Inácio da Silva			176 1) 4			b) 209
317	Nome: Carlos Manuel Cardoso Sousa e cônjuge Maria de Fátima Vardasca Almeida Morada: Rua da Tapada 2490 Gondemaria Nome: João Marques de Sousa Morada: Rua da Fonte, n.º 1 — Ventilharia — Olival 2435-484 Ourém Nome: Maria de Lurdes Cardoso Sousa Ruivo e cônjuge Sérgio Manuel Ruivo Morada: Caldelas 2400 Caranguejeira	5562		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Manuel Coelho Sul: Joaquim da Cruz Castelhano Nascente: Joaquim da Cruz Castelhano Poente: Joaquim da Cruz Castelhano Confrontações da Parcela: 317 Norte: Restante Prédio Sul: Mariana Sousa Lopes Nascente: Adelino Sousa Lopes Poente: Joaquim da Cruz Castelhano e outro	1350		376			b) 492

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
	Nome: Marta Fernanda Cardoso Sousa Gil e cônjuge Serafim da Costa Gil Morada: Rua da Fonte — Ventilharia — Olival 2435 Ourém Nome: Marta Isabel Cardoso Sousa Reis e cônjuge Luís António Pereira dos Reis Morada: Rua Principal n.º3 — Cabiçalva 2490-621 Ourém Nome: Sérgio Manuel Cardoso Sousa e cônjuge Susana Margarida Rodrigues Sousa Morada: Rua da Fonte — Ventalharia — Olival 2435-484 Ourém											
320	Nome: Transportadora "O Expresso de Ourém, L.da" Morada: Rua do Cruzeiro n.º 28 Apartado 155 — Pinheiro 2490-617 Ourém	10045		2429	AP. 2481	Confrontações da Parcela: 320 Norte: João Marques de Sousa e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Joaquim da Cruz Castelhano	4268		2164			c) 56
321/1	Não Identificado	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 321/1 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Aquino Lopes Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio						# 161
329	Nome: Sérgio Felipe Ferreira e cônjuge Natércia Margarida das Neves Aquino Morada: Rua do Painel n.º 49 — Pinheiro 2490-618 Ourém	1769	2969	4534	AP. 278	Confrontações do Prédio: Norte: Luís Pereira Sul: José Maria Inácio Nascente: Luís Lopes Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 329 Norte: Sérgio Felipe Ferreira Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Manuel Veríssimo da Silva	4269 130		2164 3) 317	1) 61 2) 119		# b) 12

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 329.1 Norte: Manuel Veríssimo da Silva Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Manuel Veríssimo da Silva Confrontações da Parcela: 329.2 Norte: Sérgio Felipe Ferreira Sul: Manuel Veríssimo da Silva Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 329.3 Norte: Sérgio Felipe Ferreira Sul: Restante Prédio Nascente: Sérgio Felipe Ferreira Poente: Joaquim Pereira						
334	Nome: Luís Batista Pereira Morada: Pinheiro 2490 Ourém	7719		2537		Confrontações do Prédio: Norte: Paula Cristina Pereira Lino e outro Sul: Paula Cristina Pereira Lino e outro Nascente: Paula Cristina Pereira Lino e outro Poente: Paula Cristina Pereira Lino e outro Confrontações da Parcela: 334 Norte: Maria do Carmo Sousa Lino Sul: Restante Prédio Nascente: Maria do Rosário Lopes dos Santos e outro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 334.1 Norte: Iolanda Pereira Lino e outro Sul: Iolanda Pereira Lino e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada	780		343 • 2) 197	1) 42		a) 198

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
334/1	Nome: Iolanda Pereira Lino Morada: Rua Dr Francisco José Sousa Gomes, n.º 5 — 2.º Ctro Trás 4715-403 Braga Nome: Paula Cristina Pereira Lino Morada: Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 22 4510-225 São Pedro da Cova		609	N/D		Confrontações da Parcela: 334/1 Norte: Iolanda Pereira Lino e outro Sul: Iolanda Pereira Lino e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada			• 56			
338	Nome: Maria Cecília Oliveira de Abreu Santos e cônjuge Armando Lopes dos Santos Ausentes em França	8643		4637	AP. 1535	Confrontações da Parcela: 338 Norte: Manuel da Graça Sul: Leonor de Sousa Lino Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 338.1 Norte: Manuel da Graça Sul: Leonor de Sousa Lino Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Cecília Oliveira de Abreu Santos	8000		520 • 2) 109	1) 159		
339	Nome: Leonor de Sousa Lino e cônjuge Luís Pereira Batista Ausentes na Austrália	7720		2538	AP. 11	Confrontações do Prédio: Norte: Luís Lopes Sul: José da Silva Nascente: Ribeiro Poente: Júlia Batista Confrontações da Parcela: 339 Norte: Maria Cecília Oliveira de Abreu Santos Sul: Paula Cristina Pereira Lino e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 339.1 Norte: Maria Cecília Oliveira de Abreu Santos Sul: Paula Cristina Pereira Lino e outro Nascente: Restante Prédio Poente: Leonor de Sousa Lino	8000		471 • 2) 179	1) 164		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
340	Nome: Iolanda Pereira Lino Morada: Rua Dr. Francisco José Sousa Gomes, n.º 5, 2.º Ctro Trás 4715-403 Braga Nome: Paula Cristina Pereira Lino Morada: Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 22 4510-225 São Pedro da Cova	7727		2531	AP. 8	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de Ermelinda Rosa Sul: Maria da Silva Batista Nascente: Ribeiro Poente: Serventia Confrontações da Parcela: 340 Norte: Leonor de Sousa Lino Sul: Maria Arminda Pereira Santos e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 340.1 Norte: Leonor de Sousa Lino Sul: Maria Arminda Pereira Santos e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Iolanda Pereira Lino	2085		392 • 2) 183	1) 100		
341	Nome: Lino de Oliveira Abreu Morada: Rua do Painel n.º 60 — Pinheiro 2490-618 Ourém	8722		N/D		Confrontações da Parcela: 341 Norte: Paula Cristina Pereira Lino e outro Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Arminda Pereira Santos e outros Poente: Restante Prédio	1600		68 • 1) 207			
343	Nome: Manuel Vieira Batista e cônjuge Herondina de Oliveira Abreu Morada: Rua do Painel n.º 58 — Pinheiro 2490-618 — Ourém	7800		2749	AP. 17	Confrontações da Parcela: 343 Norte: Maria Arminda Pereira Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Albino dos Santos Vieira Poente: Maria Arminda Pereira Santos	2930		1856 • 1) 48			

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-07C

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Nossa Sr.ª da Piedade

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
438	Nome: Laura Ribeiro de Sousa Costa e cônjuge António de Sousa Costa Morada: Rua Principal, n.º 15 — Casal dos Matos 2490-336 Ourém	8577		4399	AP. 1506	Confrontações da Parcela: 438 Norte: João Ribeiro Sousa Sul: Laura Ribeiro de Sousa Costa Nascente: Linha de Água Poente: Restante Prédio			378	• 1) 108		
438/1	Nome: Mariano Ribeiro David e cônjuge Maria Ferreira Ribeiro David Morada: Rua Principal n.º 18 — Casal dos Matos 2490-336 Ourém	5197		3776	AP. 13	Confrontações da Parcela: 438/1 Norte: Laura Ribeiro de Sousa Costa Sul: Mariano Ribeiro David Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 438/1.1 Norte: Mariano Ribeiro David Sul: Mariano Ribeiro David Nascente: Mariano Ribeiro David Poente: Estrada	4000	4000	191	1) 767 • 2) 648		# b) 345
438/2	Nome: Mariano Ribeiro David e cônjuge Maria Ferreira Ribeiro David Morada: Rua Principal n.º 18 — Casal dos Matos 2490-336 Ourém	5195		3556		Confrontações da Parcela: 438/2 Norte: Mariano Ribeiro David Sul: Mariano Ribeiro David Nascente: Mariano Ribeiro David Poente: Estrada	3910	3910				# 1374
439	Nome: António Marques Rodrigues e cônjuge Isabel dos Reis Vieira Morada: EN 356, n.º 8 — Casal do Castanheiro 2490-325 Ourém	7119	3047	1391	AP. 1091	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Nacional Sul: Ribeiro Nascente: Herdeiros de Maria Isabel dos Reis Poente: Herdeiros de Maria Isabel dos Reis Confrontações da Parcela: 439 Norte: Restante Prédio Sul: Linha de Água Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	12394		1359	1) 818 • 2) 332		# b) 405

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 439.1 Norte: Estrada Sul: António Marques Rodrigues Nascente: Isabel Vieira Marques Rodrigues Poente: António Marques Rodrigues						
439/1	Nome: Tiago Fernando Marques Gonçalves Morada: Casal Castanheiro, n.º 9 2490-325 Ourém Nome: Tânia Isabel Marques Gonçalves Morada: Casal Castanheiro, n.º 9 2490-325 Ourém Usufrutuária: Isabel Vieira Marques Rodrigues Morada: Casal Castanheiro, n.º 9 2490-325 Ourém		3236	2006	AP. 32	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Nacional Sul: Ribeiro Nascente: José Pereira Figueiredo Poente: Herdeiros de Maria Isabel dos Reis Pereira Confrontações da Parcela: 439/1 Norte: Restante Prédio Sul: Linha de Água Nascente: Ana Cristina Vieira Figueiredo Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 439/1.1 Norte: Estrada Sul: Isabel Vieira Marques Rodrigues Nascente: Isabel Vieira Marques Rodrigues Poente: António Marques Rodrigues Confrontações da Parcela: 439/1.2 Norte: Isabel Vieira Marques Rodrigues Sul: Estrada Nascente: Isabel Vieira Marques Rodrigues Poente: António Marques Rodrigues	12600		3749	1) 380		# 2) 323 # b) 705
441	Nome: Célia Maria Vieira Pedro Morada: EN 356, n.º 8 — Casalinho dos Matos 2490-337 Ourém Nome: Emília Pedro Vieira da Costa Gomes e cônjuge Abel Pedro Gomes Morada: EN 356, S/N — Casalinho dos Matos 2490-337 Ourém	8375		4045	AP. 521 3108 750	Confrontações do Prédio: Norte: José Pereira Figueiredo Sul: Américo Lourenço Nascente: Estrada Poente: Ribeiro Confrontações da Parcela: 441 Norte: Ana Cristina Vieira Figueiredo Sul: Américo Lourenço Nascente: Restante Prédio Poente: Emília Pedro Vieira da Costa Gomes	8084	8084	4606	1) 610	• 2) 1058	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 441.1 Norte: Emília Pedro Vieira da Costa Gomes Sul: Restante Prédio Nascente: Américo Lourenço Poente: Ana Cristina Vieira Figueiredo Confrontações da Parcela: 441c Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Célia Maria Vieira Pedro Poente: Linha de Água						

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-08C

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Nossa Sr.ª da Piedade

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
449	Nome: Manuel de São Paio de Sousa Alvim Morada: Quinta da Mesquita Santana 2970 — Sesimbra Nome: Maria Beatriz de Sampaio de Sousa Alvim Morada: Rua Eduardo Coelho n.º 35 R/C 1200-165 — Lisboa Nome: Maria Conceição de Sampaio de Sousa Alvim Morada: Rua Eduardo Coelho n.º 35 R/C 1200-165 — Lisboa	8411		3817	AP. 18 AP. 22 AP. 25	Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: Manuel Albino Marques, Estrada do Vale Nascente: Herdeiros de José Ribeiro de Sousa e outros Poente: Maria Júlia Cecília de São Paio de Sousa Alvim e outros Confrontações da Parcela: 449 Norte: Estrada Sul: Mariano Ribeiro David e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	178269	178269	16436	1) 2568 2) 230 ● 3) 840		

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
	Nome: Maria Júlia Cecília de São Paio de Sousa Alvim e outros Morada: Quinta de Seiça S/N 2435-606 Seiça					Confrontações da Parcela: 449.1 Norte: Catarina Marina d`Hommee de Sousa Alvim e outros Sul: Catarina Marina d'Hommee de Sousa Alvim e outros Nascente: Catarina Marina d'Hommee de Sousa Alvim e outros Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 449.2 Norte: Catarina Marina d'Hommee de Sousa Alvim e outros Sul: Catarina Marina d'Hommee de Sousa Alvim e outros Nascente: Catarina Marina d'Hommee de Sousa Alvim e outros Poente: Estrada						
450	Nome: Manuel da Silva Gonçalves e cônjuge Maria de Jesus Ribeiro Morada: Rua do Moinho n.º 3 — Carregal 2490-312 Ourém	7367		1729	AP. 11	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de José Pedro Ribeiro Sul: Herdeiros de José Pedro Ribeiro Nascente: Serventia Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 450 Norte: Linha Água Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel da Silva Gonçalves Poente: Restante Prédio	3500					# 131
451	Nome: Manuel da Silva Gonçalves e cônjuge Maria de Jesus Ribeiro Morada: Rua do Moinho n.º 3 — Carregal 2490-312 Ourém	7359		1727	AP. 11	Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: Serventia Nascente: Serventia Poente: Serventia Confrontações da Parcela: 451 Norte: Linha de Água Sul: Restante Prédio Nascente: José Ferreira Ribeiro Poente: Manuel da Silva Gonçalves	4600					# 135

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
452	Nome: José Ferreira Ribeiro Rep: Mariano Ribeiro Davide Morada: Rua Principal n.º 18 — Casal do Mato 2490-336 Ourém	6102		643	AP. 16	Confrontações do Prédio: Norte: Agostinho Pedro Sul: Manuel David Nascente: Ribeiro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 452 Norte: Linha de Água Sul: Restante Prédio Nascente: Natália Poente: Manuel da Silva Gonçalves	1084					# 46
453	Nome: Natália Ausente em França Rep: Mariano Ribeiro David Morada: Rua Principal n.º 18 — Casal do Mato 2490-336 Ourém	6102				Confrontações do Prédio: Norte: Agostinho Pedro Sul: Manuel David Nascente: Ribeiro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 453 Norte: Linha de Água Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Ribeiro de Sousa Poente: José Ferreira Ribeiro	1084					# 57
454	Nome: Joaquim Ribeiro de Sousa e cônjuge Maria de Jesus Vieira António Sousa Morada: Rua Principal n.º 7 — Casal dos Matos 2490-336 Ourém	7999				Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de José Pedro Ribeiro Sul: Herdeiros de Daniel David Nascente: Ribeiro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 454 Norte: Linha de Água Sul: Restante Prédio Nascente: João Manuel Vieira de Sousa Poente: Natália	1650					# 74

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
493	Nome: João Paulo de Oliveira Homem Henriques Morada: EN 113, S/N — Lagarinho 2490-779 Ourém Nome: Manuel Pereira Henriques Morada: EN 113, S/N — Lagarinho 2490-779 Ourém Nome: Pedro Gabriel de Oliveira Homem Henriques Morada: Louçãs 2490 Ourém	6263		1300	AP. 17	Confrontações do Prédio: Norte: José Joaquim de Oliveira Homem Sul: Manuel Gomes Nascente: Ribeiro Poente: Isidro Ferreira Almeida e outros Confrontações da Parcela: 493 Norte: Arnaldo Maia Duarte Lopes e outros Sul: Arminda Ferreira Gomes Nascente: Restante Prédio Poente: Manuel Pereira Henriques Confrontações da Parcela: 493.1 Norte: Arnaldo Maia Duarte Lopes e outros Sul: Arminda Ferreira Gomes Nascente: Manuel Pereira Henriques Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 493.2 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Pereira Henriques e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Arnaldo Maia Duarte Lopes e outros Confrontações da Parcela: 493.3 Norte: Manuel Pereira Henriques e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Arminda Ferreira Gomes Poente: Arnaldo Maia Duarte Lopes e outros Confrontações da Parcela: 493.4 Norte: Manuel Pereira Henriques e outros Sul: Arminda Ferreira Gomes Nascente: Manuel Pereira Henriques e outros Poente: Manuel Pereira Henriques e outros	20000	20000	4193 2) 370	1) 1450 3) 1082 4) 175		c) 33
494	Nome: Arminda Ferreira Gomes Morada: Rua Campo de Futebol n.º 29,31 — Casais da Caridade 2490-316 Ourém	8594		4374	AP. 3419	Confrontações da Parcela: 494 Norte: Manuel Pereira Henriques Sul: José Vieira de Sousa Costa Nascente: Restante Prédio Poente: Arminda Ferreira Gomes	22910	22910	1714	1) 772 2) 857 3) 43 4) 57		c) 544

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 494.1 Norte: Manuel Pereira Henriques Sul: José Vieira de Sousa Costa Nascente: Arminda Ferreira Gomes Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 494.2 Norte: Arminda Ferreira Gomes Sul: Restante Prédio Nascente: Arminda Ferreira Gomes Poente: Manuel Pereira Henriques e outros Confrontações da Parcela: 494.3 Norte: Manuel Pereira Henriques e outros Sul: Arminda Ferreira Gomes Nascente: Arminda Ferreira Gomes Poente: Arminda Ferreira Gomes Confrontações da Parcela: 494.4 Norte: Arminda Ferreira Gomes Sul: Arminda Ferreira Gomes Nascente: Arminda Ferreira Gomes Poente: Arminda Ferreira Gomes						
496	Nome: Maria Luísa Simões Pereira de Sousa Costa Morada: Av.ª D. Nuno Alvares Pereira n.º 102 2490-484 Ourém Nome: Pedro José Simões de Sousa Costa e cônjuge Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa Morada: Av.ª D. Nuno Alvares Pereira n.º 98 2490-484 Ourém Nome: Rui Sérgio Simões de Sousa Costa e cônjuge Maria da Conceição Gorriz de Sousa Dias Costa Morada: Rua Maria Veleda n.º 3, 3.º C 1500-441 Lisboa	2420		4352	AP. 2078	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de José Gomes Sul: Francisco da Silva Chanfana Nascente: Manuel Vieira e Estrada Poente: Herdeiros de José Gomes Confrontações da Parcela: 496 Norte: Arminda Ferreira Gomes Sul: Maria Emília de Sousa Pereira Nascente: Restante Prédio Poente: José Vieira de Sousa Costa Confrontações da Parcela: 496.1 Norte: Arminda Ferreira Gomes Sul: Maria Emília de Sousa Pereira Nascente: José Vieira de Sousa Costa Poente: Restante Prédio	2420	2420	2463	1) 276	d) 77 e) 220	c) 738

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 496d Norte: José Luís da Silva Lopes Sul: Maria Emília de Sousa Pereira Nascente: José Luís da Silva Lopes Poente: José Luís da Silva Lopes Confrontações da Parcela: 496e Norte: Arminda Ferreira Gomes Sul: José Luís da Silva Lopes Nascente: José Luís da Silva Lopes Poente: José Luís da Silva Lopes						
497	Nome: Maria Emília de Sousa Pereira e cônjuge Joaquim Pereira da Silva Morada: Perigardos S/N 2490-000 Ourém	8571		4510	AP. 2683	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Pública Sul: Ana Costa Nascente: Herdeiros de António da Silva Poente: Pedro Pereira Confrontações da Parcela: 497 Norte: José Vieira de Sousa Costa Sul: Álvaro da Cruz Lopes Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Emília de Sousa Pereira Confrontações da Parcela: 497.1 Norte: José Vieira de Sousa Costa Sul: Álvaro da Cruz Lopes Nascente: Maria Emília de Sousa Pereira Poente: Restante Prédio	6000	6000	1559	1) 292		c) 306
499	Nome: Álvaro da Cruz Lopes e cônjuge Maria Fernanda Gonçalves Pina Lopes Morada: Rua dos Álamos n.º 40, 1.º dto 2490-543 Ourém	7297		1702	AP. 18	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Olinda de Jesus Lopes Nascente: Irene da Silva Lopes Poente: Joaquim Pereira Silva Confrontações da Parcela: 499 Norte: Maria Emília de Sousa Pereira Sul: Maria Emíla de Jesus Oliveira Frazão Nascente: Restante Prédio Poente: Álvaro da Cruz Lopes	2215	2215	1706			b) 345

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 494.1 Norte: Manuel Pereira Henriques Sul: José Vieira de Sousa Costa Nascente: Arminda Ferreira Gomes Poente: Restante Prédio						
499/1	Nome: Irene da Silva Lopes Morada: Rua 3 de Setembro n.º 75, 2.º Esquerdo 2450-275 Nazaré	8735				Confrontações da Parcela: 499/1 Norte: Restante Prédio Sul: Maria Emília de Jesus Oliveira Frazão Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 499a Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Irene da Silva Lopes e outros			1030		a) 106	e) 474
499/2	Nome: Lídia Maria dos Santos Lopes da Costa e cônjuge Joaquim Ferreira Costa Morada: Rua Dr. João Gomes Patacão n.º 8, 1.º Dto 1885-046 Moscavide Nome: Abel dos Santos Lopes Morada: Rua Dr. João Gomes Patacão n.º 8, 1.º Dto 1885-046 Moscavide Nome: António da Silva Lopes Morada: Rua Dr. João Gomes Patacão n.º 8, 1.º Dto 1885-046 Moscavide	8625		4483	AP. 1176	Confrontações da Parcela: 499/2 Norte: Restante Prédio Sul: Maria Emília de Jesus Oliveira Frazão Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 499d Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Irene da Silva Lopes e outros	755	755	514		d) 91	e) 40 f) 110

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
502	Nome: Maria Antónia da Silva Lourenço e cônjuge Joaquim Vieira Lourenço Morada: Outeiro de Penigardos 2490 Ourém	7523		2082	AP. 20	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: António Costa Frazão Nascente: Herdeiros de Pedro Pereira Poente: Joaquim Lopes e outro Confrontações da Parcela: 502 Norte: Álvaro da Cruz Lopes Sul: José de Sousa Vieira Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Emília de Jesus Oliveira Frazão	2200	2200	381			b) 589
503	Nome: José de Sousa Vieira e cônjuge Maria Celeste Silva Pereira Morada: Penigardos 2490 Ourém	8558		4478	AP. 3246	Confrontações do Prédio: Norte: Joaquim de Oliveira Homem Sul: Ana Jesus Costa Nascente: Maria Júlia da Silva Chanfana Poente: António da Costa Júnior e outro Confrontações da Parcela: 503 Norte: Maria Emília de Jesus Oliveira Frazão Sul: José Rodrigues Costa Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Emília de Jesus Oliveira Frazão Confrontações da Parcela: 503.1 Norte: José de Sousa Vieira Sul: Restante Prédio Nascente: José Rodrigues Costa Poente: Restante Prédio	3594	3594	2237 1) 137			b) 376
504	Nome: Maria Clara dos Santos Morada: Rue Jean 94190 Villeneuve St. George — France	2424		3509	AP. 9	Confrontações da Parcela: 504 Norte: Maria António da Silva Lourenço Sul: José Rodrigues Costa Nascente: Restante Prédio Poente: José de Sousa Vieira	5633	5633	88			b) 643

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
505	Nome: José Rodrigues Costa Morada: Estrada São João n.º 9, Nossa Sr.ª da Piedade 2490-324 Ourém	8593		4504	AP. 654	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de Acácio Pereira e outros Sul: Herdeiros de Acácio Pereira e outros Nascente: Estrada Poente: Manuel Gomes E Estrada Confrontações da Parcela: 505 Norte: Restante Prédio Sul: Manuel Costa Frazão Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 505.1 Norte: José Rodrigues Costa Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Costa Frazão Poente: José de Sousa Vieira Confrontações da Parcela: 505.2 Norte: Estrada Sul: Manuel Costa Frazão Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio	7000	7000	1716 1) 584	2) 210		c) 458
506	Nome: Manuel Costa Frazão e cônjuge Esmeralda de Oliveira Henriques Frazão Morada: Rua Professor Silva, n.º 16 — St.ª Maria dos Olivais Tomar	8595		4542	AP. 2033	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de Acácio Pereira e outros Sul: Herdeiros de Acácio Pereira e outros Nascente: Estrada Poente: Manuel Gomes E Estrada Confrontações da Parcela: 506 Norte: José Rodrigues Costa Sul: Júlia de Jesus Silva e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	7638	7638	2300 2) 896	1) 91 3) 978		c) 228

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 506.1 Norte: Restante Prédio Sul: Júlia de Jesus Silva e outros Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 506.2 Norte: Manuel Costa Frazão Sul: Restante Prédio Nascente: José de Sousa Vieira e outros Poente: José Rodrigues Costa Confrontações da Parcela: 506.3 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: José de Sousa Vieira e outros Poente: José Rodrigues Costa						
507	Nome: António José Rodrigues Reis e cônjuge Cassilda Maria Silva Ferreira Morada: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa n.º 23, 4.º P.1 2490-510 Ourém	2734		4376	AP. 3321	Confrontações do Prédio: Norte: Miguel Rodrigues dos Reis Sul: Herdeiros de António de Oliveira Reis Nascente: Ribeiro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 507 Norte: Restante Prédio Sul: Maria José de Jesus Rodrigues e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 507.1 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: António José Rodrigues Reis e outros Confrontações da Parcela: 507.2 Norte: António José Rodrigues Reis e outros Sul: António José Rodrigues Reis e outros Nascente: António José Rodrigues Reis e outros Poente: Estrada	5090	5090		525 1) 285 2) 1707	• b) 62	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 507b Norte: António José Rodrigues Reis e outros Sul: António José Rodrigues Reis e outros Nascente: Alfredo dos Santos Frazão Poente: Estrada						
508	Nome: Júlia de Jesus Silva (C. Casal) Morada: Penigardos 2490 Ourém Nome: Pedro Daniel da Silva e cônjuge Maria do Céu Faria Sá Silva Morada: Penigardos 2490 Ourém	8592		4403	AP. 2349	Confrontações do Prédio: Norte: Ana de Jesus Costa Sul: Herdeiros de José Gomes Nascente: Estrada Poente: Estrada e Herdeiros de José Gomes Confrontações da Parcela: 508 Norte: Manuel Costa Frazão Sul: Alfredo dos Santos Frazão Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 508.1 Norte: Manuel Costa Frazão Sul: Júlia de Jesus Silva e outros Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 508.2 Norte: Restante Prédio Sul: José dos Reis Gomes e outros Nascente: Júlia de Jesus Silva e outros Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 508.3 Norte: Manuel Costa Frazão Sul: Restante Prédio Nascente: Júlia de Jesus Silva e outros Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 508.4 Norte: Manuel Costa Frazão Sul: Restante Prédio Nascente: Júlia de Jesus Silva e outros Poente: Restante Prédio	3943	3943	1854 3) 30	1) 243 2) 49 4) 645		c) 364 d) 250 e) 11

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
509	Nome: Arminda Ferreira Gomes Morada: Rua Campo de Futebol n.º 29,31 — Casais da Caridade 2490-316 Ourém	2428		4373	AP. 3419	Confrontações da Parcela: 509 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Júlia de Jesus Silva e outros Poente: Estrada				320		b) 62
510	Nome: Helena da Cruz Lopes (1/3) Morada: Rua da Quinta n.º 6 — Lourinha 2490 Ourém Nome: Júlia da Cruz Lopes (2/3) e outro Morada: Tv.ª da Rotunda n.º 3 — Toucinhos 2490-040 Alburitel	7296		1705	AP. 19 20	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Joaquim Frazão Nascente: Bernardo Marques Oliveira Homem Poente: Joaquim Frazão Confrontações da Parcela: 510 Norte: Estrada Sul: Bernardo Marques de Oliveira Homem Nascente: Bernardo Marques de Oliveira Homem Poente: Restante Prédio	8100	8100		635		b) 991

PARTE C

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-09C

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Nossa Sr.ª da Piedade

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
511	Nome: Bernardo Marques de Oliveira Homem e cônjuge Maria Celeste Sousa Pereira Homem Morada: EN 113 — Lagarinho 2490-779 Ourém	8610		4512	AP. 3269	Confrontações do Prédio: Norte: António Frazão Sul: José de Oliveira Homem Nascente: Estrada Poente: Mariano Moreira Lopes Confrontações da Parcela: 511 Norte: Júlia da Cruz Lopes e outro Sul: Bernardo Marques de Oliveira Homem Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio	4850					694
512/1	Nome: Arnaldo Maia Duarte Lopes e cônjuge Maria José de Oliveira Lopes Morada: Lugar do Lagarinho — Nossa Sr.ª da Piedade 2490-779 Ourém	8578		4507	AP. 2562	Confrontações da Parcela: 512/1 Norte: Bernardo Marques de Oliveira Homem Sul: Bernardo Marques de Oliveira Homem Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio				91		b) 132
512/2	Nome: Bernardo Marques de Oliveira Homem e cônjuge Maria Celeste Sousa Pereira Homem Morada: EN 113 — Lagarinho 2490-779 Ourém	8579		4511	AP. 3258	Confrontações da Parcela: 512/2 Norte: Arnaldo Maia Duarte Lopes Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio						527
513	Nome: Alfredo dos Santos Frazão e cônjuge Gertrudes de Oliveira Reis Morada: Rua da Fonte do Carriço n.º 7 — Ameal 2490-212 Ourém	8670		4645	AP. 333	Confrontações do Prédio: Norte: António Oliveira Reis Sul: Alfredo dos Santos Frazão Nascente: Ribeiro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 513 Norte: Júlia de Jesus Silva e outros Sul: António dos Santos Frazão Nascente: Estrada Poente: António dos Santos Frazão	2860			1) 531	• a) 76	21

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 513.1 Norte: Alfredo dos Santos Frazão Sul: Alfredo dos Santos Frazão Nascente: Alfredo dos Santos Frazão Poente: António José Rodrigues Reis e outros						
514	Nome: Fernando Reis Frazão Morada: Rua Fonte do Carriço n.º 7 — Ameal 2490-212 Ourém		3804	2549	AP. 13	Confrontações do Prédio: Norte: Herdeiros de Gertrudes Oliveira Sul: Manuel Pereira Henriques Nascente: Joaquim dos Santos Frazão Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 514 Norte: Estrada Sul: Manuel Pereira Henriques e outros Nascente: Restante Prédio Poente: António dos Santos Frazão	S.C. 148,50 L. 661,50			59 ● 1) 28		
515	Nome: António dos Santos Frazão e cônjuge Maria da Piedade Reis Pereira Morada: Rua Principal n.º 1465 — Zambujal 2490-097 Atouguia — Ourém	8581		4472	AP. 2582	Confrontações da Parcela: 515 Norte: Gertrudes de Oliveira Reis Sul: Manuel Pereira Henriques e outros Nascente: Estrada Poente: Alfredo dos Santos Frazão Confrontações da Parcela: 515.1 Norte: Gertrudes de Oliveira Reis Sul: Estrada Nascente: António dos Santos Frazão Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 515.2 Norte: Estrada Sul: Manuel Pereira Henriques e outros Nascente: António dos Santos Frazão Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 515.3 Norte: Estrada Sul: Manuel Pereira Henriques e outros Nascente: Fernando Reis Frazão Poente: António dos Santos Frazão			774 2) 31 4) 68	3) 14		1) 67

PARTE C

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
517	Nome: António dos Reis Gomes e cônjuge Bernardina Morada: 67 Rue Gaston Novailles Neige Sur Marne Paris Nome: José dos Reis Gomes Morada: Rua da Ribeirinha, n.º 18, Caridade 2490-000 Ourém Nome: Maria Alice dos Reis Gomes e cônjuge António Marques Morada: Av.ª Nossa Sr.ª de Fátima n.º 23, 1.º Esq 2410-140 Leiria Nome: Maria Emília de Jesus Gomes Morada: Av.ª da Republica n.º 22, 7.º Fte Esq 1050-192 Lisboa Nome: Maria José de Jesus Gomes de Oliveira e cônjuge José Moleiro de Oliveira Morada: Rua do Olival 2435-457 Ourém	8614		4489	AP. 57	Confrontações do Prédio: Norte: Acácio Pereira Sul: Francisco de Oliveira Homem Nascente: António Frazão e outros Poente: Francisco de Oliveira Homem Confrontações da Parcela: 517 Norte: Júlia de Jesus Silva e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Alfredo dos Santos Frazão Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 517.1 Norte: Júlia de Jesus Silva e outros Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada	8000	8000	181	1) 400		b) 334
523/1	Nome: Fernando Ferreira Cardoso e cônjuge Maria do Carmo Clemente Borges Cardoso Ausentes na Austrália	6118		4241		Confrontações da Parcela: 523/1 Norte: Fernando Ferreira Cardoso Sul: António Oliveira Reis Nascente: Fernando Ferreira Cardoso Poente: Caminho	1770	1770				# 86
523/2	Nome: António Oliveira Reis e cônjuge Maria Amélia Silva Mouco Oliveira Reis Morada: Ourém Nome: Maria do Céu Pereira Frazão e cônjuge Hernâni Guilherme Oliveira Faria Morada: Lugar de Alcaidaria 2435 Ourém	2749 (PARTE)		3553		Confrontações da Parcela: 523/2 Norte: Fernando Ferreira Cardoso Sul: António Oliveira Reis Nascente: António Oliveira Reis Poente: Fernando Ferreira Cardoso	12180	12180				# 125

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
550	Nome: António Jesus Gonçalves e cônjuge Bernardete Manuel da Silva Alves Gonçalves Morada: EN 113, n.º 4 — Alcaidaria 2490-201 Ourém		3578	N/D		Confrontações da Parcela: 550 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Manuel Lopes Aquino	3430					# 23
551/1	Nome: Manuel Alves Lopes Morada: EN 113, Porta 60 — Lagarinho 2490 Ourém	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 551/1 Norte: Restante Prédio Sul: Fernando Santos Costa Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada						# 25
554	Nome: Luís da Silva Abreu e cônjuge Maria Isabel Graça Neves Silva Morada: Tv.ª do Brejo, n.º 8 2494 Ourém	6406	3351	1753	AP. 16 3	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Nacional Sul: Levada Nascente: Serventia do Moinho dos Sobreiros Poente: José Filipe da Costa Rodrigues Confrontações da Parcela: 554 Norte: Centro de Recuperação Infantil Ouriense e Rio Sul: Armando Justo Simões Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 554.1 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Centro de Recuperação Infantil Ouriense e Rio Poente: Armando Justo Simões Confrontações da Parcela: 554.2 Norte: Luís da Silva Abreu Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Luís da Silva Abreu	28100	28100	6811 2) 399 c) 128	1) 361		c) 128

PARTE C

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-10C

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Seiça

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
575/1	Nome: Não Identificado	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 575/1 Norte: Maria Otília de Jesus dos Santos Quartau Sul: Maria Otília de Jesus dos Santos Quartau Nascente: António Manuel Lopes Vieira e outros Poente: Restante Prédio						# 7
575/2	Nome: Não Identificado	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 575/2 Norte: Maria Otília de Jesus dos Santos Quartau Sul: António Manuel Lopes Vieira e outros Nascente: António Manuel Lopes Vieira e outros Poente: Restante Prédio						# 8
589	Nome: Maria Otília de Jesus Carriço Felicíssimo Morada: Rua dos Chões, n.º 8 — Peras Ruivas 2435-598 Seiças Nome: Maria Otília de Jesus dos Santos Felicíssimo Quartau e cônjuge Manuel dos Santos Quartau Morada: Rua do Chões, n.º 8 — Peras Ruivas 2435-598 Seiças	12516		3369	AP. 2240	Confrontações da Parcela: 589 Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Otília de Jesus dos Santos Quartau e outro Confrontações da Parcela: 589.1 Norte: Caminho Sul: Vitalino Lopes de Oliveira Quartau Nascente: Restante Prédio Poente: Caminho Confrontações da Parcela: 589a Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Maria Otília de Jesus dos Santos Quartau e outro Poente: Restante Prédio			2970 1) 1169		a) 324 b) 63 c) 46 g) 188	# h) 117

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 589b Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Maria Otília de Jesus dos Santos Quartau Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 589c Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Maria Otília de Jesus dos Santos Quartau Confrontações da Parcela: 589g Norte: Maria Otília de Jesus Carriço Felicíssimo e outro Sul: Maria Otília de Jesus Carriço Felicíssimo e outro Nascente: Maria Otília de Jesus Carriço Felicíssimo e outro Poente: Maria Otília de Jesus Carriço Felicíssimo e outro						
592	Nome: Ana Cristina Sanfins Reis Vieira Morada: Av.ª dos Bombeiros Voluntários, Edifício Quinta dos Cónegos — 3.º Esq 2490-577 Ourém	12527		423	AP. 1822	Confrontações da Parcela: 592 Norte: Restante Prédio Sul: Júlia dos Santos Sousa Nascente: Armando de Oliveira Faria Poente: Restante Prédio	10000	10000		565	• a) 170	

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-11B

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Seiça

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
621	Nome: Elisabete Batista Ferraz Ausente em França Nome: João Batista Ferraz Ausente em França Nome: Maria de Fátima de Jesus Ferraz Ferreira e cônjuge José Augusto Ferreira Morada: Rua Dr. Álvaro Teles, n.º 241 2490-020 Alburitel Nome: Maria Helena de Jesus Batista Ferraz Ausente em França	13353		3792	AP. 2105	Confrontações do Prédio: Norte: Deolinda de Jesus Lopes Simões Sul: João Ferraz Nascente: Deolinda de Jesus Lopes Simões Poente: António Rosa Confrontações da Parcela: 621 Norte: José Carreira das Neves Sul: Manuel Carriço Pereira Nascente: Deolinda de Jesus Lopes Simões e outros Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 621.1 Norte: Deolinda de Jesus Lopes Simões e outros Sul: Manuel Carriço Pereira Nascente: Restante Prédio Poente: Deolinda de Jesus Lopes Simões e outros			960 ● 1) 54		a) 64	
621/1	Nome: António Simões e cônjuge Deolinda de Jesus Lopes Simões Morada: Largo João Lopes dos Reis, n.º 4 — Peras Ruivas 2435-581 Seiça	12435		3250	AP. 2231	Confrontações da Parcela: 621 Norte: José Carreira das Neves Sul: Manuel Carriço Pereira Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio	1540	1540	384 ● 1) 8		a) 31	
622/1	Nome: Luís da Costa Germano e cônjuge Agripina de Jesus Nunes Morada: EN 113-1, n.º 103 2435-576 Seiça	4546		N/D		Confrontações do Prédio: Norte: Ribeiro Sul: Olinda Rosa Nascente: Ribeiro Poente: José Francisco E Outros Confrontações da Parcela: 622/1 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Manuel Carriço Pereira Poente: Restante Prédio						# 186

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-11B

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Alburitel

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
644/1	Nome: Álvaro Silva Santos Morada: Peras Ruivas 2490 Ourém	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 644/1 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio						# 336

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-12C

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Alburitel

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
690	Nome: José António Vieira dos Santos e cônjuge Fernandina Santos Vieira Morada: Estrada de Alburitel, n.º 33 — Toucinhos 2490-040 Alburitel		803			Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Abílio Vieira e outro Nascente: Serventia Poente: José António Vieira dos Santos Confrontações da Parcela: 690 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: José António Vieira dos Santos	1760					# 42
690/1	Nome: Não Identificado	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 690/1 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Maria de Lurdes Ribeiro Gonçalves Novo Poente: José António Vieira dos Santos						# 22

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
713	Nome: Abílio Sousa Vieira e cônjuge Ilda de Jesus dos Santos Morada: Rua do Casal Ferreiro — Toucinho 2940 Alburitel	1750		17		Confrontações da Parcela: 713 Norte: José de Freitas Faria Sul: Francisco Moita Marques e outros Nascente: José de Freitas Faria Poente: Restante Prédio	30000					# 19
746	Nome: Luís Sousa dos Santos e cônjuge Gracinda Vieira dos Santos Morada: Rotunda da Capela, n.º 14 — Toucinhos 2490-040 Alburitel	2034		567	AP. 18	Confrontações da Parcela: 746 Norte: Abílio de Sousa Vieira e outro Sul: Alzira Lopes Gonçalves da Silva e outros Nascente: Estrada Poente: Abílio de Sousa Vieira e outro Confrontações da Parcela: 746.1 Norte: José Duarte Vieira Sul: Alzira Lopes Gonçalves da Silva e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 746.2 Norte: Restante Prédio Sul: Alzira Lopes Gonçalves da Silva e outros Nascente: Restante Prédio Poente: Estrada	1830	1830	262 1) 382		a) 36 ● 1.1) 33	
746/1	Nome: Artur da Silva Borges Morada: Rua de S. Jorge — Alburitel 2490 Ourém	1813		498	AP. 11	Confrontações da Parcela: 746/1 Norte: Restante Prédio Sul: Luís Sousa dos Santos e outro Nascente: Restante Prédio Poente: José Duarte Vieira	1375	1375			31 ● 1) 35	
762	Nome: Paulo Sérgio Borges Faria e cônjuge Maria de Fátima Fernandes Ausente na Suíça Representante: José de Freitas Faria Morada: Tv.ª Vasco da Gama, n.º 8 2490-044 Alburitel		974			Confrontações da Parcela: 762 Norte: Vitor de Oliveira Santos Sul: Restante Prédio Nascente: Américo Henriques dos Santos Poente: Restante Prédio						# 109

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoestrada	Restabelecimentos	Acessos e valas	
771	Nome: António Carvalho Oliveira, L.da Morada: Largo do Rossio, 4 2490-010 Alburitel		630			Confrontações do Prédio: Norte: Costas de Albergaria Sul: Estrada Nascente: António Pereira Vieira Poente: António Ribeiro Borges Confrontações da Parcela: 771 Norte: António Ribeiro Borges Sul: Luís de Faria Lopes E Outros Nascente: Restante Prédio Poente: António Ribeiro Borges	760					# 23
777/1	Nome: José Manuel Nunes de Sousa Morada: Alburitel 2490 Ourém	3089		1104	AP. 24	Confrontações da Parcela: 777 Norte: José Manuel Nunes de Sousa Sul: José Manuel Nunes de Sousa Nascente: José Manuel Nunes de Sousa Poente: Estrada	3600	3600			• 235	
786	Nome: Abílio dos Santos Vieira e cônjuge Deolinda Florença Vieira Morada: Beco do Padre Santo n.º 6 — Toucinho 2490 Ourém	3454		1735	AP. 3519	Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Abílio dos Santos Vieira Nascente: Luís de Oliveira Dias Poente: Abílio dos Santos Vieira Confrontações da Parcela: 786 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Germano Sousa Vieira Poente: Maria de Lurdes Oliveira Lopes	1905	1905	1398			
786/1	Nome: Helder de Sousa Vieira Morada: Alburitel 2490 Ourém	3389		1503	AP. 3352	Confrontações da Parcela: 786/1 Norte: Augusto dos Santos Vieira e outros Sul: Artur Vieira Gonçalves Nascente: Germano Sousa Vieira Poente: Maria de Lourdes Oliveira e outros	1240	1240	1240			
786/2	Nome: Artur Vieira Gonçalves Morada: Alburitel 2490 Ourém	3386		1635	AP. 1503	Confrontações da Parcela: 786/2 Norte: Germano Sousa Vieira Sul: Abilio dos Santos Vieira Nascente: Germano Sousa Vieira Poente: Maria de Lourdes Oliveira e outros	2000	2000	1520			

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
786/3	Nome: Herdeiros de Arminda da Silva Vieira Carriço Morada: Rua Dr. Álvaro Teles, n.º 170 2490 Ourém	1822		N/D		Confrontações da Parcela: 786/3 Norte: Artur Vieira Gonçalves Sul: Germano Sousa Vieira Nascente: Germano Sousa Vieira Poente: Restante Prédio			446			
786/4	Nome: Germano Sousa Vieira Morada: Rua da Várzea, n.º 16 2490-016 Alburitel	3531		1713	AP. 6716	Confrontações da Parcela: 786/4 Norte: Abílio dos Santos Vieira Sul: Restante Prédio Nascente: Germano Sousa Vieira Poente: Restante Prédio	1286	1286	139			

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-13B

Data: junho 2018
Autoestradas Litoral Oeste

Concelho de Ourém
Freguesia de Alburitel

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
869	Nome: Elisa Maria dos Santos Pereira Henriques e cônjuge Luís Manuel Ribeiro Henriques Morada: Rua dos Morouços, n.º 13 2490-020 Alburitel	3528		1721	AP. 1737	Confrontações da Parcela: 869 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Gracinda Maria Neves Vieira e outro Poente: António Vieira	3792	3792	1938 ● 1) 55			
873	Nome: António Ribeiro Lopes e cônjuge Docelina de Jesus Vieira Morada: Rua Nossa Sr.ª da Ajuda, n.º 6 2490-022 Alburitel	3398		1545	AP. 1289	Confrontações do Prédio: Norte: António Ribeiro Lopes Sul: António Ribeiro Lopes Nascente: Estrada Poente: Manuel das Neves	5677	5677	3167 ● 1) 270		a) 68	

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 873 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Estrada Poente: Gracinda Maria Neves Vieira e outro Confrontações da Parcela: 873.1 Norte: Pedro Ribeiro e outros Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Restante Prédio						

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-14C

Data: junho 2018

Concelho de Tomar

Autoestradas Litoral Oeste

Freguesia de Beselga

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
888	Nome: Junta de Freguesia da Beselga Morada: Rua de St.º António, 1 — Longra 2305-173 Beselga Tmr	N/I		N/D		Confrontações da Parcela: 888 Norte: Restante Prédio Sul: Restante Prédio Nascente: Joaquim Lopes Courela e outros Poente: Maria Amorosa da Assunção Vieira Confrontações da Parcela: 888.1 Norte: Estrada Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Carlos Manuel de Oliveira Pereira Confrontações da Parcela: 888.2 Norte: Restante Prédio Sul: Estrada Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 888a Norte: Junta de Freguesia da Beselga Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Arlindo Henriques Pereira Confrontações da Parcela: 888d Norte: Martinstone — Unipessoal, L.da Sul: Estrada Nascente: Junta de Freguesia da Beselga Poente: Junta de Freguesia da Beselga			* 5999	1) 839 2) 89	a) 141	# d) 92
895	Nome: Martinstone — Unipessoal, L.da Morada: Rua do Barreirão — Mendiga 2480-215 Mendiga	95 Secção A		2986	AP. 918	Confrontações da Parcela: 895 Norte: João Lopes Courela e outro Sul: Matinstone — Unipessoal, L.da Nascente: João Lopes Courela e outro Poente: Estrada	7760	7760	3020		a) 357 b) 122	# d) 190

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
						Confrontações da Parcela: 895a Norte: Matinstone — Uinipessoal, L.da Sul: Restante Prédio Nascente: João Lopes Courela e outro Poente: Estrada Confrontações da Parcela: 895b Norte: Matinstone — Unipessoal, L.da Sul: Restante Prédio Nascente: Restante Prédio Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 895d Norte: Matinstone — Unipessoal, L.da Sul: Junta de Freguesia da Beselga Nascente: Matinstone — Unipessoal, L.da Poente: Matinstone — Unipessoal, L.da						

Diário da República, 2.ª série — N.º 23 — 3 de fevereiro de 2021 — Pág. 146

Desenho n.º IC9FO-E-202-13-15C

Data: junho 2018

Concelho de Tomar

Autoestradas Litoral Oeste

Freguesia de Sabacheira

N.º das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários e outros interessados	Referências do prédio expropriado				Confrontações globais da parcela ou do prédio expropriado	Áreas (m²)					
		Matriz		Registo Predial			Do prédio		Da parcela expropriada			Sobrantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou ficha	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Autoes-trada	Restabele-cimentos	Acessos e valas	
904	Nome: Acácio Ribeiro de Oliveira e cônjuge Maria Fernanda da Conceição Vieira Morada: Rua do Ribeiro, n.º 5 — Aldeia Nova 2435-421 Olival	102 Secção AJ				Confrontações do Prédio: Norte: Estrada Sul: Ribeira Nascente: Estrada Poente: Maria Madalena da Silva T. Oliveira Confrontações da Parcela: 904 Norte: Restante Prédio Sul: Linha de Água Nascente: Estrada Poente: Linha de Água Confrontações da Parcela: 904a Norte: Restante Prédio Sul: Linha de Água Nascente: Acácio Ribeiro de Oliveira Poente: Restante Prédio Confrontações da Parcela: 904c Norte: Acácio Ribeiro de Oliveira Sul: Acácio Ribeiro de Oliveira Nascente: Restante Prédio Poente: Acácio Ribeiro de Oliveira Confrontações da Parcela: 904d Norte: Estrada Sul: Estrada Nascente: Natalina da Cruz Maia Lopes e outros Poente: Estrada	5480		1488 • 1) 334		a) 37 c) 700 d) 1709	
	Total dos Totais								• 2725	• 4455	• 5648	# 8950

(•) Aumento de área de expropriações
(*) Área Transportada do Desenho n.º IC9FO-E-13-13C
(#) Área não expropriada

313905995

COESÃO TERRITORIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 1396/2021

Sumário: Autoriza António José Conde Buzio Sampaio Ramos, adjunto do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, a exercer atividades em instituições de ensino superior, designadamente as atividades de docência e de investigação.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, autorizo António José Conde Buzio Sampaio Ramos, designado como adjunto do meu Gabinete pelo Despacho n.º 1608/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2020, a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

3 — Conforme o disposto na alínea *g*) do artigo 12.º e do artigo 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

20 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

313919943

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso (extrato) n.º 2175/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Sara Benilde Morais Gonçalves Cameira na carreira e categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final de 18,48 valores da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi determinado, por meu despacho de 18 de janeiro de 2021, o termo com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Sara Benilde Morais Gonçalves Cameira na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 1 de junho de 2020.

20 de janeiro de 2021. — O Presidente da CCDR-N, *António M. Cunha.*

313906529

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 1397/2021

Sumário: Subdelegação de competências nas diretoras de serviços de Ordenamento do Território e do Ambiente.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua redação atual), e dos artigos 44.º a 49.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) em matéria de Ordenamento do Território, nos termos da alínea *b*) do Despacho n.º 11962/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238 de 9 de dezembro de 2020 considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida no âmbito da execução efetiva das políticas de ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os atos praticados se devem revestir, e a fim de agilizar o funcionamento dos serviços, delego na Senhora Diretora de Serviços de Ordenamento do Território, Dr.ª Maria Cristina Torres de Eckenroth Guimarães Ramos Moreira, a competência para a prática dos seguintes atos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica, nas áreas sob jurisdição da CCDR-N:

a) Admissão de comunicações prévias, autorizações e pareceres previstos no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto;

b) Aprovação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional ao abrigo do n.º 5, n.º 13 e n.º 14.º do artigo 11.º e n.º 3 do artigo 15.º daquele diploma legal e aprovação de alterações e alterações simplificadas da delimitação da REN ao abrigo, respetivamente, do n.º 3 e 4 do artigo 16.º e n.º 6 e n.º 9 do artigo 16.º-A do referido diploma legal;

c) Todos os atos de administração ordinária relativos à instrução dos pedidos de reconhecimento de relevante interesse público, previsto no n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma;

d) Identificação das adaptações necessárias a integrar pelos municípios nas respetivas propostas de delimitação da REN, atentas as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, aprovadas pela Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro — n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto;

e) Disponibilização de informação à Comissão Nacional do Território a que se refere o artigo 16.º-A do Regime jurídico da REN para a realização do relatório anual sobre a aplicação dessa norma;

f) Todos os atos relativos à elaboração, alteração, revisão ou suspensão de planos territoriais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território, previstos no novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

g) Emissão de parecer previsto nos artigos 138.º e 141.º do citado diploma nomeadamente sobre a proposta de estabelecimento, ou prorrogação, de medidas preventivas relativas a planos territoriais municipais ou intermunicipais e sobre a proposta de adoção ou prorrogação de normas provisórias;

h) Todos os atos relativos ao acompanhamento da elaboração, alteração ou revisão dos programas setoriais, especiais, intermunicipais e regional, previstos naquele regime jurídico;

i) Emissão de declaração de suspensão das normas de planos territoriais, intermunicipais e municipais, prevista no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

j) Comunicação da suspensão do direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais, prevista no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, às entidades intermu-

nicipais, associações de municípios ou ao município, e as entidades gestoras de apoios financeiros nacionais e comunitários;

k) Todos os atos de administração ordinária com vista a assegurar a representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na Comissão Nacional Território, prevista no artigo 185.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

l) Elaboração e revisão do relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível regional previsto nos artigos 189.º e 202.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

m) Todos os atos previstos nos artigos 13.º-A e 13.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

n) Emissão dos pareceres previstos nos artigos 7.º e 42.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, relativo a operações de loteamento e as obras de urbanização a realizar em áreas não abrangidas por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;

o) Todos os atos de administração ordinária com vista a assegurar a representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro;

p) Todos os atos de administração ordinária com vista a assegurar representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na Comissão de Emparcelamento, prevista no artigo 17.º do Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, alterado pela Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro;

q) Todos os atos de administração ordinária com vista a assegurar a representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na Comissão Permanente de Apoio ao Investidor, prevista no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro;

r) Atos previstos nos artigos 14.º a 16.º, 23.º, 24.º, 30.º, 31.º, 44.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o Sistema da Indústria Responsável;

s) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão de autorizações conjuntas previstas nos artigos 6.º, 13.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;

t) Realização da vistoria prevista no artigo 1.º do Decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 168/2006, de 16 de agosto, no âmbito da construção, ampliação ou remodelação dos cemitérios;

u) Emissão dos pareceres previstos no despacho conjunto de 15 de fevereiro de 1991, publicado no *Diário da República,* 2.ª série de 6 de março de 1991 e no âmbito do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua redação atual, e ainda dos atos relativos ao acompanhamento da alteração e revisão dos programas regionais de ordenamento florestal a que se refere este último diploma, bem como representar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na Comissão Distrital a que se referem os artigos 3.º -B e 3.º -C do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, no domínio florestal;

v) Representar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte nas Comissões Municipais de Defesa da Floresta para efeitos de emissão dos pareceres previstos no artigo 16.º Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro;

w) Emissão de parecer previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização;

x) Atos previstos nos artigos 8.º, 9.º, 11.º, 13.º 17.º, 19.º do Regime de Regularização e de Alteração e ou Ampliação de Estabelecimentos e Explorações de Atividades Industriais, Pecuárias, de Operações de Gestão de Resíduos e de Explorações de Pedreiras, Depósitos Minerais e Instalações de Resíduos da Indústria Extrativa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro e alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho;

y) Atos previstos no 9.º, 20.º e 56.º do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua atual redação, que aprovou o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária;

z) Emissão de pronúncia sobre a proposta de Operação Integrada de Gestão da Paisagem, prevista no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, que aprovou o Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem;

aa) Emissão de parecer previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro;

bb) Emissão de pareceres previstos nos artigos 60.º, 70.º, do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 139/2015, de 30 de julho, que desenvolve a Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, que estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional;

cc) Representar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte na comissão a que se referem os artigos 25.º B e 25.º C do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, quando estejam em causa áreas da REN;

dd) Emissão de parecer previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais — pedreiras;

ee) Emissão de parecer a que se refere o artigo 8.º e Anexo I do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico aplicável às Atividades de Produção, Armazenamento, Transporte, Distribuição e Comercialização de Eletricidade e à Organização dos Mercados de Eletricidade;

ff) Representar a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte no grupo de trabalho que assessora a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca, conforme previsto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 7 de junho.

gg) Todos os atos de administração ordinária com vista a assegurar a representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte no Conselho Coordenador de Cartografia, previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na sua redação atual, que estabeleceu os princípios a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional;

hh) Todos os atos de administração ordinária com vista a assegurar a representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte no Fórum Intersetorial, mencionado no n.º 5 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2020, de 24 de junho, que regula o modelo de governação para a execução do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território;

Na Senhora Diretora de Serviços de Ambiente, Dr.ª Paula Maria Teixeira Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica, nas áreas sob jurisdição da CCDR-N:

a) Atos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação e alterações produzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, Lei n.º 37/2017, de 2 de junho e Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro — Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA);

b) Atos previstos nos artigos 10.º-A a 10.º-C do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, que procede à décima primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, relativos ao procedimento de Avaliação de Incidências Ambientais (AIncA);

c) Atos previstos no n.º 2 do artigo 4.º e no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto, relativo ao regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos;

d) Emissão de pronúncia ao abrigo do disposto na alínea *d*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio, que regula o exercício da atividade industrial e aprova o SIR — Sistema da Indústria Responsável;

e) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão das licenças de operações de gestão de resíduos, previstas no Decreto-Lei n.º 178/06, de 5 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.os 73/2011, de 17 de junho, 127/2013, de 3 de agosto e pela

Lei 82-D/2014, de 28 de fevereiro quando seja a CCDR-N a entidade competente para a emissão daquela autorização;

f) Designação do representante do grupo de trabalho e emissão de pronúncia nos termos, respetivamente, do n.º 2 do artigo 6.º, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º e do artigo 20.º n.º 2, todos do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, no âmbito do regime de exercício da atividade pecuária;

g) Emissão de pareceres ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2009 de 2 de outubro, no âmbito do regime de exercício da utilização agrícola de lamas;

h) Emissão de pareceres ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro e do Regulamento (CE) n.º 1980/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de julho de 2000 relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de eco-gestão e auditoria (EMAS) — rótulo ecológico;

i) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres da competência da CCDRN, previstos nos artigos 21.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, no âmbito do regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais — pedreiras;

j) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, revogado pelo Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 junho, e Portarias Regulamentares, quando seja a CCDR-N a entidade competente para a emissão desses pareceres, no âmbito do regime jurídico da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera;

k) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres previstos no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, quando seja a CCDR-N a entidade competente para a emissão desses pareceres, no âmbito do regime jurídico da prevenção da poluição do ar decorrente das emissões de Compostos Orgânicos Voláteis — COV;

l) Todos os atos de administração ordinária tendentes à emissão dos pareceres previstos, na alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 88/2013, de 9 de julho no âmbito do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro;

m) Emissão de parecer ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro, no âmbito das instalações de resíduos em explorações de depósitos minerais e de massas minerais;

n) Prática de todos os atos administrativos no âmbito das competências que estão cometidas à CCDR-N no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial e ou condicionantes ao uso do solo e da Portaria n.º 68/2015 de 9 de março;

o) Os atos de administração ordinária tendentes ao exercício das competências previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro que estabelece o regime da avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, alterado pelos Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e n.º 47/2017, de 10 de maio;

p) Os atos de administração ordinária previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/2011, de 10 de janeiro, que estabelece o registo europeu das emissões e transferências de poluentes;

q) Prática de todos os atos administrativos no âmbito das competências que estão cometidas à CCDR-N no Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, que estabelece o regime de licenciamento único de ambiente;

r) Todos os atos administrativos tendentes ao exercício das competências da CCDR-N previstas no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico de responsabilidade por danos ambientais;

s) Emissão de pareceres da competência da CCDR-N relativos a Planos e Programas Setoriais no âmbito do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que estabelece o regime jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 64/2020, que apresentava uma inexatidão da numeração das alíneas, e produz efeitos a partir do dia 3 de novembro de 2020.

6 de janeiro de 2021. — A Vice-Presidente da CCDR-N, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

313886571

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho n.º 1398/2021

Sumário: Subdelegação de competências na chefe de divisão de Apoio Jurídico.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua redação atual), e dos artigos 44.º a 49.º do Código de Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e tendo presente o disposto na alínea *c*) do n.º 5.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, e nos artigos 34.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) em matéria de Apoio Jurídico e à Administração Local, nos termos do Despacho n.º 613/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à atividade desenvolvida pelos serviços, subdelego na Senhora Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, Dr.ª Teresa Maria Peres Ribeiro do Rosário, a competência para determinar a instrução de processos de contraordenação, distribuir e designar o respetivo instrutor e determinar o arquivamento dos processos de contraordenação por infrações à legislação em vigor, designadamente em matéria de ambiente, ordenamento do território e conservação da natureza, bem como nos previstos nos Decreto-Lei n.º 22/2015 e Decreto-Lei n.º 23/2015, na área sob jurisdição desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

O presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde o dia 3 de novembro de 2020.

14 de janeiro de 2021. — A Diretora de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, em regime de substituição, *Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato*.

313890556

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho Normativo n.º 4/2021

Sumário: Oitava alteração ao Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, que estabelece os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais.

O Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, alterado pelos Despachos Normativos n.os 16/2015, de 25 de agosto, 1-B/2016, de 11 de fevereiro, 4/2016, de 9 de maio, 15-B/2016, de 29 de dezembro, 3/2018, de 18 de janeiro, 1/2019, de 18 de janeiro, e 2/2020, de 28 de janeiro, estabeleceu os requisitos legais de gestão (RLG) e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais das terras (BCAA), no âmbito da condicionalidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 93.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

Dada a necessidade de evidenciar nos indicadores do bem-estar animal o indicador referente às mutilações no caso da espécie suína, importa destacar este indicador no RLG 12, relativo às normas mínimas de proteção de suínos, em vez de o incluir no RLG 13, relativo à proteção dos animais nas explorações pecuárias.

Foram ouvidas as organizações representativas dos agricultores de âmbito nacional.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 93.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na redação em vigor, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo procede à oitava alteração ao Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, alterado pelos Despachos Normativos n.os 16/2015, de 25 de agosto, 1-B/2016, de 11 de fevereiro, 4/2016, de 9 de maio, 15-B/2016, de 29 de dezembro, 3/2018, de 18 de janeiro, 1/2019, de 18 de janeiro, que procedeu à sua republicação, e 2/2020, de 28 de janeiro, que estabelece os requisitos legais de gestão e as normas mínimas para as boas condições agrícolas e ambientais, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 93.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro.

Artigo 2.º

Alteração ao anexo II do Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro

O anexo II do Despacho Normativo n.º 6/2015, de 20 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO II

(a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º)

Requisitos legais de gestão

Lista de indicadores

I — [...]
A — [...]
RLG 1 — [...]

RLG 2 e RLG 3 — [...]
B — [...]
RLG 4 — [...]
RLG 5 — [...]
RLG 6 — [...]
RLG 7 — [...]
RLG 8 — [...]
RLG 9 — [...]
RLG 10 — [...]
C — [...]
RLG 11 — [...]
RLG 12 — [...]
1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — Mutilações
5.1 — São cumpridas as disposições nacionais relativamente ao corte de caudas em suínos.
RLG 13 — [...]
1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]
6 — [...]
7 — [...]
8 — [...]
8.1 — São cumpridas as disposições nacionais sobre a matéria ([2])
9 — [...]

([1]) — [...]
([2]) Caso a exploração agrícola ou pecuária detenha a espécie suína, o cumprimento do requisito no que se refere ao corte de caudas desta espécie é observado no âmbito do RLG 12, relativo às normas mínimas de proteção de suínos.

II — [...]
RLG 14 — [...]»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos a 1 de janeiro de 2021.

28 de janeiro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes.*

313928504

AGRICULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho Normativo n.º 5/2021

Sumário: Décima alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais».

O Regulamento (UE) 2020/2220, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro, estabeleceu as disposições transitórias para o apoio do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) em 2021 e 2022, alterando os Regulamentos (UE) n.º 1305/2013, n.º 1306/2013, n.º 1307/2013 e n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, todos de 17 de dezembro, no que respeita aos recursos financeiros e à sua aplicação no decurso do período transitório de 2021 e 2022.

O referido regulamento prevê a continuação da aplicação das regras do atual quadro da PAC e dos pagamentos aos agricultores e outros beneficiários, sem interrupção, proporcionando, assim, previsibilidade e estabilidade durante o período de transição, até à data de aplicação do novo regime jurídico que abrange o período com início em 1 de janeiro de 2023.

Ao abrigo da flexibilidade entre pilares, prevista no Regulamento (UE) n.º 2020/2220, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro, Portugal decidiu reforçar os pagamentos diretos, com a transferência do montante de 85 milhões de euros das medidas do desenvolvimento rural, pelo que, no âmbito do apoio associado voluntário, procede-se à repartição do respetivo aumento pelas diferentes medidas que o integram, em função da proporção em vigor.

O presente despacho normativo fixa, assim, os envelopes financeiros e os valores unitários indicativos para o prémio por vaca em aleitamento, prémio por ovelha e cabra e prémio por vaca leiteira. Em relação ao prémio por vaca em aleitamento, as regras referentes ao intervalo entre partos e à percentagem de elegibilidade das novilhas, alteradas a título excecional para o ano de 2020, tornam a ser as anteriormente aplicáveis.

O Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, alterado pelos Despachos Normativos n.^{os} 4/2015, de 27 de janeiro, 1-A/2016, de 11 de fevereiro, 5/2016, de 13 de julho, 11-B/2016, de 31 de outubro, 1-A/2017, de 27 de fevereiro, 2/2018, de 10 de janeiro, 5/2018, de 12 de março, 22/2019, de 2 de outubro, e 1/2020, de 16 de janeiro, que procedeu à sua republicação, estabeleceu as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais», previstos nos artigos 52.º a 55.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, pelo que se procede à sua alteração, em conformidade com as referidas opções.

Foram ouvidas as organizações representativas dos agricultores de âmbito nacional.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 52.º a 55.º do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013 na redação dada pelo Regulamento (UE) n.º 2020/2220, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de dezembro de 2020, bem como nos artigos 51.º a 55.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 639/2014, da Comissão, de 11 de março, nas suas redações atuais, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho normativo procede à décima alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, alterado pelos Despachos Normativos n.^{os} 4/2015, de 27 de janeiro, 1-A/2016, de 11 de fevereiro, 5/2016, de 13 de julho, 11-B/2016, de 31 de outubro, 1-A/2017, de 27 de fevereiro, 2/2018, de 10 de janeiro, 5/2018, de 12 de março, 22/2019, de 2 de outubro, e 1/2020, de 16 de janeiro, que estabelece as normas complementares de execução dos regimes de apoio associado «animais».

Artigo 2.º

Alteração ao Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro

Os artigos 8.º e 12.º do Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 — […]
2 — […]

a) Tenham parido nos últimos 18 meses;
b) […];
c) […];
d) […].

3 — São elegíveis as novilhas, num máximo de 20 % do número de animais elegíveis ao prémio, com exceção das explorações com efetivos entre dois e cinco animais elegíveis em que apenas um dos animais pode ser novilha.

Artigo 12.º

[...]

1 — […]
2 — […]
3 — Os períodos para a submissão dos formulários referidos nos números anteriores são definidos pelo IFAP, I. P., nos termos do Regulamento de candidatura e pagamento das ajudas, apoios, prémios e outras subvenções a efetuar pelo IFAP, I. P., no âmbito das medidas definidas a nível nacional e europeu para a agricultura, assuntos marítimos e pescas e setores conexos, aprovado pela Portaria n.º 58/2017, de 6 de fevereiro.»

Artigo 3.º

Alteração aos anexos II e III do Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro

Os anexos II e III do Despacho Normativo n.º 14/2014, de 29 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

«ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º)

Valores unitários indicativos dos regimes de apoio associado

Regime de apoio	Valor unitário indicativo
Prémio por vaca em aleitamento	129 €/animal
Prémio por ovelha e cabra	23 €/animal
Prémio por vaca leiteira	99 €/animal

ANEXO III

(a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º)

Limiares garantidos e envelopes financeiros disponíveis

Regime de apoio	Limite garantido	Envelope financeiro
Prémio por vaca em aleitamento	498 457 animais	64 301 000 €
Prémio por ovelha e cabra	1 889 790 animais	43 069 000 €
Prémio por vaca leiteira	151 831 animais	14 996 000 €

»

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, e produz efeitos a 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A produção de efeitos das alterações ao artigo 8.º e aos anexos, introduzidas pelos artigos 2.º e 3.º do presente despacho normativo, depende da não objeção pela Comissão Europeia, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1307/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, sendo a mesma divulgada nos sítios da Internet do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, em www.gpp.pt, e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., em www.ifap.pt.

28 de janeiro de 2021. — A Ministra da Agricultura, *Maria do Céu de Oliveira Antunes*.

313928448

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 2176/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior para a Divisão de Gestão Financeira.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se publico que por meu despacho de 17 de dezembro de 2020, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação da oferta de emprego público (BEP), tendo em vista o preenchimento de dois (2) postos de trabalho, da carreira de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na Divisão de Gestão Financeira.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso e na página eletrónica desta Direção Geral (www.dgav.pt), disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

18 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

313927265

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 2177/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior de Maria Teresa Duran Abreu.

Nos termos do disposto na alínea *b*) n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, no mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, da técnica superior Maria Teresa Duran Abreu, ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas com efeitos a 23 de novembro de 2020, ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de dezembro de 2020. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

313926025

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 2178/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico para a Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho da Diretora Geral de Alimentação e Veterinária de 30 de dezembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para a Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (www.dgav.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

313927508

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 2179/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na carreira de técnico superior para a Divisão de Recursos Humanos, Formação e Expediente.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho da Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária de 17 de dezembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Recursos Humanos Formação e Expediente pertencente à Direção de Serviços de Gestão e Administração, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (www.dgav.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora-Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

313927338

AGRICULTURA

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso (extrato) n.º 2180/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum de um posto de trabalho na carreira de técnico superior para a Divisão de Gestão e Autorização de Produtos Fitofarmacêuticos.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, para candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho da Diretora Geral de Alimentação e Veterinária de 06 janeiro de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Gestão e Autorização de Produtos Fitofarmacêuticos pertencente à Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (www.dgav.pt), até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio.

27 de janeiro de 2021. — A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, *Susana Guedes Pombo*.

313927395

AGRICULTURA E MAR

Gabinetes do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 1399/2021

Sumário: Subdelegação de competências do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Secretária de Estado das Pescas nos diretores regionais de Agricultura e Pescas Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve.

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos termos das competências delegadas de acordo com o disposto na subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3, do n.º 4 e n.º 5, todos do Despacho n.º 203/2021, de 22 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, e pela alínea *d*) do ponto 1.1 do n.º 1, do n.º 2 e n.º 5, todos do Despacho n.º 10712-E/2020, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 30 de outubro, subdelega-se na licenciada Carla Maria Gonçalves Alves Pereira na qualidade de diretora regional de Agricultura e Pescas do Norte, no licenciado Fernando Carlos Alves Martins na qualidade de diretor regional de Agricultura e Pescas do Centro, no licenciado José Nuno Lacerda Fonseca na qualidade de diretor regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, no Prof. Doutor José Manuel Godinho Calado na qualidade de diretor regional de Agricultura e Pescas do Alentejo e no Prof. Doutor João Pedro Valadas da Silva Monteiro na qualidade de diretor regional de Agricultura e Pescas do Algarve, designados respetivamente pelos Despachos n.os 12002/2018, de 13 de dezembro, 12000/2018, de 13 de dezembro, 12004/2018, de 13 de dezembro, 12070/2018, de 14 de dezembro, e 12001/2018, de 13 de dezembro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000 nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005, de 4 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como a correspondente decisão de contratar e escolha do tipo de procedimento, assim como praticar todos os demais atos, antecedentes e subsequentes, nos termos do artigo 109.º do mesmo diploma, incluindo adiantamentos, nos termos gerais;

b) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua redação atual;

c) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, até ao montante de € 1 250 000,00 nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugada com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.os 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;

d) Autorizar as deslocações ao estrangeiro do pessoal a exercer funções na respetiva Direção Regional, para participar em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, nas condições legalmente previstas, sem prejuízo do disposto no Despacho n.º 1/2020, de 8 de janeiro, da Ministra da Agricultura;

e) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de

custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

f) Autorizar o uso de telemóvel nos termos do disposto no n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

2 — Autorizam-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, os diretores regionais a subdelegar respetivamente, no todo ou em parte, as competências que lhe são subdelegadas no presente despacho.

3 — Ratificam-se, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no âmbito da presente subdelegação, desde 15 de dezembro de 2020 até à data da publicação do presente despacho.

12 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Rui Manuel Costa Martinho.* — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro*.

313922534

AGRICULTURA E MAR

Gabinetes do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 1400/2021

Sumário: Designa, em regime de comissão de serviço por cinco anos, a mestre Vanda Cristina Azevedo da Costa Batista para exercer o cargo de diretora regional-adjunta de Agricultura e Pescas do Centro.

Considerando que os titulares dos cargos de direção superior são designados na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as respetivas regras de recrutamento, seleção e provimento previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção superior de 2.º grau da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro encontra-se concluído termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 203/2021, de 7 de janeiro, da Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República* em 7 de janeiro de 2021, e pela alínea *d*) do n.º 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 10712-E/2020, de 23 de outubro, do Ministro do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, 2.º suplemento, de 30 de outubro de 2020:

1 — É designada, em regime de comissão de serviço por cinco anos, a mestre Vanda Cristina Azevedo da Costa Batista para exercer o cargo de diretora regional-adjunta de Agricultura e Pescas do Centro, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

27 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Rui Manuel Costa Martinho.* — 22 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Vanda Cristina Azevedo da Costa Batista;
Data de nascimento: 8 de março de 1975;
Naturalidade: Lisboa, Portugal.

II — Habilitações académicas:

Mestrado em Engenharia Agronómica — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (2012);
Licenciatura em Engenharia Agrícola — Escola Superior Agrária de Viseu (2002);
Bacharelato em Produção Agrícola — Escola Superior Agrária de Santarém (1997).

III — Percurso profissional:

De 2020 até ao momento é diretora-regional adjunta da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

Em 2014 é nomeada inspetora fitossanitária e de qualidade de materiais de propagação vegetativa;

Desde julho de 2010 que exerce funções de técnica superior na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, onde desempenha funções no âmbito da sanidade vegetal, inspeção fitossanitária, qualidade e segurança alimentar;

De janeiro de 2009 até 2010 foi responsável, na empresa Ambi3Q, L.da, pela inspeção de equipamentos de pulverização e execução de ensaios de homologação de produtos fitofarmacêuticos;

Desde 2009 exerceu funções docentes no ensino secundário e ensino superior, neste último, como assistente convidada na Escola Superior Agrária de Viseu, integrada no Instituto Superior Politécnico;

De janeiro de 2003 até outubro de 2008 exerceu funções como consultora externa na Estação de Avisos do Dão, serviço regional do Serviço Nacional de Avisos Agrícolas, na Direção Regional de Agricultura da Beira Litoral e Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

De 1997 até dezembro de 2002 exerceu funções na área da proteção das culturas com a implementação dos princípios da Proteção e Produção Integrada, na Associação de Produção Integrada do Dão;

Desde 1997 que promove e participa em ações, como formadora e oradora, dirigidas a agricultores e técnicos.

Informação complementar: frequentou diversos cursos de formação profissional ministrados por diversas entidades públicas e privadas, destacando-se a sua participação nas ações promovidas pela Comissão Europeia. Participou em inúmeros seminários, na maioria dos quais como oradora, publicou artigos técnicos e científicos, organizou seminários e outros eventos técnicos, orientou estágios e ministrou, em diversas entidades, ações de formação, contribuindo assim, entre outros, para o desenvolvimento e sustentabilidade da produção agrícola.

313925523

AGRICULTURA E MAR

Gabinetes do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 1401/2021

Sumário: Designa, em regime de comissão de serviço por cinco anos, o licenciado Rui Alexandre Moreira Hipólito para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.

Considerando que os titulares dos cargos de direção superior são designados na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as respetivas regras de recrutamento, seleção e provimento previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção superior de 2.º grau da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo se encontra concluído nos termos do disposto da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 203/2021, de 7 de janeiro, da Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República* em 7 de janeiro de 2021, e pela alínea *d*) do n.º 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 10712-E/2020, de 23 de outubro, do Ministro do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, 2.º suplemento, de 30 de outubro de 2020:

1 — É designado, em regime de comissão de serviço por cinco anos anos, o licenciado Rui Alexandre Moreira Hipólito para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

27 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Rui Manuel Costa Martinho.* — 22 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro*.

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Rui Alexandre Moreira Hipólito.

II — Habilitações académicas:

Licenciado em Engenharia Agrária pela Escola Superior Agrária de Santarém, com especialidade no ramo Hortofrutícola.

Frequência no 3.º ano de Ciência Política, no ISCTE — IUL Instituto Universitário de Lisboa. Detentor de formação de formadores e de formação em Inteligência Emocional;

Detentor de curso profissional de gestão ambiental, na área das energias renováveis, e detentor na área dos recursos naturais e endógenos, de curso profissional de Recursos Micológicos;

Teve participação na produção de artigo em revista de especialidade agrícola, em Amaral, A. J.; Matos, M. S.; Ribeiro, N. & Hipólito, R. (2008), «Fertilização azotada em batata de indústria», *Revista Frutas, Legumes e Flores,* n.º 99, pp. 59-60, Publiagro Publicações Agrícolas, L.da

III — Percurso profissional:

Diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo em regime de substituição;
Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente — Câmara Municipal da Chamusca;
Secretário do executivo na Freguesia de Vale de Cavalos — Município da Chamusca;
Engenheiro agrónomo — TORRIBA — Organização De Produtores De Hortofrutícolas, S. A.;
Engenheiro agrónomo — Fio Dourado — Transformação Comercialização Produtos Olivícolas, L.da

Como nota de desempenho em práticas sociais, foi membro do conselho fiscal da Associação de Basquetebol de Santarém, foi presidente da assembleia geral de Associação Local de desenvolvimento desportivo e cultural.

313925564

AGRICULTURA E MAR

Gabinetes do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e da Secretária de Estado das Pescas

Despacho n.º 1402/2021

Sumário: Designa, em regime de comissão de serviço por cinco anos, o licenciado António Francisco de Matos Martins Ferreira para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas do Centro.

Considerando que os titulares dos cargos de direção superior são designados na sequência de procedimento concursal, aplicando-se as respetivas regras de recrutamento, seleção e provimento previstas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Considerando que o procedimento concursal de recrutamento para o cargo de direção superior de 2.º grau da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro encontra-se concluído termos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 24.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no uso das competências delegadas nos termos da subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 203/2021, de 7 de janeiro, da Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República* em 7 de janeiro de 2021, e pela alínea *d*) do n.º 1.1 do n.º 1 do Despacho n.º 10712-E/2020, de 23 de outubro, do Ministro do Mar, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, 2.º suplemento, de 30 de outubro de 2020:

1 — É designado, em regime de comissão de serviço por cinco anos, o licenciado António Francisco de Matos Martins Ferreira para exercer o cargo de diretor regional-adjunto de Agricultura e Pescas do Centro, a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração da Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

27 de janeiro de 2021. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Rui Manuel Costa Martinho.* — 22 de janeiro de 2021. — A Secretária de Estado das Pescas, *Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — António Francisco de Matos Martins Ferreira;
Data de nascimento — 21 de fevereiro de 1955;
Estado civil — divorciado;
Residência — Coimbra.

2 — Habilitações académicas:

Curso de Engenheiro Técnico Agrário, concluído a 23 de novembro de 1978, em Coimbra, com a classificação de 13 valores;

Licenciatura em Geografia, pela Universidade de Coimbra, que concluiu em 17 de julho de 1984, com 11,4 valores.

3 — Experiência profissional:

De 2020 até ao momento é diretor regional-adjunto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

De 1984 a 2005 foi responsável pelo serviço de agrometeorologia na Estação de Avisos da Bairrada;

Em 1989 foi eleito presidente da Cooperativa Agrícola de Anadia, cargo em que foi reeleito, e aí permaneceu até 22 de dezembro de 1995;

De 1989 a 1995 foi membro efetivo do Conselho Consultivo da LACTICOOP;

Em janeiro de 1995 iniciou o estudo que permitiu a criação da Estação de Avisos de Leiria, inaugurada em setembro de 1995;

Em 1994 e 1995 publicou: «Carta Vitícola da Bairrada», «Carta Geológica da Bairrada» à escala 1/100.000;

Em 2000, através do Despacho n.º 5899/2000 (2.ª série), de 1 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de março de 2000, é nomeado representante do Estado e presidente da Comissão Vitivinícola da Bairrada, pelo Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar;

Em abril de 2000, enquanto representante do Estado e presidente da Comissão Vitivinícola da Bairrada, e em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, patrocinou a reunião anual da CPLP (Países de Língua Portuguesa) que decorreu na Curia;

Em 2001, em colaboração com o Secretário de Estado do Turismo, Direção-Geral de Turismo e ICEP, participou, ativamente, no anteprojeto Lei das Rotas do Vinho portuguesas;

Em 2001 e 2002 ao abrigo do POE Centro, medida 1.5, desenvolveu nas cidades brasileiras de São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, ações de promoção da denominação de origem «Bairrada»;

De 2001 a 2002 desenvolveu, através da fotografia, um novo conceito de promoção Enoturístico da Região da Bairrada. Este trabalho, designado por Topografias da Vinha e do Vinho culminou com exposições fotográficas na Cordoaria Nacional, em Lisboa, e em Berlim, com a colaboração do ICEP;

Em 2002 através da Editora Assírio & Alvim publica, em livro, as Topografias da Vinha e do Vinho;

Em 2006 é nomeado pelo Secretário de Estado Adjunto, Agricultura e Pescas supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Pinhal e Beira Serra;

De 7 de março de 2007 até outubro de 2012, exerce funções de diretor de serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;

De novembro de 2012 a 2019, inserido na Divisão de Infraestruturas e Ambiente, tem desenvolvido a sua atividade profissional nas Zonas Vulneráveis, na georreferenciação dos regadios tradicionais, por forma a salvaguardar as áreas beneficiadas em sede de revisão dos Planos Diretores Municipais na área geográfica da DRAPCentro;

A partir de julho de 2019 passou a desenvolver avaliações de COTS na área geográfica da DRAP Centro.

4 — Formação profissional:

Em 1986 promovido pelo Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísico decorreu de 1 a 11 de abril o estágio sobre «Instrumentos Meteorológicos e Métodos de Observação»;

Em 1995 inicia o curso de Formação de Formadores, com 105 horas de duração, organizado pela DRABL, tendo obtido Aproveitamento na avaliação final;

Em 1998 promovido pela FENAFRUTAS — Federação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Horto-fruticultores, F. C. R. L., em Viseu, frequentou na semana de 14 a 18 de dezembro, a

componente teórica do 3.º curso de Proteção Integrada em Vinha, o qual teve o seu término no dia 15 de outubro de 1999;

Em 1999 promovido pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, frequentou a Ação de Formação «Planeamento e Controlo de Gestão», realizada de 25 a 29 de outubro, no total de 30 horas;

Em 1999 nos dias 25 e 26 de maio participou, ao abrigo do PROAP e promovido pela DRABL, no seminário sobre «Políticas de Ambiente e Ordenamento do Território»;

Na Fundação Bissaya Barreto frequentou, com aproveitamento, o curso de Formação Profissional «O Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública», que decorreu de 26 a 29 de junho de 2006 com a duração de 24 horas;

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, que decorreu de 8 de janeiro a 30 de março de 2007, com a duração de 120 horas, tendo obtido a classificação final de 15,1 na escala de 0 a 20 valores;

Em 13 de junho de 2008, o Instituto do Emprego e Formação Profissional — Delegação Regional de Centro, emite a renovação do Certificado de Aptidão Pedagógica de Formador, válido até 2013;

Em julho de 2019 frequentou o curso de Conduzir e Operar com o Trator em segurança, promovido pela CNA tendo obtido aproveitamento.

313925589

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho n.º 1403/2021

Sumário: Abertura de concurso documental interno para promoção de quatro vagas de trabalho para a categoria de professor coordenador nas áreas disciplinares de Gestão e Planeamento e de Ciências Sociais e Línguas.

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril — ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, e Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente da ESHTE (Regulamento n.º 124/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 67, de 5 de abril), e na sequência da elaboração do edital pelo júri do concurso documental interno, adotado nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, para promoção de quatro vagas de trabalho para a categoria de professor coordenador nas áreas disciplinares de Gestão e Planeamento e de Ciências Sociais e Línguas, é aprovado o edital do acima dito concurso, nos termos seguintes:

Edital

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República,* com vista à ocupação de quatro postos de trabalho no mapa de pessoal da ESHTE, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor coordenador, 2 (duas) vagas na área disciplinar de Gestão e Planeamento, e 2 (duas) vagas na área disciplinar de Ciências Sociais e Línguas na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio e demais legislação complementar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE).

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — quatro.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Caracterização do conteúdo funcional — ao professor coordenador compete exercer as funções constantes no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Âmbito de recrutamento — são requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos gerais previstos nos artigos 17.º e 18.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Ser professor com contrato por tempo indeterminado com a instituição e que tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria.

8 — Prazo de validade do concurso:

8.1 — O concurso é válido para os postos de trabalho referidos, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

8.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESHTE, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

	Subáreas	Critérios	Unidade	Pontos	Pontuação Máxima
Técnica-Científica	Formação académica.	Especialista		0,5/ano	
		Doutoramento.		0,5/ano	
	Atividade de investigação.	Artigos individuais em revistas técnico-científicas com referee.	Por artigo	1	
		Artigos individuais em revistas técnico-científicas sem referee.	Por artigo	0,5	
		Artigos não-individuais em revistas técnico-científicas c/referee.	Por artigo	0,5	
		Artigos não-individuais em revistas técnico-científicas s/referee.	Por artigo	0,25	
		Comissões Técnico-Científicas/ Referee em revistas tc nacionais.	Por artigo	0,1	
		Comissões Técnico-Científicas/ Referee em revistas tc internacionais.	Por artigo	0,2	
		Keynote speaker em congresso técnico-científico nacional.	Comunicações . . .	0,5	
		Keynote speaker em congresso técnico-científico internacional.	Comunicações . . .	1	
		Comunicação oral em congresso técnico-científico nacional.	Comunicações . . .	0,1	
		Comunicação oral em congresso técnico-científico internacional.	Comunicações . . .	0,2	
		Posters em congresso técnico-científico nacional.	Por apresentação	0,5	
		Posters em congresso técnico-científico internacional.	Por apresentação	0,2	
		Autor de livro técnico-científico	Livros	2	
		Co-autor de livro técnico científico.	Livros	1	
		Editor de livro técnico-científico.	Livros	1,5	
		Co-editor de livro técnico-científico.	Livros	0,75	
		Tradução ou edição crítica ou revisão de livro técnico-científico.	Livros	0,5	
		Palestras técnico-científicas. . .	Por palestra	0,15	
	Participação em projetos	Coordenador de Projeto	Projetos	2	
		Co-coordenador de Projeto . . .	Projetos	1	
		Consultor de Projeto.	Projetos	0,5	
		Participante na equipa técnica de Projeto.	Projetos	0,5	
		Avaliador de Projeto	Projetos	0,25	
	Eventos.	Membro de comité científico internacional.	Eventos.	0,5	

	Subáreas	Critérios	Unidade	Pontos	Pontuação Máxima
		Membro de comité científico nacional.	Eventos.	0,25	
		Membro de comissão organizadora internacional.	Eventos.	1	
		Membro de comissão organizadora nacional.	Eventos.	0,75	
		Organizador de exposições, workshops, mostras, concursos, provas.	Eventos.	0,5	
	Outros aspetos da atividade técnico-científica.	Prémios nacionais	Prémios	1	
		Prémios internacionais	Prémios	2	
		Menções honrosas nacionais	Menções.	0,5	
		Menções honrosas internacionais.	Menções.	1	
	Subtotal	Escala de zero a cem pontos			35 %
Pedagógica.	Atividade docente.	Experiência profissional no ensino superior com tempo integral e com exclusividade.	Ano.	1	
		Experiência profissional no ensino superior com tempo integral e sem exclusividade.	Ano.	0,75	
		Experiência profissional no ensino superior sem tempo integral.	ano	0,5	
	Elaboração de material didático.	Elaboração de programas de novas uc.	UC	0,2	
		Publicações técnico-científicas próprias utilizadas nas aulas.	Publicação	0,3	
		Ferramentas pedagógicas . . .	ferramenta	0,1	
	Orientações	Mestrado	Dissertação concluída.	0,5	
		Doutoramento.	Dissertação concluída.	1	
	Coorientações	Mestrado.	Dissertação concluída.	0,25	
		Doutoramento.	Dissertação concluída.	0,5	
	Formação/Atualização	Cursos frequentados >= 20 horas	Curso	0,2	
		Cursos frequentados < 20 horas	Curso	0,1	
	Júris de provas académicas. . . .	Mestrado.	Candidato	0,2	
		Doutoramento.	Candidato	0,5	
	Outros júris ou grupos de avaliação.	Concursos/provas pessoal docente.	Concurso	0,2	
		Concursos especiais discentes	Concurso	0,25	
		Outros concursos nacionais. . .	Concurso	0,25	
		Outros concursos internacionais.	Concurso	0,5	
	Outras atividades académicas. . .	Participação em grupos ou comissões de avaliação.	Participações	0,5	
		Organização de visitas de estudo não-curriculares.	Visita de estudo/dia.	0,05	
	Subtotal	Escala de zero a cem pontos			45 %
Organizacional. . .	Participação em órgãos	Presidente	Ano completo	1	
		Vice-presidente.	Ano completo	0,75	
		Secretário	Ano completo	0,5	
		Membro de órgão de governo e de gestão.	Ano completo	0,25	
	Coordenações	Cursos de 1.º ciclo ministrados pela ESHTE.	Ano completo	0,5	
		CET ministrados pela ESHTE	Ano completo	0,25	
		Áreas científicas	Ano completo	0,5	

Subáreas	Critérios	Unidade	Pontos	Pontuação Máxima
	Coordenação/comissão de doutoramento.	Ano completo	0,75	
	Coordenação/comissão de mestrado.	Ano completo	0,5	
	Coordenação de pós-graduações, executive masters, outros.	Ano completo	0,25	
	Coordenação de unidade ou área funcional (laboratório — F&B).	Ano completo	0,5	
	Coordenação de serviços prestados à Escola (devidamente validados).	Serviço	0,1	
Órgãos uninominais	Provedor do Estudante.	Ano completo	0,5	
Outros cargos	Cargos de nomeação da presidência/conselho diretivo.	Semestre	0,25	
	Entidades externas de caráter social.	Ano completo	0,25	
Outras atividades	Membros do Conselho de Avaliação do Pessoal Docente.	Ano completo	0,5	
	Relatores	Ano completo	0,25	
	Membro de Comissões de Avaliação de Recursos.	Ano completo	0,25	
	Coordenadores de programas de mobilidade.	Ano completo	0,25	
	Atividades de promoção da Escola no exterior.	Atividade.	0,1	
	Organização/dinamização de ciclos de formação no interior da ESHTE.	Ações	0,1	
Subtotal	Escala de zero a cem pontos			20 %
Total	Escala de zero a cem pontos			100 %

9 — Forma de apresentação da candidatura:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente da ESHTE, em Língua Portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida Condes de Barcelona, n.º 808, 2769-510 Estoril, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.1.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

a) Identificação do concurso e respetiva área disciplinar, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República;*

b) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

d) Grau e título académico;

e) Declaração em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos na alínea *a*) do n.º 7 do presente edital.

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Seis exemplares em formato papel do *curriculum vitae* detalhado, apresentado, obrigatoriamente, de forma sequencial, de acordo com os critérios de avaliação, sob pena de não ser contemplada a sua avaliação;

b) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* os quais deverão ser obrigatoriamente entregues em formato digital;

c) Documentos (originais ou autenticados) comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea *b*) do n.º 7 do presente edital.

9.4 — Os candidatos poderão ser dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais na ESHTE, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

9.5 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

9.6 — A não apresentação dos documentos referidos no curriculum apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

10 — Método e critérios de seleção:

10.1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho técnico-científico e profissional, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

10.2 — Critérios de seleção e seriação — os critérios de seleção e seriação, respetiva ponderação e parâmetros a ter em consideração pelo júri, são os seguintes:

2 (duas) vagas na área disciplinar de Gestão e Planeamento/2 (duas) vagas na área disciplinar de Ciências Sociais e Línguas

11 — Audições públicas:

11.1 — O júri deliberará, sobre a necessidade de proceder à realização de audição pública, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis após a data da reunião destinada à apreciação das candidaturas.

11.2 — A calendarização e o guião das audições públicas são comunicados aos candidatos com a antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data da sua realização.

12 — Avaliação e classificação final:

12.1 — O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

12.2 — Para efeitos de desempate, o júri considerará o valor absoluto total de cada candidato (mesmo que esse valor exceda o total de cada dimensão de avaliação).

12.3 — Caso ainda persista o empate, o júri procederá à audiência pública dos candidatos.

13 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Composição do júri:

16.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

(Área disciplinar de Gestão e Planeamento)

Presidente: Maria Manuela Mendes Guerra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Vogais efetivos:

Vitor Manuel Cadete Ambrósio, Professor Coordenador na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Luísa Margarida Cagica Carvalho, Professora Coordenadora na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal

José Manuel Henriques Simões, Professor Catedrático no Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa

Rita Campos e Cunha, Professora Catedrática na NOVA School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa

Paulo Jorge Santos Almeida, Professor Coordenador na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Rodrigues Umbelino, Professor Coordenador Principal na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
Adília Rita Cabral de Carvalho, Professora Coordenadora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra

(Área disciplinar de Ciências Sociais e Línguas)

Presidente: Maria Manuela Mendes Guerra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;
Vogais efetivos:

Helena Maria Matos da Silva de Freitas Moreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril
Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático no Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
Maria Cardeira da Silva, Professora Associada do Departamento de Antropologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa
David Miguel de Oliveira Cabral Tavares, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Lisboa
Carlos de Oliveira Fernandes, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Vogais suplentes:

Luís Manuel Gomes Boavida-Portugal, Professor Coordenador na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril,
Adília Rita Cabral de Carvalho, Professora Coordenadora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

217 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Divulgação do edital:
18.1 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*
b) Na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*
c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.eracareers.pt, nas línguas portuguesa e inglesa;
d) No sítio da Internet da ESHTE, em www.eshte.pt, nas línguas portuguesa e inglesa.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente da ESHTE, *Raúl Manuel das Roucas Filipe.*

313926041

ORDEM DOS ENGENHEIROS

Regulamento n.º 111/2021

Sumário: Regulamento de Eleições e Referendos da Ordem dos Engenheiros.

Regulamento de Eleições e Referendos

Conselho Diretivo Nacional — Proposta de Revisão

Preâmbulo

O Regulamento de Eleições e Referendos (RER), que tem vigorado na Ordem dos Engenheiros, foi inicialmente aprovado pela Assembleia de Representantes em 25 de março de 2000 e posteriormente alterado em 16 de março de 2002, em 28 de outubro de 2006, em de 21 de julho de 2012 e em 16 de dezembro de 2017.

Embora a estabilidade dos documentos jurídicos — e, sobretudo, daqueles que assumem relevância de primeira grandeza — seja um valor a preservar, é importante reconhecer, ao mesmo tempo, que não deve adiar-se a necessidade de adaptar o seu teor, seja por força de alterações legislativas entretanto ocorridas, seja como consequência dos ensinamentos que decorrem da sua aplicação prática.

Ora, foram precisamente essas duas dimensões de preocupações que, no essencial, estiveram na base da decisão de levar a cabo a revisão do RER.

Desde logo, a publicação da Lei n.º 26/2019, de 28 de março, que estabelece o regime da representação equilibrada de género no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública, e que é aplicável às associações públicas profissionais (n.º 1 do artigo 2.º), que, só por si, implicava a adaptação de algumas normas do RER às exigências aí constantes.

Mas, porventura mais relevante, foi a experiência colhida nos atos eleitorais ocorridos na vigência do RER, quer a nível nacional, quer a nível regional.

Com efeito, se é verdade que a prática demonstrou que, no essencial, as opções contidas no RER eram — e são — adequadas, não é menos certo que se constatou a vantagem em, aqui e ali, aperfeiçoar a redação de algumas normas, por forma a diminuir qualquer hipótese de controvérsia acerca da sua interpretação ou a tornar mais compreensíveis os objetivos que lhe subjazem, como sucede, v.g., com os dispositivos relativos à apresentação de candidaturas ou aos que respeitam às condições de substituição e rejeição de candidaturas.

Por fim, e uma vez que isso só poderá contribuir para a melhoria do texto, aproveitou-se a oportunidade para introduzir algumas correções formais de redação, muito em particular aquelas que têm que ver com a aplicação das regras de legística.

Nesse sentido, o Conselho Diretivo Nacional propõe as alterações que se encontram contempladas na versão que agora se submete a Consulta pública e que também se encontra disponível no Portal da Ordem dos Engenheiros. Os interessados devem dirigir os seus contributos para o endereço eletrónico: juridico.nacional@oep.pt

Foram ouvidos os Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais e solicitado o parecer do Conselho Jurisdicional.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento visa regulamentar as disposições legais e estatutárias relativas às eleições e referendos da Ordem dos Engenheiros (OE).

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se às eleições para os cargos e órgãos nacionais, regionais e locais da OE, bem como à organização dos referendos internos.

Artigo 3.º

Incompatibilidades

1 — O exercício de funções executivas, disciplinares e de fiscalização em órgãos da Ordem é incompatível entre si.

2 — O exercício de cargos nos órgãos da Ordem não é incompatível com o exercício de quaisquer funções dirigentes na função pública ou com qualquer outra função, exceto quando tal incompatibilidade resultar expressamente da lei, ou quando se verifique um manifesto conflito de interesses, como tal declarado pelo Conselho Jurisdicional.

Artigo 4.º

Elegibilidade

1 — Só podem ser eleitos para os cargos e órgãos da Ordem os membros efetivos que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos.

2 — Não podem ser eleitos os inscritos na Ordem que exercem a sua atividade em Portugal ao abrigo de protocolos internacionais de mobilidade e de cooperação.

3 — Não podem ser eleitos os membros das Comissões de Fiscalização do ato eleitoral

4 — Só podem ser eleitos para o cargo de Bastonário e para membro dos órgãos com competências disciplinares, os membros efetivos com, pelo menos, dez anos de exercício da profissão de Engenheiro e para os cargos de membro dos órgãos com competências executivas, os membros efetivos com, pelo menos, cinco anos de exercício da profissão de Engenheiro.

Artigo 5.º

Mandatos

1 — Os mandatos dos membros dos órgãos da Ordem têm a duração de três anos.

2 — Sempre que se revelar necessário proceder a eleições extraordinárias para qualquer dos órgãos da Ordem, o respetivo mandato não excede a vigência do mandato dos restantes órgãos.

3 — É permitida a reeleição, mas o mesmo cargo não pode ser desempenhado, consecutivamente, por mais de dois mandatos, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º

4 — Os mandatos exercidos pelos membros suplentes em substituição, que não ultrapassem 18 meses, não contam para os efeitos previstos no número anterior

5 — Os mandatos iniciam-se com a tomada de posse no início de um exercício anual.

6 — Considera-se que o exercício anual do mandato dos membros eleitos para os órgãos da Ordem inicia-se a 1 de abril ou no primeiro dia útil imediatamente a seguir, quando aquele não o for.

CAPÍTULO II

Estrutura eleitoral

Artigo 6.º

Eleições ordinárias e extraordinárias

1 — As eleições para os órgãos da Ordem são ordinárias e extraordinárias.

2 — As eleições ordinárias destinam-se a eleger os membros dos órgãos da Ordem para mandatos completos.

3 — As eleições ordinárias de âmbito nacional, regional e local têm lugar simultaneamente e realizam-se até ao final do mês de fevereiro do ano em que termina o mandato dos membros dos órgãos a substituir.

4 — As eleições extraordinárias visam a designação de órgãos, em caso de dissolução ou perda de quórum dos mesmos ou o preenchimento de lugares vagos e têm lugar nas situações previstas no presente regulamento.

Artigo 7.º

Assembleias eleitorais

1 — A Assembleia Eleitoral Nacional é constituída por todos os membros efetivos da Ordem no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

2 — A competência da Assembleia Eleitoral Nacional é restrita a assuntos eleitorais.

3 — A Assembleia Eleitoral Nacional é organizada em delegações regionais.

4 — As Mesas das Assembleias Regionais funcionam como Mesas das delegações regionais da Assembleia Eleitoral Nacional.

5 — As Assembleias Regionais são constituídas por todos os membros efetivos no pleno gozo dos seus direitos, inscritos nas respetivas Regiões.

6 — Compete às Assembleias Regionais:

a) Votar os membros dos órgãos nacionais;

b) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Regional e os membros dos órgãos regionais.

7 — As Assembleias Locais, constituídas pelos membros efetivos no pleno gozo dos seus direitos domiciliados na respetiva circunscrição territorial, elegem o Delegado Distrital ou Insular e os dois Delegados Adjuntos.

8 — Não integram as Assembleias Eleitorais, Nacional, Regionais e Locais, os membros inscritos na Ordem que exercem a sua atividade em Portugal ao abrigo de protocolos internacionais de mobilidade e de cooperação.

Artigo 8.º

Mesas das Assembleias Regionais

1 — A organização do processo eleitoral ou referendário compete às Mesas das Assembleias Regionais, sem prejuízo das competências atribuídas, nos respetivos âmbitos, a outros órgãos da Ordem e à Comissão Eleitoral Nacional.

2 — Compete, designadamente, às Mesas das Assembleias Regionais:

a) Convocar as assembleias eleitorais e de referendo;

b) Promover a constituição das Comissões de Fiscalização;

c) Organizar os cadernos eleitorais e apreciar as respetivas reclamações;

d) Verificar a regularidade das candidaturas;

e) Decidir sobre reclamações do ato eleitoral que lhes sejam apresentadas;

f) Constituir Mesas para organizar e dirigir o ato eleitoral nas Sedes das Regiões, nas Delegações Distritais ou Insulares e em outros locais quando justificado;

g) Garantir a igualdade de oportunidades entre as listas concorrentes;

h) Enviar à Comissão Eleitoral Nacional as atas com os resultados da votação para os cargos e órgãos nacionais;

i) Elaborar o mapa de resultados para os cargos e órgãos regionais e locais;

j) Proclamar as listas vencedoras para os cargos e órgãos regionais e locais.

Artigo 9.º

Comissões de Fiscalização

1 — É constituída em cada Região uma Comissão de Fiscalização, composta pelo Presidente da respetiva Mesa da Assembleia Regional, que preside, e por um representante de cada uma das listas concorrentes, a qual inicia as suas funções no dia seguinte ao da apresentação das candidaturas ou da abertura do processo de referendo.

2 — Podem ainda ser constituídas Comissões de Fiscalização nas Delegações Distritais ou Insulares ou, não estando aquelas constituídas, podem as listas concorrentes indicar Delegados para aí fiscalizar o ato.

3 — Cada lista concorrente indica o representante efetivo e os suplentes para integrarem as Comissões de Fiscalização, o que deve ser feito conjuntamente com a apresentação das respetivas candidaturas.

4 — Os membros das Comissões de Fiscalização têm de ser membros efetivos da Ordem no pleno gozo dos seus direitos estatutários e não podem ser Candidatos às eleições que fiscalizam.

5 — Se o Presidente da Mesa da Assembleia for candidato nas eleições a realizar, é substituído na Comissão de Fiscalização por um dos Secretários que não seja candidato.

6 — Sendo todos os membros da Mesa Candidatos, a Mesa escolhe um membro efetivo da Ordem para, em sua representação, presidir à Comissão de Fiscalização.

7 — Havendo Comissões de Fiscalização constituídas nos termos do número dois, compete às Mesas das Assembleias Regionais escolher um membro efetivo da Ordem para, em sua representação, a elas presidir.

Artigo 10.º

Comissão Eleitoral Nacional

1 — A Comissão Eleitoral Nacional é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes e pelos Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais, ou pelos seus legais substitutos.

2 — Preside à Comissão Eleitoral Nacional o membro de mais baixo número de inscrição na Ordem, de entre os referidos no número anterior.

3 — As deliberações da Comissão Eleitoral Nacional só são válidas com o voto favorável da maioria do número legal dos seus membros, tendo o respetivo Presidente voto de qualidade em caso de empate.

4 — Compete à Comissão Eleitoral Nacional coordenar o processo eleitoral dos órgãos nacionais da Ordem:

a) Bastonário e Vice-Presidentes;
b) Membros elegíveis da Assembleia de Representantes;
c) Membros elegíveis do Conselho Fiscal Nacional;
d) Conselho Jurisdicional;
e) Representantes das Especialidades no Conselho de Admissão e Qualificação;
f) Membros elegíveis, a nível nacional, dos Conselhos Nacionais de Colégio;
g) Comissões de Especialização.

5 — A coordenação referida no número anterior inclui, nomeadamente, a competência para:

a) Proceder à divulgação, com a antecedência mínima de 80 dias da data marcada para as eleições, dos lugares que, na Assembleia de Representantes, cabe eleger a cada Especialidade/Colégio e a cada circunscrição territorial, no caso de tal não ter sido indicado no edital de marcação das eleições a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º;
b) Verificar a regularidade das respetivas candidaturas;
c) Garantir a igualdade de oportunidades às listas concorrentes;
d) Assegurar que todos os tipos de votação garantem a pessoalidade e o secretismo do voto;
e) Elaborar o mapa nacional dos resultados das eleições para os cargos e órgãos referidos no número anterior;
f) Proclamar as listas vencedoras para os cargos e órgãos referidos no número anterior.

6 — A Comissão Eleitoral Nacional entra em funções, para efeitos eleitorais, no dia em que for divulgada pelo Bastonário a data marcada para as eleições e cessa-as com a proclamação das listas vencedoras.

Artigo 11.º

Órgãos e cargos eletivos

1 — As eleições de âmbito nacional visam designar:

a) O Bastonário e os Vice-Presidentes, eleitos conjuntamente, em lista fechada, por sufrágio secreto e universal, não podendo ser todos da mesma Região ou da mesma Especialidade e devendo ser contemplado o que se prevê no n.º 7 do presente artigo;
b) 60 Membros da Assembleia de Representantes, eleitos em lista por sufrágio universal, direto e secreto;
c) O Presidente e um Vogal do Conselho Fiscal Nacional, eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, em lista única e fechada, com indicação do Presidente;
d) O Conselho Jurisdicional, constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e cinco Vogais, eleitos por sufrágio universal, direto, secreto, em lista única fechada, com indicação do Presidente e do Vice-Presidente;
e) Dois membros efetivos de cada uma das Especialidades reconhecidas pela Ordem, para o Conselho de Admissão e Qualificação, eleitos pelos membros efetivos agrupados na respetiva Especialidade, em lista aberta;
f) O Presidente e os dois Vogais dos Conselhos Nacionais de Colégio, eleitos em lista fechada pelos membros efetivos do respetivo Colégio;
g) O Coordenador, o Coordenador Adjunto e os três Vogais das Comissões de Especialização compostas por, pelo menos, 20 especialistas, eleitos em listas fechadas pelo universo daqueles que as integrem.

2 — A eleição dos Membros da Assembleia de Representantes obedece aos seguintes critérios:

a) A Comissão Eleitoral Nacional divulga, com a antecedência mínima de 80 dias da data marcada para as eleições, os lugares que cabem a cada Especialidade/Colégio e a cada circunscrição territorial, no caso de tal não ter sido indicado no edital de marcação das eleições a que se refere o n.º 3 do artigo seguinte;
b) O número de lugares a atribuir a cada Especialidade/Colégio é determinado por aplicação do método de representação proporcional de Hondt, devendo as listas apresentar Candidatos de todas as Especialidades/Colégios estruturados na Ordem;
c) A origem territorial dos membros obedece ao mesmo método, consoante o número de membros inscritos em cada Região, devendo ser apresentado, pelo menos, um candidato oriundo de cada uma das Regiões dos Açores e da Madeira e de cada Delegação Distrital e Insular;
d) A atribuição dos 60 mandatos faz-se, também, por recurso ao método de representação proporcional de Hondt, sendo garantido, pelo menos, um lugar a cada Especialidade/Colégio, bem como às Regiões dos Açores e da Madeira e às Delegações Distritais e Insulares
e) Uma vez preenchida a quota de cada circunscrição territorial e/ou Especialidade/Colégio, o mandato seguinte é atribuído à lista a que couber a entrada, mas numa circunscrição ou Especialidade cuja quota se não encontre ainda preenchida, ficando prejudicada, neste específico aspeto, a sequência constante da lista apresentada no processo de candidatura;
f) Desde que eleitos, e independentemente do lugar que ocupem na lista, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa são atribuídos aos Candidatos indicados, para o efeito, pela lista que obtiver o maior número de votos para a Assembleia;
g) No caso de não ter sido eleito pela lista mais votada um ou mais dos Candidatos ao(s) cargo s) indicados na alínea anterior, caberá a esta lista indicar, após a eleição, quais dos membros eleitos pela mesma irão ocupar o(s) cargo(s) por preencher.

3 — As eleições de âmbito regional são feitas pelas Assembleias Regionais e visam designar, em listas fechadas, os membros para os seguintes cargos e órgãos:

a) O Presidente e os dois Secretários da Mesa da Assembleia Regional;
b) O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário, o Tesoureiro e três Vogais do Conselho Diretivo Regional, pertencendo os últimos, pelo menos, a diferentes Especialidades;
c) O Presidente e dois Vogais do Conselho Fiscal Regional;
d) O Presidente e quatro Vogais do Conselho Disciplinar;
e) O Coordenador e dois Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio, eleitos pelos membros de cada Colégio inscritos na Região, desde que neste estejam agrupados, pelo menos, 20 membros efetivos.

4 — As eleições de âmbito local são feitas em Assembleia Distrital ou Insular e visam eleger, em listas fechadas, o Delegado e os dois Adjuntos das Delegações Distritais e das Delegações de Ilha ou grupo de Ilhas.
5 — No caso de eleições extraordinárias para cargos vagos, a eleição pode ser feita em candidaturas singulares ou em lista aberta, consoante o número de lugares a preencher for igual ou superior a um.
6 — As candidaturas têm de ser individualizadas para cada órgão.
7 — As listas apresentadas a sufrágio têm de respeitar o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres, nos termos estabelecidos na Lei n.º 26/2019, de 28 de março.

Artigo 12.º

Marcação das eleições

1 — A marcação da data das eleições compete ao Conselho Diretivo Nacional e deve ser feita com a antecedência mínima de 90 dias em relação à data designada para as eleições.
2 — Logo após a marcação da data das eleições, o Conselho Diretivo Nacional notifica do facto o Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes e os Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais.
3 — O Bastonário divulga a marcação da data das eleições, por meio de edital publicado no portal eletrónico da Ordem e afixado nos locais de estilo nas Sedes Nacional, das Regiões e das Delegações Distritais e Insulares, com a antecedência mínima de 90 dias.
4 — O edital referido no número anterior pode ainda ser inserido nas publicações da Ordem ou noutras de larga divulgação, sem sujeição ao prazo nele estabelecido.
5 — Além da fixação da data das eleições o edital pode conter outras informações, nomeadamente sobre o modo de apresentação de candidaturas.

Artigo 13.º

Convocação das assembleias eleitorais

1 — A convocação das assembleias eleitorais é da competência das respetivas Mesas das Assembleias Regionais, devendo ser feita até 60 dias antes da data marcada para as eleições, por meio de convocatórias afixadas nos locais de estilo nas Sedes das Regiões e das Delegações Distritais, inseridas no portal eletrónico da Ordem e, eventualmente, por meio de anúncio nas publicações da Ordem, neste último caso sem sujeição aquele prazo.
2 — Havendo lugar a segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º, a convocação das respetivas assembleias eleitorais deve ser feita até 25 dias antes da data marcada para o segundo sufrágio.
3 — Havendo lugar a nova votação, nos termos do artigo 45.º, a convocação das respetivas assembleias eleitorais deve ser feita até 40 dias antes da sua realização.
4 — As Mesas das Assembleias Regionais enviam à Comissão Eleitoral Nacional o texto das convocatórias referidas nos números anteriores, para efeitos de afixação nos locais de estilo da Sede Nacional da Ordem.

5 — A convocatória pode conter informações sobre a organização do processo eleitoral.

CAPÍTULO III

Do recenseamento

Artigo 14.º

Cadernos eleitorais

1 — Por cada Região existe um caderno eleitoral eletrónico único.

2 — Os cadernos eleitorais são organizados pelas Mesas das Assembleias Regionais e devem ficar disponíveis para consulta, em suporte eletrónico ou em papel, nas Sedes das correspondentes Regiões, até 60 dias antes da data marcada para as eleições, assim permanecendo até ao dia das eleições.

3 — Os cadernos eleitorais devem ficar igualmente disponíveis para consulta no portal eletrónico da Ordem, no período referido no número anterior.

4 — Só podem constar dos cadernos eleitorais os membros efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos estatutários, não podendo ser consideradas quaisquer alterações ou transferências ocorridas após a data da sua publicitação

5 — Após o prazo indicado no número dois, as Mesas das Assembleias Regionais enviam cópia dos cadernos eleitorais à Comissão Eleitoral Nacional.

6 — Havendo lugar a um segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º ou a nova votação, nos termos do artigo 45.º, são utilizados os cadernos eleitorais da votação original.

Artigo 15.º

Reclamações

1 — As reclamações relativas a inscrições ou omissões irregulares nos cadernos eleitorais podem ser apresentadas, por escrito, ao Presidente da Mesa da respetiva Assembleia Regional, no prazo de 5 dias a contar da data da divulgação dos cadernos eleitorais.

2 — A Mesa da Assembleia Regional decide as reclamações no prazo de 5 dias, não cabendo recurso da sua decisão.

CAPÍTULO IV

Das candidaturas

Artigo 16.º

Elegibilidade

1 — Só podem ser Candidatos os membros efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

2 — A regra prevista no número anterior aplica-se, igualmente, aos Mandatários, aos membros das Comissões de Fiscalização e aos Delegados.

Artigo 17.º

Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data marcada para as eleições.

2 — Tratando-se de candidaturas aos cargos e órgãos previstos no n.º 1 do artigo 11.º, a sua apresentação é feita na Sede Nacional da Ordem, dirigidas à Comissão Eleitoral Nacional, que as remete às Mesas das Assembleias Regionais

3 — Tratando-se de candidaturas aos órgãos regionais e locais, a sua apresentação é feita nas respetivas Sedes regionais da Ordem, dirigidas à Mesa da Assembleia Regional.

4 — Os processos relativos às candidaturas são apresentados pelos Mandatários, em dia útil, entre as 10h00 m (dez horas) e as 12h30 m (doze horas e trinta minutos) e entre as 14h30 m (catorze horas e trinta minutos) e as 18h00 m (dezoito horas).

5 — No caso da não apresentação de qualquer candidatura, o Conselho Diretivo Nacional e os Conselhos Diretivos Regionais propõem, nos respetivos níveis, no prazo máximo de 15 dias, lista a sufrágio, a qual apenas tem de ser subscrita pelo respetivo Presidente

6 — A Comissão Eleitoral Nacional e as Mesas das Assembleias Regionais afixam, nos locais de estilo das Sedes da Ordem, as listas apresentadas, assegurando também a sua divulgação no portal eletrónico da Ordem.

Artigo 18.º

Listas

1 — As candidaturas para os cargos e órgãos nacionais, regionais e locais devem ser completas, com indicação dos Candidatos por cargos, sob pena da sua não admissão em caso de incumprimento desse requisito, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do presente artigo.

2 — A fim de assegurar a governabilidade da Ordem, a nível nacional, as candidaturas a Bastonário e Vice-Presidentes Nacionais devem apresentar listas individualizadas de Candidatos ao Conselho de Admissão e Qualificação, à Assembleia de Representantes e para o Presidente e os dois Vogais dos Conselhos Nacionais de Colégio, podendo também apresentar listas para as Comissões de Especialização.

3 — É admitida a apresentação, em listas separadas, de candidaturas à Assembleia de Representantes, para os representantes das Especialidades no Conselho de Admissão e Qualificação, para o Presidente e os dois Vogais eleitos a nível nacional dos Conselhos Nacionais de Colégio e para as Comissões de Especialização.

4 — As candidaturas aos Conselhos Fiscal Nacional e Regionais, ao Conselho Jurisdicional e aos Conselhos Disciplinares devem ser apresentadas em listas separadas para cada órgão.

5 — A fim de assegurar a governabilidade da Ordem, a nível regional e local, as candidaturas aos Conselhos Diretivos Regionais devem apresentar listas completas para a Mesa da Assembleia Regional, para Coordenador e Vogais dos Conselhos Regionais de Colégio e para Delegados Distritais ou Insulares e Adjuntos.

6 — É admitida a apresentação, em listas separadas, de candidaturas para a Mesa da Assembleia Regional, para Coordenador e Vogais de todos ou alguns dos Conselhos Regionais de Colégio e/ou para Delegados Distritais ou Insulares e Adjuntos.

7 — Não podem, por esse motivo, ser rejeitadas:

a) As listas à Assembleia de Representantes, referidas nos números 2 e 3, que apresentem metade e mais um do número total dos respetivos candidatos, desde que integrem candidatos de todas as especialidades/colégios estruturados na Ordem;

b) As listas ao Conselho de Admissão e Qualificação, referidas no n.º 2, que apresentem listas completas de candidatos a, pelo menos, metade e mais uma das Especialidades/Colégios estruturados na Ordem;

c) As listas aos Conselhos Nacionais de Colégio, referidas no n.º 2, que apresentem listas completas de candidatos a, pelo menos, metade e mais uma das Especialidades/Colégios estruturados na Ordem;

d) As listas aos Conselhos Regionais de Colégios, referidas no n.º 5, que apresentem listas completas de candidatos a, pelo menos, metade e mais uma das Especialidades/Colégios estruturados na Ordem.

8 — Servem como referência para aplicação do número anterior os dados constantes do mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º

9 — No caso de, por força da aplicação dos números anteriores, resultar a não eleição da totalidade dos membros dos órgãos ai referidos, têm lugar eleições para os lugares não preenchidos, nos termos previstos nos números 11 e 12 do artigo 24.º, de igual modo se procedendo no caso das Comissões de Especialização.

10 — É admitida a apresentação de Candidatos suplentes, com exceção das candidaturas a:

a) Bastonário e Vice-Presidentes Nacionais;
b) Presidente e Vice-Presidente dos Conselhos Diretivos das Regiões;
c) Presidente e Vice-Presidente do Conselho Jurisdicional.

11 — Os Candidatos, os Mandatários, os membros das Comissões de Fiscalização e os Delegados não podem figurar em mais do que uma lista.

12 — Os Candidatos à Assembleia de Representantes consideram-se ordenados segundo a sequência que constar da listagem apresentada.

13 — As exigências constantes dos números 2 e 5 do presente artigo não se aplicam no caso das eleições extraordinárias.

Artigo 19.º

Requisitos das candidaturas

1 — A candidatura consubstancia-se na entrega de um processo que contém:

a) Uma listagem com a designação dos membros a eleger para cada cargo e órgão, acompanhada dos termos individuais de aceitação das candidaturas;
b) A indicação dos Mandatários efetivo e suplente, dos representantes efetivos e suplentes na Comissão de Fiscalização e dos Delegados que podem participar nas Mesas de voto;
c) Os formulários ou folhas de subscrição, em conformidade com os modelos constantes dos anexos I e II ao presente regulamento.
d) O programa de ação, no caso das candidaturas a Bastonário e Vice-Presidentes Nacionais, Presidentes e Vogais eleitos a nível nacional dos Conselhos Nacionais de Colégio e Conselhos Diretivos Regionais.

2 — Os Candidatos, os Mandatários, os membros das Comissões de Fiscalização e os Delegados de cada uma das listas são identificados pelo nome completo, número de cédula profissional, Especialidade, Região a que pertençam e assinatura, devendo ainda indicar um contacto telefónico e um endereço eletrónico, para efeitos de contactos e notificações relativos ao processo eleitoral.

3 — Os elementos constituintes do processo de candidatura podem ser entregues em suporte papel, em suporte digital, ou numa combinação dos dois.

Artigo 20.º

Termos de aceitação

1 — Os termos individuais de aceitação de candidatura incluem:

a) A assinatura do candidato;
b) A indicação dos órgãos nacionais, regionais e locais e respetivos cargos a que se candidata;
c) Uma declaração de que não se candidata por qualquer outra lista.

2 — Os Mandatários, os membros das Comissões de Fiscalização e os Delegados devem também apresentar termos de aceitação dos respetivos cargos.

3 — Os termos de aceitação, bem como os formulários ou folhas de subscrição, contendo as assinaturas dos Proponentes, podem ser documentos originais, em suporte papel, ou versões digitalizadas dos mesmos ou, ainda, uma combinação dos dois suportes.

4 — Em caso de dúvida justificada ou por solicitação de outros candidatos ou listas, pode a Comissão Eleitoral Nacional solicitar a comprovação da veracidade dos documentos digitais, seja por confronto com os originais, seja por questionamento direto dos subscritores.

Artigo 21.º

Designação das listas

1 — As listas de candidaturas nacionais são designadas por ordem alfabética, pela ordem da sua apresentação, sendo as primeiras letras atribuídas às candidaturas a Bastonário e Vice-Presidentes e demais órgãos que integrem as respetivas candidaturas.

2 — Seguem-se, por ordem de precedência:

a) As listas para o Conselho Fiscal Nacional e para o Conselho Jurisdicional;

b) No caso de serem apresentadas em separado:

(1) As listas para a Assembleia de Representantes;
(2) As listas para o Conselho de Admissão e Qualificação;
(3) As listas para os Conselhos Nacionais de Colégio;
(4) As listas para as Comissões de Especialização.

3 — As listas de candidaturas regionais são designadas, igualmente, por ordem alfabética, de acordo com a ordem da sua apresentação na Região, incluindo um prefixo R que identifica o seu caráter regional, sendo as primeiras letras atribuídas às candidaturas a Conselhos Diretivos Regionais e demais cargos e/ou órgãos regionais que integrem as respetivas candidaturas.

4 — Seguem-se na precedência, se apresentadas em separado:

a) As listas para a Mesa da Assembleia Regional;
b) As listas para o Conselho Fiscal Regional;
c) As listas para o Conselho Disciplinar;
d) As listas para os Conselhos Regionais de Colégio.

5 — As listas de candidatura locais são designadas por ordem alfabética, de acordo com a ordem da sua apresentação na sede regional, incluindo um prefixo L que identifica o seu caráter local, cabendo-lhes, no entanto, a mesma letra de uma candidatura regional, caso integrem uma candidatura conjunta, mas sempre uma letra distinta de qualquer lista a órgãos regionais, caso se trate de candidatura separada.

6 — Havendo lugar a segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º, ou a nova votação, nos termos do artigo 45.º, as listas candidatas mantêm as designações que tinham na primeira votação.

Artigo 22.º

Mandatários

1 — Cada lista indica, de entre os Candidatos ou dos membros efetivos, um Mandatário efetivo e um suplente.

2 — Compete aos Mandatários, designadamente:

a) Representar as listas;
b) Apresentar os processos de candidatura, substituir Candidatos e suprir irregularidades e deficiências;
c) Apresentar reclamações e recursos;
d) Apresentar as contas sobre a utilização da comparticipação, nelas incluindo a origem das receitas e despesas da campanha eleitoral.

3 — Na falta ou impedimento do Mandatário efetivo, as suas competências são exercidas pelo suplente e, na falta de ambos, pelo cabeça de lista ou por qualquer outro candidato efetivo por ele designado.

Artigo 23.º

Proponentes

1 — Cada candidatura para os órgãos nacionais, regionais ou locais, deve ser subscrita por um mínimo de 0,5 % do número de membros efetivos de cada específico universo eleitoral, constantes do mapa do movimento associativo da Ordem, sendo sempre exigível um número superior a 5.

2 — O mapa referido no número anterior inclui o número nacional total, a sua distribuição pelas Especialidades/Colégios e pelas Regiões e Delegações, referente a 30 de setembro do ano que antecede o da realização das eleições.

3 — As candidaturas para as Comissões de Especialização regem-se também pelo disposto nos números anteriores, adequados aos membros agrupados na Especialização.

4 — As subscrições podem ser efetuadas por listas separadas ou listas em bloco, em conformidade com o disposto no artigo 18.º

5 — No caso das listas em bloco, não é necessário um número mínimo de Proponentes por Especialidade, cargo, órgão ou circunscrição territorial, mas apenas um número mínimo global, que abrange a totalidade dos Candidatos nelas incluídos.

6 — Os Candidatos ao Conselho Fiscal Nacional e ao Conselho Jurisdicional não podem ser Proponentes da candidatura a quaisquer outros órgãos e/ou cargos.

7 — As listas para o Conselho Fiscal Nacional e para o Conselho Jurisdicional não podem ser propostas por quem seja candidato a outros órgão e/ou cargos.

8 — A Comissão Eleitoral Nacional e as Mesas das Assembleias Regionais divulgam, aos respetivos níveis, o número mínimo de Proponentes requerido para cada candidatura.

Artigo 24.º

Verificação da regularidade das listas

1 — As Mesas das Assembleias Regionais verificam, ao nível respetivo, a regularidade das candidaturas e a elegibilidade dos Candidatos, nos 5 dias subsequentes ao encerramento do prazo para a entrega das listas de candidaturas.

2 — Verificada alguma irregularidade que seja sanável, deve a mesma ser corrigida ou suprida no prazo de 5 dias a contar da notificação da decisão, comunicada por correio eletrónico.

3 — Decorrido o prazo referido no número anterior é proferida, de imediato, decisão final quanto à aceitação da lista, da qual não cabe recurso.

4 — Consideram-se irregularidades:

a) O candidato não ser membro efetivo no pleno gozo dos seus direitos estatutários;

b) O candidato integrar as comissões de fiscalização do ato eleitoral;

c) O candidato não ter o número mínimo de anos de exercício da profissão de engenheiro estatutariamente exigido;

d) O candidato não ter pago as quotas relativas ao semestre anterior à data fixada para a realização das eleições;

e) O candidato ter exercido o cargo a que se candidata em dois mandatos seguidos, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º;

f) O candidato não estar inscrito na Região ou agrupado na Especialidade/Colégio a cujo cargo se candidata;

g) O domicílio do candidato não corresponder à circunscrição territorial a cuja Delegação se candidata;

h) O número de Proponentes ser inferior ao exigido;

i) As candidaturas não apresentarem Candidatos a todos os lugares dos órgãos a que concorrem, com exceção das situações previstas no n.º 7 do artigo 18.º;

j) Haver candidatos que concorrem em mais do que uma lista;

k) Não ser dado cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 26/2019, de 28 de março;

l) O candidato estar inscrito na Ordem ao abrigo de protocolos internacionais de mobilidade e de cooperação.

5 — São insanáveis as irregularidades previstas nas alíneas *h*) e *i*) do número anterior.
6 — São sanáveis as demais irregularidades, nos seguintes termos:

a) No caso da alínea *d*), pelo pagamento das quotas em atraso;
b) No caso das alíneas *a*), *b*), *c*), *e*), *f*), *g*) e *j*) e *l*), pela substituição de candidatos;
c) No caso da alínea *k*), pela reformulação das listas.

7 — No caso de substituição de candidato a Bastonário e a Vice-Presidente Nacional, a proposta é acompanhada da declaração de aceitação do substituto e subscrita por um mínimo de 125 Proponentes.
8 — No caso de substituição de outros Candidatos, a proposta é acompanhada da declaração de aceitação do substituto e subscrita por um mínimo de 25 ou 10 Proponentes, conforme se trate de candidatura a um órgão nacional ou regional.
9 — São rejeitadas as candidaturas que, no prazo previsto no n.º 2, não sanem as irregularidades.
10 — Findo o prazo indicado no n.º 2, a Comissão Eleitoral Nacional e as Mesas das Assembleias Regionais mandam publicar no portal eletrónico da Ordem e afixar nos locais de estilo das Sedes Nacional, das Regiões e das Delegações da Ordem, as listas admitidas, retificadas ou completadas, bem como as rejeitadas.
11 — Nos casos em que não existam candidaturas para determinados cargos e órgãos nacionais, regionais e locais, os respetivos lugares são preenchidos através de eleições extraordinárias, promovidas pelo Conselho Diretivo Nacional eleito ou pelo Conselho Direito Regional eleito, no prazo de 90 dias contados a partir da data da tomada de posse do Bastonário.
12 — No caso das eleições extraordinárias previstas no número anterior é dispensada a apresentação de Proponentes.

CAPÍTULO V

Campanha eleitoral

SECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 25.º

Período da campanha eleitoral

1 — O período da campanha eleitoral inicia-se no dia seguinte à afixação das listas admitidas a sufrágio e finda às 24h00 (vinte e quatro horas) da antevéspera do dia designado para as eleições.
2 — Havendo um segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º, ou a nova votação, nos termos do artigo 45.º, não há lugar a nova campanha eleitoral.

Artigo 26.º

Igualdade de oportunidades

1 — Durante o período de campanha eleitoral, a Comissão Eleitoral Nacional e as Mesas das Assembleias Regionais promovem, nos respetivos níveis, as diligências necessárias para assegurar a igualdade de tratamento de todas as listas admitidas a sufrágio.
2 — Os programas das listas são divulgados no portal eletrónico da Ordem.
3 — Os meios de comunicação da Ordem podem ser utilizados para divulgação de mensagens das candidaturas, em condições definidas pela Comissão Eleitoral Nacional.

SECÇÃO II

Comparticipação nos encargos de campanha

Artigo 27.º

Comparticipação

1 — A Ordem comparticipa nos encargos da campanha eleitoral de cada lista, num montante proporcionalmente igual para todas, tendo em conta a natureza e o número de órgãos a que a lista concorre, bem como o número de candidatos que apresenta.

2 — Não há lugar a comparticipação no caso da realização do segundo sufrágio previsto no Artigo 46.º ou da nova votação prevista no Artigo 45.º

Artigo 28.º

Fixação do montante

1 — O montante concreto da comparticipação é fixado pelo Conselho Diretivo Nacional ou pelos Conselhos Diretivos das Regiões, conforme se trate de eleições para órgãos nacionais ou regionais e locais.

2 — O montante da comparticipação é fixado e divulgado antes do início da campanha eleitoral.

Artigo 29.º

Critérios orientadores para a aplicação das verbas da comparticipação

1 — Por forma a garantir a indispensável uniformidade na aplicação da comparticipação, antes do início da campanha eleitoral o Conselho Diretivo Nacional divulga, ainda, os critérios orientadores da respetiva utilização.

2 — Em caso de dúvidas quanto à aplicação dos critérios referidos no número anterior, os Mandatários das candidaturas devem submeter os pedidos de esclarecimentos à Comissão Eleitoral Nacional ou ao Presidente da Mesa da Assembleia Regional, consoante os casos, que decidirá definitivamente.

3 — Sem prejuízo da respetiva competência, e por forma a assegurar a uniformidade na aplicação da comparticipação, antes de proferir a decisão referida no número anterior a Comissão Eleitoral Nacional e o Presidente da Mesa da Assembleia Regional promoverão uma consulta mútua.

Artigo 30.º

Prestação de contas de campanha

1 — Os Mandatários das listas são informados sobre a forma de apresentação das contas, a aceitação e validação de documentos a entregar e a sua adequação ao regime legal e contabilístico da Ordem dos Engenheiros.

2 — Os Mandatários das listas devem apresentar, no prazo de 25 dias após a realização das eleições, as contas da utilização da comparticipação, bem como a listagem da totalidade das despesas efetuadas e da origem das respetivas receitas.

CAPÍTULO VI

Da votação

Artigo 31.º

Sufrágio

1 — O sufrágio é universal, direto, periódico e por voto secreto.

2 — Têm direito de voto os membros efetivos da Ordem inscritos nos cadernos eleitorais que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos.

3 — Os membros efetivos que possuam mais do que uma Especialidade têm direito a votar em cada uma delas, nas eleições dos órgãos respeitantes a essas Especialidades, bem como para as respetivas Comissões de Especialização.

Artigo 32.º

Modo de votação

1 — O voto é pessoal, não sendo admitido o voto por procuração.

2 — O voto é exercido por um único meio, seja eletronicamente pela internet, seja presencialmente.

3 — O voto pode ainda ser exercido por correspondência, em suporte de papel, até ao final do ano de 2022.

4 — Todos os tipos de votação devem garantir a autenticação do eleitor, a confidencialidade e integridade do voto e a sua auditabilidade.

5 — Sem prejuízo das competências das Mesas das Assembleias Regionais, as Comissões de Fiscalização, no âmbito das suas competências, podem verificar o cumprimento do disposto no número anterior.

6 — Os procedimentos técnicos tendentes a permitir a votação eletrónica são desenvolvidos e garantidos por empresa ou entidade externa, credenciada e certificada para o efeito, a quem são transmitidos, pelos órgãos da Ordem, as informações e os dados relativos aos membros eleitores estritamente necessários para o efeito e com respeito pelas normas legais relativas à proteção de dados.

7 — Em todas as Mesas de voto serão disponibilizados meios informáticos que permitam o recurso presencial à opção de votação pela Internet.

Artigo 33.º

Boletins de voto

1 — Os boletins de voto são, em função da respetiva natureza, eletrónicos ou em papel, neles devendo constar as listas admitidas a sufrágio.

2 — Além das letras identificadoras das listas e da designação dos órgãos a eleger, os boletins de voto podem conter os nomes dos Candidatos.

3 — Os modelos dos boletins de voto para a eleição dos órgãos nacionais são aprovados pela Comissão Eleitoral Nacional.

4 — Os modelos dos boletins de voto para a eleição das Mesas das Assembleias Regionais e dos órgãos regionais e locais são aprovados pela respetiva Mesa da Assembleia Regional.

5 — Se os boletins de voto não contiverem os nomes dos Candidatos, mas apenas as letras identificadoras das listas, as listas completas admitidas a sufrágio, com os nomes dos Candidatos e órgãos e/ou cargos a que concorrem, são divulgadas no portal eletrónico da Ordem e enviadas a todos os membros eleitores que optem pelo voto por correspondência.

6 — Os boletins de voto eletrónicos constam de uma página na internet, criada especificamente para o efeito, com acesso reservado através do portal eletrónico da Ordem nos termos descritos no artigo 35.º

7 — Os boletins de voto em papel são impressos em papel da mesma qualidade e em formato retangular, sem qualquer marca ou sinal exterior, salvo a identificação do órgão a que se destinam e de eventual marca para apuramento informático do sufrágio.

8 — Para além da sua utilização nos locais de votação presencial, os boletins de voto em papel são enviados aos membros eleitores que, nos termos previstos no artigo 36.º, manifestem a vontade de votar por correspondência.

Artigo 34.º

Constituição das Mesas de voto

1 — Até 15 dias antes da data marcada para as eleições, as Mesas das Assembleias Regionais promovem a constituição das Mesas de voto, devendo obrigatoriamente designar um representante seu, que presidirá, e dois Secretários, bem como os respetivos suplentes.

2 — Havendo lugar a um segundo sufrágio, nos termos do Artigo 46.º, ou a nova votação, nos termos do artigo 45.º, as Mesas das Assembleias Regionais promovem, até 10 dias antes da data marcada para as eleições, a constituição das Mesas de voto.

3 — Podem participar nas Mesas de voto, sem direito a voto, os membros das Comissões de Fiscalização e os Delegados das listas nomeados para o efeito, até 5 dias antes da data marcada para as eleições, pelos cabeças de lista ou pelos Mandatários, em comunicação dirigida à Mesa da Assembleia Eleitoral e acompanhada dos termos de aceitação referidos no n.º 2 do Artigo 20.º, a qual procede à respetiva credenciação.

4 — As Mesas das Assembleias Regionais podem constituir Mesas de voto nas Sedes das Delegações Distritais ou Insulares e em outros locais em que tal se justifique.

5 — Em todas as Mesas de voto existe, pelo menos, um computador que permite o acesso ao caderno eleitoral eletrónico respetivo, para efeito da descarga da votação.

Artigo 35.º

Votação eletrónica

1 — Até 35 dias antes da data marcada para as eleições, tem lugar, na sede de cada Região, o ato de configuração da votação eletrónica, no qual são dadas explicações e demais detalhes relativos ao funcionamento, forma, sigilo e segurança da solução informática adotada.

2 — No ato referido no número anterior participam os membros da Mesa da Assembleia Regional e os membros da Comissão de Fiscalização e, se o desejarem, os membros da Comissão Eleitoral Nacional, os Delegados das listas, os Mandatários e os cabeças de lista.

3 — Havendo lugar a segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º, ou a nova votação, nos termos do artigo 45.º, o ato de configuração da votação eletrónica tem lugar, na sede de cada Região, até 20 dias antes da data marcada para o mesmo.

4 — Até 21 dias antes da data marcada para as eleições, são enviados aos membros eleitores, em relação aos sufrágios para os quais tenham capacidade eleitoral ativa, os documentos e instruções necessários para o exercício do voto eletrónico, em ordem a permitir o acesso a todos os boletins de voto disponibilizados na página de votação eletrónica, com acesso reservado no portal da Ordem.

5 — Havendo lugar a um segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º, ou a nova votação, nos termos do artigo 45.º, o envio dos documentos e instruções necessários para o exercício do voto eletrónico tem lugar até 15 dias antes da data marcada para o mesmo.

6 — Em caso de não receção, extravio ou perda dos documentos e instruções, os membros eleitores podem obter nova documentação e meio de validação do voto, que anula automaticamente os anteriores.

7 — A documentação referida no número anterior é solicitada através do preenchimento de um formulário próprio disponibilizado na página da Internet com acesso reservado no portal da Ordem, onde, para além da sua identificação e validação, os membros eleitores confirmam que a nova informação lhes deve ser enviada, por SMS, para o número de telemóvel que tiverem registado na base de dados da Ordem à data da publicação dos cadernos eleitorais.

8 — Até 11 dias antes da data marcada para as eleições, tem lugar, na sede de cada Região, o ato de início do processo de votação eletrónica, que consiste na abertura da plataforma de votação, comprovando que a mesma não contém qualquer voto.

9 — No ato referido no número anterior participam os membros da Mesa da Assembleia Regional e os membros da Comissão de Fiscalização e, se o desejarem, os membros da Comissão Eleitoral Nacional, os Delegados das listas, os Mandatários e os cabeças de lista,

10 — Havendo lugar a um segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º, ou a nova votação, nos termos do artigo 45.º, o ato de início do processo de votação eletrónica tem lugar, na sede de cada Região, até aos oito dias antes da data marcada para a realização do mesmo.

11 — A votação eletrónica decorre:

a) Entre as 00h00 m (zero horas) do décimo dia anterior à data marcada para as eleições e as 20h00 m (vinte horas) do dia das eleições;

b) Havendo lugar a um segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º, ou a segunda votação, nos termos do artigo 45.º, entre as 00h00 m (zero horas) do sétimo dia anterior à data marcada para o sufrágio e as 20h00 m (vinte horas) do dia das eleições.

12 — No caso da Região dos Açores, por forma a garantir um encerramento simultâneo, a votação tem lugar até às 19h00 m (dezanove horas).

13 — Fora dos períodos de votação referidos nos números anteriores, a votação eletrónica não é admitida.

14 — O exercício do voto eletrónico fica automaticamente registado no respetivo caderno eleitoral eletrónico e é confirmado através da emissão, também automática, de um relatório de receção do voto, com a identificação do votante e a respetiva data e hora de votação, impedindo o membro eleitor de votar novamente.

15 — O voto eletrónico fica automaticamente arquivado na plataforma de votação eletrónica, estando garantida a sua total confidencialidade e integridade, e só é conhecido após o encerramento da votação presencial e por correspondência, no momento do apuramento dos resultados do sufrágio eleitoral.

Artigo 36.º

Votação por correspondência

1 — Conjuntamente com a documentação referida no n.º 4.º do artigo 35.º, é enviado a todos os membros eleitores um impresso e respetivo sobrescrito de resposta, para permitir o exercício do voto aos membros eleitores que manifestem a sua vontade de votar por correspondência.

2 — O membro eleitor que pretenda votar por correspondência deve enviar à Mesa da Assembleia Eleitoral o impresso referido no número anterior, devidamente assinado, dentro do sobrescrito de resposta, de modo a ser rececionado até 15 dias antes da data marcada para as eleições, sob pena de não poder exercer esse direito.

3 — Até 11 dias antes da data marcada para as eleições são enviados ao membro eleitor, que assim o requeira, os boletins de voto em papel e dois sobrescritos para o exercício do voto por correspondência.

4 — Havendo lugar a um segundo sufrágio, nos termos do artigo 46.º, ou a segunda votação, nos termos do artigo 45.º, são enviados ao membro eleitor que tenha manifestado essa vontade relativamente ao primeiro sufrágio, até 8 dias antes da data marcada para a sua realização, os boletins de voto em papel e os dois sobrescritos.

5 — O primeiro sobrescrito, denominado «sobrescrito interior», contém o nome do membro eleitor, o número da respetiva cédula profissional e a sua Especialidade, e pode incluir um código de barras ou dispositivo equivalente para permitir uma leitura ótica do mesmo.

6 — O segundo sobrescrito, denominado «sobrescrito exterior», é endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Regional respetiva.

7 — Só é aceite o voto antecipado por correspondência que cumpra os seguintes requisitos:

a) Os boletins de voto em papel estiverem dobrados em quatro e inseridos no sobrescrito interior;

b) O sobrescrito interior estiver fechado e assinado pelo membro eleitor em causa;

c) O sobrescrito interior estiver inserido no sobrescrito exterior;

d) A assinatura referida na alínea *b*) for reconhecida por profissional da área jurídica com poderes para o efeito e com inscrição em vigor na respetiva ordem profissional, ou através de cópia

da cédula profissional, do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão, sendo que, nestes casos, a referida cópia deverá ser também introduzida no sobrescrito exterior.

8 — O voto por correspondência pode ser remetido, pelo correio ou por portador, logo que o membro eleitor esteja de posse dos boletins de voto em papel, mas só é aceite se for recebido pela Mesa da Assembleia Regional respetiva até ao encerramento da votação presencial.

9 — O voto antecipado por correspondência também pode ser entregue em mão pelo próprio membro eleitor, até à véspera da data marcada para as eleições, na secretaria das Regiões, que o entrega ao Presidente da Mesa de voto respetiva, no início da votação presencial.

10 — As secretarias das Regiões registam a entrada diária dos votos por correspondência e guardam os sobrescritos em local seguro.

Artigo 37.º

Votação presencial

1 — A votação presencial tem lugar nas Sedes das Regiões e das Delegações Distritais e Insulares, e em outros locais em que tal se justifique, na data marcada para as eleições.

2 — A votação presencial tem início às 9h00 (nove horas) e encerra às 20h00 (vinte horas).

3 — No caso da Região dos Açores, por forma a garantir um encerramento simultâneo, a votação tem lugar entre as 8h00 (oito horas) e as 19h00 (dezanove horas)

4 — Constituída a Mesa de voto, o respetivo Presidente afixa, à porta do local onde estiver reunida a assembleia de voto, um edital assinado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regional com os nomes e números de cédula profissional dos membros que formam a Mesa, dos membros da Comissão de Fiscalização e dos Delegados das listas, e com as listas admitidas a sufrágio, contendo os nomes de todos os cargos e órgãos e respetivos candidatos e indicação de eventuais desistências, não podendo aí permanecer quaisquer outras pessoas, exceto para o exercício do direito de voto.

5 — Afixado o edital, o Presidente da Mesa de voto verifica, perante os membros da Mesa de voto presentes, se a urna, ou urnas, se encontram em condições, procede à respetiva selagem e declara iniciada a votação.

6 — O membro eleitor que não tenha exercido o voto eletrónico pela internet, ou por correspondência, pode votar presencialmente.

7 — O membro eleitor que pretenda votar identifica-se perante a Mesa de voto, exibindo a sua cédula profissional, o bilhete de identidade, o cartão de cidadão ou o passaporte, após o que se procede à verificação, no caderno eleitoral eletrónico respetivo, que ainda não votou.

8 — Caso se verifique que o seu nome já se encontra descarregado no caderno eleitoral eletrónico respetivo, o membro eleitor em causa é impedido de votar.

9 — Se, por razões tecnológicas, não for possível efetuar a verificação referida no n.º 7, a votação é suspensa pelo tempo estritamente necessário à correção da anomalia verificada.

10 — Admitido o membro eleitor à votação, são-lhe entregues pelo Presidente da Mesa os boletins de voto em papel, que devem ser preenchidos na câmara de voto e entregues dobrados em quatro ao Presidente da Mesa, que os introduz nas respetivas urnas, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 32.º

Artigo 38.º

Descarga dos votos

1 — A descarga dos votos, seja da votação eletrónica pela internet, seja da votação por correspondência ou presencial, é feita nos cadernos eleitorais eletrónicos respetivos das Regiões.

2 — A descarga dos votos eletrónicos é feita automaticamente e a descarga dos votos em papel é feita pelas Mesas de voto.

3 — Os registos das descargas nos cadernos eleitorais contêm a data, hora, identificação do votante e tipo de votação utilizado.

4 — A primeira descarga da votação de um dado membro eleitor impede nova votação por parte do mesmo eleitor.

5 — Declarada aberta a votação presencial, o Presidente da Mesa de voto dá início, de imediato, ao processo de abertura dos sobrescritos exteriores, sendo anunciado em voz alta o nome dos votantes, a fim de permitir que a Mesa proceda à correspondente descarga no caderno eleitoral eletrónico respetivo.

6 — Caso se verifique que o nome do membro eleitor que votou por correspondência já se encontra descarregado no caderno eleitoral eletrónico respetivo, por ter votado por via eletrónica ou presencialmente, o voto não é admitido, ficando os respetivos sobrescritos à guarda do Presidente da Mesa, até que se esgote o prazo de interposição de recurso do ato eleitoral ou este seja definitivamente decidido.

7 — Admitidos os votos por correspondência, são abertos pela Mesa os sobrescritos interiores e colocados nas respetivas urnas os boletins de voto dobrados neles contidos.

CAPÍTULO VII

Do apuramento dos resultados

Artigo 39.º

Votos em branco e nulos

1 — É considerado branco o voto cujo boletim não contenha qualquer marca ou sinal e, no caso da votação eletrónica, aquele em que não sejam assinalados nenhum dos campos que contenha.

2 — É considerado nulo o voto em cujo boletim de voto:

a) Tenha sido assinalado mais de um quadrado;

b) Haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;

c) Tenha sido assinalado o quadrado correspondente a uma candidatura que haja sido rejeitada ou desistido das eleições;

d) Tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura;

e) Tenha sido escrita qualquer palavra;

f) Tenha sido assinalado um número de Candidatos superior ao estabelecido, no caso das candidaturas em lista aberta.

3 — Os boletins de voto eletrónicos são configurados por forma a não admitirem votos nulos.

Artigo 40.º

Contagem dos votos

1 — Terminado o período da votação presencial procede-se à contagem dos votos e ao apuramento dos resultados.

2 — Para efeitos do conhecimento dos resultados dos votos eletrónicos arquivados na plataforma de votação eletrónica, os membros da Mesa da Assembleia Regional de cada Região e os membros da Comissão de Fiscalização acedem à referida plataforma, conforme o protocolo de acesso estabelecido, gerando automaticamente o mapa dos respetivos resultados.

3 — Podem assistir à operação referida no número anterior os membros da Comissão Eleitoral Nacional, os Delegados das listas, os Mandatários e os cabeças de lista.

4 — A contagem dos votos por correspondência e dos votos presenciais é feita pelos membros das Mesas, de forma manual ou através de um sistema de leitura ótica informática dos boletins de voto em papel.

5 — Para cada tipo de votação deve ser apurado:

a) O número total de votos;

b) O número de votos válidos para cada uma das listas admitidas a sufrágio e os votos em branco;

c) No caso da votação por correspondência e presencial, também os votos nulos.

6 — Os resultados de cada tipo de votação são adicionados para efeitos de determinação e de divulgação dos resultados totais pela Mesa da Assembleia Regional.

7 — Caso a natureza secreta do voto possa ser posta em causa pelo número reduzido de votos por correspondência, estes são introduzidos na contagem dos votos por votação presencial e registados e divulgados conjuntamente.

Artigo 41.º

Atas

1 — Nas Mesas de votação presencial, após a conclusão da contagem dos votos, é lavrada a respetiva ata, que será assinada pelos membros da Mesa e pelos membros da Comissão de Fiscalização e Delegados das listas presentes, e divulgados os resultados da contagem.

2 — Os resultados apurados e a ata a que se refere o número anterior são transmitidos, de imediato, à Mesa da Assembleia Regional da respetiva Região.

3 — Nas Regiões com mais que uma Mesa de votação presencial, a Mesa da Assembleia Regional lavra a ata após a conclusão do apuramento dos resultados da votação eletrónica e a receção de todas as atas das Mesas de votação presencial.

4 — Das atas deve constar o número de votantes, o número de votos entrados, o número de votos eletrónicos, quando aplicável, por correspondência e presenciais, o número de votos em branco e nulos, o resultado da votação e a sua discriminação, bem como eventuais reclamações, decisões tomadas ou quaisquer outras ocorrências verificadas no decorrer da votação.

5 — A fim de permitir a respetiva auditabilidade, todos os votos são mantidos inalteráveis e em segurança até à proclamação definitiva dos resultados eleitorais, ou até que sejam decididos as reclamações e os recursos apresentados do ato eleitoral.

6 — Os boletins de voto em papel não utilizados e os inutilizados ou deteriorados são colocados em pacotes devidamente lacrados e confiados à guarda do Presidente da Mesa, que os manda destruir após a proclamação definitiva dos resultados eleitorais.

7 — As atas finais elaboradas por cada Mesa de Assembleia Regional, contendo os resultados das eleições, são remetidas à Comissão Eleitoral Nacional para os efeitos previstos nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 5 do artigo 10.º

Artigo 42.º

Recursos

1 — Pode ser interposto recurso do ato eleitoral com fundamento em irregularidades verificadas no ato eleitoral, o qual deve ser apresentado à Mesa da Assembleia Regional respetiva no prazo de 5 dias a contar do encerramento do ato eleitoral.

2 — Não podem ser admitidos os recursos interpostos que não tenham como fundamento irregularidades verificadas no ato eleitoral, não cabendo recurso dessa decisão.

3 — A Mesa aprecia o recurso no prazo de 5 dias, sendo a decisão comunicada ao recorrente por escrito, afixada na sede da Região ou divulgada no portal eletrónico da Ordem e dela dado conhecimento à Comissão Eleitoral Nacional, caso respeite a órgão nacional.

4 — Da decisão da Mesa da Assembleia Regional cabe recurso para o Conselho Jurisdicional, a interpor no prazo de 8 dias, contados da data em que os interessados tiveram conhecimento da decisão da Mesa.

5 — Se for julgado procedente qualquer recurso, o Presidente da Mesa convoca nova Assembleia Eleitoral para repetição do ato eleitoral impugnado, a realizar no prazo máximo de 45 dias, com os mesmos cadernos eleitorais.

Artigo 43.º

Proclamação e divulgação dos resultados

1 — Não tendo havido interposição de recursos, ou decididos os que houverem sido interpostos, é feita a proclamação definitiva das listas vencedoras.

2 — As listas vencedoras para os órgãos regionais são proclamadas pelas respetivas Mesas das Assembleias Regionais.

3 — A proclamação das listas vencedoras para os órgãos nacionais da Ordem é feita pela Comissão Eleitoral Nacional, após a receção dos correspondentes apuramentos de todas as Mesas das Assembleias Regionais.

4 — Feita a proclamação das listas vencedoras, os resultados são imediatamente afixados, pelo Bastonário e pelos Presidentes das Mesas das Assembleias Regionais, nos locais de estilo, na Sede Nacional, nas Sedes das Regiões e Delegações Distritais e Insulares e divulgados no portal eletrónico da Ordem.

Artigo 44.º

Listas vencedoras

1 — Considera-se vencedora a lista fechada que obtiver o maior número de votos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — No caso da eleição do Bastonário e dos dois Vice-Presidentes nacionais, considera-se vencedora a lista que obtiver mais de metade dos votos validamente expressos, não se considerando como tal os votos nulos ou em branco.

3 — Nos casos de eleição em lista aberta ou para candidaturas individualizadas, consideram-se vencedores os Candidatos que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 45.º

Empates

1 — Em caso de empate entre listas eleitas pelo sistema maioritário, procede-se a nova votação até 45 dias depois da proclamação definitiva dos resultados, à qual só são admitidas as listas empatadas com maior número de votos.

2 — A data da nova votação é fixada pela Comissão Eleitoral Nacional, no caso de eleição de órgão nacional, ou pela respetiva Mesa da Assembleia Regional, no caso de eleição de órgão regional ou local.

3 — Em caso de empate entre Candidatos eleitos em lista aberta, ou por método de Hondt, considera-se eleito, pela seguinte ordem de precedência:

a) Aquele que integrar a lista que, globalmente, houver colhido o maior número de votos;

b) Aquele que possuir o mais elevado nível de qualificação profissional;

c) Aquele que tiver maior antiguidade como membro efetivo da Ordem.

Artigo 46.º

Segundo sufrágio

1 — Caso nenhuma das listas concorrentes a Bastonário e Vice-Presidentes nacionais obtenha mais de metade dos votos validamente expressos, procede-se a segundo sufrágio, a realizar até 30 dias depois da proclamação dos resultados da primeira votação, em data a designar pela Comissão Eleitoral Nacional, no qual só podem participar as duas listas mais votadas no primeiro sufrágio.

2 — Caso alguma das listas referidas no número anterior decida retirar a candidatura, o segundo sufrágio é feito entre as restantes duas listas mais votadas.

Artigo 47.º

Posse dos membros eleitos

1 — O Bastonário cessante confere posse aos membros eleitos para os cargos e órgãos nacionais.

2 — Os Presidentes cessantes das Assembleias Regionais conferem posse aos membros eleitos para os cargos e órgãos regionais e locais.

3 — Os eleitos que, injustificadamente, não tomem posse no prazo de 60 dias contados a partir do dia marcado para a mesma, são substituídos pelos suplentes da respetiva lista de eleição ou, não os havendo, através de eleição extraordinária.

CAPÍTULO VIII

Do referendo

Artigo 48.º

Âmbito e natureza

Os referendos na Ordem têm âmbito nacional e caráter vinculativo, sem prejuízo do disposto no artigo 53.º

Artigo 49.º

Objeto

Os referendos destinam-se à votação:

a) De propostas relativas à dissolução da Ordem;

b) Das matérias que a Assembleia de Representantes delibere, mediante proposta do Conselho Diretivo Nacional, submeter a referendo, nos termos da alínea *g*) do n.º 5 do artigo 39.º do Estatuto.

Artigo 50.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Diretivo Nacional apresentar à Assembleia de Representantes, para deliberação, as propostas de matérias a referendar.

2 — Compete ao Conselho Jurisdicional pronunciar-se, a requerimento do Conselho Diretivo Nacional, sobre a conformidade legal e estatutária das propostas de referendo.

3 — Não podem ser referendadas as matérias objeto de pronúncia negativa do Conselho de Jurisdição.

Artigo 51.º

Organização

1 — Compete ao Conselho Diretivo Nacional fixar a data do referendo, de acordo com a deliberação da Assembleia de Representantes e promover a sua realização em colaboração com a Comissão Eleitoral Nacional, as Mesas das Assembleias Regionais e os órgãos executivos regionais e locais.

2 — A data do referendo é divulgada pelo Bastonário, no portal da Ordem, com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à sua realização.

3 — As propostas de referendo são divulgadas junto de todos os membros da Ordem, designadamente através do portal eletrónico da Ordem.

4 — As propostas de alteração aos textos a referendar devem ser dirigidas, por escrito, ao Conselho Diretivo Nacional, durante o período de esclarecimento e debate previsto no artigo se-

guinte, com indicação do nome completo, assinatura, número de membro e residência dos respetivos subscritores.

5 — As propostas de alteração podem, por deliberação da Assembleia de Representantes, ser incluídas nos textos a referendar.

Artigo 52.º

Reuniões de esclarecimento e debate

1 — As propostas de alteração são objeto de apreciação em reuniões de esclarecimento e debate, sem caráter deliberativo, convocadas a nível regional e dirigidas pelos respetivos conselhos diretivos.

2 — As reuniões de esclarecimento e debate só podem ter lugar até às 24h00 (vinte e quatro horas) da antevéspera da data da realização do referendo.

Artigo 53.º

Resultados e efeitos do referendo

1 — O resultado do referendo corresponde à maioria simples dos votos válidos entrados nas urnas, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Quando se trate de projetos de propostas relativos à dissolução da Ordem, a aprovação carece do voto expresso de mais de metade dos membros efetivos inscritos nos cadernos eleitorais.

3 — Nas restantes matérias, os resultados dos referendos só podem ser considerados como vinculativos e definitivos:

a) Em primeira votação, se votarem, pelo menos, 20 % dos membros inscritos nos cadernos eleitorais;

b) Em segunda votação, se votarem, pelo menos, 10 % dos membros inscritos nos cadernos eleitorais.

4 — A segunda votação realiza-se nos 30 dias subsequentes à data da primeira votação.

5 — Se, em segunda votação, os resultados não puderem ser considerados vinculativos e definitivos, o processo só pode ser reiniciado decorrido um ano sobre a data daquela.

6 — Os resultados dos referendos são divulgados pelo Conselho Diretivo Nacional após a receção dos apuramentos parciais de todas as Regiões e Delegações Distritais e Insulares.

Artigo 54.º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja previsto no presente Capítulo, aplica-se ao processo de realização do referendo, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto em matéria de funcionamento das Assembleias Eleitorais e, supletivamente, o disposto na Lei n.º 15-A/98, de 3 de abril.

CAPÍTULO IX

Disposições transitórias e finais

Artigo 55.º

Limitação de mandatos

A limitação de mandatos a que se referem o n.º 3 do artigo 5.º e a alínea *e*) do n.º 4 do artigo 24.º, apenas produz efeitos para os cargos e órgãos eleitos após a realização das eleições de 2016.

Artigo 56.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente regulamento têm natureza contínua.

Artigo 57.º

Casos omissos

A resolução dos casos omissos neste regulamento é da competência da Comissão Eleitoral Nacional ou das Mesas das Assembleias Regionais, consoante as matérias, no respeito pelo disposto na lei e no Estatuto.

Artigo 58.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento n.º 28/2018 (Regulamento de Eleições e Referendos), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

17 de novembro de 2020. — O Bastonário da Ordem dos Engenheiros, *Carlos Mineiro Aires*.

ANEXO I

Formulário de subscrição de candidatura de nível nacional

[a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º) do presente Regulamento]

Os membros efetivos da Ordem dos Engenheiros, abaixo identificados e assinados, são proponentes da lista encabeçada pelo(a)

Eng(a). _____ candidata à eleição do

_____ , (designação do cargo/órgão*)

a realizar no dia ___ de _____ de 20___.

* A indicação do cabeça de lista pressupõe a lista completa de todos os candidatos aos cargos e/ou órgãos abrangidos na candidatura.

Nº de Cédula Profissional	Nome completo (bem legível)	Especialidade	Assinatura

Modelo Proponentes Nacional

ANEXO II

Formulário de subscrição de candidatura de nível regional ou local

[a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º) do presente Regulamento]

Os membros efetivos da Ordem dos Engenheiros, abaixo identificados e assinados, são proponentes da lista encabeçada pelo(a)

Eng(a). _____ candidata à eleição do(a)

_____ , (designação do cargo/órgão*) da

Região e/ou Delegação _____, a realizar no dia ___ de _____ de 20___.

* A indicação do cabeça de lista pressupõe a lista completa de todos os candidatos aos cargos e/ou órgãos abrangidos na candidatura.

Nº Cédula Profissional	Nome completo (legível)	Especialidade	Região/Delegação**	Assinatura

Modelo Proponentes Regional e local

****** A menção à delegação só é necessária no caso dos proponentes das candidaturas separadas às Delegações.

313923677

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 1404/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Ivo Manuel Valadas Marques Martins como professor adjunto.

Por despacho de 2 de agosto de 2020 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na sua redação atual, mantém-se o contrato do Professor Adjunto, Doutor Ivo Manuel Valadas Marques Martins, por tempo indeterminado, com efeitos a 12 de fevereiro de 2021.

27-01-2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

313925159

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 2181/2021

Sumário: Alteração ao doutoramento em Arqueologia.

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 27 de outubro de 2020, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos do Doutoramento em Arqueologia, publicado através do Aviso n.º 2732/2015, publicado no DR n.º 50, 2.ª série de 12 de março de 2015. A alteração à Estrutura Curricular e ao Plano de Estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de outubro de 2020, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/A-Ef 2332/2011/AL03, a 20 de novembro de 2020.

ANEXO

1 — Instituição de ensino: Universidade do Algarve — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (0201)

2 — Tipo de curso: Doutoramento — 3.º ciclo

3 — Denominação: Arqueologia

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS

6 — Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável

7 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Arqueologia	Arq	200,0	
Ciências da Terra	CT	10,0	
Qualquer área científica	QAC		30,0
Subtotal		210,0	30,0
Total		240,0	

8 — Observações:

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Tópicos de Teoria Arqueológica Contemporânea	Arq	1.º	1.º Semestre	280					40		5		45,0	10	
Caracterização e evolução da paisagem	CT	1.º	1.º Semestre	280					40		5		45,0	10	
Seminário de opção 1	QAC	1.º	1.º Semestre	280					40		5		45,0	10	Valor máximo de horas de contacto.
Seminário de opção 2	QAC	1.º	2.º Semestre	280					40		5		45,0	10	Valor máximo de horas de contacto.
Seminário de opção 3	QAC	1.º	2.º Semestre	280					40		5		45,0	10	Valor máximo de horas de contacto.
Seminário de preparação do plano de investigação	Arq	1.º	2.º Semestre	280					24				24,0	10	
Tese	Arq	2.º	Anual	1680							60		60,0	60	
Tese	Arq	3.º	Anual	1680							60		60,0	60	
Tese	Arq	4.º	Anual	1680							60		60,0	60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Seminário de Opção 1	Lista variável	QAC	1	1.º Semestre	280,0					40,0		5,0		45,0	10,0	Valor máximo de horas de contacto.
Seminário de Opção 2	Lista variável	QAC	1	2.º Semestre	280,0					40,0		5,0		45,0	10,0	Valor máximo de horas de contacto.
Seminário de Opção 3	Lista variável	QAC	1	2.º Semestre	280,0					40,0		5,0		45,0	10,0	Valor máximo de horas de contacto.

04.01.2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313858545

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 2182/2021

Sumário: Alteração do curso técnico superior profissional de Manutenção e Reabilitação de Edifícios e Infraestruturas, para construção civil.

Por Despacho da Pró-Reitora da Universidade do Algarve de 17 de fevereiro de 2020, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração aos elementos caracterizadores, nomeadamente Denominação, Perfil profissional, Referencial de competências, Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso técnico superior profissional, de Manutenção e Reabilitação de Edifícios e Infraestruturas, o qual se passou a designar de Construção Civil, publicado através do Aviso n.º 10057/2016, de 16 de agosto de 2016. A alteração aos elementos caracterizadores que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 28 de fevereiro de 2020, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R R/Cr 286.1/2015, a 14 de maio de 2020.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior:

Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia (3083)

2 — Curso Técnico Superior Profissional:

Construção Civil (T433)

3 — Área de educação e formação:

582 — Construção civil e engenharia civil

4 — Condições de Ingresso:

Uma das seguintes áreas: Matemática; Físico-Química

5 — Localidades de ministração:

Faro

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25
6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 60

7 — Perfil Profissional:
Descrição do Perfil Profissional:

Analisar e interpretar projetos e preparação de obra. Elaborar mapas de trabalhos e orçamentação de obra. Analisar patologia construtiva e implementar soluções de reabilitação. Implementar

e controlar planos de manutenção e inspeção. Planear e coordenar atividades inerentes à direção de obra ou direção de fiscalização.

Atividades Principais:

Planear, coordenar e fiscalizar trabalhos em engenharia e construção civil.

Interpretar projetos de Arquitetura, Engenharia Civil e caracterizar geometricamente edificações.

Caracterizar patologias construtiva e implementar soluções de manutenção e reabilitação de edifícios.

Aplicar a legislação de contratação pública e direito do trabalho nas fases de preparação e execução de obras de construção civil privadas e públicas.

Elaborar mapas de medições, orçamentar, analisar e avaliar custos e realizar controlo orçamental de obras.

Implementar o quadro legislativo no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho na Construção Civil e Obras Públicas e da Segurança contra Risco de Incêndio.

Caracterizar e valorizar o património edificado com o objetivo de definir soluções de intervenção.

8 — Referencial de competências:

Conhecimentos:

Conhecimento abrangente sobre funções e derivadas, sistemas de coordenadas, geometria, sistemas de unidades e cálculo vetorial.

Conhecimento fundamental sobre comunicações orais e escrita e de informática na ótica do utilizador, nomeadamente processador de texto, gestor de apresentações e folha de cálculo.

Conhecimento especializado de técnicas de representação gráfica de desenhos técnicos de engenharia civil e construção incluindo ferramentas informáticas para produzir e editar desenho técnico digital.

Conhecimento abrangente dos processos de fabrico, transformação, constituição e propriedades dos materiais de construção.

Conhecimento fundamental sobre o uso de termos chave associados à área específica da construção civil e às estruturas gramaticais mais comuns no uso da língua inglesa.

Conhecimento fundamental sobre identificação e comportamento dos elementos estruturais nos edifícios.

Conhecimento especializado sobre técnicas e processos construtivos correntes em edifícios.

Conhecimento especializado sobre topografia e cartografia e objetivos do desenvolvimento sustentável.

Conhecimento fundamental do direito civil e dos conceitos e diplomas do direito administrativo, do urbanismo e da matéria da contratação pública.

Conhecimento abrangente sobre processos construtivos e principais deficiências de comportamento em obras e estruturas geotécnicas.

Conhecimento abrangente sobre elementos constituintes de um projeto, regras e procedimentos de medição, orçamentação, legislação, normas e regulamentos aplicáveis a concursos públicos.

Conhecimento abrangente sobre higiene, segurança e saúde no trabalho e risco de incêndio em edifícios.

Conhecimento especializado sobre organização e gestão no processo de construção, contabilidade de gestão e controlo orçamental e medidas de controlo de custos na fase de execução de obras, atendendo à tipologia de contratos.

Conhecimento especializado sobre redes prediais de distribuição de água, combate a incêndios, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, equipamentos de sistemas térmicos e elétricos de instalações especiais em edifícios.

Conhecimento especializado sobre aspetos técnicos, económicos e funcionais da gestão de edifícios, assim como de metodologias e aspetos técnicos da inspeção e manutenção de edifícios.

Conhecimento especializado sobre gestão e fiscalização de obras de construção, reabilitação e manutenção de edifícios, incluindo ferramentas informáticas para gestão de obra.

Conhecimento abrangente do património edificado e de noções sobre avaliação imobiliária.

Conhecimento abrangente sobre patologia, reparação e reforço de estruturas de betão armado, de alvenaria resistente simples e de madeira.

Aptidões:

Aplicar o cálculo matemático na resolução de problemas diversos.
Dinamizar, produzir e partilhar informação com recurso a meios informáticos e técnicas de comunicação.
Interpretar e elaborar desenhos técnicos e modelos CAD.
Avaliar a adequação e desempenho de materiais específicos para a construção de edifícios.
Aplicar a língua inglesa para comunicar e elaborar textos curtos, como emails mensagens, resumos, relevantes para este setor de atividade.
Identificar os elementos estruturais dos edifícios e avaliar o seu desempenho funcional.
Adequar técnicas e processos construtivos a construções.
Inspecionar e diagnosticar patologias em edifícios e conceber soluções técnicas de reabilitação.
Realizar medições, calcular orçamentos, organizar cadernos de encargos e peças de projeto e realizar controlo orçamental de obras construção.
Implementar Planos de Higiene e Segurança no Trabalho e Projetos de Segurança Contra Incêndios em Edifícios.
Identificar os equipamentos dos sistemas térmicos e elétricos de instalações especiais utilizadas nos edifícios.
Implementar planos de inspeção e manutenção de edifícios.
Controlar a execução de obras e estruturas geotécnicas.
Aplicar os conhecimentos de direito e de contratação pública nas obras de construção.
Controlar e avaliar soluções técnicas de reparação e de reforço de estruturas de betão armado, de alvenaria resistente simples e de madeira.
Aplicar técnicas de topografia em obras de construção e saber interpretar cartografia. Perceber os impactos ambientais da construção civil no meio ambiente.

Atitudes:

Assumir responsabilidade pelas suas realizações e pela melhoria continua dos seus desempenhos (prever, julgar e assumir as consequências dos seus atos).
Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos de complexidade intermédia com consciência dos limites do seu conhecimento.
Assumir a responsabilidade pela supervisão e avaliação de equipas de trabalho em contextos estruturados e estáveis.
Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos materiais.
Demonstrar capacidade de iniciativa.
Demonstrar capacidade de comunicação, manter boas relações com os colegas e promover bom ambiente de trabalho.
Adaptar-se a situações imprevisíveis.
Demonstrar ética profissional.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
482 — Informática na ótica do utilizador	5	4,2 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	5	4,2 %
461 — Matemática	6	5 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	3	2,5 %
380 — Direito	3	2,5 %
861 — Proteção de pessoas e bens	5	4,2 %
582 — Construção civil e engenharia civil	93	77,5 %
Total	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Tecnologias de informação e comunicação	482 — Informática na ótica do utilizador	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		72,5		125	5
Desenho e interpretação de projetos	581 — Arquitetura e urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	52,5		97,5		150	6
Inglês técnico	222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Materiais de construção	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Noções de resistência de materiais e estruturas	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	97,5		150	6
Noções de direito e contratação pública	380 — Direito	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		45		75	3
Medições e orçamentos	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	97,5		150	6
Técnicas e processos construtivos	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Segurança e riscos de incêndio	861 — Proteção de pessoas e bens	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Obras de terra e fundações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	97,5		150	6
Topografia e ambiente	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Instalações técnicas de edifícios	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Reabilitação do património edificado	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Técnicas de reparação e reforço de estruturas	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Gestão e controlo orçamental	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Planeamento, gestão de obras e contratos	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Métodos e técnicas de manutenção	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral	52,5	37	72,5		125	5
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
Total					900,5	518	2 100	750	3 000	60

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

08.01.2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões.*

313874315

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 2183/2021

Sumário: Alteração ao curso técnico superior profissional de Instalações Elétricas, Domótica a Automação.

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 1 de junho de 2020, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração aos elementos caracterizadores, nomeadamente Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso técnico superior profissional, de Instalações Elétricas, Domótica e Automação, publicado através do Despacho n.º 10083/2017, de 1 de setembro de 2017. A alteração aos elementos caracterizadores que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 12 de junho de 2020, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/Cr 418.1/2015, a 28 de julho de 2020.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia (3083)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Instalações Elétricas, Domótica e Automação (T311)

3 — Área de educação e formação: 522 — Eletricidade e energia

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Matemática e Física e Química

5 — Localidades de ministração: Faro

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 20

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 45

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	77	64 %
523 — Eletrónica e Automação	15	13 %
461 — Matemática	6	5 %
481 — Ciências Informáticas	6	5 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	6	5 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	5	4 %
345 — Gestão e Administração	5	4 %
Total	120	100 %

8 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	70		80		150	6
Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Análise de Circuitos	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Domótica e Automação	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	70	56	180		250	10
Desenho Técnico	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Técnicas de Comunicação	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	56		69		125	5
Aparelhagem Elétrica	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	69		125	5
Eletrotecnia	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	69		125	5
Infraestruturas de Telecomunicações	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	69		125	5
Medidas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Gestão e Metodologia do Projeto	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral	56		69		125	5
Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	56	42	69		125	5
Energias Renováveis	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	56	42	69		125	5
Instalações Elétricas	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	56	42	69		125	5
Projeto de Instalações Elétricas, Domótica e Automação.	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	2.º ano	Semestral	70	56	180		250	10
Estágio	522 — Eletricidade e Energia	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	700	750	30
Total					882	532	2118	700	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

08.01.2021 — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313873505

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 2184/2021

Sumário: Alteração ao curso técnico superior profissional de Programação de Dispositivos para a Internet.

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 9 de maio de 2020, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração aos elementos caracterizadores, nomeadamente Perfil Profissional, Referencial de Competências e Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso técnico superior profissional, de Programação de Dispositivos para a Internet, publicado através do Despacho n.º 5567/2018, de 5 de junho de 2018. A alteração aos elementos caracterizadores que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de maio de 2020, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, registada com o número R/Cr 24.1/2018, a 24 de setembro de 2020.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Algarve — Instituto Superior de Engenharia (3083).

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Programação de Dispositivos para a Internet (T419).

3 — Área de educação e formação: 481 — Ciências informáticas.

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Informática e Eletricidade e Eletrónica e Matemática.

5 — Localidades de ministração: Faro.

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 25;

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 60.

7 — Perfil Profissional:

7.1 — Descrição geral:

Desenvolver e prestar acompanhamento técnico no planeamento, dimensionamento, instalação, programação e configuração de sistemas informáticos, sistemas domóticos e outros dispositivos de Hardware integrados na Internet, garantindo o cumprimento das especificações regulamentares exigidas para este tipo de equipamentos.

7.2 — Atividades principais:

a) Conceber, desenvolver e manter sistemas, aplicações e serviços de forma integrada e de acordo com as normas e regulamentos em vigor;

b) Configurar ambientes de desenvolvimento para sistemas de informação;

c) Instalar, configurar e detetar avarias em equipamentos de telecomunicações e redes;

d) Implementar infraestruturas de telecomunicações em edifícios;

e) Conceber e projetar redes de sensores;

f) Conceber, implementar e gerir bases de dados integradas em aplicações e serviços;

g) Instalar, configurar, programar e efetuar a manutenção de redes informáticas e servidores;

h) Conceber, projetar e manter sistemas de informação;

i) Instalar, programar, interligar e configurar sistemas domóticos;

j) Instalar e programar dispositivos para a Internet;
k) Instalar, configurar e administrar sistemas operativos de rede.

8 — Referencial de competências:
8.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais em matemática (Sistemas de numeração, Funções de variável real, Cálculo diferencial e integral, Números complexos, Cálculo Matricial);
b) Conhecimentos abrangentes do vocabulário inglês na interpretação de normas técnicas e anuais, no âmbito das comunicações;
c) Conhecimentos fundamentais de comunicação escrita e oral;
d) Conhecimentos básicos em circuitos elétricos e das leis fundamentais;
e) Conhecimentos fundamentais de aparelhos de medida, seu funcionamento e aplicações;
f) Conhecimentos abrangentes de algoritmos e programação estruturada de alto nível;
g) Conhecimentos especializados em sistemas de microcontroladores e correspondente linguagem de programação;
h) Conhecimentos fundamentais em sistemas operativos *Linux* e *Windows*;
i) Conhecimentos especializados em serviços de rede *Linux* e *Windows* (componentes, características e funcionamento. Virtualização);
j) Conhecimentos especializados em programação procedimental, orientada a objetos e *Web*;
k) Conhecimentos especializados em ferramentas colaborativas de desenvolvimento (sistemas de controlo de versões, *Wikis*, configuração e acesso a Bases de Dados);
l) Conhecimentos fundamentais sobre as realidades e organização geral das empresas;
m) Conhecimentos fundamentais em sistemas de comunicação com fios e sem fios;
n) Conhecimentos especializados em redes locais (LAN);
o) Conhecimentos especializados em redes sem fios (redes 802.11 a/b/g/n/AC);
p) Conhecimentos especializados de redes estruturadas de voz e dados;
q) Conhecimentos especializados em redes de baixa potência e longo alcance;
r) Conhecimentos especializados em sistemas de gestão de bases de dados;
s) Conhecimentos especializados em encaminhamento e segurança em redes de comunicação;
t) Conhecimentos especializados em infraestruturas de telecomunicações em edifícios;
u) Conhecimentos especializados em integração de sistemas heterogéneos, interligação de dados e Web das coisas (WoT);
v) Conhecimentos especializados em protocolo *web KNX*;
w) Conhecimentos especializados de programação de dispositivos para a internet;
x) Conhecimentos abrangentes de conceitos, métodos e técnicas de gestão de projetos;
y) Conhecimentos fundamentais de desenho e simbologia eletrotécnica;
z) Conhecimentos fundamentais de técnicas de algoritmia na resolução de problemas de linguagem de programação visual;
aa) Conhecimentos fundamentais na utilização da linguagem de programação *Python*;
ab) Conhecimentos fundamentais na utilização da linguagem de programação C.

8.2 — Aptidões:

a) Produzir e apresentar relatórios técnicos da atividade desenvolvida;
b) Aplicar conhecimentos de interligação de dispositivos IoT a bases de dados;
c) Conceber soluções para trabalhar com novas plataformas e paradigmas computacionais;
d) Aplicar tecnologias de produção de conteúdos para a *Web*;
e) Dimensionar, instalar, configurar e manter equipamentos de redes de comunicação;
f) Analisar e executar projetos de infraestruturas de telecomunicações;
g) Utilizar ferramentas de *software* para configurar, programar e diagnosticar eventos em equipamentos de comunicação;
h) Aplicar métodos e técnicas para resolver problemas no âmbito de projetos em equipa;
i) Aplicar métodos e técnicas de visualização e controlo de instalações KNX na rede IP;

j) Identificar, utilizar e interligar sensores para microcontroladores;

k) Prestar assistência em sistemas heterogéneos integrados na Internet;

l) Aplicar técnicas e usar equipamentos de medida para efetuar testes de conformidade em sistemas elétricos e eletrónicos;

m) Aplicar técnicas e *software* no desenho de infraestruturas de telecomunicações;

n) Identificar e utilizar sistemas de numeração e cálculo matricial;

o) Aplicar técnicas de algoritmia na resolução de problemas;

p) Interligar redes de sensores e plataformas Internet;

q) Prestar assistência na instalação e configuração de sistemas operativos.

8.3 — Atitudes:

a) Cumprir e respeitar a metodologia e as regras de trabalho da organização/empresa (pontualidade, assiduidade e apresentação);

b) Demonstrar capacidade de iniciativa e procurar soluções para os problemas;

c) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente na gestão de conflitos e da motivação;

d) Ser responsável (prever, julgar e assumir as consequências dos seus atos);

e) Demonstrar capacidade analítica e raciocínio lógico;

f) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;

g) Demonstrar capacidade de adaptação às tecnologias emergentes de redes de baixa potência e grande alcance;

h) Demonstrar capacidade para trabalhar autonomamente ou integrado em equipa;

i) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais evitando situações de confronto e conflito;

j) Adaptar-se à evolução das tecnologias de produção de conteúdos para a Internet.

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	84	70 %
523 — Eletrónica e Automação	18	15 %
223 — Língua e Literatura Materna	6	5 %
345 — Gestão e Administração	6	5 %
461 — Matemática	6	5 %
Total	120	100 %

10 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Introdução à Programação e Resolução de Problemas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Matemática Aplicada	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	56		94		150	6
Técnicas de Comunicação	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral	56		94		150	6
Sensores e Microcontroladores	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Infraestruturas de Telecomunicações	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Produção de conteúdos Web	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Laboratório de Programação para a Internet das Coisas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Complementos de Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Introdução aos Sistemas Operativos	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Gestão e metodologia do projeto	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral	56		94		150	6
Desenvolvimento de aplicações web	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Domótica e interligação de dispositivos Internet	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Projeto de Programação de Dispositivos para a Internet	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Redes e Protocolos Internet	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	56	42	94		150	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	750	30
Total					840	504	2 160	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

08.01.2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

313872809

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1405/2021

Sumário: Nomeação do Professor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito como presidente do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos.

Designo, ao abrigo da alínea *p*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito, como Presidente do Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos (DECivil), para o biénio que se inicia em janeiro de 2019.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

313905079

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1406/2021

Sumário: Nomeação da professora Joana Serra da Luz Mendonça, como diretora-adjunta para o Programa de Competitividade e Financiamento.

Designo, ao abrigo do disposto na alínea *x*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Joana Serra da Luz Mendonça, como Diretora-Adjunta para o Programa de Competitividade e Financiamento do IST 2020-2030 (PCF-IST 2030).

Mais determino que, para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 ao artigo 21.º do Regulamento da Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Superior Técnico, em conjugação com a tabela 1b, constante no anexo 2 a este Regulamento, atribuo ao desempenho das funções para as quais agora nomeio a Professora Joana Serra da Luz Mendonça o "crédito letivo semestral equivalente" de 4 (quatro) horas no 2.º semestre de 2020/2021, valor a rever a partir do 1.º semestre de 2021/2022 e enquanto se mantiver a nomeação para o cargo de Diretor Adjunto.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Prof. Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

313924146

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 1407/2021

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico dos graus estrangeiros de licenciado e de mestre.

Ao abrigo no disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto do n.º 2 do despacho VRT-LL-38/2020 de 21 de dezembro de 2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro de 2021 e na Circular VRT-LL-16/2020, de 27 de novembro de 2020, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Professores Catedráticos e Associados, Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, Cláudio Manuel Martins Alves, Estela Guerreiro Silva Bicho Erlhagen, Filipe Samuel Correia Pereira da Silva, Fernando António Portela Sousa Castro, Goran Putnik, João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, João Luís Marques Pereira Monteiro, João Miguel Lobo Fernandes, João Paulo Flores Fernandes, Joaquim António Oliveira Barros, José António Colaço Gomes Covas, José António Couto Teixeira, José Carlos Fernandes Teixeira, José Higino Gomes Correia, José Manuel Pereira Vieira, José Manuel Vasconcelos Valério Carvalho, José Nuno Fonseca Oliveira, Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Maria Madalena Teixeira Araújo, Maria Madalena dos Santos Alves, Paulo António Alves Pereira, Paulo Jorge Freitas Oliveira Novais, Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Adriano Jorge Cardoso Moreira, Adriano José Conceição Tavares, Aires Fernando Fernandes Leite Camões Azevedo, Alexandre Júlio Teixeira Santos, Ana Maria Alves Coutinho Rocha, Ana Maria Pires Pinto, Ana Vera Alves Machado Nóbrega, António Augusto Martins Oliveira Soares Vicente, António Fernando Macedo Ribeiro, António Ismael Freitas Vaz, António José Vilela Pontes, Armando Albino Dias Venâncio, Artur Manuel Cavaco Paulo, Carlos Miguel Ferraz Baquero Moreno, Daniel Vitorino Castro Oliveira, Fernando Batista Nunes Ferreira, Fernando Mário Junqueira Martins, Filipe Pereira Pinto Cunha Alvelos, Filomena Maria Rocha Menezes Oliveira Soares, Francisco Coelho Soares Moura, Francisco Ferreira Martins, Francisco Miguel Portela Gama, Graça Fátima Moreira Vasconcelos, Graça Maria Henriques Minas, Henrique Manuel Dinis Santos, Isabel Maria Pinto Ramos, Jaime Francisco Cruz Fonseca, Joana Cecília Valente Rodrigues Azeredo, João Alexandre Baptista Vieira Saraiva, João Luís Afonso, João Miguel Amorim Novais Costa Nóbrega, Jorge Carvalho Pais, Jorge José Gomes Martins, Jorge Miguel Matos Sousa Pinto, Jorge Miguel Nunes Santos Cabral, Jorge Miguel Oliveira Sá Cunha, José Bernardo Santos Monteiro Vieira Barros, José Dinis Araújo Carvalho, José Francisco Creissac Freitas Campos, José Luís Barroso Aguiar, José Luís Carvalho Martins Alves, José Luís Silva Pinho, José Manuel Cardoso Teixeira, José Manuel Ferreira Machado, José Manuel Ramos Gomes, José Manuel Sena Cruz, José Orlando Roque Nascimento Pereira, Júlio César Machado Viana, Júlio Manuel Sousa Barreiros Martins, Lígia Maria Marques Oliveira Torres Silva, Lígia Raquel Marona Rodrigues, Lino António Antunes Fernandes Costa, Lucília Maria Alves Ribeiro Domingues, Luís Alfredo Martins Amaral, Luís Manuel Bragança Miranda Lopes, Luís Miguel Valente Gonçalves, Manuel Filipe Vieira Torres Santos, Maria Cândida Lobo Guerra Vilarinho, Maria João Lopes Costa Vieira, Maria Manuela Oliveira Guedes Almeida, Maria Sameiro Faria Brandão Soares Carvalho, Maria Teresa Jesus Simões Campos Tavares, Maria Teresa Sousa Pessoa Amorim, Maribel Yasmina Campos Alves Santos, Miguel Francisco Almeida Pereira Rocha, Naim Haie, Nuno Miguel Magalhães Dourado, Olga Machado Sousa Carneiro, Orlando Manuel Oliveira Belo, Paula Fernanda Varandas Ferreira, Paulo Alexandre Costa Araújo Sampaio, Paulo Alexandre Ribeiro Cortez, Paulo José Guimarães Garrido, Paulo Manuel Martins Carvalho, Paulo Mateus Mendes, Pedro Manuel Rangel Santos Henriques, Raúl Manuel Esteves Sousa Fangueiro, Rosa Maria Castro Fernandes Vasconcelos, Rui Alberto Madeira Macedo Lima, Rui António Rodrigues Ramos, Rui Carlos Mendes Oliveira, Rui João Peixoto José, Rui Manuel Alves Silva Sousa, Rui Manuel Sá Pereira Lima, Senhorinha Fátima Capela Fortunas Teixeira, a

competência para a presidência de júri de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico dos graus estrangeiros de licenciado e de mestre.

As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo do poder de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Pedro Arezes*.

313924746

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 1408/2021

Sumário: Subdelegação de competências para presidir a júris de provas para obtenção do título de agregado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no despacho VRT-LL-11/2021 de 27 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2020, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego na Vice-Presidente da Escola de Engenharia, a Professora Catedrática Estela Guerreiro Silva Bicho Erlhagen, e nos demais Professores Catedráticos da Escola de Engenharia: Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, Cláudio Manuel Martins Alves, Filipe Samuel Correia Pereira da Silva, Fernando António Portela Sousa Castro, Goran Putnik, João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, João Luís Marques Pereira Monteiro, João Miguel Lobo Fernandes, João Paulo Flores Fernandes, Joaquim António Oliveira Barros, José António Colaço Gomes Covas, José António Couto Teixeira, José Carlos Fernandes Teixeira, José Higino Gomes Correia, José Manuel Pereira Vieira, José Manuel Vasconcelos Valério Carvalho, José Nuno Fonseca Oliveira, Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Maria Madalena Teixeira Araújo, Maria Madalena dos Santos Alves, Paulo António Alves Pereira, Paulo Jorge Freitas Oliveira Novais, Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, a competência para a presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado.

As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo do poder de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Pedro Arezes*.

313924219

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 1409/2021

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Ao abrigo no disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no n.º 2 do despacho VRT-LL-12/2019 de 27 de novembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2020 e na Circular VRT-LL-15/2020, de 27 de novembro de 2020, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Professores Catedráticos, Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, Cláudio Manuel Martins Alves, Estela Guerreiro Silva Bicho Erlhagen, Filipe Samuel Correia Pereira da Silva, Fernando António Portela Sousa Castro, Goran Putnik, João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, João Luís Marques Pereira Monteiro, João Miguel Lobo Fernandes, João Paulo Flores Fernandes, Joaquim António Oliveira Barros, José António Colaço Gomes Covas, José António Couto Teixeira, José Carlos Fernandes Teixeira, José Higino Gomes Correia, José Manuel Pereira Vieira, José Manuel Vasconcelos Valério Carvalho, José Nuno Fonseca Oliveira, Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Maria Madalena Teixeira Araújo, Maria Madalena dos Santos Alves, Paulo António Alves Pereira, Paulo Jorge Freitas Oliveira Novais, Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, a competência para a presidência de júris de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico do grau estrangeiro de doutor.

As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo do poder de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Pedro Arezes.*

313924454

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 1410/2021

Sumário: Subdelegação de competências nos professores catedráticos para presidirem aos júris de provas de doutoramento.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no despacho VRT-LL-09/2020 de 27 de novembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2020 e na Circular VRT-LL-14/2020 de 27 de novembro de 2020, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação nos Professores Catedráticos, Alberto José Gonçalves Carvalho Proença, Cláudio Manuel Martins Alves, Estela Guerreiro Silva Bicho Erlhagen, Filipe Samuel Correia Pereira da Silva, Fernando António Portela Sousa Castro, Goran Putnik, João Álvaro Brandão Soares de Carvalho, João Luís Marques Pereira Monteiro, João Miguel Lobo Fernandes, João Paulo Flores Fernandes, Joaquim António Oliveira Barros, José António Colaço Gomes Covas, José António Couto Teixeira, José Carlos Fernandes Teixeira, José Higino Gomes Correia, José Manuel Pereira Vieira, José Manuel Vasconcelos Valério Carvalho, José Nuno Fonseca Oliveira, Luís Manuel Dias Coelho Soares Barbosa, Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Maria Madalena Teixeira Araújo, Maria Madalena dos Santos Alves, Paulo António Alves Pereira, Paulo Jorge Freitas Oliveira Novais, Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, a competência para a presidência de júris de provas de doutoramento.

As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo do poder de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Pedro Arezes*.

313924179

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 1411/2021

Sumário: Subdelegação de competências nos diretores de centro de investigação para presidir aos júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no disposto no n.º 2, despacho RT-101/2020 de 11 de dezembro de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252 de 30 de dezembro de 2020, tendo em consideração o adequado funcionamento e uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Diretores dos Centros de Investigação, seguidamente indicados: Doutora Maria Madalena dos Santos Alves — Centro de Engenharia Biológica, Doutor José Luís Barroso de Aguiar — Centro de Território, Ambiente e Construção, Doutor José Carlos Fernandes Teixeira — Centro de Engenharia Mecânica e da Sustentabilidade de Recursos, Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço — Instituto para a Sustentabilidade e Inovação em Engenharia de Estruturas; Doutor Júlio César Machado Viana — Instituto de Polímeros e Compósitos, Doutor José Manuel Ferreira Machado — Centro ALGORITMI, Doutor Fernando Batista Nunes Ferreira — Centro de Ciências e Tecnologia Têxtil, Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira — Centro de Investigação em Software Confiável; Doutor Paulo Mateus Mendes — Centro de Microssistemas Eletromecânicos, a competência para presidir aos Júris dos concursos para recrutamento do pessoal investigador contratado a termo resolutivo, que decorram nos respetivos centros, nos termos do respetivo Regulamento e demais legislação aplicável, considerando a necessidade do Diretor do Centro possuir categoria igual ou superior àquela para a qual é aberto o recrutamento. As presentes subdelegações de competências são feitas sem prejuízo do poder de avocação e produzem efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora subdelegadas.

13 de janeiro de 2021. — O Presidente da Escola de Engenharia, *Pedro Arezes*.

313923952

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 2185/2021

Sumário: Abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, no âmbito do projeto de investigação PTDC/MED-NEU/30772/2017.

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um Doutorado ao abrigo dos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho reitoral de 16 de dezembro foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional para o preenchimento de um posto de trabalho de Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em regime de contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa.

1 — O posto de trabalho de doutorado, no âmbito do Projeto de investigação PTDC/MED-NEU/30772/2017, com a duração máxima até 30 de setembro de 2021, tem em vista o desempenho das seguintes funções:

a) Treino e manipulação de ratos e murganhos;
b) Realização de cirurgias estereotáxicas para implante de cânulas de fibras óticas e injeção de drogas;
c) Manipulação da atividade neuronal por estimulação optogenética.

2 — Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, detentoras de Doutoramento em Biologia, Bioquímica, Biotecnologia ou Bioengenharia;
b) Detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, tem de respeitar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo o cumprimento de quaisquer formalidades aí estabelecidas ocorrer até à formalização do respetivo contrato de trabalho.

3 — Requisitos específicos da candidatura:

a) Experiência prévia em manipulação animal ou experiência prévia em veterinária;
b) Experiência prévia em programação LabView ou Phython (preferencial).

4 — Contratação:

A contratação é efetuada através de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como doutorado, sendo remunerado de acordo com o nível remuneratório 33 da tabela remuneratória única (TRU), nos termos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Estudos de Doenças Crónicas (CEDOC), Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School — UNL, Rua Câmara Pestana n.º 6, 1150-082 Lisboa.

6 — Documentos que devem instruir a candidatura:

i) Carta de motivação onde se especifique porque é que o candidato se acha adequado ao plano de trabalhos associado a este contrato;
ii) *Curriculum vitae* detalhado de acordo com os requisitos da candidatura;
iii) Cópia de certificado ou diploma de mestrado e doutoramento;
iv) Autorização para realizar experiências em animais (licença ativa da DGAV — Direção-Geral Alimentação Veterinária) ou equivalente (Certificação FELASA);
v) Lista de três possíveis referências;
vi) Lista das três publicações mais relevantes com cópia dos manuscritos;
vii) Outros documentos relevantes para a avaliação da adequação do perfil solicitado.

7 — Métodos de seleção e definição das respetivas ponderações:

a) A avaliação curricular é expressa numa escala numérica de 0 a 20 e terá em conta os elementos *i*) e *ii*) definidos acima, com a seguinte ponderação:

i) Carta de motivação (30 %);
ii) *Curriculum vitae* detalhado (70 %).

b) Caso o júri considere necessário, os três candidatos melhor posicionados serão chamados a entrevista individual.
c) Neste caso, a avaliação curricular terá ponderação de 90 % e a entrevista terá ponderação de 10 %. A classificação final de cada candidato é obtida pela soma das pontuações do júri divididas pelo número de elementos do júri.
d) No caso de não haver entrevista, a classificação final será igual à classificação obtida na avaliação curricular.
e) Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.
f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na carta de motivação, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

8 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o Júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri — Doutora Rosalina Fonseca Alvarez, Doutorada, NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
1.º Vogal efetivo — Doutora Helena Soares, Doutorada, NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
2.º Vogal efetivo — Doutor César Mendes, Investigador, NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
1.º Vogal suplente — Doutora Rita Teodoro, Professora Auxiliar Convidada, NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
2.º Vogal suplente — Doutora Cláudia Almeida, Investigadora Auxiliar, NOVA Medical School|Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

9 — Notificação de candidatos:
Os candidatos são notificados por correio eletrónico.
10 — As listas de ordenação dos candidatos bem como a homologação da deliberação final do Júri são disponibilizadas na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School.
11 — Prazo de candidatura:
As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos referidos no ponto 6 do presente Aviso, devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação

deste Aviso no *Diário da República,* devendo ser enviadas por e-mail, indicando a referência em Titulo para o endereço eletrónico ec.applications@nms.unl.pt.

12 — O presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* bem como na página eletrónica do *Eracareers.*: www.eracareers.pt e na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School.

13 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/1017 de 19 de julho, no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, na Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo.

14 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso:

A Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School, unidade orgânica da Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

14 de janeiro de 2021. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco*.

313889203

UNIVERSIDADE DO PORTO

Declaração de Retificação n.º 90/2021

Sumário: Retifica o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Tendo-se verificado que a publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 15 de maio de 2020, do Regulamento n.º 476/2020 — Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, saiu com inexatidão no artigo 14.º, procede-se à sua retificação:

Onde se lê:

«Artigo 14.º

Inquéritos pedagógicos

[...]

4 — Para efeitos do número anterior, só são tidos em consideração os inquéritos pedagógicos em que haja o seguinte número mínimo de respostas:

a) Em unidades curriculares do 1.º Ciclo de Direito: 30 respostas;
b) Em unidades curriculares optativas do 1.º Ciclo em Direito: 15 respostas;
c) Em unidades curriculares do 1.º Ciclo de Criminologia: 10 respostas;
d) Em unidades curriculares de 2.º Ciclo: 5 respostas.»

deve ler-se:

«Artigo 14.º

Inquéritos pedagógicos

[...]

4 — Para efeitos do número anterior, só são tidos em consideração os inquéritos pedagógicos em que haja o seguinte número mínimo de respostas:

a) Em unidades curriculares do 1.º Ciclo em Direito: 30 respostas ou 20 % de respostas em relação ao número de estudantes inscritos;
b) Em unidades curriculares optativas do 1.º Ciclo em Direito: 10 respostas;
c) Em unidades curriculares do 1.º Ciclo em Criminologia: 10 respostas ou 20 % das respostas em relação ao número de estudantes inscritos;
d) Em unidades curriculares do 2.º Ciclo em Direito e Criminologia: 10 respostas ou um número inferior até ao limite mínimo de 5 respostas, desde que esse número corresponda a pelo menos 50 % dos estudantes inscritos.»

4 de janeiro de 2021. — O Reitor da Universidade do Porto, *António Manuel de Sousa Pereira*.

313858059

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 2186/2021

Sumário: Alteração ao plano de estudos do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Informática.

Sob proposta da Escola de Ciências e Tecnologia, atento o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelos Conselhos Científico, Pedagógico e Académico, foi aprovada a alteração do curso de licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Informática, após a decisão de acreditação pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior.

Procede-se, em anexo, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do curso, que foi registado com o número R/A-Cr 15/2011/AL02, na Direção-Geral do Ensino Superior, em 4 de dezembro de 2020, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016.

27/01/2021. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes.*

Regulamento do curso licenciatura (1.º ciclo) em Engenharia Informática

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de licenciado em Engenharia Informática.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de licenciado na UTAD.

Artigo 3.º

Objetivos

O Curso de Licenciatura em Engenharia Informática da UTAD visa oferecer formação em Engenharia Informática e desenvolver capacidades em áreas específicas, afins à Engenharia Informática, de modo a satisfazer as necessidades do mercado de trabalho. Procura-se que os licenciados adquiram as competências específicas que lhes permitam, nas respetivas áreas, dar uma resposta mais adequada à resolução de problemas concretos e à prática do ensino e da investigação. Pretende-se, também, fornecer uma formação sólida que permita a estes licenciados prosseguir estudos de pós-graduação ou de 2.ºs ciclos.

Artigo 4.º

Organização

O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

Artigo 5.º

Condições de ingresso

As candidaturas e as condições de admissão processam-se nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente através:

a) Concurso nacional de acesso e ingresso;
b) Concursos especiais de acesso e ingresso;
c) Regimes especiais de acesso e ingresso
d) Regime de mudança de par Instituição/curso e reingresso.

Artigo 6.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 7.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 8.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 9.º

Regime de prescrição

O regime de prescrição aplicável consta das normas aprovadas pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 11.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 12.º

Concessão do grau de licenciado

O grau de licenciado em Engenharia Informática é conferido ao estudante que, através da aprovação em todas as unidades curriculares do plano de estudos, tenha obtido 180 ECTS.

Artigo 13.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 14.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 15.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 16.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2021/2022.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Engenharia Informática
5 — Área científica predominante: Ciências Informáticas (481)
6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências e Tecnologias de Especialidade — Informática	CTE-I	102
Ciências Básicas	CB	36
Ciências da Engenharia	CE	36
Ciências Complementares	CC	6
Total		180

9 — Plano de estudos

QUADRO N.º 2

1.º ano

Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	S	
Programação Procedimental	CTE-I	1.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Tópicos de Matemática Discreta	CB	1.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Álgebra Linear	CB	1.º Semestre	162	30	30	–	–	6
Análise Matemática I	CB	1.º Semestre	162	22,5	45	–	–	6
Laboratório de Informática e Computadores	CE	1.º Semestre	81	–	–	30	–	3
Seminário de Informática	CE	1.º Semestre	81	–	–	–	30	3
Programação Funcional	CTE-I	2.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Sistemas Computacionais	CTE-I	2.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Laboratório de Programação	CE	2.º Semestre	81	–	–	30	–	3
Elementos de Física Geral	CB	2.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Análise Matemática II	CB	2.º Semestre	162	22,5	45	–	–	6
Engenharia nas Organizações	CC	2.º Semestre	81	–	30	–	–	3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos
			Total	Contacto (4)		
				T	PL	
Compiladores	CTE-I	1.º Semestre	162	30	30	6
Sistemas Operativos	CTE-I	1.º Semestre	162	30	30	6
Métodos Estatísticos	CB	1.º Semestre	162	30	30	6
Engenharia de Software	CE	1.º Semestre	162	30	30	6
Programação Orientada a Objetos	CTE-I	1.º Semestre	162	30	30	6

Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho			Créditos
			Total	Contacto (4)		
				T	PL	
Bases de Dados	CTE-I	2.º Semestre	162	30	30	6
Comunicação de Dados	CTE-I	2.º Semestre	162	30	30	6
Métodos Computacionais em Engenharia	CC	2.º Semestre	81	–	30	3
Algoritmia e Estruturas de Dados	CTE-I	2.º Semestre	162	30	30	6
Programação Multiplataforma	CTE-I	2.º Semestre	162	30	30	6
Laboratório de Planeamento e Desenvolvimento de Software	CE	2.º Semestre	81	–	30	3

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

QUADRO N.º 4

3.º ano

Unidade curricular (1)	Área (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho					Créditos
			Total	Contacto (4)				
				T	TP	PL	S	
Engenharia Web	CTE-I	1.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Inteligência Artificial	CTE-I	1.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Redes de Computadores	CTE-I	1.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Gestão de Projetos em Engenharia	CE	1.º Semestre	81	–	30		–	3
Sistemas de Informação	CTE-I	1.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Laboratório de Aplicações Web e Bases de Dados	CE	1.º Semestre	81	–	–	30	–	3
Computação Gráfica	CE	2.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Sistemas Distribuídos	CTE-I	2.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Introdução à Ciência dos Dados	CTE-I	2.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Interação Pessoa Computador	CTE-I	2.º Semestre	162	30	–	30	–	6
Laboratório de Projeto em Engenharia Informática	CE	2.º Semestre	162	–	–	45	15	6

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

313924154

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 2187/2021

Sumário: Designação, em comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.

Por despacho exarado, a 18 de dezembro de 2020, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Falcão Ramos Ferreira, nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em comissão de serviço, conforme proposto pelo júri do procedimento concursal, publicado através do Aviso n.º 14750/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro de 2020, a licenciada Isabel Maria Primo dos Santos, Técnica Superior do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, para titular, a partir de 01 de janeiro de 2021, o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Administrativa Financeira e de Recursos Humanos dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, por possuir a competência técnica, a experiência profissional e o perfil exigido para o exercício do referido cargo.

2021-01-05. — O Administrador, *Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia.*

ANEXO

Nota Curricular

Dados Pessoais

Nome: Isabel Maria Primo dos Santos
Data de nascimento: 09 de outubro de 1973
Naturalidade: Coimbra

Formação Académica e Profissional

Pós-Graduação em Contabilidade e Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, em 2015.

Licenciatura em Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, em 2011.

Formação Complementar

2020: "Cadastro dos Ativos fixos Tangíveis, Intangíveis e Propriedades de Investimentos", Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

2020: "A Figura e as funções de Gestor de Contrato: Abordagem Jurídica e apresentação de um caso concreto", Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

2019: "CCP — Elaboração das Peças do Procedimento: convite, programa e caderno de encargos", Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

2019: "LOE 2019: O Regime Especial das Aquisições de Serviços", Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

2019: "Gestão do Aprovisionamento — Compras, Stocks e Armazéns", Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

2018: "Iniciação à Contratação Pública", Coimbra Business Scholl — ISCAC.

2018: "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)", Instituto Nacional de Administração (INA) e Unidade de Implementação de Lei de Enquadramento Orçamental (UniLEO).

2017: "Os Procedimentos de Abertura do Ano Económico em SNC-AP e a Contabilidade Orçamental e Financeira", Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

2017: "A caminho do Portugal 2020 — Resultados e Oportunidades de Financiamento", Agência para o Desenvolvimento e Coesão.

2016: "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC)", Evolui. Com — Cação e Melo, Consultores de Gestão, L.da

2016: "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) — Modelo Conceptual", Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

2015: "Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — DL n.º 192/2015", Instituto de Gestão e Administração Pública (IGAP).

2015: "Inglês — Nível A2 — CEF", Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

2015: "Código do Procedimento Administrativo e Direito de Acesso — proteção dos documentos administrativos", Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

De 1999 a 2014: frequentou várias ações de formação, nomeadamente nas áreas da contabilidade pública, contabilidade analítica, gestão financeira e patrimonial, auditoria e recursos humanos.

Funções e Cargos Ocupados

De novembro de 2018 a dezembro de 2020: Técnico superior, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Responsável pelo Serviço de Aprovisionamento e Património.

Desenvolveu funções de coordenação no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços, gestão de stocks e armazém, cadastro dos ativos fixos, gestão patrimonial e contratação pública.

De fevereiro de 2015 a outubro de 2018: Técnico superior, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Responsável pela Coordenação do Serviço de Contabilidade.

Desempenhou funções de coordenação no âmbito da gestão orçamental, financeira e patrimonial, nomeadamente elaboração de orçamento e encerramento de contas.

De novembro de 2011 a janeiro de 2015: Técnico superior, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em funções no Serviço de Contabilidade.

De julho 2008 a outubro de 2011: assistente técnico, do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em funções no Serviço de Contabilidade.

De 27 de maio 2002 a junho de 2008: Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto/Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, em funções no Serviço de Contabilidade e Tesouraria.

De março de 2002 a maio de 2002: Assistente Administrativo, em funções na Direção Regional de Educação do Centro (DREC), no âmbito do PRODEP III.

De setembro de 2001 a fevereiro 2002: Assistente Administrativo, em funções na Escola Básica Martim de Freitas, no serviço de Contabilidade.

De junho de 1998 a agosto de 2001: exerceu funções na Direção Regional de Educação do Centro (DREC), no Secretariado da Direção e no Serviço de Ação Social Escolar.

De junho de 1996 a maio de 1998: Secretária na empresa Plarq- Estudos de Arquitectura e Urbanismo, L.da

Outras Atividades Relevantes

De 07 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2018: responsável pela coordenação do Gabinete de Auditoria e Controle interno (GACI), desenvolveu funções no âmbito da implementação de metodologias para assegurar o cumprimento do Sistema de Controlo Interno da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

De 10 de fevereiro a 11 de novembro de 2011: Integrou a Comissão de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, desempenhou atividades com o objetivo de melhoria/reforço do Sistema de Controlo Interno, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Colaboração como elemento do Júri em diversos concursos para aquisição de bens e serviços, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Participação como elemento do Júri em diversos concursos para recrutamento de pessoal, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

313921757

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 2188/2021

Sumário: Anulação do Aviso (extrato) n.º 10941/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de julho de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 10941/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145 de 28.07.2020, procede-se à anulação da referida publicação.

21.01.2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313930229

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 2189/2021

Sumário: Anulação do Aviso (extrato) n.º 10942/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de julho de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 10942/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145 de 28.07.2020, procede-se à anulação da referida publicação.

21.01.2021 — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313930164

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 2190/2021

Sumário: Anulação do Aviso (extrato) n.º 10943/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de julho de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 10943/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145 de 28.07.2020, procede-se à anulação da referida publicação.

21.01.2021. — O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313930042

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 1412/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental, com Bruno Filipe Sousa Carmona, na categoria de professor adjunto para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal para Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.12.2020 foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental, com Bruno Filipe Sousa Carmona, na categoria de Professor Adjunto em regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, com efeitos a 03.03.2020, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185 escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

21.01.2021 .— O Vice-Presidente do IPL, *Prof. Doutor António José da Cruz Belo*.

313930278

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 1413/2021

Sumário: Licença sem remuneração do docente Vítor Miguel Monteiro de Lima.

Por despacho de 29 de dezembro de 2020 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 280.º da LTFP, foi autorizada a licença sem remuneração, pelo período de um ano (de 01/01/2021 a 31/12/2021), do docente Vítor Miguel Monteiro de Lima.

11 de janeiro de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

313928723

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Edital n.º 162/2021

Sumário: Concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, área disciplinar de Ciências Veterinárias, da Escola Superior Agrária de Elvas, do Instituto Politécnico de Portalegre.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º e 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (doravante designado ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que o republica em anexo, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento dos concursos para a contratação do pessoal docente da carreira docente do Instituto Politécnico de Portalegre, publicado no Aviso n.º 5648/2020 no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de abril de 2020, torna-se público que, por despacho de 3 de setembro de 2020, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *g*), do n.º 2, do artigo 29.º do Despacho Normativo n.º 3/2016, de 20 de abril de 2016, publicado no *Diário da República,* n.º 85, 2.ª série, de 3 de maio de 2016, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, previsto no mapa de pessoal docente para 2021, da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências Veterinárias, para lecionar unidades curriculares da referida Escola.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho do Instituto Politécnico de Portalegre, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

2 — Local de trabalho: Instalações das unidades orgânicas que constituem o Instituto Politécnico de Portalegre.

3 — Número de postos de trabalho a ocupar: um (1) lugar.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime experimental durante 5 anos, conforme artigo 10.º-B do ECPDESP.

5 — Prazo de validade:

5.1 — O concurso é válido para esta vaga, caducando com a sua ocupação ou por inexistência de candidatos.

5.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, respeitando os princípios gerais da atividade administrativa, bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

6 — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos Gerais: Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP), na sua atual redação:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas;
c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
d) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos Especiais:

a) Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos titulares do grau de doutor ou do título de especialista obtido de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, na área ou em área afim daquela para que é aberto o concurso, como disposto no artigo 17.º do ECPDESP;

b) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas, no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa;

c) Os opositores ao concurso, detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação nacional aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

7 — Funções e conteúdo funcional da categoria: Ao professor adjunto competem as funções constantes nos artigos 2.º-A e n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

8 — Posição remuneratória: Prevista nos termos do sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico, como disposto no n.º 1 do artigo 35.º do ECPDESP e no Decreto-Lei n.º 408/89 de 18 de novembro na sua redação vigente.

9 — Formalização da candidatura:

9.1 — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel e deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura, em suporte eletrónico, que se encontra disponível na página online do Instituto Politécnico de Portalegre, no endereço https://www.ipportalegre.pt/, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre e entregue pessoalmente ou remetida, pelo correio, sob registo com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a morada: Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

9.2 — A candidatura deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do cartão de cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e/ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República* em que foi publicado o presente edital ou código da oferta BEP;

f) Data e assinatura.

9.3 — A candidatura é instruída com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daqueles que se propõe desempenhar;

b) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

c) Boletim de vacinação obrigatória.

9.4 — Juntamente ao formulário de candidatura ao concurso, o candidato deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Fotocópia do certificado de habilitações académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 6.2 do presente Edital;

c) C*urriculum vitae,* detalhado, datado e assinado com indicação do desempenho técnico-científico e ou profissional, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas, e práticas relevantes para a Missão do Instituto e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorre;

d) Um exemplar em formato digital do referido Curriculum;

e) Um exemplar, em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive), de cada trabalho de natureza científica ou profissional mencionado no currículo;

f) Um exemplar em suporte digital (CD/DVD/Pen Drive) do projeto científico-pedagógico elaborado pelo candidato, tendo em vista o seu potencial contributo para a qualidade pedagógica, nas suas vertentes teórica e prática, e o desenvolvimento científico, de investigação aplicada e da prestação de serviços à comunidade nas áreas disciplinares do concurso;

g) Documentos comprovativos de quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

h) Formulário de ordenação da documentação, que contenha a identificação biunívoca entre os documentos comprovativos apresentados e os itens/factos identificados no *Curriculum Vitae.*

9.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

9.6 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Portalegre estão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo, para tanto, declarar tal facto no seu requerimento.

9.7 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

9.8 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do ponto 9.3, do presente edital, desde que os candidatos declarem no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a esses requisitos.

9.9 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

9.10 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

10 — Métodos de seleção: O método de avaliação a utilizar é a avaliação curricular.

11 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

11.1 — Nos termos do disposto no 15.º-A, do ECPDESP, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes:

a) O desempenho técnico-científico e profissional com um peso relativo de 40 %;

b) A capacidade pedagógica com um peso relativo de 40 %;

c) Projeto Científico-Pedagógico com um peso relativo de 10 %;

d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição com um peso relativo de 10 %.

11.2 — A avaliação do percurso curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade, das atividades indicadas no *curriculum vitae* atribuindo-se uma valoração superior aos últimos cinco anos, em cada um dos componentes estabelecidos nas alíneas do ponto anterior.

11.2.1 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11.3 — Na avaliação do desempenho técnico-científico e profissional são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a coordenação/participação em equipas de projetos de investigação com avaliação e com financiamento externo; a participação em equipas de projetos de investigação nacional e internacional com avaliação e financiamento externos, a avaliação de projetos de investigação nacionais e internacionais; a publicação de artigos científicos em revistas científicas internacionais indexadas ao ISI ou SCOPUS, publicação de livros, capítulos de livro técnico-científico em editoras de reconhecido mérito, publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem ou capítulos de livros noutras editoras, a edição/coedição de obra técnico-científica multi-autor internacional, a participação em corpos editoriais de revistas científicas indexadas ao ISI ou SCOPUS, a publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais e internacionais com revisão por pares, e em Posters e Comunicações em Congres-

sos/Encontros Científicos e/ou Técnicos; a coordenação da organização de congressos/seminários técnico-científicos internacionais, a participação em comissões científicas ou organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais, a coordenação/subcoordenação de Unidade de Investigação avaliada pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a integração de unidades de investigação financiadas pela FCT com a classificação de Muito Bom ou Excelente, a orientação/coorientação de Teses de Doutoramento, a orientação/coorientação de trabalhos de Post-doc; a orientação/coorientação de Projetos/Dissertações /Estágios de Mestrado e pós-graduações; a integração de júris de tese de Doutoramento, Título de Especialista, Dissertação de Mestrado, a integração de júris de Outras Provas Académicas de concursos de pessoal docente politécnico ou universitário; atividade profissional na área em que está aberto o concurso, os prémios e distinções; outras atividades que o júri considere relevantes.

11.4 — Na avaliação da capacidade pedagógica são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a experiência docente no ensino superior politécnico e/ou universitário; a responsabilidade e a lecionação de unidades curriculares na área em que está aberto o concurso; a atividade de formação em programas/cursos breves acreditados; a elaboração de manuais, livros de texto e outros manuais de apoio à docência; a elaboração de programas de unidades curriculares; a supervisão e acompanhamento de estudantes em estágio; a organização de eventos nacionais e internacionais de caráter pedagógico; a participação em ações de formação/cursos de formação; a avaliação de desempenho da qualidade docente; e outras atividades relevantes para o desempenho pedagógico que o júri considere relevante na área disciplinar, ou áreas afins àquela em que é aberto o concurso;

11.5 — Na avaliação do Projeto Científico-Pedagógico será tida em conta pelo júri a potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso (a avaliação da proposta de projeto científico-pedagógico deve ter em linha de conta os objetivos científicos, pedagógicos e organizacionais evidenciados no mesmo considerando a área da especialidade da candidatura e o respetivo enquadramento das propostas na missão da instituição).

11.6 — Na avaliação das outras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico de Portalegre são tidos em consideração pelo júri os seguintes parâmetros: a valorização do desempenho de cargos ou atividades de direção e/ou gestão académica de IES; a participação em comissões/grupos de trabalho com relatórios elaborados; a participação em júris e processos de seleção de admissão de estudantes; a prestação de serviços à comunidade; a participação em processos de autoavaliação; a coordenação/integração de equipas de avaliação e acreditação de cursos de ensino superior; a coordenação de projetos com relevância para a área científica em que está aberto o concurso; outras coordenações e/ou atividades que o júri considere relevantes.

12 — Nos termos das alíneas *a*) e *b*), do n.º 4, do artigo 23.º do ECPDESP, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

13 — Classificação final:

13.1 — As classificações quantitativas finais de cada candidato serão expressas numa escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (DTCP * 0,40) + (CP * 0,40) + (PCP * 0,10) + (OA * 0,10)$$

em que:

DTPC — Componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e Profissional;

CP — Componente referente à Capacidade Pedagógica;

PCP — Componente referente ao Projeto Científico-Pedagógico;

OA — Componente referente às Outras Atividades Relevantes para a Missão do Instituto Politécnico de Portalegre.

13.2 — Consideram-se aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

13.3 — Todos os resultados serão apresentados arredondados às décimas.

14 — Júri do concurso:

14.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Luís Carlos Loures, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.

Vogais:

Helena Vala; Professora Coordenadora com Agregação, do Instituto Politécnico de Viseu;

Graça Ferreira Dias; Professora Catedrática, da Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina Veterinária;

Manuel d'Orey Cancela de Abreu; Professor Catedrático da Universidade de Évora;

Manuel Vicente de Freitas Martins; Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Rita Payan Carreira; Professora Catedrática, da Universidade de Évora;

Rute Isabel Duarte Guedes dos Santos; Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Portalegre.

14.2 — Deliberações do júri:

14.2.1 — O júri pode deliberar quando estiveram presentes o Presidente e pelo menos dois terços dos seus vogais;

14.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

14.3 — As atas do Júri podem ser consultadas, a pedido do candidato, na Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, durante o horário de expediente.

15 — Participação dos interessados e decisão:

O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

16 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico para o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Portalegre, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, o Instituto Politécnico de Portalegre, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

19.1 — Na bolsa de emprego público;

19.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

19.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico de Portalegre, em língua portuguesa e inglesa.

12 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Albano António de Sousa Varela e Silva*.

313928861

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 2191/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Dr. Tiago Diogo Ribeiro de Carvalho, como investigador auxiliar no Instituto Superior de Engenharia do Porto.

Na sequência do procedimento concursal de seleção internacional, publicitado no *Diário da República,* pelo aviso (extrato) n.º 13517-D/2020, na 2.º serie do *Diário da República,* n.º 176 de 09 de setembro de 2020, para contratação de um Investigador Auxiliar Doutorado, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto, e em conformidade com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 57.º, da Lei Geral do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1, 2 e 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções, do Investigador, Tiago Diogo Ribeiro de Carvalho, em regime de exclusividade, com início a 18/01/2021. A remuneração base mensal tem por referência o índice 195, previsto no Estatuto da Carreira de Investigação Cientifica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na sua redação atual.

18 de janeiro de 2021. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.

313923052

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2192/2021

Sumário: Concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 35 meses.

Concurso para recrutamento de um investigador doutorado

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, de 06 de janeiro de 2021, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, de um concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 35 (trinta e cinco) meses, visando o preenchimento de um posto de trabalho na área científica de Ciências e Tecnologia do Ambiente.

A contratação decorrente do presente procedimento concursal é financiada exclusivamente através do programa NORTE-59-2020-18, "Apoio à Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados", contrato-programa NORTE-06-3559-FSE-000204 — IPVC, pelo que está dispensada das autorizações e pareceres identificados no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, isto é, a validade do concurso caduca com a ocupação do posto de trabalho.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege -se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e subsidiariamente pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pela Portaria n.º 145-A/2019 de 30 de abril.

4 — Local de trabalho — Melgaço ou em qualquer uma das instalações afetas ao Instituto Politécnico de Viana de Castelo, onde se desenvolva a atividade do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade — CISAS.

5 — A remuneração base mensal a atribuir é a correspondente ao nível remuneratório 53 da TRU, no valor ilíquido de €3.167,65, conforme disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação introduzida pela Lei n.º 57/2017.

6 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LGTFP.

7 — São requisitos especiais de admissão:

a) A titularidade de doutoramento, na área científica de Ciências da Vida e da Terra, Ciências e Tecnologia do Ambiente, Ciências e Tecnologias da Informação Ciências Biológicas, privilegiando quem possua currículo relevante na área principal e experiência na realização de trabalhos de campo.

b) Experiencia/Investigação/conhecimentos relevantes, numa ou mais das áreas científicas mencionadas.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e do qual deverá constar a identificação completa do candidato (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone e endereço eletrónico de contacto).

8.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão descritos nos números 6 e 7 do presente aviso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado dos graus e títulos exigidos;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* detalhado do candidato;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae;*

d) Outros documentos relevantes para a verificação do cumprimento dos requisitos de admissão, bem como para aplicação dos critérios de seriação.

8.2 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) do número anterior, deverá ainda ser entregue um exemplar em suporte digital (formato pen, devidamente identificado).

9 — São excluídos os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, ou não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção e escala de classificação — Os candidatos serão seriados através da média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios abaixo indicados, nas seguintes percentagens:

a) Formação académica (licenciatura, mestrado e doutoramento) na área do concurso — 30 %;

b) Produção científica (número de artigos publicados e citações por ano de dedicação a atividades de investigação) — 25 %;

c) Experiência de trabalho na investigação e experiência nas áreas de análise, inovação e sustentabilidade de sistemas ambientais e territoriais suportadas por modelos espaciais e sistemas de informação territorial. Em simultâneo pretende-se ainda continuar a colaboração e integração destes temas com soluções de localização e dimensionamento de unidades, eco tecnologias e na inovação de processos de (bio)economia circular na relação com as ciências e processos biológicos associados — 25 %;

d) Integração em equipas multidisciplinares e competências sociais e comunicacionais, em particular no trabalho com instituições, organizações e produtores — 10 %

e) Entrevista — 10 %.

11 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, o projeto de lista de ordenação final e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são objeto de notificação aos candidatos e publicação na página eletrónica do IPVC.

12 — Em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri do concurso, nomeado por despacho do Presidente do IPVC de 16.04.2020, tem a seguinte composição:

Presidente: Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito, professor adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e coordenador institucional do projeto que financia a contratação;

Vogais efetivos:

Maria Isabel Valin Sanjiao, professora adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Joaquim Mamede Alonso, professor adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale, professora adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

13 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Candidatos com deficiência — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece

sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

15 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, na página eletrónica do IPVC.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

313878958

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2193/2021

Sumário: Concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 36 meses.

Concurso para recrutamento de um investigador doutorado

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, de 06 janeiro de 2021, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, de um concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 35 (trinta e cinco) meses, visando o preenchimento de um posto de trabalho na área científica de Ciências Animais e Veterinárias.

A contratação decorrente do presente procedimento concursal é financiada exclusivamente através do programa NORTE-59-2020-18, "Apoio à Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados", contrato-programa NORTE-06-3559-FSE-000204 — IPVC, pelo que está dispensada das autorizações e pareceres identificados no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, isto é, a validade do concurso caduca com a ocupação do posto de trabalho.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege -se pelas disposições do Decreto--Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e subsidiariamente pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pela Portaria n.º 145-A/2019 de 30 de abril.

4 — Local de trabalho — Melgaço ou em qualquer uma das instalações afetas ao Instituto Politécnico de Viana de Castelo, onde se desenvolva a atividade do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade — CISAS.

5 — A remuneração base mensal a atribuir é a correspondente ao nível remuneratório 53 da TRU, no valor ilíquido de €3.167,65, conforme disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação introduzida pela Lei n.º 57/2017.

6 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LGTFP.

7 — São requisitos especiais de admissão:

a) A titularidade de doutoramento, na área científica de Ciências Animais e Veterinárias ou área afim Agroindustrial ou Biotecnologia agroalimentar mas que possua currículo relevante na área principal.

b) Experiencia/Investigação/conhecimentos relevantes, numa ou mais das áreas científicas mencionadas.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e do qual deverá constar a identificação completa do candidato (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone e endereço eletrónico de contacto).

8.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão descritos nos números 6 e 7 do presente aviso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado dos graus e títulos exigidos;
b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* detalhado do candidato;
c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae;*
d) Outros documentos relevantes para a verificação do cumprimento dos requisitos de admissão, bem como para aplicação dos critérios de seriação.

8.2 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) do número anterior, deverá ainda ser entregue um exemplar em suporte digital (formato pen, devidamente identificado).
9 — São excluídos os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, ou não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de seleção e escala de classificação — Os candidatos serão seriados através da média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios abaixo indicados, nas seguintes percentagens:

a) Formação académica (licenciatura, mestrado e doutoramento) na área do concurso — 30 %;
b) Produção científica (número de artigos publicados e citações por ano de dedicação a atividades de investigação) — 25 %;
c) Experiência em trabalho de desenvolvimento rural, particularmente na área animal, nomeadamente em espécies de interesse pecuário, recursos locais, valorização da produção — 25 %;
d) Integração em equipas multidisciplinares e competências sociais e comunicacionais, em particular no trabalho com instituições, organizações e produtores — 10 %
e) Entrevista — 10 %.

11 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, o projeto de lista de ordenação final e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são objeto de notificação aos candidatos e publicação na página eletrónica do IPVC.
12 — Em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri do concurso, nomeado por despacho do Presidente do IPVC de 16.04.2020, tem a seguinte composição:

Presidente: Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito, professor adjunto do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e coordenador institucional do projeto que financia a contratação;
Vogais efetivos:

Maria Isabel Valin Sanjiao, professora adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
Joaquim Mamede Alonso, professor adjunto do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale, professora adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

13 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Candidatos com deficiência — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual pre-

valece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

15 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, na página eletrónica do IPVC.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

313878974

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2194/2021

Sumário: Concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 35 meses.

Concurso para recrutamento de um investigador doutorado

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, de 06 de janeiro de 2021, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, de um concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 35 (trinta e cinco) meses, visando o preenchimento de um posto de trabalho na área científica de Ciências Agronómicas.

A contratação decorrente do presente procedimento concursal é financiada exclusivamente através do programa NORTE-59-2020-18, "Apoio à Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados", contrato-programa NORTE-06-3559-FSE-000204 — IPVC, pelo que está dispensada das autorizações e pareceres identificados no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, isto é, a validade do concurso caduca com a ocupação do posto de trabalho.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege -se pelas disposições do Decreto--Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e subsidiariamente pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pela Portaria n.º 145-A/2019 de 30 de abril.

4 — Local de trabalho — Melgaço ou em qualquer uma das instalações afetas ao Instituto Politécnico de Viana de Castelo, onde se desenvolva a atividade do Centro de Investigação e Desenvolvimento em Sistemas Agroalimentares e Sustentabilidade — CISAS.

5 — A remuneração base mensal a atribuir é a correspondente ao nível remuneratório 53 da TRU, no valor ilíquido de €3.167,65, conforme disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação introduzida pela Lei n.º 57/2017.

6 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LGTFP.

7 — São requisitos especiais de admissão:

a) A titularidade de doutoramento, na área científica de Ciências Agronómicas ou áreas afins, Ciências Biológicas, privilegiando quem possua currículo relevante na área principal e experiencia na realização de trabalhos de campo.

b) Experiencia/Investigação/conhecimentos relevantes, numa ou mais das áreas científicas mencionadas.

8 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e do qual deverá constar a identificação completa do candidato (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone e endereço eletrónico de contacto).

8.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão descritos nos números 6 e 7 do presente aviso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado dos graus e títulos exigidos;
b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* detalhado do candidato;
c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae;*
d) Outros documentos relevantes para a verificação do cumprimento dos requisitos de admissão, bem como para aplicação dos critérios de seriação.

8.2 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*)*, c*) e *d*) do número anterior, deverá ainda ser entregue um exemplar em suporte digital (formato pen, devidamente identificado).
9 — São excluídos os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, ou não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de seleção e escala de classificação — Os candidatos serão seriados através da média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios abaixo indicados, nas seguintes percentagens:

a) Formação académica (licenciatura, mestrado e doutoramento) na área do concurso — 30 %;
b) Produção científica (número de artigos publicados e citações por ano de dedicação a atividades de investigação) — 25 %;
c) Experiência de trabalho na área da viticultura e da enologia, particularmente na área da produção sustentável e da digitalização dos processos, designadamente trabalhos nas áreas da modelização do impacto do clima; da produção de vinho; do controlo de pragas e doenças; e das tecnologias de vinificação — 25 %;
d) Integração em equipas multidisciplinares e competências sociais e comunicacionais, em particular no trabalho com instituições, organizações e produtores — 10 %
e) Entrevista — 10 %.

11 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, o projeto de lista de ordenação final e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são objeto de notificação aos candidatos e publicação na página eletrónica do IPVC.
12 — Em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri do concurso, nomeado por despacho do Presidente do IPVC de 16.04.2020, tem a seguinte composição:

Presidente: Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito, professor adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e coordenador institucional do projeto que financia a contratação;
Vogais efetivos:

Maria Isabel Valin Sanjiao, professora adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
Joaquim Mamede Alonso, professor adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
Susana Miguel Afonso Mendes Moura, professora adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

13 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na

progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Candidatos com deficiência — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

15 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, na página eletrónica do IPVC.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

313878933

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 2195/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior de Arquitetura (m/f), ref.ª IPVC-05/2020.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior de Arquitetura (m/f), ref.ª IPVC-05/2020

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30 e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC) de 24 de novembro de 2020, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior de Arquitetura para exercer funções no Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

2 — Local de trabalho — Instituto Politécnico de Viana do Castelo sito na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, apartado n.º 51, 4900 -347 Viana do Castelo.

3 — Nível habilitacional exigido — Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a habilitação literária exigida para a categoria de técnico superior enquadrada no grau de complexidade 3 é a licenciatura em arquitetura.

4 — Caraterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de métodos e processos de natureza administrativa e financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos domínios de atuação dos órgãos e serviços.

O posto de trabalho pressupõe conhecimentos sólidos em reabilitação arquitetónica e urbana ou experiência profissional documentada na referida área. É valorizado o domínio do projeto de arquitetura em ambiente BIM, bem como a experiência na execução de "Medições e orçamentos" de obras de construção civil. Entre outras atribuições específicas destacam-se:

Desenvolvimento de projeto de arquitetura em todas as suas fases: estudo-prévio, anteprojeto, projeto de licenciamento, projeto de execução com respetiva pormenorização construtiva.

Elaboração de cadernos de encargos, mapas de medições, mapas de quantidades de trabalhos e estimativas orçamentais de obras de arquitetura.

Desenvolvimento de trabalhos de fiscalização de obras, com elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento técnico dos trabalhos realizados.

5 — Prazo para apresentação de candidatura — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso, e na página do IPVC disponibilizada no seu portal (http://www.ipvc.pt/recursos-humanos-procedimentos-concursais-nao-docentes).

8 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

313879013

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2196/2021

Sumário: Concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 24 meses.

Concurso para recrutamento de um investigador doutorado

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, de 19 de janeiro 2021, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, de um concurso para recrutamento de um investigador doutorado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando o preenchimento de um posto de trabalho na área científica de Ciências Agronómicas.

A contratação decorrente do presente procedimento concursal é financiada exclusivamente através do programa NORTE-45-2020-21 — | Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica — «Projetos Estruturados de I&D&I» — Consórcio APNOR | Projetos em Copromoção, n.º da operação (Código Universal): Norte-01-0145-FEDER-000043, Designação da operação: TECH-Tecnologia, Ambiente, Criatividade e Saúde, pelo que está dispensada das autorizações e pareceres identificados no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

2 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, isto é, a validade do concurso caduca com a ocupação do posto de trabalho.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege -se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e subsidiariamente pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pela Portaria n.º 145-A/2019 de 30 de abril.

4 — Local de trabalho — Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (ESA-IPVC) ou em qualquer uma das instalações afetas ao Instituto Politécnico de Viana de Castelo.

5 — A remuneração base mensal a atribuir é a correspondente ao nível remuneratório 53 da TRU, no valor ilíquido de €3.167,65, conforme disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, com a redação introduzida pela Lei n.º 57/2017.

6 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 17.º da LGTFP.

7 — São requisitos especiais de admissão:

a) A titularidade de doutoramento, na área científica de Ciências Agronómicas ou áreas afins, Ciências Biológicas, privilegiando quem possua currículo relevante na área principal e experiência na realização de trabalhos de campo;

b) Experiência (i) em instalação de ensaios de campo e protocolos de digitalização em culturas permanentes (designadamente vinha e kiwi) ao nível do sistema solo-clima-planta; (ii) na caracterização e valorização de (sub)produtos através da compostagem;

c) Autonomia, fiabilidade, motivação para trabalho em equipa; capacidade de comunicação oral e escrita em contexto técnico-científico;

d) Carta de condução e disponibilidade para realizar deslocações ao campo.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais, localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e do qual deverá constar a identificação completa do candidato (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone e endereço eletrónico de contacto).

8.1 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os seus requerimentos, dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos de admissão descritos nos n.os 6 e 7 do presente aviso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado dos graus e títulos exigidos;
b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* detalhado do candidato;
c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae;*
d) Outros documentos relevantes para a verificação do cumprimento dos requisitos de admissão, bem como para aplicação dos critérios de seriação.

8.2 — Dos elementos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, deverá ainda ser entregue um exemplar em suporte digital (formato pen, devidamente identificado).
9 — São excluídos os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura, ou não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de seleção e escala de classificação — Os candidatos serão seriados através da média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios abaixo indicados, nas seguintes percentagens:

a) Formação académica (bacharelato ou licenciatura, mestrado e doutoramento) na área do concurso — 20 %;
b) Produção científica (número de artigos publicados e citações por ano de dedicação a atividades de investigação) — 20 %;
c) Experiência de trabalho na área da sensorização e da ecofisiologia de culturas permanentes e da avaliação de resíduos compostados — 40 %;
d) Integração em equipas multidisciplinares e competências sociais e comunicacionais, em particular no trabalho com instituições, organizações e produtores — 10 %;
e) Entrevista — 10 %.

11 — Publicitação das listas — As listas de candidatos admitidos e excluídos, o projeto de lista de ordenação final e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, são objeto de notificação aos candidatos e publicação na página eletrónica do IPVC.
12 — Em cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o júri do concurso, nomeado por despacho do Presidente do IPVC de 16.04.2020, tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel Valin Sanjiao, professora adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e coordenadora institucional da linha do projeto que financia a contratação;
Vogais efetivos:

Luís Miguel Cortez Mesquita de Brito, professor coordenador principal da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
Maria Luísa Roldão Marques de Moura, professora adjunta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

13 — Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — Candidatos com deficiência — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

15 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, na página eletrónica do IPVC.

19 de janeiro de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

313900972

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 1414/2021

Sumário: Aprova o Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

As instituições de ensino superior devem aprovar um regulamento de prestação de serviço dos docentes, nos termos do artigo 38.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Para além de contribuírem decisivamente para a prossecução e concretização da missão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), as disposições enunciadas neste Regulamento subordinam-se às determinantes legais em vigor, designadamente, as previstas no ECPDESP, no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos Estatutos do IPVC (homologados pelo Despacho normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 26, de 6 de fevereiro).

O presente regulamento foi objeto de discussão pública que decorreu de acordo com os trâmites definidos no artigo 110.º do RJIES, tendo sido ainda ouvidas as organizações sindicais.

Pelo que no uso da competência atribuída pelo artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*) do RJIES e pelo artigo 30.º, n.º 2, alínea *p*) dos Estatutos do IPVC, aprovo o Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do IPVC.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os termos de prestação de serviço dos docentes do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, adiante designado por IPVC, para efeitos do disposto no artigo 38.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos docentes com vínculo contratual ao IPVC, nos termos do ECPDESP.

Artigo 3.º

Garantias

1 — O pessoal docente a exercer funções no IPVC goza de liberdade de orientação e de opinião científica na lecionação das matérias, sem prejuízo de se encontrar vinculado ao cumprimento dos objetivos das unidades curriculares fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2 — É garantida aos docentes a propriedade intelectual dos materiais pedagógicos e técnico-científicos produzidos no exercício das suas funções, sem prejuízo das utilizações lícitas.

3 — Os direitos previstos no número anterior não impedem a utilização, sem quaisquer ónus, dos referidos materiais pedagógicos no processo de ensino por parte do IPVC, se os materiais foram produzidos ao seu serviço, sendo sempre salvaguardada a possibilidade de os docentes/autores procederem a atualizações dos materiais previamente à sua disponibilização, nem o respeito pelas normas de partilha e livre disponibilização de recursos pedagógicos que o IPVC decida subscrever.

Artigo 4.º

Direitos do pessoal docente

São direitos dos docentes do IPVC, para além dos direitos reconhecidos a todos os trabalhadores que exercem funções públicas:

a) Participar nas eleições para os órgãos da instituição, de acordo com o regime instituído nos Estatutos e nos regulamentos eleitorais aplicáveis;
b) Frequentar atividades formativas para atualização dos seus conhecimentos;
c) Obter a avaliação da sua atividade, de acordo com o regulamento de avaliação do desempenho dos docentes;
d) Participar, no âmbito da missão e das atribuições do Instituto, na submissão de projetos de investigação e ou de cooperação e transferência de conhecimento;
e) Participar na orientação e formação científica, técnica, cultural, artística e pedagógica do pessoal docente que consigo colabore, apoiando a sua formação naqueles domínios;
f) Dinamizar e cooperar em atividades de extensão e de divulgação do IPVC;
g) Participar na gestão da instituição e contribuir para o seu funcionamento eficiente;
h) Participar na prossecução dos objetivos estratégicos do IPVC;
i) Colaborar com as autoridades competentes e com os órgãos interessados no estudo e desenvolvimento do ensino e da investigação, com vista a uma constante satisfação das necessidades e fins conducentes ao progresso da sociedade.

Artigo 5.º

Deveres do pessoal docente

São deveres genéricos de todos os docentes, para além dos deveres exigidos a todos os trabalhadores que exercem funções públicas:

a) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e atualizada;
b) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os e estimulando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana;
c) Orientar e contribuir ativamente para a formação científica, técnica, cultural e pedagógica do pessoal docente que consigo colabore, apoiando a sua formação naqueles domínios;
d) Manter atualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efetuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e técnico e da satisfação das necessidades sociais;
e) Desempenhar ativamente as suas funções, nomeadamente disponibilizando aos alunos fontes de informação e materiais didáticos atualizados;
f) Cooperar interessadamente nas atividades de extensão do IPVC, como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa ação se projeta;
g) Prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo do IPVC, assegurando o exercício das funções para que tenham sido eleitos ou designados, ou dando cumprimento às ações que lhes hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, dentro do seu horário de trabalho e no domínio científico e pedagógico em que a sua atividade se exerça;
h) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no n.º 1 do artigo 3.º;

i) Colaborar com as autoridades competentes e com os órgãos interessados no estudo e desenvolvimento do ensino e da investigação, com vista a uma constante satisfação das necessidades e fins conducentes ao progresso da sociedade;

j) Melhorar a sua formação e desempenho pedagógico;

k) Cumprir a regras de afiliação institucional ao IPVC em todas as atividades desenvolvidas, sob pena das mesmas não serem consideradas em sede de avaliação de desempenho.

Artigo 6.º

Funções docentes

1 — As funções docentes compreendem as componentes pedagógica, técnico-científica e organizacional, competindo aos docentes, em geral:

a) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes, incluindo:

i) o serviço de aulas ou seminários, presencial ou em regime a distância;

ii) a supervisão e orientação de teses, dissertações, trabalhos de laboratório ou de campo, investigação, estágios e projetos, assim como a orientação de outros trabalhos e o esclarecimento de dúvidas aos estudantes;

iii) vigilâncias e correção de provas;

iv) a integração em júris e a elaboração de pareceres e participação nas reuniões dos júris de concursos e de provas académicas;

b) Realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental, nas quais se inclui:

i) a investigação original;

ii) o desenvolvimento tecnológico e científico;

iii) a criação científica, artística e de outras vertentes culturais;

iv) a publicação e/ou divulgação do conhecimento;

v) a colaboração em rede com outros docentes e investigadores internos e externos.

c) Participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento.

d) Participar na gestão do IPVC e das respetivas Unidades Orgânicas, nomeadamente:

i) o exercício de cargos e funções nos órgãos de gestão;

ii) o exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura por designação do IPVC ou das Unidades Orgânicas.

e) Participar noutras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade docente do ensino superior politécnico.

2 — O âmbito das atividades elencadas nos números anteriores para cada docente encontra-se definido no ECPDESP, de acordo com a sua categoria profissional e demais legislação aplicável.

3 — As funções dos docentes, independentemente das diferentes dimensões referidas no número um, devem ser programadas e calculadas tendo em consideração o horário semanal de trabalho da generalidade dos trabalhadores em funções públicas.

4 — Sem prejuízo do previsto nos números anteriores e nos termos do regulamento de avaliação do desempenho do pessoal docente do IPVC, os docentes podem dedicar-se total ou parcialmente a qualquer das componentes da atividade docente.

Artigo 7.º

Investigação científica

1 — No âmbito da atividade de investigação, incumbe aos docentes, nomeadamente:

a) Coordenar e participar em projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de criação cultural e artística;

b) Divulgar, de acordo com as boas práticas em vigor na sua área científica, os resultados obtidos;

c) Proteger, sempre que adequado, a propriedade intelectual e industrial desenvolvida no decurso da sua atividade científica;

d) Orientar e contribuir para a formação científica e técnica do pessoal com que colaboram e dos estudantes e investigadores que orientam;

e) Participar em atividades de cooperação nacional e internacional na sua área científica, designadamente através da colaboração em sociedades científicas, da participação em corpos editoriais de revistas científicas, da coordenação e participação em comissões organizadoras e científicas de eventos científicos.

2 — Para maximizar o impacto das atividades de investigação e a concretização da missão do IPVC, os docentes devem em regra contribuir para a organização, funcionamento e desenvolvimento dos centros de investigação do Instituto ou por ele participados, neles participando de acordo com os critérios de pertença definidos por estes centros de investigação.

3 — A participação de docentes do IPVC em centros ou atividades de investigação externas ao Instituto é obrigatoriamente solicitada pelo docente e sujeita a autorização do presidente, ouvido o órgão de gestão científica do Instituto.

4 — Autorizada a integração em unidade de investigação externa, o docente mantem a obrigação de cumprimento das regras de afiliação ao IPVC e deve apresentar, anualmente, um relatório das atividades desenvolvidas na unidade de investigação externa.

5 — A gestão, física e financeira, dos projetos de investigação e tarefas de extensão, bem como prestações de serviços institucionais, é objeto de regulamentação institucional própria.

Artigo 8.º

Distribuição de Serviço Docente

1 — A distribuição de serviço docente é aprovada anualmente pelo conselho técnico-científico, tendo por base os critérios gerais estabelecidos pelos órgãos competentes, e sujeita a homologação do presidente do IPVC.

2 — O período semanal de serviço pode incluir a prestação de serviço em período noturno e/ou aos sábados.

3 — Na distribuição de serviço dos docentes procurar-se-ão ter em conta os seguintes princípios orientadores:

a) As necessidades de serviço docente e os recursos humanos disponíveis;

b) A compatibilidade com as instalações disponíveis, com o número de estudantes previstos por turma e com outras restrições pedagógicas e logísticas existentes;

c) Os princípios da equidade e da justiça na distribuição das cargas letivas, sendo tidos em conta o número de unidades curriculares lecionadas, a lecionação de conteúdos pela primeira vez e a desejabilidade da continuidade da lecionação das unidades curriculares, em ordem a garantir maior estabilidade e qualidade de ensino;

d) Os regimes de adaptabilidade dos períodos de trabalho previstos na lei para trabalhadores que exercem funções públicas face às situações de docentes grávidas, puérperas, lactantes, com filhos menores e de docentes com capacidade limitada por motivo de doença.

Artigo 9.º

Regime de prestação de serviço

1 — O pessoal docente de carreira exerce as suas funções, em regra, em regime de dedicação exclusiva.

2 — O exercício de funções é realizado em regime de tempo integral mediante manifestação do interessado nesse sentido.

3 — À transição entre os regimes de dedicação exclusiva e de tempo integral aplica-se o disposto na legislação vigente.

4 — O período normal de trabalho dos docentes de carreira e do pessoal docente especialmente contratado em regime de dedicação exclusiva ou em regime de tempo integral corresponde à duração semanal do trabalho para a generalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas, compreendendo um máximo de doze horas letivas semanais e um mínimo de seis.

5 — O regime de dedicação exclusiva implica a renúncia de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, não violando o compromisso de dedicação exclusiva a perceção de remunerações decorrentes do exercício das atividades previstas no artigo 34.º-A do ECPDESP.

6 — O controlo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva é feito mediante análise comparativa dos anexos A e B da declaração anual de rendimentos entregue na Autoridade Tributária e Aduaneira expurgada de toda a informação relativa à identificação de terceiros e seus rendimentos, com os pedidos de acumulação submetidos pelo docente e devidamente autorizados.

7 — Os docentes convidados que desempenhem outras funções, públicas ou privadas, incompatíveis com a prestação de serviço em regime de tempo integral, são contratados em regime de tempo parcial.

8 — Os docentes em regime de tempo parcial auferem uma remuneração igual a uma percentagem do vencimento fixado para o regime de tempo integral, correspondente à categoria e nível remuneratório para que são contratados.

9 — No regime de tempo parcial, o número de horas de serviço semanal, incluindo aulas, sua preparação e apoio aos estudantes, bem como investigação e gestão académica, é contratualmente fixado, nos termos da tabela anexa ao presente regulamento, respeitando a seguinte relação percentual das componentes de serviço semanal:

a) Horas letivas — 34 %;
b) Horas de apoio aos alunos — 16 %;
c) Horas de preparação de aulas — 25 %;
d) I&D e gestão académica — 25 %.

Artigo 10.º

Acumulação de funções docentes

1 — A acumulação de funções docentes por docentes do IPVC, em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva, até ao limite de 6 e 4 horas letivas semanais, respetivamente, noutra instituição de ensino superior, pública ou privada, carece da celebração de protocolo de cooperação, entre o IPVC e a entidade interessada.

2 — O valor hora de colaboração de docentes do IPVC noutra instituição de ensino superior, é definido mediante despacho do presidente do IPVC.

3 — A acumulação de funções docentes previstas no número anterior deve ser solicitada pela entidade interessada e/ou pelo docente e carece de autorização do Presidente do IPVC, mediante parecer do Diretor da Unidade Orgânica respetiva.

4 — A autorização para a acumulação de funções é concedida para um ano letivo, não estando sujeita a renovação automática.

5 — As atividades não profissionais e não remuneradas de âmbito associativo, de participação cívica, de cidadania e de cariz religioso não carecem de autorização por parte do presidente do Instituto.

Artigo 11.º

Férias

1 — As férias são gozadas em períodos de interrupção da atividade letiva, designadamente Carnaval, Páscoa, verão e Natal, definidos anualmente por despacho do Presidente do IPVC.

2 — Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, e desde que assegurado o serviço docente, pode ser autorizado o gozo de férias fora destes períodos, tendo em conta o calendário escolar e o horário letivo do docente.

3 — Em caso de não marcação de férias pelo próprio, as férias são marcadas pelos serviços, nos termos da lei, nos períodos referidos no n.º 1.

Artigo 12.º

Dispensa de serviço docente

1 — Os docentes em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, podem propor aos órgãos estatutariamente competentes o enquadramento que consideram mais adequado à realização das funções docentes para as quais foram contratados e o quadro institucional que melhor se adeque ao exercício da investigação que devem desenvolver.

2 — Os professores podem, nomeadamente, solicitar:

a) Dedicar-se, total ou parcialmente, a qualquer das componentes da atividade académica, numa base de equilíbrio plurianual, por um tempo determinado, com contabilização e compensação obrigatória das eventuais cargas letivas excessivas;

b) Autorização para participar noutras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, sem perda de direitos;

c) Dispensa de serviço docente para realização de projetos de investigação ou de extensão.

3 — Compete ao presidente do Instituto, ouvido o conselho técnico-científico e o diretor da unidade orgânica respetiva, autorizar as situações previstas no número anterior.

4 — Para além das dispensas de serviço docente previstas nos artigos 36.º e 36.º-A, ambos do ECPDESP, os docentes podem ser dispensados, total ou parcialmente, das atividades docentes para a realização de trabalho inserido no desempenho das atribuições do IPVC.

5 — A autorização prevista no número anterior é da competência do presidente do Instituto.

6 — Os docentes que se encontrem dispensados, total ou parcialmente, das atividades docentes para a realização de trabalho inserido no desempenho das atribuições do IPVC, em nome do interesse público, consideram -se, para todos os efeitos legais, no exercício de serviço público.

Artigo 13.º

Programas das unidades curriculares

1 — O programa da unidade curricular é elaborado pelo docente responsável pela unidade curricular, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos estipulados para essa unidade, e tal como aprovado pela A3ES, competindo ao coordenador do curso, em articulação com a comissão de curso e os coordenadores da área científica, propor a integração com os programas das demais unidades curriculares do curso e submetê-lo a aprovação do Conselho Técnico-Científico.

2 — O programa da unidade curricular é elaborado em língua portuguesa e em língua inglesa.

3 — O programa será lançado, pelo docente responsável, em formulário próprio (programa da unidade curricular — PUC) na aplicação informática, obedecendo a todos os elementos exigidos, respeitando o enquadramento legal e as orientações da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior para a garantia da qualidade do ensino superior.

4 — O programa da unidade curricular, terminado o processo de elaboração e aprovação, é disponibilizado pelo docente responsável, nos termos e nos prazos estipulados para o efeito.

Artigo 14.º

Sumários e Registo de Presença

1 — Os docentes elaboram o sumário de cada aula, contendo, entre outros elementos, a indicação da matéria lecionada com referência ao programa da unidade curricular, o qual é disponibilizado aos estudantes através de aplicação informática.

2 — Sempre que não seja possível o registo eletrónico de presenças em aula, os docentes recolhem a assinatura dos estudantes presentes em cada aula, nos termos definidos pelo diretor de cada unidade orgânica.

3 — O preenchimento do sumário na aplicação informática e o registo de presenças são efetuados no prazo e termos estipulados pelo diretor de cada unidade orgânica.

4 — A não entrega de qualquer dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo referido, deve ser justificada.

Artigo 15.º

Provas de avaliação

1 — Para efeitos de arquivo, os docentes devem entregar os enunciados, as grelhas de classificação, as provas e todos os outros elementos inerentes à avaliação dos estudantes.

2 — A entrega dos documentos referidos no número anterior deve ocorrer no final do semestre em que a Unidade Curricular se desenvolve, ou do ano letivo, se a Unidade Curricular for anual.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Tabela

Tempo parcial — percentagem de contratação	Horas letivas
70 %	9
60 %	8
55 %	7
50 %	6
40 %	5
30 %	4
20 %	3
15 %	2

313886011

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 1415/2021

Sumário: Aprova o Regulamento de Prestação de Serviços e Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

A aprovação do presente regulamento foi precedida da discussão pública da proposta de regulamento de prestação de serviços e projetos, que decorreu de acordo com os trâmites definidos no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Ao abrigo da alínea *p*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 26, de 6 de fevereiro, aprovo o Regulamento de Prestação de Serviços e Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

Regulamento de Prestação de Serviços e Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Princípios gerais

O presente regulamento estabelece as normas relativas aos regimes de atividades geradoras de receitas próprias no âmbito da transferência de conhecimento, das atividades de IDI&T, e da prestação de serviços dos docentes e investigadores IPVC e respeita um conjunto de princípios gerais, de que se destacam os seguintes:

i) A necessidade de serem estabelecidas regras simples e de aplicação objetiva a todos os docentes e investigadores do IPVC, assegurando o entorno institucional devido a tais atividades;

ii) O imperativo de assegurar as condições de continuidade às estruturas de suporte à IDI&T no IPVC, nomeadamente na implementação de unidades de investigação que suportem a candidatura ao 3.^{os} ciclos de formação (doutoramento) de acordo com a estratégia institucional;

iii) O direito ao estímulo material aos docentes e investigadores IPVC diretamente envolvidos na prestação de serviços e projetos, no respeito das leis, estatutos e regulamentos;

iv) O direito à autonomia individual nas atividades de IDI&T e de prestação de serviços ao exterior, com consequente responsabilização, no respeito pelas orientações institucionais, em particular no que se refere à negociação e realização das ações;

v) A obrigatoriedade de todas as atividades de IDI&T e prestações de serviços ao exterior terem carácter institucional, baseadas em contratos que definam claramente os deveres e obrigações das partes;

vi) A necessidade do IPVC, nas suas relações com a comunidade, não se colocar em condições de concorrência desleal com outras entidades, o que implica a consideração dos custos totais envolvidos;

vii) A necessidade de garantir a adequada qualidade científica e técnica do serviço prestado, na estrita observância dos princípios da ética e deontologia profissionais, e dos interesses da própria instituição.

Neste sentido reconhece-se a existência no IPVC das seguintes situações resultantes de atividades de investigação, de criação cultural, de desenvolvimento experimental, ou de tarefas de extensão, que originam proveitos externos, e que podem ser prestados pela comunidade académica:

A prestação de serviços especializados de IDI&T à comunidade externa;

A prestação de serviços especializados de formação e educação à comunidade externa;
A participação em projetos de IDI&T financiados.

CAPÍTULO 1

Prestação de serviços especializados de IDI&T à comunidade

Artigo 1.º

Objeto

1 — O IPVC e as suas unidades orgânicas podem desenvolver atividades de prestação serviços especializados de IDI&T a entidades exteriores, públicas ou privadas.

2 — O regulamento aplica-se ao pessoal docente, aos investigadores e ao pessoal não docente do IPVC que, ao abrigo de contratos, prestem serviços especializados de IDI&T ao exterior, no âmbito referido no artigo anterior;

3 — A participação de pessoal docente e investigadores em dedicação exclusiva nestes serviços à comunidade é regulado de acordo com o regulamentado nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 3 do artigo 34.º-A do ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho com as alterações introduzidas pelo 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7 de 2010 de 13 de maio, e pelas alíneas *k*) e *l*) do n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC).

4 — A participação de pessoal docente e investigadores em regime de tempo integral em prestações de serviço especializadas IDI&T externas ao IPVC, carece sempre de autorização pelo presidente após parecer favorável da unidade orgânica a que o docente ou investigador se encontra afeto, devendo ter em atenção a inexistência de inconvenientes para o serviço e de situações de conflito de natureza ética ou concorrencial que possam advir da cooperação.

5 — Aos docentes com dispensa de serviço docente para formação não deverá ser permitida a participação em serviços especializados à comunidade, a menos que os mesmos se enquadrem nos motivos da sua dispensa de serviço, ou em investigação relevante para a sua formação. Esta autorização é aprovada caso a caso pelo presidente após parecer favorável do diretor da unidade orgânica (escola) a que esteja afeto.

6 — A prestação de serviços especializados à comunidade não pode conflituar com as normais atividades e funcionamento dos serviços da instituição, nem com o cumprimento das missões de docência, investigação e gestão, ou com o normal funcionamento dos serviços e horários de trabalho dos envolvidos.

Artigo 2.º

Definição de serviços especializados de IDI&T à comunidade

1 — Considera-se prestação de serviços especializados de IDI&T à comunidade o conjunto de atividades envolvendo meios humanos e ou materiais do IPVC, que sejam solicitadas por entidades externas, sendo, por consequência, os encargos correspondentes satisfeitos por receitas provenientes daquelas entidades.

2 — A prestação de serviços especializados à comunidade deve assumir nível científico ou técnico reconhecido como adequado às atribuições e à missão do IPVC e em conformidade com os princípios gerais referidos no preâmbulo do presente regulamento.

3 — Tendo por base o disposto nos números anteriores, são, nomeadamente, serviços especializados de IDI&T à comunidade:

a) Trabalhos de investigação científica, criação cultural, desenvolvimento ou inovação tecnológica e extensão à comunidade;
b) Estudos e pareceres;
c) Serviços de consultoria, auditoria, peritagens ou afins;
d) Serviços de tipo laboratorial, tais como análises, testes e ensaios;
e) Serviços de tipo clínico, tais como diagnósticos, prescrição, e acompanhamento clínico.

4 — Os serviços especializados podem repetir-se no tempo e serem prestados por um mesmo agente singular ou uma mesma equipa, unidade especializada ou serviço do IPVC (*e.g.* laboratórios) a entidades exteriores.

Artigo 3.º

Processo de decisão

1 — As prestações de serviços especializados dependem da autorização do conselho de gestão, após parecer técnico do responsável pela unidade ou serviço do IPVC envolvidos no desenvolvimento da atividade requerida.

2 — As prestações de serviços especializados de carácter repetido referidas no ponto 4 do artigo anterior são exercidas de acordo com tabela aprovada pelo conselho de gestão, ficando isentas da autorização prévia referida no n.º 1 deste artigo.

3 — O pedido interno de autorização para a prestação de serviços especializados pode, dependendo da sua natureza, ser requerido pelo prestador ou pela unidade ou serviço envolvidas no desenvolvimento da atividade requerida.

Artigo 4.º

Forma de vinculação

1 — O estabelecimento de uma prestação de serviços especializados de IDI&T à comunidade, com exceção das de carácter repetido referidas no ponto 4 do artigo anterior, assume a forma de um contrato entre o IPVC e a(s) entidade(s) externa(s) envolvida(s), designadas respetivamente por "contratada" e "contratante(s)".

2 — Na celebração dos contratos deve ser analisada a necessidade de salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual e industrial que possam decorrer do trabalho a realizar, quer para os autores das ideias, quer para o IPVC, de acordo com o regulamento da propriedade intelectual do IPVC.

3 — Para cada contrato pode ser estabelecido um seguro de responsabilidade civil, nos termos da lei, de forma a cobrir os riscos do IPVC enquanto prestador de serviços.

4 — As prestações de serviços especializados de IDI&T à comunidade descritas nas alíneas *a*), *b*) e do ponto 3 do artigo 2.º devem, quando for o caso, ser objeto de registo final que junte todos os elementos necessários à constituição de dossier da atividade e ao seu depósito em arquivo.

Artigo 5.º

Caracterização das receitas

1 — As verbas provenientes da prestação de serviços especializados constituem receitas próprias do IPVC.

2 — Nas atividades de prestação destes serviços há lugar à imputação:

De custos diretos associados com a mesma por exemplo custos inerentes à contratação de seguro de responsabilidade civil, e de custos indiretos relativos à utilização da estrutura e dos serviços comuns do IPVC (meios materiais, equipamentos ou instalações do IPVC) habitualmente designados por *overheads.*

3 — Cada prestação de serviço deve estar integrada num centro de custos próprio e relativo ao prestador, ou à unidade e/ou serviço envolvido, no caso de atividades continuadas previstas no n.º 4 do artigo 2.º

4 — Os *overheads* a imputar no âmbito de serviços especializados de IDI&T à comunidade, bem como o âmbito da sua utilização, são fixados por despacho do Presidente.

5 — Após encerramento da prestação de serviços através do registo final aprovado pelo conselho de gestão, o saldo final será creditado nos centros de custos dos membros da comunidade IPVC envolvidos.

Artigo 6.º

Distribuição de saldos finais

1 — A entidade a quem o serviço é prestado remete as importâncias devidas ao IPVC, que procede a retenção da taxa de *overheads* devida.

2 — A distribuição de saldos finais depende do encerramento da prestação de serviços através do relatório final aprovado pelo conselho de gestão.

3 — Os saldos finais serão distribuídos de forma igual (50 %) pelos centros de custos dos membros da comunidade IPVC envolvidos, e pelas unidades orgânicas intervenientes na prestação de serviços, de acordo com a decisão do conselho de gestão, informado pelo processo descrito no artigo 3.º

CAPÍTULO 2

Prestação de serviços de formação e educação à comunidade

Artigo 7.º

Objeto

1 — O IPVC e as suas unidades orgânicas podem desenvolver atividades de formação e educação especializados, por solicitação de entidades externas, públicas ou privadas.

2 — O regulamento aplica-se ao pessoal docente, aos investigadores e ao pessoal não docente do IPVC que, ao abrigo de contratos ou protocolos, prestem serviços externos especializados formação e educação, no âmbito das atividades do artigo anterior.

3 — A participação de pessoal docente e investigadores em dedicação exclusiva nestes serviços de formação e educação à comunidade é regulado de acordo com o regulamentado na alínea *j*) do n.º 3 do artigo 34.º-A do ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de julho com as alterações introduzidas pelo 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7 de 2010 de 13 de maio, e pelas alíneas *k*) e *l*) do n.º 2 do artigo 52.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC).

4 — Aos docentes com dispensa de serviço docente para formação não deve ser permitida a participação em serviços de formação e educação ao exterior, a menos que os mesmos se enquadrem nos motivos da sua dispensa de serviço, ou em atividade relevante para a sua formação. Esta autorização é aprovada caso a caso pelo presidente após parecer favorável do diretor da unidade orgânica (escola) a que está afeto.

5 — Aos docentes com dispensa de serviço docente para formação não deverá ser permitida a participação em serviços especializados à comunidade, a menos que os mesmos se enquadrem nos motivos da sua dispensa de serviço, ou em investigação relevante para a sua formação. Esta autorização é aprovada caso a caso pelo presidente após parecer favorável do diretor da unidade a que esteja afeto.

6 — A prestação destes serviços não pode conflituar com as normais atividades e funcionamento dos serviços da instituição, nem com o cumprimento das missões de docência, investigação e gestão, ou com o normal funcionamento dos serviços e horários de trabalho dos envolvidos.

Artigo 8.º

Definição de serviços especializados de formação e educação à comunidade

1 — Considera-se prestação de serviços especializados de formação e educação à comunidade o conjunto de atividades docentes ou atividades de formação envolvendo meios humanos do IPVC, que sejam solicitadas ao IPVC por entidades externas ou organizadas pelas unidades ou serviços do IPVC e destinados a públicos externos, sendo, por consequência, os encargos correspondentes satisfeitos por receitas cobradas aos destinatários.

2 — A prestação de serviços especializados de formação e educação à comunidade deve assumir nível pedagógico, científico ou técnico reconhecido superiormente como adequado às

atribuições e à missão do IPVC e em conformidade com os princípios gerais referidos no preâmbulo do presente regulamento.

3 — Tendo por base o disposto nos números anteriores, são, nomeadamente, serviços especializados de formação e educação à comunidade:

Ações de educação contínua ou profissional não conferentes de grau, solicitadas por entidades externas ou organizadas pelas unidades ou serviços do IPVC e destinados a públicos externos;

Participação especializada em cursos certificados de formação profissional, solicitadas por entidades externas ou organizadas pelas unidades ou serviços do IPVC e destinados a públicos externos.

4 — Os serviços especializados de formação e educação à comunidade podem repetir-se no tempo e serem prestados por um mesmo agente singular ou uma mesma unidade do IPVC (*e.g.* centro de formação especializado) a entidades exteriores.

Artigo 9.º

Processo de decisão

1 — A prestação de serviços especializados de formação e educação à comunidade depende de autorização do conselho de gestão, após parecer técnico devidamente fundamentado do responsável pela(s) unidade(s) orgânica(s) envolvida(s) no desenvolvimento da atividade requerida.

2 — As prestações de serviços especializados de formação e educação à comunidade repetidas no tempo e referidas no ponto 4 do artigo anterior, são exercidas de acordo com tabela aprovada pelo conselho de gestão.

3 — O pedido interno de autorização para a prestação de serviços especializados de formação e educação à comunidade pode, dependendo da sua natureza, ser iniciado pelo prestador ou pela unidade orgânica, área científica ou grupo disciplinar envolvidas no desenvolvimento da atividade requerida.

Artigo 10.º

Forma de vinculação

1 — O estabelecimento de uma prestação de serviços especializados de formação e educação, com uma ou várias entidades exteriores, assume, em regra, a forma de um contrato ou de um protocolo entre o IPVC e a(s) entidade(s) externa(s) envolvida(s).

2 — Na celebração dos contratos ou protocolos deve ser analisada a necessidade de salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual que possam decorrer das atividades a realizar ou dos materiais e recursos utilizados, quer para os autores das ideias, quer para o IPVC, de acordo com o regulamento da propriedade intelectual do IPVC.

3 — Para cada contrato pode ser estabelecido um seguro de responsabilidade civil, nos termos da lei, de forma a cobrir os riscos do IPVC enquanto prestador de serviços.

4 — As prestações de serviços especializados de formação e educação descritas no ponto 3 do artigo 8.º são objeto de relatório final que junte todos os elementos necessários à constituição de dossier da atividade e ao seu depósito em arquivo.

Artigo 11.º

Caracterização das receitas

1 — As verbas provenientes da prestação de serviços especializados de formação e educação constituem receitas próprias do IPVC

2 — Nas atividades de prestação destes serviços há lugar à imputação:

De custos diretos associados com a mesma por exemplo custos inerentes à contratação de seguro de responsabilidade civil, e de custos indiretos relativos à utilização da estrutura e dos

serviços comuns do IPVC (meios materiais, equipamentos ou instalações do IPVC) habitualmente designados por *overheads.*

3 — Cada prestação de serviço deve estar integrada num centro de custos próprio e relativo ao prestador, ou à unidade e/ou serviço envolvidas no caso de atividades continuadas previstas no ponto 4 do artigo 8.º

4 — Os *overheads* a imputar no âmbito de serviços especializados de formação e educação à comunidade, bem como o âmbito da sua utilização, são fixados por despacho do Presidente.

5 — Após encerramento da prestação de serviços através do registo final aprovado pelo conselho de gestão, o saldo final será creditado nos centros de custos dos membros da comunidade IPVC envolvidos.

Artigo 12.º

Distribuição de saldos finais

1 — A entidade onde ou a quem o serviço é prestado remete as importâncias devidas ao IPVC, que procederá à retenção da taxa de *overheads.*

2 — A distribuição de saldos finais depende do encerramento da prestação de serviços através do relatório final aprovado pelo conselho de gestão.

3 — Os saldos finais serão distribuídos de forma igual pelos centros de custos dos membros da comunidade IPVC, e pelas unidades orgânicas intervenientes na prestação de serviços, de acordo com a decisão do conselho de gestão, informado pelo processo descrito no artigo 3.º

CAPÍTULO 3

Projetos de IDI&T com financiamento externo

Artigo 13.º

Objeto

1 — O IPVC e as suas unidades orgânicas, através dos seus docentes, investigadores ou membros não-docentes, podem desenvolver atividade de IDI&T, seja no âmbito da responsabilidade própria, ou em colaboração com outras entidades públicas de IDI&T.

2 — A participação em projetos de IDI&T é realizada sob responsabilidade e autonomia técnico-científico do investigador responsável, mas sempre de acordo com o enquadramento institucional do IPVC, e da(s) Unidade(s) Orgânica(s) a que está afeto.

3 — Excluem-se deste âmbito os projetos de IDI&T com financiamento interno organizados pelas unidades de investigação e que são objeto de regulamentação própria dessas unidades, bem como os projetos institucionais de modernização e capacitação (infraestruturas, e funcionamento), financiados externamente e a que o IPVC possa aceder na sua condição de instituição de ensino superior público.

Artigo 14.º

Definição de projetos de IDI&T com financiamento externo

1 — Consideram-se projetos de IDI&T com financiamento externo todos os projetos decorrentes de concurso ou bolsas pertencentes a fonte de financiamento do sistema científico nacional ou internacional, ou financiado por entidades privadas, liderados por investigador(es) do IPVC ou em cuja equipa existam investigadores do IPVC.

2 — A candidatura e a execução de projetos de IDI&T deve assumir nível científico reconhecido superiormente como adequado às atribuições e à missão do IPVC e em conformidade com os princípios gerais referidos no preâmbulo do presente regulamento.

3 — Tendo por base o disposto nos números anteriores, são, nomeadamente, projetos de IDI&T com financiamento externo:

Projetos em que o IPVC é a entidade beneficiária principal, promovidos por iniciativa dos investigadores e liderados por investigador do IPVC;

Projetos em que o IPVC participa como entidade beneficiária parceira, promovidos por iniciativa dos investigadores e liderados por investigadores externos ao IPVC;

Projetos em que o IPVC é entidade parceira sem orçamento distribuído, promovidos por iniciativa dos investigadores, e liderados por investigadores externos ao IPVC;

Projetos em que o IPVC é entidade beneficiária parceira de outras entidades do sistema científico nacional (instituições de ensino superior, laboratórios associados, unidades de investigação, etc.), ou em co-promoção com empresas nacionais de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, ou de entidades não empresariais do sistema nacional de I&I (ENESII);

Projetos em que o IPVC é a entidade beneficiária, promovidos por iniciativa das unidades de investigação IPVC, e liderados por membros da unidade de investigação;

Projetos em que o IPVC é a entidade beneficiária principal, promovidos por iniciativa institucional do IPVC, liderados por responsável do IPVC;

Projetos em que o IPVC é entidade beneficiária parceira, promovidos por iniciativa institucional do IPVC, e liderados por entidade externa ao IPVC;

Projetos de iniciativa institucional de consórcio a que pertence o IPVC, liderados (internamente) por responsável institucional do IPVC e em que este é entidade beneficiária principal ou beneficiária parceira.

Artigo 15.º

Processo de decisão

1 — A participação nestes projetos depende de autorização do presidente, após parecer da(s) Direção(ões) da(s) UO (Escola e/ou Unidade de Investigação) e aprovação pelo Conselho de Gestão do IPVC.

2 — O pedido interno de autorização para a participação em projetos de IDI&T com financiamento externo pode, dependendo da sua natureza, ser iniciado pelo investigador, pela unidade de investigação, ou pela unidade funcional de gestão de projetos do IPVC.

3 — A participação individual em projetos em que o IPVC não é entidade beneficiária individualmente ou como membro de consórcio deve ter em especial atenção a inexistência de inconvenientes para o serviço e de situações de conflito de natureza ética ou concorrencial que possam advir da colaboração prestada.

4 — A participação individual em projetos sedeados noutras instituições e em que o IPVC não é entidade beneficiária ou parceira só será autorizada se demonstrada a existência de um interesse institucional superveniente.

5 — Nos casos de projetos de iniciativa institucional do IPVC e em que haja lugar a limitação de candidaturas por instituição, competirá à Presidência a identificação do(s) projeto(s) a candidatar de acordo com os critérios e procedimentos julgados relevantes caso a caso.

Artigo 16.º

Forma de vinculação

1 — O estabelecimento de projetos de IDI&T com financiamento externo, assume a forma de um contrato entre o IPVC e a entidade financiadora de acordo com o plano de trabalhos e orçamento candidatado e o regulamento específico da fonte de financiamento.

2 — O estabelecimento de projetos de IDI&T com financiamento externo implica uma declaração de compromisso dos investigadores para com o IPVC na aceitação e conhecimento das regras de execução do programa de financiamento, bem como da regulamentação interna do IPVC nesta matéria.

3 — Todo o processo de organização e submissão do projeto de IDI&T com financiamento externo, bem como o seu acompanhamento técnico e execução financeira é enquadrado pelos serviços transversais do IPVC, de acordo com regulamento próprio.

4 — A submissão do projeto de IDI&T à fonte de financiamento externa, bem como a elaboração de eventuais contratos associados, carece de aprovação prévia pelo Conselho de Gestão do IPVC.

5 — O investigador é responsável pela comunicação aos serviços transversais de acompanhamento do IPVC dos diferentes passos da execução do projeto, devendo entregar todos os elementos necessários à constituição de *dossier* do projeto.

Artigo 17.º

Caracterização das receitas

1 — As verbas provenientes de projetos de IDI&T com financiamento externo constituem receitas próprias do IPVC.

2 — Nos projetos de IDI&T com financiamento externo há lugar à imputação:

De custos diretos associados com a mesma por exemplo custos inerentes à contratação de seguro de responsabilidade civil, e de custos indiretos relativos à utilização da estrutura e dos serviços comuns do IPVC (meios materiais, equipamentos ou instalações do IPVC) habitualmente designados por *overheads.*

3 — Cada projeto deve estar integrado num centro de custos próprio.

4 — Os *overheads* a imputar no âmbito de projetos de IDI&T com financiamento externo são fixados por despacho do Presidente.

Artigo 18.º

Distribuição de saldos finais

1 — Em sede de fecho de projeto de iniciativa individual [alíneas *a*)*, b*)*, c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 14.º], apurados os custos financeiros reais e subtraídos os custos diretos, os custos com amortizações totais de equipamento, e a comparticipação financeira efetiva do IPVC (quando exista), a gestão do remanescente financeiro da receita é dividida de forma igual pelos centros de custos dos participantes de acordo com proposta apresentada pelo Investigador Responsável, e pela respetiva Unidade de Investigação IPVC (própria ou consorciada), respeitando-se as normas internas do IPVC e demais disposições legais em vigor.

2 — No caso em que não exista Unidade de Investigação IPVC, o remanescente financeiro referido no ponto anterior ficará disponível num centro de custo da Unidade Orgânica a que pertence o responsável, numa lógica de reforço competitivo das mesmas, para reequipamento, manutenção de equipas técnicas especializadas e alavancagem na captação e execução de projetos futuros.

3 — Em sede de fecho de projeto de iniciativa das unidades de investigação IPVC [alínea *e*), do ponto 3 do artigo 14.º], apurados os custos financeiros reais e subtraídos os custos diretos, os custos com amortizações totais de equipamento e a comparticipação financeira do IPVC (quando exista), a gestão do remanescente financeiro da receita integrará o centro de custos da unidade de investigação, numa lógica de reforço competitivo das mesmas, para reequipamento, manutenção de equipas técnicas especializadas e alavancagem na captação e execução de projetos futuros.

4 — Em sede de fecho de projeto de iniciativa institucional [alíneas *f*)*, g*) e *h*) do n.º 3 do artigo 14.º], apurados os custos financeiros reais e subtraídos os custos diretos, os custos com as amortizações totais de equipamento, e a comparticipação financeira do IPVC (quando exista), a gestão do remanescente financeiro da receita é distribuída de forma igual pelos centro de custos dos participantes no projeto de acordo com a imputação, e pelas receitas próprias do IPVC, numa lógica de reforço da estrutura e das ações de IDI&T da instituição IPVC.

5 — A distribuição de saldos finais pode ser antecipada ao longo da execução do projeto por proposta do investigador responsável e para a sua substituição letiva até ao limite máximo de duas horas semanais. Esta possibilidade fica sempre dependente da possibilidade de existência e antecipação dos saldos finais a atribuir ao investigador responsável, da avaliação realizada pela direção da UO relativamente aos rácios obrigatórios dos docentes do curso em causa, e da autorização do Conselho de Gestão do IPVC.

CAPÍTULO 4

Disposições finais e transversais

Artigo 19.º

Inventariação dos equipamentos adquiridos

Os equipamentos e outros bens de capital inventariáveis, adquiridos ou amortizados no âmbito de qualquer umas das atividades descritas neste regulamento são incorporados no património do IPVC, devendo ser colocados à disposição da comunidade académica, de acordo com os regulamentos próprios.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

Dúvidas e omissões a este regulamento são dirimidas por despacho do Presidente.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O regulamento entra em vigor no dia imediato à publicação em *Diário da República,* aplicando-se a todos os procedimentos a decorrer à data.

313885615

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 1416/2021

Sumário: Aprova o Regulamento Funcional da Unidade de Gestão de Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

O artigo 11.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, homologados pelo Despacho normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 26, de 6 de fevereiro, prevê a existência de unidades funcionais que suportam a atividade do IPVC e apoiam à prossecução dos objetivos institucionais, determinando que dispõem de regulamento próprio, aprovado pelo presidente do Instituto.

A aprovação do presente regulamento foi precedida da discussão pública da proposta de regulamento funcional da Unidade de Gestão de Projetos, que decorreu de acordo com os trâmites definidos no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Pelo que no uso da competência atribuída pelo artigo 11.º, n.º 3, dos Estatutos do IPVC, aprovo o Regulamento Funcional da Unidade de Projetos do IPVC.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues.*

Regulamento Funcional da Unidade de Gestão de Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza

1 — A Unidade de Gestão de Projetos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, abaixo designada por UGP-IPVC, é uma unidade funcional do IPVC, e decorre da evolução da OTIC (Oficina de Transferência de Tecnologia, Inovação e Conhecimento) criada no âmbito do Eixo 7, Medida 7.1 — "Desenvolvimento de Centros de Competências em TIC" do Programa Operacional Sociedade do Conhecimento.

2 — A UGP-IPVC constitui-se como uma unidade de interface entre o IPVC e o sistema científico e tecnológico nacional e internacional, o tecido empresarial e industrial, o poder local e as organizações da comunidade local, com o propósito de alavancar o desenvolvimento da missão de investigação, desenvolvimento, inovação e transferência de conhecimento do IPVC, perspetivando a valorização económica, científica e social de atividades de IDI&T em colaboração.

Artigo 2.º

Missão

A UGP-IPVC tem como missão principal identificar e promover sinergias entre a comunidade IPVC e respetivas unidades de investigação e as organizações do sistema científico e tecnológico nacional e internacional, o tecido empresarial e industrial, o poder local e as organizações da comunidade local, no sentido de angariar e explorar oportunidades de financiamento IDI&T.

Artigo 3.º

Áreas de intervenção e funções operacionais

Constituem-se como áreas de intervenção e respetivos serviços da UGP-IPVC:

1 — Gestão e angariação de oportunidades de financiamento nacionais e internacionais de base IDI&T, incluindo:

i) Identificação e divulgação de oportunidades de financiamento à comunidade IPVC;
ii) Negociação de financiamento ou prestação de serviços com parceiros externos;
iii) Angariação de parcerias de oportunidade entre entidades do sistema empresarial e da administração local com investigadores e unidades de investigação IPVC, de forma a responder aos problemas dos primeiros e aproveitar as oportunidades de financiamento existentes ou futuras;
iv) Prospeção, criação, implementação e desenvolvimento de redes de cooperação facilitadoras de projetos e de outras atividades passíveis de valorizar o conhecimento gerado no IPVC;
v) Estabelecimento de ligação informada com as entidades financiadoras de forma a antecipar oportunidades de programas financiadores e respetivas exigências.

2 — Apoio aos projetos e serviços especializados de prestação de serviços de IDI&T, nomeadamente:

i) Apoio aos investigadores e unidades de investigação na preparação e submissão de candidaturas a financiamento, bem como na resposta a propostas de serviços especializados;
ii) Apoio na preparação e submissão de candidaturas institucionais;
iii) Organização da execução física e financeira dos projetos financiados;
iv) Gestão de pedidos de pagamento à entidade financiadora ou contratante;
v) Coordenação administrativa e financeira global de projetos em que o IPVC é entidade beneficiária principal em articulação com todas a entidades participantes;
vi) Apoio na elaboração de relatórios de projetos financiados;
vii) Organização e arquivo dos dossiers de projetos financiados;
viii) Verificação e apoio ao direito da propriedade intelectual;
ix) Apoio ao registo e licenciamento de propriedade industrial;
x) Preparação do encerramento de projetos e apuramento de saldos finais;
xi) Preparação de ações de acompanhamento e verificação;
xii) Acompanhamento dos processos de candidatura de bolseiros de investigação.

3 — Apoio às iniciativas de empreendedorismo baseado no conhecimento e inovação, da comunidade académica, nomeadamente:

i) Constituição, instalação e desenvolvimento de novas empresas decorrentes de projetos IDI&T baseados no IPVC (*Spin Offs*);
ii) Incubação de empresas ou novos negócios nas incubadoras associadas ao IPVC (*Startups*);
iii) Projetos de criação de empresas e/ou desenvolvimento de planos de negócio protagonizados pelos estudantes IPVC;
iv) Identificação de possibilidades de financiamento a iniciativas de empreendedorismo.

4 — Apoio específico à orgânica das Unidades de Investigação IPVC:

i) Apoio especializado nos procedimentos relativos à execução do contrato programa com as entidades financiadoras;
ii) Apoio à candidatura para avaliação e financiamento de Unidades de Investigação do IPVC.

5 — Apoio ao registo e gestão e da propriedade industrial.

i) Acompanhamento no registo da propriedade industrial dos produtos de IDI&T do IPVC;
ii) Apoio à gestão dos direitos intelectuais dos investigadores;
iii) Apoio à gestão dos direitos industriais do IPVC.

6 — Apoio à gestão estratégica da instituição:

i) Disponibilização de informação de suporte à decisão;

ii) Organização e manutenção da informação relativa a todas as atividades, candidaturas e execução de projetos e prestações de serviço IDI&T financiados externamente, e disponibilização dos respetivos indicadores atualizados;

iii) Disponibilização organizada dos resultados dos projetos e prestações de serviço IDI&T;

iv) Identificação e atualização do portefólio científico e tecnológico do IPVC;

v) Resposta a pedidos de informação e inquéritos de entidades do sistema científico e tecnológico do ensino superior relacionados com atividades de IDI&T do IPVC;

vi) Identificação das competências de parceiros do sistema ensino superior nacionais e internacionais e respetiva organização estruturada.

Artigo 4.º

Universalidade e igualdade

1 — No âmbito das suas atribuições é compromisso da UGP-IPVC promover o acesso universal dos seus serviços a toda a comunidade IPVC, de acordo com a orientação do plano estratégico do IPVC em vigor.

2 — Compete aos responsáveis da UGP-IPVC e aos seus colaboradores garantir o cumprimento dos seus objetivos de acordo com princípios de rigor, ética e sigilo profissional salvaguardando sempre os princípios constantes no número anterior e fazendo prevalecer o interesse institucional ao interesse particular.

CAPÍTULO II

Estrutura Organizacional

Artigo 5.º

Organização

A UGP-IPVC é uma unidade funcional que depende diretamente da Presidência.

Artigo 6.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo tem funções de acompanhamento e aconselhamento sobre a definição das prioridades estratégicas, na identificação de necessidades e oportunidades, e no estabelecimento das linhas de ação da UGP-IPVC, de acordo com o plano estratégico do IPVC.

2 — O Conselho Consultivo é constituído pelo Presidente do IPVC, que preside, pelos Diretores das Unidades Orgânicas do IPVC, por um representante da CIM-Alto Minho, e pelo Diretor Executivo da UGP-IPVC.

3 — O Conselho Consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente.

Artigo 7.º

Recursos Humanos

As funções operacionais são asseguradas, segundo critérios de ética e eficiência, com recurso a uma equipa técnica com competências diversificadas contendo nomeadamente as figuras do Diretor Executivo, Técnico Superior, e Técnico Administrativo.

1 — Ao Diretor Executivo compete coordenar o funcionamento da UGP-IPVC, nomeadamente os seus recursos humanos e técnicos no cumprimento do plano estratégico do IPVC. O Diretor Executivo é responsável privilegiado pelo estabelecimento de contactos com as Entidades Públicas e Privadas parceiras no desenvolvimento das atividades da Unidade.

2 — O cargo de Diretor Executivo da UGP-IPVC é exercido por um doutorado contratado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a redação introduzida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com a duração de 3 anos e a remuneração correspondente à 1.ª posição da categoria de investigador auxiliar, sem habilitação e agregação, conforme disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

3 — Ao Técnico Superior compete dinamizar e apoiar de forma especializada as iniciativas da UGP-IPVC, na ligação estreita entre os financiadores, parceiros e investigadores, de acordo com a coordenação superior e no cumprimento das funções operacionais descritas no artigo 3.º Cumpre-lhes ainda a supervisão das tarefas atribuídas ao pessoal administrativo.

4 — Ao Técnico Administrativo compete apoiar os técnicos superiores na execução das tarefas administrativas de suporte ao desenvolvimento da missão da UGP-IPVC.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

Dúvidas e omissões a este regulamento são dirimidas por despacho do Presidente.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O regulamento entra em vigor no dia imediato à publicação em *Diário da República*.

313886247

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde e Desporto

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 6/2021/A

Sumário: Cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11-A/2020/A (carreira médica de medicina geral e familiar) por falta de candidatos.

Para os devidos efeitos torna-se público que o procedimento concursal para recrutamento e preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira especial Médica, categoria de Assistente da área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, aberto por Aviso n.º 11-A/2020/A, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro e na BEP-Açores por Oferta n.º 11204, cessou em virtude da inexistência de candidatos ao procedimento.

22 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Medeiros Sousa*.

313913308

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2197/2021

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para dois postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de anestesiologia.

Para conhecimento dos interessados torna-se pública, após homologação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 23 de dezembro de 2020, a lista de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Anestesiologia da carreira especial médica, área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1788/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2020, com retificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 5 de março de 2020.

Lista de ordenação final:

1.º Dr.ª Andrea Haas — 14,79 valores;
2.º Dr. Hugo Pinto Vilela — 13,36 valores;
3.º Dr. Paulo José de Gens Paredes — 11,08 valores.

Do despacho de homologação cabe recurso administrativo, nos termos da legislação em vigor. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

5 de janeiro de 2021. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr. Pedro Alexandre*.

313888734

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 2198/2021

Sumário: Procedimento concursal deserto por inexistência de candidatos.

Torna-se público que o procedimento concursal (comum) para recrutamento de 1 (um) profissional para a categoria de Assistente de Anatomia Patológica da carreira médica — Área Hospitalar — contrato individual de trabalho a termo resolutivo incerto, aberto pelo Aviso n.º 20834/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro, ficou deserto por inexistência de candidatos.

27 de janeiro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Rui Henrique*.

313923782

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Despacho n.º 1417/2021

Sumário: Subdelegação de competências no secretário metropolitano da comissão executiva metropolitana do Porto.

Considerando:

1) O elenco das competências que me foram delegadas pela Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto na sua deliberação de 7 de dezembro de 2017;

2) Que dentre as referidas competências consta a prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — "Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e demais iniciativas", assim como a prevista na alínea *o*) do mesmo diploma — "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse metropolitano, em parceria com entidades da administração central";

3) Que as competências em causa foram delegadas com a faculdade de subdelegação nos secretários metropolitanos, de acordo com a previsão do artigo 76.º, n.º 2, da Lei n.º 75/2013;

4) A conveniência de subdelegar tais competências genéricas restritas à temática da gestão dos fundos comunitários, área especializada de atuação da Área Metropolitana do Porto, espelhada na multiplicidade de funções e competências cometidas à Divisão de Gestão de Fundos Comunitários constantes da Secção II, Capítulo IV, do Regulamento dos Serviços da Área Metropolitana do Porto n.º 200/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2016.

Ao abrigo do disposto nos artigos 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Secretário Metropolitano da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto, Dr.ª Cláudia Rodrigues Araújo, os poderes de participação na gestão de programas de desenvolvimento regional e de apresentação de candidaturas a financiamentos através de programas, projetos e outras iniciativas, previstos na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como os poderes de colaboração no apoio a programas e projetos de interesse metropolitano em parceria com a administração central, previstos na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 76.º do referido diploma legal, que me foram delegados por deliberação da Comissão Executiva Metropolitana, de 7 de dezembro de 2017, restritos à gestão dos fundos comunitários.

6 de janeiro de 2021. — O Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana do Porto, *Mário Rui Soares*.

313880788

MUNICÍPIO DE ANADIA

Aviso n.º 2199/2021

Sumário: Celebração de contrato para a carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais.

Celebração de Contrato

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com recurso à reserva de recrutamento, constituída no âmbito do procedimento concursal para a carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais) — aberto por Aviso (extrato) n.º 10582/2020, 2.ª série do *Diário da República* n.º 137*,* de 16 de julho de 2020, com os trabalhadores Andreia Filipa Lopes Fonseca; Tiago André Abrantes Madureira; Margarete Vitória Fernandes Sousa Machado; Sónia Cristina Simões dos Santos; Dina Isabel da Silva Calado; Raquel Beatriz Brandão de Nóbrega Alves; Maria Tereza Batista de Almeida; Sónia Ferreira de Almeida; Regina Augusta Sousa Martins Santos; Maria de Fátima de Oliveira Nogueira Barandas; Graça Maria Pereira Coelho Ferreira; Lúcia Maria Martins Ferreira Pereira; Cristina Maria de Jesus Fernandes Nogueira; Maria da Conceição Pires Moreira; Margarida Simões da Fonseca; Rita Inês Pereira Alves; Tatiana Rossana Esteves Lucas; Maria Leonor Cristina Ferreira Cardeira; Maria Alice Assunção Lira; Isabel Martins Mariz Gonçalves; Ausenda Rosa Santos Ribeiro Casimiro; Jeanette de Jesus Ramalheira e Ana Rita Almeida.

Mais se torna público que, o referido contrato foi celebrado com início a 14 de janeiro de 2021, para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais), cuja remuneração corresponde à quarta posição remuneratória da categoria e ao quarto nível remuneratório da tabela remuneratória única de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março (atualmente 645,07€) e que na data de início do respetivo contrato, os trabalhadores em causa iniciaram também o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a avaliação do período experimental é feita pelo Júri do procedimento concursal.

14 de janeiro de 2021. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso*.

313920696

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 2200/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na categoria e carreira de assistente operacional com vários trabalhadores.

Célia Maria Arsénio Barroso, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas:

Por tempo indeterminado, com:

Isabela Pereira de Sousa, em 02 de dezembro de 2020, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 645,07€, com início em 03 de dezembro de 2020, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020 (posto de trabalho, B-13);

Manuel Fernando Agostinho Salvador, em 11 de dezembro de 2020, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 645,07€, com início em 15 de dezembro de 2020, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020 (posto de trabalho, DOE-13);

Sérgio de Sousa Varandas e Valter Domingos Pascoal, em 11 de dezembro de 2020, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 645,07€, com início em 15 de dezembro de 2020, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020 (posto de trabalho, DOE-10);

Inês Manuel de Melo e Rita Alexandra Espinheira Matias, em 11 de dezembro de 2020, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 645,07€, com início em 15 de dezembro de 2020, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020 (posto de trabalho, DASCD-13);

Celeste da Luz da Silva e Rodrigues Guilherme; Helena Cristina Caldeira Prates; Patrícia Alexandra do Rosário Lopes da Silva; Vânia Martins Pereira e Vera Lúcia Pratas de Oliveira, em 11 de dezembro de 2020, na categoria e carreira de Assistente Operacional, na 4.ª posição remuneratória e nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 645,07€, com início em 15 de dezembro de 2020, na sequência do procedimento concursal, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 30, de 12 de fevereiro de 2020 (posto de trabalho, DSUAZV-33).

17 de dezembro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso*.

313925353

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2201/2021

Sumário: Consulta pública da Carta Municipal de Habitação.

Torna-se público, nos termos do disposto na alínea *t*) do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, qua a Câmara Municipal, em Reunião ordinária de dia 17 de dezembro de 2020, deliberou submeter a consulta pública nos termos dos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DecretoLei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a proposta da Carta Municipal de Habitação 2021-2030.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 30 dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República,* podendo os interessados consultar a referida deliberação e o documento que constitui a Carta Municipal de Habitação, na página oficial da Câmara Municipal de Elvas em www.cm-elvas.pt e no Balcão Único, desta Câmara Municipal.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Elvas e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a morada Rua Isabel Maria Picão,7350-476 Elvas, ou por via eletrónica para geral@cm-elvas.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República.*

4 de janeiro de 2021. — O Vereador da Câmara Municipal, *Sérgio Luís Macareno Ventura.*

313885331

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2202/2021

Sumário: Projeto de Regulamento Municipal da Expo S. Mateus.

Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Diretor do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos do Município de Elvas, com subdelegação de competências conferidas por despacho de 8 de abril de 2019.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal de Elvas, na sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2021, deliberou submeter a período de consulta e discussão pública o projeto de Regulamento Municipal da Expo S. Mateus, pelo prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O texto do projeto de Regulamento está disponível para consulta no Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Elvas, durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 12h00) e na página do sítio da internet da Câmara Municipal de Elvas em:

http://www.cm-elvas.pt/municipio/camara/documentos-obrigatorios/regulamentos/

Os interessados devem dirigir ao Presidente da Câmara Municipal do Elvas, por escrito e durante o período de consulta pública, as suas sugestões para a morada: Câmara Municipal de Elvas, Rua Isabel Maria Picão, Apartado 70, 7350-953 Elvas, ou entregá-las no balcão de atendimento (balcão único) da Câmara Municipal de Elvas, ou enviá-las através do correio eletrónico:

geral@cm-elvas.pt

20 de janeiro de 2021. — O Diretor de Departamento, *Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha*.

313903872

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 2203/2021

Sumário: Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 19, Cepães, Pombeirinha.

Raul Jorge Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2020, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução n.º 1, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 19: União de freguesias de Cepães e Fareja, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de *internet* do Município de Fafe.

13 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Raul Cunha.*

313916524

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 2204/2021

Sumário: Consolidação de mobilidades entre órgãos.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 99.º do anexo à referida Lei, torna-se público que consolidaram a mobilidade entre órgãos e serviços as seguintes trabalhadoras:

Lina Teresa Martins Amaro dos Santos Neto, titular de contrato por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior no Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, em posto de trabalho idêntico, na mesma modalidade de constituição de relação jurídica, a tempo inteiro e pelo vencimento de 2599,54€ (dois mil quinhentos e noventa e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente à 9.ª posição remuneratória, nível remuneratório 42, da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única (TRU), com efeitos a 17 de novembro de 2020.

Aline Sofia Duarte Contente, titular de contrato por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior no Município de Loulé, em posto de trabalho idêntico, na mesma modalidade de constituição de relação jurídica, a tempo inteiro e pelo vencimento de 1205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, da tabela remuneratória única (TRU), com efeitos a 1 de janeiro de 2021.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Luís António Alves da Encarnação*.

313921368

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 2205/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada na Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 11 de novembro de 2020, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 18 de novembro de 2020 e despacho da signatária de 17 de dezembro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior (licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica) a afetar à atividade "Manutenção e conservação do edificado" da Divisão de Conservação e Manutenção do Edificado.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente:

Executar e promover as ações necessárias para a elaboração, acompanhamento/orientação de estudos e projetos nos domínios da atuação da Divisão de Conservação e Manutenção do Edificado (DCME);

Executar e promover as ações necessárias para a elaboração de estudos e projetos de construção, manutenção e conservação de redes de baixa tensão e de iluminação pública de obras municipais sob a responsabilidade da Divisão e de outros serviços desta Edilidade;

Promover todas as ações técnicas e administrativas necessárias à realização de concursos e à gestão de empreitadas de obras municipais, ao abrigo do CCP, coordenando e fiscalizando as intervenções no âmbito da Divisão;

Colaborar na elaboração e atualização do cadastro na área da eletrotecnia do edificado, bem como na elaboração de variadas informações no âmbito do conteúdo funcional dos serviços da DCME, e nos assuntos relacionados com o contrato de concessão de energia elétrica em baixa tensão;

Colaborar na elaboração e atualização do cadastro de infraestruturas das edificações que se encontram nos domínios da DCME.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura em Engenharia Elétrica e Eletrónica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Outros requisitos:

Inscrição válida como membro efetivo na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos;

Possuir carta de condução, categoria B.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

12 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

313923263

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2206/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 09/2020 — técnico superior (licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas).

Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019 de 03/07/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri, torna público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum n.º 09/2020 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior (licenciatura em Economia ou Gestão de Empresas), aberto por aviso (extrato) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36 de 20 de fevereiro de 2020 e publicado na Bolsa de Emprego Público, na mesma data, com a ref.ª OE202002/0565, foi homologada pela signatária em 14/01/2021, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt.

Nos termos dos n.os 4 do artigo 28.º, conjugado com a alínea *b*) do artigo 10.º, foram notificados os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

19 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

313921319

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso (extrato) n.º 2207/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior (licenciatura em Gestão).

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2019, de 03/07/2019, nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada na Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta da signatária de 11 de novembro de 2020, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 18 de novembro de 2020 e despacho da signatária de 27 de novembro de 2020, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior (licenciatura em Gestão) a afetar à atividade "Estratégia local de habitação" do Gabinete de Estratégia Local de Habitação.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de técnico superior, designadamente:

Elaborar relatórios de monotorização financeira da Estratégia Local de Habitação 2019-2030 do Município de Loulé; Promover a realização de estudos específicos de apoio à implementação da Estratégia Local de Habitação 2019-2030 do Município de Loulé; Desenvolver e submeter candidaturas a instrumentos de política pública que financiam operações no domínio da habitação; Aplicar o Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Loulé; Efetuar o acompanhamento técnico dos projetos previstos no quadro da Estratégia Local de Habitação; Preparar os procedimentos de contratação pública necessários à implementação da Estratégia Local de Habitação.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

4 — A publicitação integral do procedimento concursal será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé em www.cm-loule.pt e afixado na Divisão de Gestão de Pessoas.

19 de janeiro de 2021. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

313922883

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 2208/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora Andreia Patrícia Picoto Vieira Carriço Santiago.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia das Avenidas Novas e por acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica Superior Andreia Patrícia Picoto Vieira Carriço Santiago nesta Câmara Municipal, com efeitos a 01 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

13 de janeiro de 2021. — O Diretor do Departamento dos Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

313890929

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Declaração de Retificação n.º 91/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 5739/2020 — 1.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Manteigas.

Por ter sido publicado com inexatidão, o Aviso n.º 5739/2020 carece de retificação. Assim, onde se lê:

«Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, torna público, em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Manteigas, na sua reunião ordinária realizada a 19 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar a abertura do procedimento de alteração (1.ª alteração) do Plano Diretor Municipal de Manteigas, bem como os respetivos termos de referência, estabelecendo um prazo de 18 (dezoito) meses para a respetiva alteração do plano.»

deve ler-se:

«Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, presidente da Câmara Municipal de Manteigas, torna público, em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Manteigas, na sua reunião ordinária realizada a 19 de fevereiro de 2020, deliberou aprovar a abertura do procedimento de alteração (1.ª alteração) do Plano Diretor Municipal de Manteigas, o qual integra a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), bem como os respetivos termos de referência, estabelecendo um prazo de 18 meses para a respetiva alteração do plano.»

6 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

613873279

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 2209/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para técnico superior — enfermagem veterinária.

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira/categoria de Técnico Superior — Enfermagem Veterinária — Referência C

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior — Enfermagem Veterinária na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9087/2020, de 16 de junho, homologada por meu despacho datado de 23 de dezembro de 2020.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos Admitidos

1.º Marco António Cardoso Moreira — 13,60 valores

Candidatos Excluídos

Inexistência de candidatos a excluir.

Faz-se, ainda público que, da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do Código do procedimento Administrativo e de acordo com o determinado no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Mais se faz público que, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria supra identificada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da Lista Unitária de ordenação Final, que se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do Município.

28 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. Anselmo Antunes de Sousa*.

313914272

MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Aviso n.º 2210/2021

Sumário: Submissão a período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública da Nazaré.

Torna-se público que a Câmara Municipal da Nazaré deliberou, na sua reunião de 25 de janeiro de 2021, submeter a período de consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, o Projeto de Regulamento Municipal de Emergência Social em Situações Pandémicas e de Calamidade Pública da Nazaré, nos termos do estatuído no artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O prazo da consulta pública é contado da data da publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O texto está disponível para ser consultado no Gabinete de Ação Social, durante as horas normais de expediente (das 09.00H às 16.00H), e no Portal do Município, em www.cm-nazare.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, para a morada: Av. Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-112 Nazaré, entregues no Gabinete de Relações Públicas da autarquia, na mesma morada, através do fax 262 550 019 ou ainda através do e-mail geral@cm-nazare.pt.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, *Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

313922364

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 2211/2021

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso da técnica superior Vanessa Isabel da Luz Palma Águas de Almeida e do assistente técnico Alexandre Manuel Salgado Serrão.

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto nos artigos 4.º e 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualizada, torna-se público que, de acordo com os meus despachos datados de 16.12.2020 e 22.12.2020, concluíram com sucesso os períodos experimentais, a Técnica Superior Vanessa Isabel da Luz Palma Águas de Almeida, referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e o Assistente Técnico Alexandre Manuel Salgado Serrão, referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Competência delegada.

07.01.2021. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luis*.

313889925

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 2212/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, para cargo de direção superior de 1.º grau do licenciado Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação.

Na sequência da publicação do novo Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, no *Diário da República,* 2.ª série, Parte H, por Despacho n.º 3686/2020, de 25 de março, torna-se público que, atenta a necessidade de garantir o funcionamento das novas unidades orgânicas procedi, por despacho datado de 26 de agosto de 2020, à designação, em regime de substituição, para cargo de direção superior de 1.º grau.

O licenciado Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, Diretor Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação.

26 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

313921238

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 2213/2021

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de oito postos de trabalho: cinco no âmbito da carreira/categoria de técnico superior e três no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional — prorrogação de prazo de apresentação de candidaturas.

Procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de oito (8) postos de trabalho: 5 no âmbito da carreira/categoria de Técnico Superior e 3 no âmbito da carreira/categoria de Assistente Operacional.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 11.01.2021, foi prorrogado por mais 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o prazo de candidatura aos procedimentos concursais abertos por aviso n.º 19985/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 239 de 10.12.2020, referente aos procedimentos a seguir enunciados:

Referência n.º 1 — 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Design Gráfico e Multimédia/Design e Tecnologias das Artes Gráficas — Código — GIC/SIC-01;

Referência n.º 2 — 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da Jornalismo e Comunicação — Código — GIC/SCI-03;

Referência n.º 3 — 2 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Arquitetura — Código — DUT/GOU — 02;

Referência n.º 4 — 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia Civil — Código — DPT/SP-01;

Referência n.º 5 — 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Pedreiro — Código — DOMSU/SAD-04;

Referência n.º 6 — 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Canalizador — Código — DOMSU/SAD-09;

Referência n.º 7 — 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Cantoneiro — Código — DOMSU/SAD-03;

12 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque.*

313889155

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 2214/2021

Sumário: Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra.

Jorge Alves Custódio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra:

Torna público que, conforme deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em reunião ordinária realizada em 25/01/2021, e nos termos conjugados dos artigos 12.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, é submetido a consulta pública o Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra cujo teor ora se publica, durante o prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Durante o período de consulta pública, poderão os interessados apresentar sugestões sobre o teor do referido Projeto de Regulamento dirigidas, por escrito, à Câmara Municipal, via CTT (Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra) ou via correio eletrónico (municipio@cm-pampilhosadadeserra.pt).

27 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, *Jorge Alves Custódio*.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra

Nota justificativa

Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em caso de incêndios, cheias, acidentes, cenários de catástrofe ou calamidade e outros.

Apesar do inequívoco reconhecimento do empenho e dedicação dos mesmos, por parte da comunidade e das instituições, considera-se que, atento o espírito de altruísmo, solidariedade e, não raras vezes, de heroísmo, os "Soldados da Paz" merecem a concessão de alguns incentivos e benefícios que, de alguma maneira, enalteçam e registem o reconhecimento pela assunção de uma atividade de risco, em nome de uma tão nobre causa, como é a de velar pela segurança e bem-estar das populações que servem.

Considera-se também que, pressupondo o voluntariado uma postura que exprime os valores de solidariedade, de partilha, de entrega e de empenhamento, é da mais elementar justiça ajudar à promoção e ao fomento deste indispensável e insubstituível voluntariado no concelho de Pampilhosa da Serra.

Testemunhando, pois, o intangível valor do serviço público prestado pelos bombeiros voluntários e com vista à atribuição de benefícios aos mesmos, é necessária a elaboração e aprovação de um Regulamento que discipline esta matéria.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, impõe, no seu artigo 99.º, que a nota justificativa do projeto de regulamento inclua uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Nesse sentido, verifica-se que, para o Município de Pampilhosa da Serra, as vantagens decorrentes do presente Regulamento se revestem de cariz mais imaterial do que propriamente do foro material, pois este Regulamento visa o reconhecimento da atitude altruísta dos bombeiros voluntários, bem como permitir a atribuição de benefícios no sentido de os incentivar a continuar e estimular outros cidadãos a ingressar na Corporação de Bombeiros existente no concelho de Pampilhosa da Serra. No que diz respeito aos

encargos financeiros, não é possível apurar o impacto que estas medidas terão no orçamento municipal. Em primeiro lugar, porque se desconhece qual o número exato de bombeiros que reúnem condições para beneficiar dos incentivos e benefícios a conceder e, em segundo lugar, porque se desconhece o número de bombeiros que a eles vão recorrer.

Considerando o disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01 e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra realizada em 11 de janeiro de 2021, foi publicitado o início do procedimento de elaboração do presente Regulamento na internet, no sítio institucional do Município de Pampilhosa da Serra, indicando-se a forma como se podia processar a constituição como interessados no referido procedimento bem como a apresentação de contributos para a elaboração do mesmo. Decorrido o prazo, verificou-se que não foram constituídos quaisquer interessados nem foram apresentados quaisquer contributos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da competência prevista na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua versão atualizada, submete-se o presente Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, aprovado pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra na sua reunião ordinária realizada em 25/01/2021, a consulta pública para recolha de sugestões, em cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa; da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas *b*), *c*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, das alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na sua versão atualizada; dos artigos 14.º, 15.º, 16.º, 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09 na sua versão atualizada; do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, na sua versão atualizada; e do n.º 4 do artigo 2.º e n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5/12.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de incentivos e benefícios inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e respetivas condições de atribuição.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, têm por atividade cumprir as missões afetas ao referido Corpo de Bombeiros, nomeadamente a proteção de pessoas e bens, a prevenção e extinção de incêndios, o socorro a feridos, doentes ou náufragos ou ainda a prestação de outros serviços previstos nos respetivos regulamentos internos e demais legislação aplicável, estando inseridos em quadros de pessoal (Quadro de Comando ou Quadro Ativo) homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se aos elementos pertencentes ao Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter mais de 18 anos;
b) Pertencer ao Quadro de Comando ou Quadro Ativo;
c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
d) Ter domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra;
e) Ter cumprido o tempo de serviço mínimo obrigatório estipulado na legislação em vigor e todos os demais serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, conforme estipulado em Regulamento Interno Operacional, salvo faltas devida e comprovadamente justificadas.

2 — Podem beneficiar das regalias previstas nos números 1 e 2 do artigo 6.º os indivíduos que, tendo completado 14 anos de idade, integrem a escola de infantes e cadetes há, pelo menos, 1 ano.
3 — As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos bombeiros no Quadro de Reserva, no Quadro de Honra, nem aos que se encontram suspensos por ação disciplinar ou outra.

CAPÍTULO II

Dos deveres e incentivos e benefícios

Artigo 5.º

Deveres

Os beneficiários do presente Regulamento estão sujeitos aos deveres prescritos nos Regulamentos Internos do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e dos legalmente previstos no regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território nacional, nomeadamente:

a) Cumprir a Lei, os estatutos e os regulamentos aplicáveis ao setor dos bombeiros e proteção civil;
b) Observar as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados;
c) Defender o interesse público e exercer as funções que lhes forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
d) Cooperar com o Serviço Municipal de Proteção Civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 6.º

Incentivos e benefícios

Os bombeiros que preencham, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 4.º poderão beneficiar dos seguintes incentivos e benefícios:

1) Acesso gratuito aos equipamentos municipais (incluindo isenção de pagamento no acesso e utilização dos mesmos), nomeadamente Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação. Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade, desde que acompanhados pelo beneficiário direto (bombeiro voluntário);

2) Acesso gratuito a todos os eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista. Esta regalia é extensiva aos elementos do agregado familiar que sejam menores de idade, desde que acompanhados pelo beneficiário direto (bombeiro voluntário);

3) Redução de 25 % na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra;

4) No que respeita a imóvel, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra e destinado a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário e respetivo agregado familiar:

4.1) Reembolso de 100 % do pagamento total do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) liquidado. A atribuição deste benefício pressupõe a manutenção da afetação do imóvel a habitação própria e permanente do bombeiro voluntário;

4.2) Redução em 50 % no pagamento de taxas administrativas devidas pela realização das operações urbanísticas de construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização;

5) No que respeita a imóvel, do qual o bombeiro voluntário seja arrendatário, localizado na área do concelho de Pampilhosa da Serra e destinado a habitação do mesmo e respetivo agregado familiar;

5.1) Apoio ao arrendamento urbano nos contratos de arrendamento com duração mínima de um ano, sob a forma de reembolso, no montante de 300€ por ano, pago por uma só vez;

6) Atribuição do tarifário social da água ao bombeiro que, para além de reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 4.º, seja titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos.

CAPÍTULO III

Procedimento de atribuição de incentivos e benefícios

Artigo 7.º

Iniciativa

1 — A atribuição ou reconhecimento dos incentivos e benefícios constantes do presente Regulamento depende sempre de pedido expresso, a formular pelos interessados que reúnam todos os requisitos previstos no artigo 4.º ou pelo seu representante (no caso dos indivíduos que integrem a escola de infantes e cadetes), mediante preenchimento de requerimento (a aprovar pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra), prévia e devidamente validado/confirmado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros a que pertence.

2 — A não validação/confirmação de todos os requisitos previstos no artigo 4.º, por parte do Comandante do Corpo de Bombeiros, impedirá, desde logo, a atribuição dos incentivos e benefícios previstos no presente Regulamento.

3 — O requerimento, previamente validado/confirmado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros, e os documentos instrutórios deverão ser entregues nos serviços da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, impreterivelmente e anualmente, entre os dias 1 a 15 de dezembro.

Artigo 8.º

Procedimento de Atribuição e Documentos Instrutórios

Os incentivos e benefícios previstos no artigo 6.º serão atribuídos da seguinte forma e instruídos com o requerimento referido no artigo anterior e com os seguintes documentos:

1) Para os benefícios previstos nos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º, o requerimento deverá ser acompanhado de certidão comprovativa do domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado

familiar, emitidos pela AT, sendo emitido um cartão pessoal e intransmissível, com prazo de validade de um ano a contar da sua emissão, que o beneficiário terá de exibir para:

a) Aceder e utilizar o equipamento municipal pretendido, conforme disponibilidade de horário e taxa de ocupação do mesmo;

b) Aceder aos eventos de natureza cultural e desportiva organizados pelo Município, em exclusivo ou em parceria com entidades terceiras, sem prejuízo do respeito pela lotação prevista. Para o efeito, será necessário proceder à prévia solicitação dos respetivos ingressos, se for o caso, nos locais de venda/disponibilização previamente estabelecidos;

c) Usufruir da redução de 25 % na mensalidade devida pela frequência, dos elementos do seu agregado familiar, das Atividades de Animação e Apoio à Família, em estabelecimentos de ensino pré-escolar do concelho de Pampilhosa da Serra.

1.1) O cartão deverá ser devolvido à Corporação de Bombeiros que o remeterá de imediato ao Município logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro ou fora do quadro;

2) Para os benefícios previstos nos n.os 4.1 e 4.2 do artigo 6.º, o interessado deverá anexar ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), cópia de certidão de registo predial e/ou cópia de caderneta predial do prédio, por forma a comprovar a propriedade do imóvel em seu nome, do seu cônjuge ou unido de facto. Para o reembolso de 100 % do pagamento total do IMI deverá juntar nota(s) de liquidação do IMI e comprovativo(s) do(s) respetivo(s) pagamento(s) integral(is);

3) Para o reembolso referido no n.º 5 do artigo 6.º deverá ser anexado ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), cópia do respetivo contrato de arrendamento e comprovativo de pagamento das rendas;

4) Para atribuição do tarifário social de água, referido no n.º 6 do artigo 6.º deverá ser anexado ao requerimento certidão comprovativa de domicílio fiscal e certificado de constituição do agregado familiar (emitidos pela AT), respeitante ao bombeiro titular do contrato de fornecimento de serviços de abastecimento de água, de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, bem como cópia da última fatura emitida pelos competentes serviços;

5) A competência para a concessão do reembolso de 100 % do IMI prevista no n.º 4.1 e para atribuição do tarifário social prevista no n.º 6 ambos do artigo 6.º é da Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa do impacto financeiro no orçamento do Município, decorrente da aplicação de tais medidas;

6) O Município, atendendo à natureza dos incentivos e benefícios a atribuir, poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem necessários para avaliar a respetiva atribuição.

Artigo 9.º

Apreciação do requerimento

1 — Os pedidos apresentados serão alvo de apreciação por parte dos serviços que instruirão a competente informação, devidamente fundamentada, a submeter a apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

2 — Nos casos em que o pedido apresentado não se encontre regularmente instruído, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, para, no prazo máximo de dez dias úteis, proceder ao suprimento das irregularidades.

3 — Na ausência de pronúncia ou de suprimento das irregularidades, por parte do requerente no prazo estipulado no número anterior, será o requerente notificado, preferencialmente por correio eletrónico, da proposta de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.

4 — Caso o interessado se pronuncie, dentro do prazo que lhe for concedido, os serviços deverão elaborar informação que consubstancie, de forma fundamentada, a manutenção ou a

alteração do sentido da proposta de decisão, a submeter à decisão final da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.

5 — O requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra deverão ser notificados, preferencialmente por correio eletrónico, da decisão final que ao caso couber.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

Encargos Financeiros

Os encargos financeiros a suportar pelo Município de Pampilhosa da Serra em resultado da execução do presente Regulamento serão cobertos pela rubrica da Proteção Civil, a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 11.º

Controlo

1 — A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, promover todos os meios que legalmente entenda convenientes e necessários à verificação dos pressupostos em que assentam os incentivos e benefícios estabelecidos no presente Regulamento.

2 — O Município ao tomar conhecimento, por comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra ou por outra via, da alteração das condições que levaram à atribuição dos incentivos e benefícios, suspenderá, imediatamente, o gozo dos incentivos e benefícios, podendo os beneficiários serem responsáveis pela devolução de montantes indevidamente recebidos ou pela devolução de taxas municipais indevidamente isentadas.

Artigo 12.º

Dúvidas ou Omissões

As dúvidas ou omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor após aprovação pelos órgãos municipais competentes e no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Aprovado em reunião da Câmara Municipal em 25/01/2021.

313924324

MUNICÍPIO DE PENAFIEL

Aviso (extrato) n.º 2215/2021

Sumário: Afetação do pessoal para o ano de 2021.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de dezembro de 2020, se procedeu à afetação do pessoal para o ano de 2021, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, encontrando-se o referido despacho afixado nos serviços e disponível em www.cm-penafiel.pt.

2 de janeiro de 2021. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Dr. Rodrigo dos Santos Lopes*.

313888004

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 2216/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercategorias na categoria de coordenador técnico.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de dezembro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercategorias, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2017, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2021, com o trabalhador Carlos António Farinha Mateus na categoria de Coordenador Técnico, com posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 14, da tabela remuneratória única.

13 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

313887138

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 2217/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras na categoria de assistente técnico.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de dezembro de 2020, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2017, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2021, com a trabalhadora Carla Maria Nunes Castro na categoria de Assistente Técnico, com posicionamento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única.

13 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

313885259

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 2218/2021

Sumário: Projeto da primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz.

Projeto da primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

José Gabriel Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a consulta pública o Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 13 de janeiro de 2021.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Regulamento junto do Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz, ou na página eletrónica da autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou para o endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt, com indicação do assunto: "Sugestões para o Projeto de Primeira Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz".

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

Projeto da primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

Nota justificativa

O Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2016.

Passados mais de quatro anos sobre a vigência do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, que até ao momento não foi objeto de qualquer alteração, justifica-se a primeira revisão do mesmo atendendo à experiência destes anos de implementação. Acresce que o Município de Reguengos de Monsaraz e a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) protocolaram a colaboração no desenvolvimento da plataforma "Participa.GOV", no âmbito da medida iSimplex "Participa 5.0", com a qual se pretende disponibilizar uma plataforma única para dar suporte aos procedimentos participativos e de cidadania existentes nas autarquias, assumindo o Município de Reguengos de Monsaraz um papel de autarquia pioneira no desenvolvimento da plataforma Participa.GOV, contribuindo com a sua experiência e reportando as necessidades sentidas ao nível local.

Com a experiência adquirida durante a vigência do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz e, agora, do trabalho que está a ser desenvolvido com Agência para a Modernização Administrativa (AMA) no desenvolvimento da plataforma "Participa.GOV", sente-se a necessidade de adequar este instrumento regulamentar às atuais necessidades, nomeadamente ao nível da garantia de segurança da participação, do alargamento do âmbito do Orçamento Participativo Jovem aos jovens residentes do concelho, retirando-se exclusivamente do universo escolar, e da revisão das causas de exclusão de propostas por forma a contemplar

outras realidades com que a Comissão Técnica de Análise se tem deparado na fase de análise técnica das propostas.

Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2019 foi aprovado o início do procedimento de alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Por edital afixado em 18 de dezembro de 2019 foi publicitado o início do procedimento de alteração do regulamento, não tendo havido a constituição de quaisquer interessados no procedimento.

Com a implementação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz não se prevê um acréscimo significativo dos custos para o erário público municipal, uma vez que os mesmos se limitam à afetação de uma verba do orçamento municipal a propostas apresentadas pelos munícipes. Por outro lado, ao nível dos benefícios, prevê-se um reforço e incremento da democracia participativa na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto da Primeira Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, será submetido a consulta pública, o qual será, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz para aprovação, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Projeto da primeira alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

Os artigos 8.º, 13.º, 14.º, 15.º, 17.º, 18.º, 20.º, 21.º, 22.º e 25.º do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 — […]

a) Na dimensão consultiva (Apresentação de Propostas) — todos os cidadãos e instituições de ensino, empresas e associações sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, estas através dos seus representantes;

b) […]

2 — […]

Artigo 13.º

[...]

1 — As propostas podem ser apresentadas por via eletrónica, numa plataforma criada para o efeito e cujo acesso se encontra disponível a partir da página eletrónica da autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2 — *(Revogado.)*

3 — […]

4 — […]

5 — […]

6 — […]
7 — *(Revogado.)*

Artigo 14.º

[...]

1 — As Assembleias Participativas são reuniões descentralizadas com a população, realizadas em cada uma das freguesias do concelho, cujo objetivo é a apresentação do Orçamento Participativo, a apresentação aos cidadãos das propostas já apresentadas para a respetiva circunscrição territorial e os resultados das edições anteriores do Orçamento Participativo.
2 — Os cidadãos presentes podem tecer opinião sobre as propostas apresentadas, sendo as respetivas sugestões anexadas às propostas para avaliação posterior pelos serviços técnicos, podendo as propostas ser adaptadas em função de tais sugestões.
3 — No dia da realização da Assembleia Participativa deverá ser elaborada uma ficha da reunião da qual deverão constar os contributos apresentados.
4 — […]

Artigo 15.º

[...]

1 — […]
2 — […]
3 — […]
4 — […]

a) […]
b) […]
c) […]
d) […]
e) […]
f) […]
g) […]
h) […]
i) […]
j) Poderem ser apoiadas por outros instrumentos municipais de apoio, nomeadamente através do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 17.º

[...]

1 — […]
2 — As reclamações deverão ser apresentadas por correio eletrónico para um endereço a ser criado para o efeito ou diretamente na plataforma do orçamento participativo, caso essa funcionalidade se encontre disponível.
3 — […]
4 — […]

Artigo 18.º

[...]

1 — […]
2 — […]
3 — Quando os eleitores tenham dificuldade no uso ou no acesso às tecnologias da informação, poderão recorrer à votação mediada junto do Balcão Único Municipal, dos espaços internet

e das juntas de freguesia, devendo fazer-se acompanhar do cartão do cidadão e dos respetivos códigos.

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

Artigo 20.º

[...]

1 — O Orçamento Participativo Jovem é um instrumento de participação cívica ativa das crianças e jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz com vista à incorporação das suas propostas nos documentos previsionais do Município, em áreas do seu interesse, nomeadamente ao nível da educação, juventude, cultura e desporto.

2 — […]

3 — […]

4 — […]

Artigo 21.º

[...]

1 — Podem participar no Orçamento Participativo Jovem nas dimensões consultiva (apresentação de Propostas) e deliberativa (votação) todos as crianças e jovens residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz e que aqui tenham a sua morada fiscal com idade até aos 25 anos, inclusive.

2 — […]

Artigo 22.º

Avaliação

1 — Numa perspetiva de melhoria contínua de todo processo, os cidadãos poderão apresentar propostas de melhoria para as medidas do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem as quais serão avaliadas e ponderada a sua inclusão em futuras alterações regulamentares.

2 — Numa perspetiva de melhoria continua de todo o processo os cidadãos poderão ser convidados a participar em inquéritos de avaliação do Orçamento Participativo.

Artigo 25.º

Calendarizações excecionais

1 — Em anos de alterações ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz ou de implementação de novas plataformas informáticas de suporte à medida, poderão ser adotadas calendarizações diferentes da prevista no artigo 11.º, quer no Orçamento Participativo, quer no Orçamento Participativo Jovem.

2 — As calendarizações excecionais previstas no número anterior serão aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.»

Artigo 2.º

Republicação

O Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz é republicado em anexo.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As alterações agora introduzidas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* conforme o disposto nos artigos 139.º e 140.º, do Código do Procedimento Administrativo, após a sua aprovação pela Assembleia Municipal, devendo também ser publicadas na página eletrónica do Município e afixadas mediante Edital nos lugares públicos do costume.

ANEXO

Republicação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

Preâmbulo

A participação dos cidadãos nas decisões estruturantes para os destinos das comunidades em que se encontram inseridos, nomeadamente a sua participação na governação local, não se pode esgotar no exercício do seu direito de voto para os órgãos das autarquias locais de quatro em quatro anos. Urge chamar os cidadãos a uma participação mais ativa e regular naquilo que respeita a decisões políticas de proximidade, envolvendo-os diretamente na escolha de projetos a implementar no seu concelho e familiarizando-os com as regras da gestão pública. Acresce, que uma participação responsável e regular dos cidadãos e da sociedade civil na governação local estreitará os laços entre estes e a administração e permitirá encontrar as soluções mais eficazes e eficientes para os problemas locais. Importa, assim, aprofundar o princípio da democracia participativa, consagrado no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

O Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz surge com o objetivo de potenciar a participação dos cidadãos e das forças vivas do concelho nas decisões da comunidade e incentivar a sua participação na governação local, promovendo o diálogo entre eleitos, técnicos, cidadãos e a sociedade civil na procura das melhores e mais eficientes soluções para os problemas locais, bem como uma democracia participativa e de proximidade. Procura-se, igualmente, o contributo para a inclusão de novas propostas nos documentos de gestão (Orçamento e Grandes Opções do Plano) para além daquelas que já mereceram acolhimento dos decisores políticos.

O Orçamento Participativo tem, também, como um dos objetivos principais aprofundar a transparência da atividade autárquica, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária de 13 de abril de 2016, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo sido publicado na página eletrónica da autarquia o Edital n.º 1/AGL/2016, de 13 de abril, com vista ao convite à participação de interessados na elaboração do regulamento municipal, sendo que nenhum interessado manifestou intenção de participar na sua elaboração.

O Projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública com vista à recolha de sugestões e contributos para a sua versão final, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo para o efeito sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio, na página eletrónica da autarquia e nos locais de costume em uso no Município de Reguengos de Monsaraz. No período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer sugestões ou contributos.

Com a implementação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz não se prevê um acréscimo significativo dos custos para erário público municipal, uma vez que os mesmos se limitam à afetação de uma verba do orçamento municipal

a propostas apresentadas pelos munícipes. Por outro lado, ao nível dos benefícios, prevê-se um reforço e incremento da democracia participativa na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Princípio

A adoção do Orçamento Participativo no Município de Reguengos de Monsaraz fundamenta-se nos valores da democracia participativa, consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 3.º

Missão

A adoção do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz visa contribuir para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua intervenção na decisão sobre a afetação de recursos existentes às políticas públicas municipais, bem como, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração.

Artigo 4.º

Objetivos

O Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivos principais:

a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura de melhores e mais eficientes soluções para os problemas locais, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma democracia participativa e de proximidade;

b) Contribuir para a educação cívica e cidadania ativa, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações individuais com o bem-estar comunitário, compreender a complexidade dos problemas da gestão pública e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

c) Contribuir para adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos, de forma a melhorar a qualidade de vida no concelho, favorecendo a modernização administrativa;

d) Procurar aumentar o bem-estar dos munícipes e a eficiência da despesa pública através de políticas públicas adequadas para dar resposta às carências encontradas no concelho;

e) Aumentar a transparência da atividade pública autárquica, o nível da responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Artigo 5.º

Modelo

1 — O Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz assenta num modelo de participação com duas dimensões:

a) Dimensão consultiva;
b) Dimensão deliberativa.

2 — A dimensão consultiva reporta-se ao período temporal em que os cidadãos são convidados a apresentar as suas propostas de investimento.

3 — A dimensão deliberativa radica no facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas de investimento vencedoras, cujos montantes deverão constar do orçamento municipal, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.

Artigo 6.º

Âmbito territorial

O Orçamento Participativo abrange todo o território do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 7.º

Recursos financeiros

1 — Por deliberação do órgão executivo municipal é atribuída a cada edição anual do Orçamento Participativo uma verba para financiar as propostas escolhidas pelos munícipes.

2 — O Município compromete-se a integrar no orçamento municipal do ano seguinte, até ao limite financeiro estabelecido, as propostas mais votadas.

3 — Sempre que razões especiais de desenvolvimento integrado do concelho o justifiquem, na deliberação a que se refere o n.º 1 do presente artigo, o órgão executivo poderá repartir o montante anual a afetar ao Orçamento Participativo pelas freguesias do concelho.

Artigo 8.º

Participantes

1 — Podem participar no Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz:

a) Na dimensão consultiva (Apresentação de Propostas) — todos os cidadãos, instituições de ensino, empresas e associações sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz, estas através dos seus representantes;
b) Na dimensão deliberativa (Votação) — cidadãos recenseados no concelho de Reguengos de Monsaraz.

2 — A participação das associações ou movimentos de natureza política encontra-se excluída do âmbito do Orçamento Participativo, uma vez que o seu envolvimento na elaboração dos documentos previsionais poderá ser assegurado através de outros meios e instrumentos de participação.

Artigo 9.º

Gestão e coordenação

A gestão e coordenação do Orçamento Participativo cabe ao Presidente da Câmara, podendo este delegar a competência num Vereador.

CAPÍTULO II

Fases do orçamento participativo

Artigo 10.º

Fases do Orçamento Participativo

Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz tem um ciclo anual, dividido em cinco fases distintas:

a) Preparação do processo e divulgação;
b) Apresentação de propostas;
c) Análise técnica das propostas;
d) Votação das propostas;
e) Apresentação pública dos resultados.

Artigo 11.º

Calendarização

A calendarização das fases do Orçamento Participativo é a seguinte:

a) Fase de "Preparação do processo e divulgação" — de 1 de janeiro a 31 de março;
b) Fase de "Apresentação de propostas":

i) *On-line* — de 1 de abril a 31 de maio;
ii) Realização das Assembleias Participativas e apresentação presencial de propostas — de 1 de abril a 31 de maio;

c) Fase da "Análise técnica das propostas":

i) Análise técnica das propostas — de 1 de junho a 31 de julho;
ii) Divulgação das propostas previamente aprovadas — até 31 de julho;
iii) Reclamações — de 1 a 15 de agosto;
iv) Resposta às reclamações — de 16 a 31 de agosto;
v) Anúncio das propostas aprovadas: até 31 de agosto;

d) Fase de "Votação das propostas" — de 1 a 30 de setembro;
e) Fase de "Apresentação pública dos resultados" — após 1 de outubro.

Artigo 12.º

Preparação do processo e divulgação

A fase de "Preparação do processo e divulgação" corresponde a todo o trabalho de preparação da edição do orçamento participativo em questão, nomeadamente:

a) Deliberação do órgão executivo a determinar os recursos financeiros a afetar à edição do Orçamento Participativo;
b) Nomeação da Comissão Técnica de Análise de propostas;
c) Divulgação do montante financeiro a atribuir ao processo;
d) Divulgação dos locais e datas para a realização das Assembleias Participativas.

Artigo 13.º

Apresentação de propostas

1 — As propostas podem ser apresentadas por via eletrónica, numa plataforma criada para o efeito e cujo acesso se encontra disponível a partir da página eletrónica da autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

2 — *(Revogado.)*

3 — Não são aceites propostas entregues em meios diferentes do previsto no presente artigo, nomeadamente por correio eletrónico ou correio postal.

4 — As propostas devem estar enquadras nas competências dos municípios e nas seguintes áreas temáticas:

a) Ação social;
b) Cultura e equipamentos culturais;
c) Desporto e equipamentos desportivos;
d) Educação e juventude;
e) Infraestruturas viárias, mobilidade e trânsito;
f) Urbanismo, reabilitação e requalificação urbana;
g) Espaço público e espaços verdes;
h) Proteção Civil;
i) Turismo;
j) Dinamização da atividade económica;
k) Ambiente;
l) Modernização e simplificação administrativa.

5 — As propostas devem ser específicas, bem explicadas e com a localização geográfica de forma a permitir a análise técnica pelos serviços municipais.

6 — Reserva-se o direito dos serviços municipais, em virtude da concretização de condições de execução, adaptarem propostas ou, havendo duas propostas semelhantes, fundi-las.

7 — As Assembleias Participativas previstas no n.º 1 do presente artigo funcionam nos termos do artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Assembleias Participativas

1 — As Assembleias Participativas são reuniões descentralizadas com a população, realizadas em cada uma das freguesias do concelho, cujo objetivo é a apresentação do Orçamento Participativo, a apresentação aos cidadãos das propostas já apresentadas para a respetiva circunscrição territorial e os resultados das edições anteriores do Orçamento Participativo.

2 — Os cidadãos presentes podem tecer opinião sobre as propostas apresentadas, sendo as respetivas sugestões anexadas às propostas para avaliação posterior pelos serviços técnicos, podendo as propostas ser adaptadas em função de tais sugestões.

3 — No dia da realização da Assembleia Participativa deverá ser elaborada uma ficha da reunião da qual deverão constar os contributos apresentados.

4 — As datas, os horários e os locais de funcionamento das Assembleias Participativas serão divulgados na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de estilo em uso no concelho.

Artigo 15.º

Análise técnica das propostas

1 — A análise das propostas é efetuada por uma Comissão Técnica de Análise nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete determinar a admissão das propostas à fase de votação pública ou a sua exclusão.

2 — No âmbito do Orçamento Participativo apenas serão elegíveis propostas de investimentos que visem o desenvolvimento estratégico do Concelho.

3 — As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade, claros, objetivos e transparentes.

4 — São excluídas as propostas que a Comissão Técnica de Análise entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente:

a) Não prosseguirem interesses gerais da comunidade;

b) Não apresentarem todos os dados necessários à sua avaliação ou não permitam a sua concretização;

c) Excederem o valor previsto para o Orçamento Participativo;

d) Contrariarem regulamentos municipais ou violarem a legislação em vigor;

e) Configurarem venda de serviços a entidades concretas;

f) Contrariarem ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;

g) Estarem a ser executadas no âmbito de outros projetos previstos nas Grandes Opções do Plano;

h) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;

i) Não serem tecnicamente exequíveis;

j) Poderem ser apoiadas por outros instrumentos municipais de apoio, nomeadamente através do Regulamento de Apoio ao Associativismo Local do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 16.º

Comissão Técnica de Análise

1 — A Comissão Técnica de Análise é nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal e tem a seguinte composição:

a) Presidente da Câmara Municipal, que preside à Comissão;

b) Vereadores da Câmara Municipal;

c) Três técnicos do Município de áreas pluridisciplinares;

d) Presidentes de junta de freguesia;

e) Um eleito da Assembleia Municipal designado por cada força política ou movimento independente com representação no órgão deliberativo.

2 — Quando a especificidade da análise das propostas o justifique, a Comissão pode chamar a participar nas reuniões do órgão, a título consultivo, outros técnicos municipais, técnicos de outras entidades públicas ou representantes da sociedade civil.

3 — O Presidente da Comissão Técnica de Análise tem voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Artigo 17.º

Fase de Reclamações

1 — Após a análise técnica das propostas será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas selecionadas, através de editais a afixar nos locais de estilo e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, para que no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas reclamações.

2 — As reclamações deverão ser apresentadas por correio eletrónico para um endereço a ser criado para o efeito ou diretamente na plataforma do orçamento participativo, caso essa funcionalidade se encontre disponível.

3 — Após análise das reclamações pela Comissão Técnica de Análise, esta submeterá à aprovação da Câmara Municipal a lista final das propostas a submeter a votação.

4 — Após a aprovação pelo órgão executivo das propostas a submeter a votação, procede-se ao seu anúncio e divulgação pública.

Artigo 18.º

Votação das propostas

1 — A votação das propostas finalistas será efetuada por via eletrónica, em portal *on-line* criado para o efeito.

2 — Para participar na votação é obrigatório ser eleitor no concelho de Reguengos de Monsaraz.

3 — Quando os eleitores tenham dificuldade no uso ou no acesso às tecnologias da informação, poderão recorrer à votação mediada junto do Balcão Único Municipal, dos espaços internet e das juntas de freguesia, devendo fazer-se acompanhar do cartão do cidadão e dos respetivos códigos.

4 — Cada eleitor apenas poderá votar uma única vez, podendo, no entanto, proceder à alteração da votação efetuada anteriormente.

5 — Todos os dados recolhidos no sistema de votação serão apenas acedidos pela equipa gestora do Orçamento Participativo e apenas para proceder à validação dos votos.

6 — O período de votação eletrónica será divulgado por edital publicitado na página eletrónica da autarquia e por edital afixado nos locais de costume em uso no concelho.

Artigo 19.º

Divulgação dos resultados

1 — Após o encerramento da fase de votação serão anunciados os resultados com hierarquização das propostas pelo número de votos.

2 — Os resultados serão divulgados na página eletrónica e nas redes sociais da autarquia, por editais afixados nos locais de estilo em uso no Município e junto da comunicação social local e regional.

3 — As propostas submetidas a votação serão incorporadas na proposta de orçamento e nas grandes opções do plano do Município de Reguengos de Monsaraz do ano subsequente, por ordem decrescente do número de votos obtidos até ao limite a verba afeta ao Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III

Orçamento Participativo Jovem

Artigo 20.º

Orçamento Participativo Jovem

1 — O Orçamento Participativo Jovem é um instrumento de participação cívica ativa das crianças e jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz com vista à incorporação das suas propostas nos documentos previsionais do Município em áreas do seu interesse, nomeadamente ao nível da educação, juventude, cultura e desporto.

2 — Aquando da deliberação prevista no artigo 7.º do presente Regulamento, a câmara municipal poderá determinar a realização da edição do Orçamento Participativo Jovem.

3 — Na mesma deliberação será determinada a verba a atribuir à edição anual do Orçamento Participativo Jovem.

4 — Ao Orçamento Participativo Jovem são aplicáveis as fases e a regras de tramitação do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, com exceção das regras de participação previstas no artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Participantes no Orçamento Participativo Jovem

1 — Podem participar no Orçamento Participativo Jovem nas dimensões consultiva (apresentação de Propostas) e deliberativa (votação) todos as crianças e jovens residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz e que aqui tenham a sua morada fiscal com idade até aos 25 anos, inclusive.

2 — A participação das associações ou movimentos de natureza política encontra-se excluída do âmbito do Orçamento Participativo Jovem, uma vez que o seu envolvimento na elaboração

dos documentos previsionais poderá ser assegurado através de outros meios e instrumentos de participação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 22.º

Avaliação

1 — Numa perspetiva de melhoria contínua de todo processo, os cidadãos poderão apresentar propostas de melhoria para a medida do Orçamento Participativo e do Orçamento Participativo Jovem as quais serão avaliadas e ponderada a sua inclusão em futuras alterações regulamentares.

2 — Numa perspetiva de melhoria continua de todo o processo os cidadãos poderão ser convidados a participar em inquéritos de avaliação do Orçamento Participativo.

Artigo 23.º

Relatório final

1 — No final de cada edição do Orçamento Participativo será elaborado pela Comissão Técnica de Análise um relatório final do procedimento, do qual deverá constar informação referente:

a) Resumo da atividade da Comissão Técnica;
b) Lista das propostas apresentadas;
c) Lista das propostas selecionadas e rejeitadas, com respetiva fundamentação;
d) Alterações às propostas apresentadas em sede de comissão;
e) Reclamações e respetiva análise;
f) Lista final das propostas aprovadas;
g) Resultados eleitorais;
h) Propostas incluídas no orçamento municipal e nas grandes opções do plano do ano seguinte.

2 — Como corolário do princípio da transparência, o relatório final será divulgado na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 24.º

Suspensão do Orçamento Participativo

1 — Mediante deliberação devidamente fundamentada, a Câmara Municipal poderá suspender a realização do Orçamento Participativo que esteja em curso quer uma edição futura.

2 — Da deliberação referida no número anterior será dado conhecimento ao órgão deliberativo na primeira reunião que tenha lugar após essa decisão.

Artigo 25.º

Calendarizações excecionais

1 — Em anos de alterações ao Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz ou de implementação de novas plataformas informáticas de suporte à medida, poderão ser adotadas calendarizações diferentes da prevista no artigo 11.º quer no Orçamento Participativo quer no Orçamento Participativo Jovem.

2 — As calendarizações excecionais previstas no número anterior serão aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 26.º

Casos omissos

As dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento bem como as suas omissões serão resolvidas por deliberação do órgão executivo municipal.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais.

313916232

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso (extrato) n.º 2219/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois fiscais (carreia especial de fiscalização).

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho, de 14 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificado da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

2 — Caracterização dos postos de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2020:

2.1 — Dois postos de trabalho para a categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Divisão de Gestão Urbanística;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira em https://cm-feira.pt/web/guest/procedimentos-concursais.

6 de janeiro de 2021. — A Vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, *Dr.ª Helena Maria Sá Portela*.

313865819

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2220/2021

Sumário: Consulta pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1411/2019/ URB, referente a alteração ao lote n.º 21 do alvará de loteamento n.º 198/1981, de 1981/05/13.

Processo n.º 1411/2019/URB — Américo Resende Gomes de Pinho

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 21 do alvará de loteamento n.º 198/1981, emitido em 13/05/1981, o qual consiste na alteração do polígono base; aumento da área de implantação (de 208 m^2 para 224 m^2); aumento da área de construção destinada à habitação (de 348 m^2 para 358 m^2) e aumento da área de construção destinada a anexos (de 62 m^2 para 88 m^2).

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 534/19910925 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1765, da freguesia de Arrifana, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

2021/01/06. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa*.

313865738

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso (extrato) n.º 2221/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para dois técnicos de informática.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho, de 28 de dezembro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

2 — Caracterização dos postos de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2020:

2.1 — Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico de Informática, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Divisão de Sistemas de Informação;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira em https://www.cm-feira.pt/portal/site/cm-feira/avisos/.

6 de janeiro de 2021. — A Vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, *Dr.ª Helena Maria Sá Portela*.

313865981

MUNICÍPIO DE SANTANA

Despacho n.º 1418/2021

Sumário: Designação de Tânia Rubina Aguiar da Câmara para o cargo de adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santana.

Designação de Tânia Rubina Aguiar da Câmara para o cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santana

Atendendo que nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 0 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, composto por dois Adjuntos, decido/designo, no uso das referidas competências e considerando a existência de cabimento no orçamento em vigor, assim como a vacatura que resultou do meu despacho com o n.º 02/2021, de 18 de janeiro, para o cargo de Adjunto da Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), com efeitos a partir da presente data, a Senhora Tânia Rubina Aguiar da Câmara, cuja nota curricular vem infra.

Nome: Tânia Rubina Aguiar da Câmara

Formação Académica mais relevante: Licenciatura em Educação de Infância

Experiência e formação profissional mais relevante:

Desde maio de 2020 que desempenha funções técnicas e de assessoria no Gabinete de Apoio à Presidência, da Câmara Municipal de Santana, em regime de prestação de serviços.

Entre outubro de 2019 e março de 2020 exerceu funções como técnica no Centro Social e Municipal da Corujeira, da Câmara Municipal de Santana, tendo como atribuições principais o apoio aos utentes, a promoção de atividades, a integração, a orientação e o desenvolvimento de competências dos utentes.

Entre setembro de 2009 e agosto de 2015 exerceu funções como Educadora de Infância, na Fundação Princesa Dona Amélia no Funchal, no infantário "O Principezinho" e na "Academia da Fantasia". Neste contexto foi ainda responsável pela orientação e formação em contexto de trabalho, relativa a alunas de 2.º e 3.º ano do Curso Técnico de Apoio à Infância.

Frequentou diversas ações de formação na área da educação, tais como: Science, Technology, Engineering and Mathematics, Recreio Vivo, Cidadania e Desenvolvimento, Emoções, Criatividade e Aprendizagem da Natureza, Consciência fonológica das crianças da educação pré-escolar, perturbações da aprendizagem e desafios da investigação em educação.

20 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Márcio Dinarte da Silva Fernandes*.

313924762

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 2222/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com Luís Daniel Pinto Pereira.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, na sequência da conclusão do respetivo procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e por despacho do signatário de 26 de novembro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2020, com o seguinte candidato aprovado no procedimento:

Luís Daniel Pinto Pereira, o primeiro candidato aprovado no procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro, da carreira geral de Assistente Operacional, sendo posicionado na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Assistente Operacional e no nível 4 da tabela remuneratória única.

A presente contratação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

3 de dezembro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

313927549

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 2223/2021

Sumário: Plano de Pormenor da Pedreira.

Plano de Pormenor da Pedreira

Participação Preventiva

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, faz saber, que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n. 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de São Pedro do Sul em reunião ordinária pública realizada em 30 de dezembro de 2020 deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Pedreira. Foram aprovados os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da elaboração, os seus objetivos, o prazo de elaboração, o prazo de participação preventiva.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de oito meses.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei estabelece-se um prazo de 30 dias, a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, por todos os interessados.

A deliberação da Câmara Municipal de São Pedro do Sul e os termos de referência do plano podem ser consultados na Secção de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de São Pedro do Sul durante as horas normais de expediente ou no sítio da Internet da autarquia, em http://www.cm-spsul.pt.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito na Secção de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou por via eletrónica para o endereço gabpresidente@cm-spsul.pt, contendo, em qualquer das formas, identificação completa do subscritor.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

Deliberação

Plano de Pormenor da Pedreira

Participação Preventiva

Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, faz saber, que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de São Pedro do Sul em reunião ordinária pública realizada em 30 de dezembro de 2020 deliberou por maioria, com quatro votos a favor e dois votos contra, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Pedreira. Foram aprovados os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da elaboração, os seus objetivos, o prazo de elaboração, o prazo de participação preventiva.

O prazo estabelecido para a elaboração do Plano é de oito meses.

6 de janeiro de 2021. — O Presidente, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

613881313

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 2224/2021

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras de Marco Paulo Oliveira Gonçalves.

Mobilidade interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 30/12/2020, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que me foi delegada por despacho do Presidente da Câmara datado de 25/10/2017, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras do Assistente Operacional, Marco Paulo Oliveira Gonçalves para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º e seguintes da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a partir de 04 de janeiro de 2021, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única.

13 de janeiro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal*, Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço.*

313924332

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Anúncio n.º 18/2021

Sumário: Consulta pública da revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua.

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.os 5 a 7 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222B/2018, de 2 de fevereiro, que a revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) 2019-2028 de Tábua será submetida a consulta pública.

A revisão do PMDFCI 2019-2028 de Tábua, mereceu parecer vinculativo positivo em 16-dez-2020 do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.), conforme ofício n.º 51287/2020/DGFR, de 16 de dezembro de 2020.

Nestes termos, avisam-se todos os interessados que se encontra em consulta pública pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação no *Diário da República,* a revisão do PMDFCI 2019-2028 de Tábua, disponível no sítio da Internet do Município (www.cmtabua.pt) e no Gabinete Técnico Florestal, todos os dias úteis no horário normal de atendimento ao público (09h00 até às16h00).

Os interessados poderão apresentar as suas observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, até ao termo do período referido, mediante requerimento, devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por via postal para o endereço Praça da República, 3420-308 Tábua, por entrega presencial no Balcão Único, ou através do endereço de correio eletrónico www.cm-tabua.pt.

23 de dezembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida Loureiro*.

313862765

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Edital n.º 163/2021

Sumário: Consulta pública do projeto de regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Tábua.

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 35.º, n.º 1, alínea *t*), e em cumprimento com o disposto no artigo 56.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, que por deliberação tomada em Reunião Pública da Câmara Municipal de 28 de dezembro de 2020, e nos termos dos artigos 100.º, n.º 3, alínea *c*) e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Tábua, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República,* 2.ª série, e página eletrónica www.cm-tabua.pt.

Mais torna público, que os interessados podem consultar o referido Projeto junto do Balcão Único da Câmara Municipal de Tábua, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, em Tábua, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões tidas por convenientes. As sugestões devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua, podendo estas ser enviadas por carta normal ou registada, com aviso de receção, para esta morada ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas para o *e-mail* geral@cm-tabua.pt.

Para produzir os devidos efeitos, publica-se o presente Edital, que vai ser publicado no *Diário da República,* na página eletrónica www.cm-tabua.pt, e afixado nos lugares públicos do costume.

4 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida Loureiro*.

313859128

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2225/2021

Sumário: Contrato de trabalho por tempo indeterminado (auxiliar de serviços gerais) de Pedro Miguel Heitor Gonçalves Metelo.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho datado de 22 de janeiro de 2021, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), conforme o Aviso n.º 13863/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 25 de janeiro do corrente ano, com Pedro Miguel Heitor Gonçalves Metelo, com a remuneração correspondente a 645,07 €.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Diretora Departamento Administração Económico e Social.

Vogais Efetivos — Helena Maria Louro Caetano, Técnica Superior e Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes — Rui Miguel Cabeira Neves, Técnico Superior e Nuno Miguel Rosa Cruz, Assistente Técnico.

25 de janeiro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

313916184

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 2226/2021

Sumário: Mobilidade interna intercarreiras/intercategorias de vários trabalhadores.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos dos artigos 92.º e n.º 3 do artigo 93.º, da Lei já citada torna-se publico que foram autorizadas as mobilidades internas intercarreiras/intercategorias, dos seguintes trabalhadores:

Adriana Isabel Marques da Rosa Alexandre, na carreira/categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 5, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

Mário Fernandes Carreiras na carreira/categoria de Encarregado Operacional, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 1.ª e nível 8.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

Mariana Baptista Salas Cardoso na carreira/categoria de Técnica Superior, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 7.º, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de dezembro de 2020.

13 de janeiro de 2021. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Carla de Fátima Leiria Sabino Viegas.*

313884449

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 2227/2021

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria entre órgãos, entre o Município da Póvoa de Lanhoso e o Município de Vila Verde, da trabalhadora Patrocínia Rocha da Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, mediante despacho do signatário, Vereador com competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do Despacho n.º 17594/2017, de 24/10/2017, publicitado através do edital n.º 87/2017, Dr. Manuel Lopes, datado de 30 de dezembro de 2020, foi autorizada a consolidação da situação de mobilidade interna na categoria entre órgãos, para o Município de Vila Verde, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da LOE 2017, e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de janeiro de 2021, com a trabalhadora, Patrocínia Rocha da Silva, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

25 de janeiro de 2021. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Manuel de Oliveira Lopes,* Dr.

313922753

FREGUESIA DE AMOREIRA

Aviso (extrato) n.º 2228/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento Concursal Comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), com a alínea *b*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho de 05/01/2021, ante a deliberação tomada pelo Órgão Executivo de 04/01/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, desta Junta de Freguesia, da carreira/categoria de Assistente Operacional, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Funções específicas: transporte de crianças, idosos e outros, utilizando para o efeito o veículo ligeiro de passageiros da Junta de Freguesia, manuseamento do trator, do Dumper e equipamento inerente, apoio em vários serviços de manutenção, reparação e construção na Freguesia, limpeza de ruas, bermas, cemitério, parques e jardins da Freguesia, zelar pelas viaturas a cargo e outras tarefas que lhe sejam solicitadas superiormente desde que relacionadas com a sua atividade nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

3 — Habilitação académica: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31.12.1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01.01.1981 e 31.12.1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31.12.1994: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do n.º 5, do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em resultado de parecer favorável da deliberação da Junta de Freguesia, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

5 — Local de trabalho: área da Freguesia de Amoreira.

6 — A publicação do presente aviso de forma integral, com indicação dos requisitos formais de provimento, habilitação exigida, do perfil pretendido, da composição do júri, dos métodos de seleção bem como da formalização de candidaturas é efetuada na BEP (www.bep.gov.pt) e no *site* da Freguesia de Amoreira (www.freguesiadeamoreira.pt)

20 de janeiro de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Vanessa Ribeiro Rolim.*

313914289

FREGUESIA DE LAGOA (NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO)

Aviso n.º 2229/2021

Sumário: Aprova o Código de Conduta da Freguesia de Lagoa — Nossa Senhora do Rosário.

Código de Conduta

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O presente Código de conduta foi aprovado por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Lagoa — Nossa Senhora do Rosário em reunião de 05 de março de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta de Freguesia de Lagoa — Nossa Senhora do Rosário, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao Presidente, Tesoureiro e Secretário da Junta de Freguesia de Lagoa — Nossa Senhora do Rosário.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhe sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

a) Prossecução do interesse público e boa administração;
b) Transparência;
c) Imparcialidade;

d) Probidade;
e) Integridade e honestidade;
f) Urbanidade;
g) Respeito interinstitucional;
h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupam.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como vidando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150 €.
3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Junta de Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150 €, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues na Unidade Orgânica de Administração Geral, no prazo máximo de dois dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo de ofertas e apreciação do seu destino final.
2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado à Unidade Orgânica de Administração Geral, para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues na Unidade Orgânica de Administração Geral, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de caráter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à Junta de Freguesia de Lagoa — Nossa Senhora do Rosário são sempre registadas e entregues na Unidade Orgânica de Administração Geral, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete à Unidade Orgânica de Administração Geral, assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150 €.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150 €, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Conflitos de interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da *internet* e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregues junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros do Executivo e aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Lagoa — Nossa Senhora do Rosário.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no sítio da *internet* da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia, em reunião de 5 de março de 2020.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia, em 22 de abril de 2020.

22 de abril de 2020. — O Presidente, *Gilberto Sousa Borges*.

313841145

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES

Regulamento n.º 112/2021

Sumário: Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Preâmbulo

O presente Regulamento e Tabela de Taxas são elaborados ao abrigo da legislação nacional, nomeadamente ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, alínea *a*) do n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que institui o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no Artigo 17.º "As taxas para as autarquias locais atualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;
b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.

Mostra-se, assim, necessário conformar a prática administrativa à legalidade e, nessa medida, encontrar um quadro de critérios objetivos e uniformes para a fixação das taxas que constituem receitas próprias da freguesia e que são indispensáveis à produção dos fins e das atribuições legais.

Na fixação das taxas foram levados em conta critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea *c*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006:

"Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local".

O Projeto de Regulamento esteve em discussão pública pelo período de 30 dias para recolha de sugestões ou apresentação de reclamações, tendo o mesmo sido publicitado em Edital, no sítio da internet da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e objeto de aviso no *Diário da República,* conquanto não tenham sido, durante o referido prazo, rececionadas quaisquer sugestões ou reclamações.

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes pela Assembleia de Freguesia a 17/12/2020.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

2 — O regulamento e tabela de taxas aplica-se em toda a área da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Ficam isentos do pagamento de taxas e licenças na prestação de serviços administrativos, com as exceções previstas na lei: O Estado e seus institutos e organismos autónomos, bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, os partidos políticos e os sindicatos;

b) As instituições Religiosas, de Solidariedade Social e as Associações Religiosas, Culturais, Desportivas e, recreativas, legalmente constituídas, quando haja em vista a realização dos seus fins.

2 — Ficam igualmente isentos do pagamento de taxas e licenças de serviços administrativos;

a) Os requerentes de atestado de indigência e pobreza;

b) Os portadores de deficiência comprovada, com grau de incapacidade superior a 70 %;

c) Os requerentes de documentos para fins militares;

d) As pessoas em situação de insuficiência económica, os beneficiários do rendimento de inserção social, pensão social de invalidez, de velhice, de viuvez e pensão de sobrevivência (até ao limite do salário mínimo nacional), desde que que haja comprovação documental.

3 — Ficam também isentos todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

4 — As isenções referidas no número anterior não dispensam as referidas entidades e pessoas de requererem à Junta de Freguesia as necessárias licenças, quando exigíveis nos termos da lei.

5 — Em caso de dúvida, devem os interessados apresentar prova dos requisitos de isenção, a qual é concedida, por despacho do Presidente da junta ou do seu substituto legal.

6 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam considerados, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

7 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e outros documentos;

b) Licenciamento de canídeos e gatídeos;
c) Cedência de instalações;
d) Cemitérios;
e) Licenciamento de atividades diversas:

i) Venda ambulante de lotarias;
ii) Arrumador de automóveis;
iii) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;

f) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Valor das taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, é o constante da tabela de Taxas e Licenças do Anexo I.
2 — O valor das taxas a liquidar quando expressas em cêntimos, será sempre arredondado, por excesso ou por defeito, para a unidade mais próxima.
3 — A taxa terá em conta os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros e as amortizações a realizar pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.
4 — A fundamentação económica e financeira consta do artigo 6.º e seguintes.

Artigo 6.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa, têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + cu$$

em que:

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos
tme: tempo médio de execução *(½/hora para todos os documentos administrativos);*
vh: valor hora do funcionário;
cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

3 — As taxas de certificação de fotocópias em conformidade com o original têm por base o valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.
4 — Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.

Artigo 7.º

Licenciamento e Registo de Canídeos e Gatídeos

1 — As licenças de canídeos, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica *(**), não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal.
2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 40 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Licenças Categoria A: 120 % da taxa N de profilaxia médica;
c) Licenças Categoria B: 160 % da taxa N de profilaxia médica;

d) Licenças Categoria E: 160 % da taxa N de profilaxia médica;
e) Licenças Categoria G: o triplo da taxa N de profilaxia médica;
f) Licenças Categoria H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.
g) Licenças Categoria I: 120 % da taxa de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.
4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

(*) A profilaxia médica é o ato médico veterinário obrigatório para os cães, por razões de saúde pública, que tem sido há anos a esta parte unicamente a vacina antirrábica (vulgarmente designada vacina contra a raiva). Esta tem uma Taxa N (normal) e uma Taxa E (especial), em conformidade com o Despacho n.º 6756/2012, de 18 de maio (último que saiu e se mantém em vigor). O valor da Taxa N é presentemente de € 5.

Artigo 8.º

Cemitérios

1 — As taxas a pagar pela concessão de terrenos para sepulturas térreas e jazigos, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCT = a \times i \times ct + d$$

em que:

TCT: Taxa de Concessão de Terreno
a: área do terreno (m^2);
i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado *(% da área total do cemitério*);
ct: custo total anual necessário para a prestação do serviço *(custo anual do serviço de manutenção do cemitério*);
d: critério de desincentivo à concessão de terrenos *(**).

2 — As taxas a pagar pela prestação de serviços nos cemitérios, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TSC = tme \times vh + ct$$

em que:

TSC: Taxa de Serviços dos Cemitérios
tme: Tempo médio de execução
vh: Valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de desgaste rápido, ferramentas, vestuário e calçado adequado

(*) Critério constante do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006) valor livremente aplicável, para facilitar indiscriminadamente a aquisição de terrenos a concessão de terrenos nos Cemitérios, o que poderia criar problemas de interesse público, pelo esgotamento do espaço (este é um dos casos de aplicação do critério de desincentivo.

Artigo 9.º

Concessão de Licença para Venda Ambulante de Lotarias

1 — Os procedimentos para o licenciamento da atividade de venda ambulante de lotarias estão definidos no Regulamento da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para o licenciamento de atividades diversas.
2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para venda ambulante de lotarias, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TVAL = tme \times vh + cu + y$$

em que:

TVAL: Taxa de Venda Ambulante de Lotarias
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.);
y: custo da emissão do cartão.

Artigo 10.º

Concessão de Licença para Arrumadores de Automóveis

1 — Os procedimentos para o licenciamento da atividade de arrumador de automóveis estão definidos no Regulamento da Freguesia para o licenciamento de atividades diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licença para arrumadores de automóveis, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAA = (tme \times vh + ct + y) \times td$$

em que:

TAA: Taxa de Arrumador de Automóveis
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
ct: custo unitário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.);
y: custo da emissão do cartão;
td: taxa de desincentivo à atividade

Artigo 11.º

Concessão de Licença para Realização de Atividades Ruidosas de Caráter Temporário

1 — Os procedimentos de licenciamento para a realização de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre estão definidos no Regulamento da Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para o licenciamento de atividades diversas.

2 — As taxas pagas pela concessão de licenças para realização de atividades ruidosas de caráter temporário, têm por base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TAR = tme \times vh + cu$$

em que:

TAR: Taxa de Atividades Ruidosas
tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário;
cu: custo unitário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

Artigo 12.º

Cedência de instalações

As taxas a aplicar pela cedência de instalações, tem como base de cálculo o tempo de duração do aluguer, o tempo médio do processo administrativo e os custos materiais despendidos na sua utilização:

$$TCI: (tc: 2) \times vh + ct$$

em que:

TCI: Taxa de Cedência de Instalações
tc: tempo de ocupação das instalações, arredondado à unidade por excesso;
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: custo total necessário para a prestação do serviço (inclui eletricidade, limpeza e manutenção das instalações)

Artigo 13.º

Protocolo de delegação de competências na junta de freguesia

No âmbito do exercício de competências delegadas, designadamente em termos de cobranças de receitas, a Junta de Freguesia deve aplicar e cobrar as taxas e respetivos quantitativos fixados pela entidade que delega.

Artigo 14.º

Atualização de Valores

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53- E/2006, de 29 de dezembro, os valores das taxas, podem ser atualizados anualmente, em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.

2 — Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 15.º

Validade das Licenças

1 — As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.

2 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil.

3 — Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 16.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante guia de receita a emitir pela Junta de Freguesia.

5 — A guia de receita deve fazer referência à:

a) Identificação do sujeito passivo e ativo da relação jurídica;
b) Mencionar o ato, fato ou contrato sujeito de liquidação;

c) Enquadramento na tabela de taxas

d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação da alínea *c*) e *d*).

Artigo 17.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 18.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — É aplicada a taxa legal de juros de mora, na presente data calculada, com base na seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Quantia em dívida} \times 5{,}535\ \%}{365} \times \text{n.º de dias (*)}$$

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

(*) De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 19.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 20.º

Revogação

É revogado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças anteriormente vigente.

Artigo 21.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo;
i) O Código Civil e o código de Processo Civil.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

17 de dezembro de 2020. — O Presidente, *José Manuel da Cunha.*

ANEXO I

Tabela de taxas e licenças

Serviços Administrativos

Atestados e Declarações

Atestados, declarações, averbamentos e certidões diversos — 3,50 €
Deslocação para confirmação de declarações prestadas — 16,50 €
Certidão de buscas — 25,00 €

Certificação de Fotocópias

Por cada conferência e extrato até quatro páginas, inclusive — 12,00 €
A partir da quinta página, inclusive, por cada página a mais — 2,00 €
Taxa de urgência (emissão no prazo de 24 horas) + 50 %

Outros

Por cada impressão e fotocópia A4 a preto e branco — 0,10 €
Por cada impressão e fotocópia A4 a cores — 0,30 €
Por cada impressão e fotocópia A3 a preto e branco — 0,40 €
Por cada impressão e fotocópia A3 a cores — 0,60 €
Correio Eletrónico — 0,80 €

Canídeos

Licenças de Canídeos

Licenciamento

Categoria A (cão de companhia) — 6,00 €
Categoria B (cão com fins económicos) — 8,00 €
Categoria C (cão para fins militares, policiais e de Segurança Pública) — 0,00 €
Categoria D (cão para investigação científica) — 0,00 €
Categoria E (cão de caça) — 8,00 €
Categoria F (cão guia) — 0,00 €
Categoria G (cão potencialmente perigoso) — 15,00 €
Categoria H (cão perigoso) — 15,00 €
Categoria I (gato) — 6,00 €

Cemitérios

Abertura de coval simples — 105,00 €
Abertura de coval duplo — 135,00 €
Abertura de coval criança (até 12 anos) — 0,00 €
Escolha com trasladação de ossadas — 80,00 €
Escolha sem remoção de ossadas — 50,00 €
Colocação de pedra tumular — 50,00€
Remoção de pedra tumular — 50,00 €
Emissão de alvará de concessão de terrenos — 15,00 €
Averbamentos em alvará — 10,00 €
Taxa colocação pedra tumular na Zona RIP (Cemitério Pousos e Vidigal) — 100,00 €

Concessão de Terrenos

Para direito de superfície por trinta anos — 400,00 €
Para jazigo particular (Valor por m2 de terreno) (*) — 800,00 €

(*) A construção só pode ter início após projeto aprovado pela CML e tem de ficar anexo ao alvará da concessão)

Renovação de concessão por 15 anos — 200,00 €
Renovação de concessão por 30 anos — 400,00 €

Concessão de Ossários e Gavetões no Cemitério dos Pousos e Vidigal

Cedência por trinta anos ossários (inclui placa identificativa em inox) — 300,00 €
Cedência por trinta anos gavetões (inclui placa identificativa em inox) — 1,000,00 €
Arrendamento de gavetões e ossários (Valor mensal) — 10,00 €

Concessão de Ossários e Gavetões no Cemitério da Barreira e Cortes

Cedência por trinta anos ossários (inclui kit personalizável c/floreira e placa identificativa) — 750,00€
Cedência por trinta anos gavetões (inclui kit personalizável c/floreira e placa identificativa) — 1,450,00€
Arrendamento de gavetões e ossários (valor mensal) — 10,00€

Cedência de instalações

Terrados Mercado das Cortes/mês — 7,00 €
Terrado para artesanato no Mercado das Cortes/ mês — 2,00 €

Cedência de sala com equipamento audiovisual, por hora — 15,00 €
Cedência de sala sem equipamento audiovisual, por hora — 10,00 €

Pavilhão Desportivo e Municipal dos Pousos

Cedência da cave do Pavilhão dos Pousos a Particulares /dia — 100,00 €
Cedência da cave do Pavilhão dos Pousos a Associações/ dia — 50,00 €
Pavilhão Gimnodesportivo para particulares (1 hora) — 25,00 €
Pavilhões Gimnodesportivos para associações (1 hora) — 15,00 €

Pavilhão Desportivo e Municipal da Correia Mateus

Pavilhão Gimnodesportivo para particulares — (1 hora) -25,00 €
Pavilhões Gimnodesportivos para associações — (1 hora) — 15,00 €
Pavilhões — Protocolo Escola Dr. Correia Mateus — (1 hora) — 12,26 €

Casas Velório

Utilização da casa velório p/dia — 60,00 €

Venda Ambulante de Lotarias

Licenciamento de Exercício de atividade — 5,00 €
Renovação de licença — 5,00€

Arrumador de automóveis

Licença inicial (inclui emissão do cartão) — 15,00 €
Renovação de licença — 10.00€
Emissão 2.ª via do cartão — 5.00€

Atividades Ruidosas de Caráter Temporário

Festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes — 15,00 €

313883339

FREGUESIA DE TRUTE

Aviso n.º 2230/2021

Sumário: Procedimento concursal para dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistentes operacionais.

Procedimento concursal para relação jurídica de emprego público a termo certo

1 — Nos termos dos artigos dos artigos 33.º e 34.º, do n.º 2,3,4, e 6 do artigo 36.º, dos artigos 37.º e 38.º, todos da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual e adiante designada por LTFP e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 janeiro, torna-se público que, por Despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Trute, Jorge Luís Ferreira Fernandes, de 26 de janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho infra identificados.

2 — Local de trabalho: Freguesia de Trute.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, pelo período de 12 meses:

3.1.1 — 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria geral de Assistente Operacional: "exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."

4 — Determinação do posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto do artigo 38.º da LTFP: a posição remuneratória de referência é a do montante pecuniário do 4.º nível da Tabela Remuneratória Única (TRU) — 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros), com base no Valor Base Remuneratório na Administração Pública — Assistente Operacional.

4.1 — Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a Junta de Freguesia de Trute da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

5 — Âmbito do recrutamento: tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento (conforme o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP), será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

6 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Trute idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

7.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos executados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

7.1.2 — Ter 18 anos de idade completos;

7.1.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.1.4 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.1.5 — Ter cumprido as leis da vacinação obrigatório.

7.2 — Nível Habilitacional:

7.2.1 — Escolaridade obrigatória, de acordo com a legislação em vigor;

7.2.2 — Conhecimentos ao nível de eletricidade e pichelaria;

7.2.3 — Valoriza-se a titularidade de carta de condução de veículos pesados de mercadorias;

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Portaria 125-A/2019, 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, 11 janeiro.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — A publicitação integral dos procedimentos, está disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

8.2 — A publicitação por extrato está disponível na 2.ª série do *Diário da República* e no site da Freguesia da Trute, acessível em www.jftrute.pt, disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP.

8.3 — A morada e correio eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidaturas.

8.4 — A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte eletrónico, através do email: geral@jftrute.pt, onde deve ser remetido o formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, disponível em: www.jftrute.pt, acompanhado do respetivo *curriculum vitae* e demais documentos exigidos no procedimento.

8.5 — A apresentação de documentos falsos e de falsas declarações pelos candidatos serão punidas por lei.

8.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.7 — A candidatura deverá ser acompanhada de *curriculum vitae,* detalhado, datada e assinado e ainda dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

8.7.1 — Fotocópia do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão entregar, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

8.7.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos dez anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo júri do procedimento;

8.7.3 — Declaração atual da entidade patronal, na qual conste a modalidade de emprego constituída, e no caso de emprego público, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das atividades/funções que atualmente executa;

8.7.4 — Fotocópia do documento de identificação pessoal (Cartão de Cidadão).

8.8 — A não apresentação dos documentos comprovativos de preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal e a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, 11 de janeiro.

9 — Métodos de seleção: nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, serão aplicados os métodos de seleção — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam as qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, republicada pela

Portaria n.º 12-A/2021, 11 de janeiro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

9.2 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

a) Habilitações Académicas (HÁ);
b) Formação Profissional (FP);
c) Experiência Profissional (EP).

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = ((HA + FP + (2 \times EP)))/4$$

em que:

9.2.1 — Habilitações Académicas (HA): ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores, da seguinte forma:

a) Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho — 15 Valores.
b) Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionada com o posto de trabalho — 20 Valores.

9.2.2 — Formação Profissional (FP): a formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 10 anos. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

a) Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área — 10 Valores;
b) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total a 20 horas — 12 Valores;
c) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 horas e 40 horas — 14 Valores;
d) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 horas e 60 horas — 16 Valores;
e) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 horas e 80 horas — 18 Valores;
f) Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 81 horas — 19 Valores;
g) Pós-graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho — 20 Valores;
h) Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

9.2.3 — Experiência Profissional (EP): neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o pro-

cedimento concursal é aberto, com especial relevância para os conhecimentos e experiência em eletricidade e pichelaria. Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular, valorada na seguinte forma:

a) Sem experiência profissional ou ≤ 1 ano de experiência profissional — 12 valores;
b) Experiência > a 1 ano até ≤ 4 anos — 15 valores;
c) Experiência > a 4 anos a ≤ 7 anos — 16 valores;
d) Experiência > a 7 anos a ≤10 anos — 17 valores;
e) Experiência > a 10 anos a ≤14 anos — 18 valores;
f) Experiência > a 14 anos — 20 valores.

9.2.4 — As ponderações dos fatores (HA, FP e EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para o qual o procedimento foi aberto.

9.3 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

A — Interesse e Motivação Profissional;
B — Sentido Critico;
C — Conhecimentos dos Problemas e Tarefas Inerentes à Função;

De acordo com a formula:

$$EPS = (A + B + C)/3$$

e de acordo com os seguintes valores:

a) Insuficiente — 4 valores;
b) Reduzido — 8 valores;
c) Suficiente — 12 valores;
d) Bom — 16 valores;
e) Elevado — 20 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (((70 \times AC) + (30 \times EPS)))/100$$

onde:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, tenham disso aplicados diferentes métodos de seleção e é elaborada no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção.

12 — Igualdade de Valoração: em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência que se enquadrem nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

14 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o Júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método se seleção serão divulgados na página eletrónica: www.jftrute.pt.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, 11 de janeiro.

17 — Composição do Júri:

Presidente do júri: Eliane Afonso Alves Branco Fernandes, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Vogais efetivos:

Marta Daniela Francisco Fernandes e João Miguel Montes Alves.

Vogais suplentes:

Pedro Emanuel Afonso Condessa (Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Monção) e Joana Maria Caldas Esteves (Técnica Superior da Divisão de Educação, Juventude e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Monção).

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Os candidatos excluídos serão notificados, através do disposto do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, 11 de janeiro, para a realização da audiência previa nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19.1 — No âmbito do exercício da audiência previa, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo disponível no site da Junta de Freguesia de Trute.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Trute e disponibilizada em www.jftrute.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

26 de janeiro de 2021. — O Presidente de Junta de Freguesia, *Jorge Luís Ferreira Fernandes*.

313927532

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS

Aviso (extrato) n.º 2231/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional (ref.ª 13/2019).

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, informa-se os interessados que a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento (Armazém), em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a Ref.ª 13/2019, cuja publicitação ocorreu no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, Aviso (extrato) n.º 18594 de 2019/11/20, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201911/0439 e no jornal "Correio da Manhã" do dia 2019/11/21, foi homologada pelo Conselho de Administração em reunião de 21 de janeiro de 2021, encontrando-se afixada nos placards da Divisão de Recursos Humanos no edifício Sede destes Serviços Intermunicipalizados, sito na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, Loures, e disponível para consulta na página eletrónica www.simar-louresodivelas.pt.

22 de janeiro de 2021. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ana Teresa Dinis*.

313924632

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750